

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNI

PE-041/2026

02/06/2026

08h



PROCESSO:

02208/2026

14/05/2026

Sec. Municipal de Esporte e Lazer/SEMFIPA

ASSUNTO

Encaminha Ofício Nº 168/2026 - Solicitando Abertura de Processo Licitatório para Aquisição de Material Esportivo e Fardamentos Vinculada ao Convênio nº 966205/2024MESP.



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

FOLHA:	01
PROC.:	2208/2026
RUBRICA:	
SECRETARIA MUNICIPAL	
DE ESPORTE E LAZER	

Ofício Nº161/2026

Caxias (MA), 13 de maio de 2026.

Aos cuidados da Secretária Municipal de Esporte e Lazer de Caxias
Ilmo. Sr. José Acúrcio de Sousa Queiroz Neto
Rua Professora Ana Corrêa, 111 – Centro. CEP: 65.604-080

Assunto: Licitação Material Esportivo e Fardamento

Prezado,

Venho por meio deste protocolar a documentação referente à aquisição de material esportivo e fardamento, vinculada ao Convênio nº 966205/2024/MESP. Em anexo segue Documento de Formalização de demanda (DFD), Estudo Técnico Preliminar (ETP), Extrato da Proposta, Termo do Convênio e Termo de Referência.

A presente solicitação tem como objetivo a aquisição de Material esportivo e Fardamentos destinados à execução do convenio, voltado à prática esportiva, contribuindo para a promoção da saúde, bem-estar e adequada participação dos beneficiários.

Desde já, coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos e agradeço a atenção dispensada.

Atenciosamente,

José Acúrcio de Sousa Queiroz Neto
Secretário Municipal de Esporte e Lazer

José Acúrcio de Sousa Queiroz Neto

ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Caxias
Protocolo Número 2208/2026
Nº. de Ordem
Caxias/MA 14/05/2026

Aos cuidados da Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Gestão Fazendária

Ilmo. Sr. Othon Luiz Machado Maranhão
Praça Dias Carneiro, 600 – Centro. CEP: 65.604.090

Edson José da S. Medeiros
Chefe de Protocolo Geral
Mat. 12796-2



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

FOLHA: 02
PÁGINA: 2908/2026
SECRETARIA MUNICIPAL
DE ESPORTE E LAZER

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO ESPORTIVOS E UNIFORMES

Campo	Informação
Tipo de Documento	Documento de Formalização de Demanda
Instrumento	966205/2024
Data de Elaboração	Caxias-MA, 13 de maio de 2026
Unidade Demandante	Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – Caxias/MA
Responsável pela Demanda	José Acúrcio de Sousa Queiroz Neto
Cargo	Secretário Municipal de Esporte e Lazer

I – OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Aquisição de materiais de consumo esportivos e uniformes para a Realização de Eventos Esportivos no Município de Caxias-MA, no âmbito da Proposta nº 015086/2024 – Emenda Parlamentar Esportiva, referente ao Instrumento nº 966205/2024 firmado com o Ministério do Esporte, abrangendo 73 (setenta e três) itens distribuídos entre equipamentos esportivos (bolas, redes, tatames, proteções, cones, aparelhos de premiação e acessórios), fardamento e uniformes (camisa dry fit, camisa polo, colete, shorts masculino e shorts feminino).

II – FUNDAMENTO LEGAL

Art. 12, § 1º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos); Instrução Normativa SEGES/MGI nº 58, de 8 de agosto de 2022 (adaptada ao âmbito municipal por analogia); Instrumento nº 966205/2024 e respectivo Plano de Trabalho aprovado pelo Ministério do Esporte.

III – JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

A necessidade decorre diretamente da execução do calendário esportivo municipal programado para junho de 2026 a julho de 2027, composto por 44 (quarenta e quatro) eventos esportivos e comunitários, aprovado no âmbito do Instrumento nº 966205/2024. A realização desses eventos – entre os quais os Jogos Escolares de Caxias (JECs 2027, com mais de 3.500 atletas), o Festival de Esportes de Areia Talmir Rosa, o Evento Movimento Social e competições de futebol, futevôlei, vôlei, artes marciais, atletismo e beach tennis – exige a disponibilização prévia de materiais esportivos e uniformes para:

- garantir as condições de segurança e desempenho dos atletas participantes, cumprindo os padrões técnicos exigidos para cada modalidade;
- assegurar a padronização visual e a identidade institucional dos eventos, em conformidade com as diretrizes do Ministério do Esporte;
- cumprir a obrigação pactuada de distribuição de kits e uniformes a, no mínimo, 16.717 (dezesseis mil setecentos e dezessete) atletas beneficiários;
- evitar irregularidades perante os órgãos de controle (TCU, CGU e Tribunal de Contas do Estado do Maranhão), uma vez que a não execução do objeto pode ensejar a instauração de tomada de contas especial e a exigência de devolução dos recursos federais repassados.

A contratação é tecnicamente indispensável, não sendo possível prescindir dos materiais sem inviabilizar o cumprimento das metas e indicadores pactuados com o Ministério do Esporte.



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

FOLHA: 03
PROC.: 9208/2026
RUBRICA:
SECRETARIA MUNICIPAL
DE ESPORTE E LAZER

IV – QUANTIDADE ESTIMADA E VALOR

A demanda compreende 73 (setenta e três) itens detalhados no Termo de Referência e na Pesquisa Preliminar de Preços constantes do processo. O valor máximo estimado da contratação, apurado por pesquisa de mercado, é de:

R\$ 1.894.307,00 (um milhão, oitocentos e noventa e quatro mil, trezentos e sete reais)

V – MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO SUGERIDA

Atributo	Definição
Modalidade	Pregão Eletrônico
Forma	Eletrônica (art. 17, I, Lei 14.133/2021)
Critério de Julgamento	Menor Preço por Item
Regime de Execução	Empreitada por Preço Unitário
Tipo do Bem	Material de Consumo – Bem Comum (art. 6º, XIII, Lei 14.133/2021)
Reserva de Cota ME/EPP	25% do objeto para Microempresas e EPP (art. 48, LC 123/2006)
Exigência de Amostra	Sim – para 35 itens especificados no TR, conforme subitem 4.2

VI – PREVISÃO DE DATAS

Etapas	Data Prevista
Publicação do Edital	18 de maio de 2026
Abertura da Sessão Pública	29 de maio de 2026
Prazo de Entrega dos Bens	30 dias após emissão da Ordem de Fornecimento
Prazo de Vigência do Contrato	12 (doze) meses

VIII – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Componente	Descrição
Gestão/Unidade	01 – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
Função	27 – Desporto e Lazer
Subfunção	812 – Desporto Comunitário
Programa	0011 – Desenvolvimento de Desportos
Atividade	2035 – Incentivo, Apoio e Proteção de Atividades Desportivas e Recreativas
Elemento de Despesa	339030 – Material de Consumo



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

FOLHA: 04
PROC: 2208/2026
REBRICA: 8
SECRETARIA MUNICIPAL
DE ESPORTE E LAZER

Componente	Descrição
Fonte de Recursos	Emenda Parlamentar Esportiva – Instrumento nº 966205/2024
Valor Estimado	R\$ 1.894.307,00

VIII – DECLARAÇÃO

Declaro que a presente demanda é necessária, está devidamente fundamentada e é compatível com o planejamento da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, atendendo ao disposto no art. 12, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021, e nos normativos aplicáveis à execução do Instrumento nº 966205/2024. O Estudo Técnico Preliminar (ETP) específico para esta contratação integra o processo e fundamenta tecnicamente as escolhas aqui consignadas.

Caxias-MA, 13 de maio de 2026


José Acúrcio de Sousa Queiroz Neto
Secretário Municipal de Esporte e Lazer

José Acúrcio de Sousa Queiroz Neto
Secretário Municipal de Esporte e Lazer



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

FOLHA: 05
PROC.: 9208/2026
RUBRICA: [assinatura]
SECRETARIA MUNICIPAL
DE ESPORTE E LAZER

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO ESPORTIVOS E UNIFORMES

Campo	Informação
Tipo de Documento	Estudo Técnico Preliminar
Instrumento	966205/2024
Data de Elaboração	Caxias-MA, 13 de maio de 2026
Unidade Demandante	Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – Caxias/MA
Responsável pela Demanda	José Acúrcio de Sousa Queiroz Neto
Cargo	Secretário Municipal de Esporte e Lazer

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Secretaria Municipal de Esporte e Lazer de Caxias/MA é responsável pela execução do Instrumento nº 966205/2024 / Proposta nº 015086/2024, firmado com o Ministério do Esporte, que prevê o apoio à realização de 44 (quarenta e quatro) eventos esportivos e comunitários no período de junho de 2026 a julho de 2027, com valor global de R\$ 5.015.000,00.

Para a viabilização dessas atividades, faz-se necessária a aquisição de materiais esportivos e uniformes, que constituem insumos diretamente vinculados ao cumprimento das metas pactuadas. A ausência ou inadequação desses materiais comprometeria a realização dos eventos, a segurança dos atletas e o alcance dos indicadores acordados com o concedente, podendo resultar em irregularidade na prestação de contas.

2. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

As quantidades foram apuradas com base no calendário oficial de eventos, no número estimado de atletas beneficiários por modalidade e nas especificações técnicas de cada item, conforme detalhado no Termo de Referência. O processo de estimativa considerou:

- o número total de atletas beneficiários estimado em 16.717 participantes para distribuição de kits e uniformes;
- a quantidade de eventos por modalidade e a necessidade de reposição/disponibilização de equipamentos;
- padrões mínimos de segurança e desempenho para cada modalidade esportiva;
- consumo histórico de eventos esportivos similares realizados pelo município.

A tabela a seguir sintetiza as principais categorias de itens:

Categoria	Nº de Itens	Valor Estimado (R\$)	Observação
Bolas esportivas (diversas modalidades)	19	122.497,60	Itens 1–21
Material de arbitragem e marcação	8	34.539,31	Itens 22–30
Equipamentos de proteção (Taekwondo)	5	36.989,60	Itens 43–47
Material de piscina e natação	4	9.531,90	Itens 35, 38, 67, 68
Redes esportivas diversas	9	63.424,64	Itens 50–58
Tatames e proteção de piso	2	53.672,60	Itens 59–60



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

06
9308/2023
RUBRICA:
SECRETARIA MUNICIPAL
DE ESPORTE E LAZER

Categoria	Nº de Itens	Valor Estimado (R\$)	Observação
Troféus e medalhas	6	202.340,85	Itens 36, 61-65
Brinde / sacochila	1	321.280,00	Item 23
Fardamento e uniformes	5	947.578,30	Itens 69-73
Demais equipamentos e acessórios	14	102.462,20	Itens restantes
TOTAL	73	1.894.307,00	

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO E ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS

O levantamento de mercado foi realizado por meio de pesquisa preliminar de preços, envolvendo consulta a:

- fornecedores especializados em materiais esportivos e uniformes atuantes na região nordeste;
- portais de compras públicas (BEC, Painel de Preços do Governo Federal e Comprasnet);
- notas fiscais e contratos anteriores do município e de entes similares;
- sites de fabricantes e distribuidores nacionais do setor esportivo.

Foram identificadas as seguintes alternativas para suprir a necessidade:

Alternativa	Descrição	Análise	Conclusão
Alt. 1 – Licitação (Pregão Eletrônico)	Aquisição por pregão eletrônico, menor preço por item	Permite competição ampla, maior economicidade, transparência e isonomia	ADOTADA
Alt. 2 – Dispensa de Licitação	Contratação direta com fornecedor único ou exclusivo	Aplicável somente a itens de valor baixo; inviável para o volume total	DESCARTADA
Alt. 3 – Cessão/Doação de materiais	Obtenção de materiais por doação ou cessão de entidades	Volume necessário incompatível com doações; ausência de garantia de qualidade e prazo	DESCARTADA
Alt. 4 – Fabricação própria	Confecção de uniformes e materiais pela própria administração	Município não dispõe de estrutura, equipamentos ou mão de obra especializada para tal	DESCARTADA

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução adotada consiste na aquisição de materiais de consumo esportivos e uniformes, agrupados em um único processo licitatório (Pregão Eletrônico por item), tendo em vista:

- a natureza de bem comum de todos os itens, padronizáveis em edital conforme especificações usuais de mercado (art. 6º, XIII, Lei 14.133/2021);
- a interdependência operacional dos itens, vinculados ao mesmo calendário de eventos;
- a economicidade advinda da concentração da demanda em um único certame;
- a viabilidade de participação de micro e pequenas empresas, garantida pela reserva de cota de 25%.

O fornecimento ocorrerá conforme demanda, mediante emissão de Ordem de Fornecimento, com prazo de entrega de 30 dias. A garantia contratual dos bens será de no mínimo 06 (seis) meses, complementar à garantia legal.



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

FOLHA: 07
PROC: 9208/2026
SECRETARIA MUNICIPAL
DE ESPORTE E LAZER

5. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DO OBJETO

O objeto foi estruturado em itens individuais no mesmo edital (Pregão Eletrônico por item), o que é a modalidade de parcelamento mais adequada para bens de natureza diversa. Essa estrutura:

- a) amplia a competitividade, pois permite que empresas especializadas em apenas uma categoria de produto participem do certame;
- b) favorece as microempresas e empresas de pequeno porte, habilitadas a competir em itens ou lotes de menor valor;
- c) reduz o risco de adjudicação a um único fornecedor sem capacidade para o fornecimento global.

6. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E INTERDEPENDENTES

Esta contratação é correlata com as demais contratações previstas no âmbito do Instrumento nº 966205/2024, especialmente:

- a) contratação de Recursos Humanos (instrutores, monitores, coordenadores e árbitros) para a execução dos eventos esportivos;
- b) locação de estruturas, equipamentos e espaços para os eventos;
- c) aquisição de gêneros alimentícios para os participantes.

As referidas contratações são complementares e devem ter seus prazos de execução coordenados para garantir a realização integral do calendário esportivo.

7. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Dimensão	Resultado Esperado
Eficácia	Realização integral dos 44 eventos previstos no calendário esportivo 2026-2027
Eficiência	Aquisição pelo menor preço de mercado, com economia de escala na licitação por item
Efetividade	Atendimento a mais de 16.717 atletas beneficiários com materiais adequados
Economicidade	Redução de custos operacionais via compra centralizada e competição ampla no pregão
Conformidade	Cumprimento das metas do Instrumento nº 966205/2024 e prestação de contas regular

8. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS A SEREM ADOTADAS

Previamente à licitação, a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer deverá adotar as seguintes providências:

- a) publicação do edital e do Termo de Referência no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme art. 54 da Lei 14.133/2021;
- b) designação formal do Agente de Contratação / Pregoeiro e da equipe de apoio, nos termos do art. 8º da Lei 14.133/2021;
- c) designação dos fiscais técnico e administrativo do contrato, nos termos dos arts. 117 e 118 da Lei 14.133/2021;
- d) verificação e reserva da dotação orçamentária junto ao setor financeiro do município;
- e) elaboração da minuta do contrato e do edital, com revisão jurídica prévia.



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

FOLHA: 08
PROC.: 2208/2026
PÚBLICA:
SECRETARIA MUNICIPAL
DE ESPORTE E LAZER

9. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Os materiais objeto desta contratação são predominantemente de consumo pontual (bolas, redes, uniformes, proteções), não havendo impacto ambiental significativo decorrente de sua aquisição. Não obstante, recomenda-se:

- a) priorizar, no edital, materiais com certificação de sustentabilidade ambiental, quando disponíveis no mercado;
- b) exigir embalagens recicláveis ou reutilizáveis;
- c) orientar sobre o correto descarte dos materiais ao final da vida útil, em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010).

O impacto é considerado baixo, não havendo necessidade de elaboração de estudo de impacto ambiental específico para esta contratação.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado foi apurado por meio de pesquisa preliminar de preços, conforme metodologia prevista na Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, considerando o menor valor identificado entre as fontes consultadas. O valor máximo aceitável é de:

R\$ 1.894.307,00 (um milhão, oitocentos e noventa e quatro mil, trezentos e sete reais)

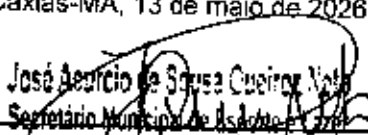
Os valores unitários de cada item constam da tabela no Termo de Referência e nas memórias de cálculo da Pesquisa Preliminar de Preços, documentos que integram o presente processo administrativo.

11. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base nos elementos técnicos, mercadológicos e de gestão levantados neste Estudo, declaro a VIABILIDADE da contratação nos seguintes termos:

- a) há necessidade pública devidamente fundamentada, vinculada às obrigações assumidas perante o Ministério do Esporte;
- b) existem fornecedores aptos a atender à demanda nas condições especificadas, conforme pesquisa de mercado realizada;
- c) o valor estimado é compatível com os preços praticados no mercado;
- d) há adequação orçamentária com recursos federais conveniados, suficientes para cobrir o valor estimado;
- e) a solução adotada (Pregão Eletrônico por item) é a mais adequada para garantir a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Caxias-MA, 13 de maio de 2026


Secretário Municipal de Esporte e Lazer

José Acúrcio de Sousa Quairoz Neto
Secretário Municipal de Esporte e Lazer



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

09
2208/2024
SECRETARIA MUNICIPAL
DE ESPORTE E LAZER

TERMO DE REFERÊNCIA

INSTRUMENTO nº 966205/2024 / Proposta nº 015086/2024

CONCEDENTE: 51000 - MINISTERIO DO ESPORTE

CONVENENTE: CNPJ 06.082.820/0001-56 - MUNICIPIO DE CAXIAS-MA

REPASSE: R\$ 5.000.000,00

CONTRAPARTIDA: R\$ 15.000,00

VALOR GLOBAL: R\$ 5.015.000,00

OBJETO: Apoio à Realização de Eventos Esportivos no Município de Caxias/MA

OBJETO

1.1. Aquisição de materiais de consumo esportivos e uniformes para Realização de Eventos Esportivos no Município de Caxias-MA.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ANEL DE ALONGAMENTO Anel de alongamento - Dimensões: diâmetro de 33cm a 37cm - Material: fibra FRP revestido com EVA	unidade	20	R\$ 35,00	R\$ 700,00
2	APITO Apito - Material: plástico resistente com dedal	unidade	170	R\$ 25,00	R\$ 4.250,00
3	BADMINTON (KIT) Kit de badminton com 2 raquetes - Modalidade: badminton - Dimensões: raquete com aproximadamente 50cm - Material: raquetes em aço temperado	unidade	50	R\$ 57,00	R\$ 2.850,00
4	BANDEIRINHA DE ESCANTEIO (KIT) Kit com 4 bandeirinhas de escanteio - Dimensões: haste de 175cm e bandeirolas com 35cm x 35cm	unidade	53	R\$ 400,00	R\$ 21.200,00
5	BOLA DE BASQUETE Bola de basquete - Dimensões: circunferência de 72cm a 75cm - Peso: 500g a 580g (cheia) - Material: borracha, microfibra malizada	unidade	10	R\$ 46,00	R\$ 460,00
6	BOLA DE BASQUETE Bola de basquete - Dimensões: circunferência de 58cm a 60cm - Peso: 425g a 475 (cheia) - Material: borracha	unidade	50	R\$ 132,90	R\$ 6.645,00
7	BOLA DE BASQUETE Bola de basquete - Dimensões: circunferência de 50cm a 59cm - Peso: 300g a 400g (cheia) - Material: borracha	unidade	10	R\$ 54,90	R\$ 549,00



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

FOLHA: 10
PROC.: 2208/2026
RUBRICA: 8

SECRETARIA MUNICIPAL
DE ESPORTE E LAZER

8	BOLA DE BEACH TÊNIS Bola de beach tênis - Dimensões: circunferência entre 6,35cm e 6,65cm - Material: borracha e feltro	unidade	151	R\$ 10,00	R\$ 1.510,00
9	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO Bola de futebol de campo - Dimensões: entre 68cm e 70cm - Peso: 410g a 450g (cheia) - Material: poliuretano com câmara de butil e miolo removível e lubrificado	unidade	80	R\$ 139,00	R\$ 11.120,00
10	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO Bola de futebol de campo - Dimensões: entre 68cm e 70cm - Peso: 410g a 450g (cheia) - Material: poliuretano com câmara de butil e miolo removível e lubrificado	unidade	100	R\$ 125,00	R\$ 12.500,00
11	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO Bola de futebol de campo - Dimensões: entre 68cm e 70cm - Peso: 410g a 450g (cheia) - Material: poliuretano com câmara de butil e miolo removível e lubrificado	unidade	220	R\$ 142,00	R\$ 31.240,00
12	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO Bola de futebol de campo - Dimensões: entre 64cm e 67cm - Peso: 360g a 390g (cheia) - Material: couro PU	unidade	50	R\$ 56,40	R\$ 2.820,00
13	BOLA DE FUTEBOL DE SALÃO Bola de futebol de salão - Dimensões: entre 62cm e 64cm - Peso: 400g a 440g (cheia) - Material: microfibra costurada com 32 gomos	unidade	80	R\$ 110,72	R\$ 8.857,60
14	BOLA DE FUTEBOL SOCIETY Bola de futebol society - Dimensões: circunferência de 68cm - Peso: 405g a 450g (cheia) - Material: PVC	unidade	80	R\$ 60,00	R\$ 4.800,00
15	BOLA DE FUTEVÔLEI Bola de futevôlei - Dimensões: entre 68cm e 69cm - Peso: 425g a 440g (cheia) - Material: PU	unidade	200	R\$ 59,00	R\$ 11.800,00
16	BOLA DE FUTEVÔLEI Bola de futevôlei - Dimensões: entre 68cm e 70cm - Peso: 400g a 450g (cheia) - Material: poliuretano	unidade	50	R\$ 56,00	R\$ 2.800,00
17	BOLA DE HANDEBOL Bola de handebol H3L - Dimensões: entre 56cm e 60cm - Peso: 425g a 475g (cheia) - Material: PU laminado, 6 gomos	unidade	80	R\$ 127,00	R\$ 10.160,00
18	BOLA DE TÊNIS DE MESA Bola de tênis de mesa - Dimensões: 40mm - Peso: entre 2,7g e 2,8g - Material: acetato de celulose	unidade	600	R\$ 3,95	R\$ 2.370,00



PREFEITURA DE
CAXIAS
(Viver aqui é bom demais!)

FOLHA: 11
PROC.: 9208/2026
RUBRICA: 10
SECRETARIA MUNICIPAL
DE ESPORTE E LAZER

19	BOLA DE VÔLEI Bola de vôlei minim - Dimensões: circunferência de 60cm a 63cm - Peso: entre 240g e 270g (cheia) - Material: PU	unidade	100	R\$ 133,90	R\$ 13.390,00
20	BOLA DE VÔLEI Bola de vôlei - Dimensões: circunferência de 65cm a 67cm - Peso: entre 260g e 280g - Material: couro	unidade	50	R\$ 110,72	R\$ 5.536,00
21	BOLA DE VÔLEI DE PRAIA Bola de vôlei de praia - Dimensões: circunferência de 66cm a 68cm - Peso: entre 260g e 280g (cheia) - Material: microfibras	unidade	80	R\$ 190,00	R\$ 15.200,00
22	BOMBA DE AR MANUAL Bomba de ar manual - Material: tubo de policarbonato com haste de acrílico nitrílico butadieno estireno	unidade	60	R\$ 47,11	R\$ 2.826,60
23	BRINDE - SACOCHILA Saco-chila - Dimensões: 40cm x 30cm - Material: lona crua com alça dupla em nylon	unidade	19.000	R\$ 16,91	R\$ 321.290,00
24	CARTÃO DE ARBITRAGEM (KIT) Kit de cartões de arbitragem - Material: pvc com 1 cartão vermelho, 1 cartão amarelo e 1 cartão azul	unidade	30	R\$ 19,90	R\$ 597,00
25	CINTO DE TRAÇÃO Cinto de tração duplo - Material: duplo com 4 elásticos e fechamento em velcro	unidade	8	R\$ 159,00	R\$ 1.272,00
26	COLCHONETE D100 Colchonete - Dimensões: 190cm x 125cm x 60mm - Peso: espuma D100 - Material: lona de pvc e poliéster de alta densidade	unidade	6	R\$ 170,00	R\$ 1.020,00
27	CONE DE AGILIDADE 23CM Cone de agilidade - Dimensões: altura de 23cm Material: pvc	unidade	100	R\$ 14,58	R\$ 1.458,00
28	CONE DE AGILIDADE 23CM (KIT) Kit de 10 cones de agilidade - Dimensões: altura de 23cm Material: pvc	unidade	8	R\$ 14,58	R\$ 116,64
29	CONE DE AGILIDADE 75CM Cone de agilidade - Dimensões: 40cm x 75cm Material: pvc	unidade	353	R\$ 30,45	R\$ 10.748,85
30	CONE DISCO PRATO/CHAPÉU CHINÊS (KIT) Kit com 20 cones em disco/prato/chapéu chinês - Dimensões: 20cm x 5cm - Material: plástico flexível	unidade	20	R\$ 38,94	R\$ 778,80
31	CONE DISCO PRATO/CHAPÉU CHINÊS (KIT) Kit com 20 cones em disco/prato/chapéu chinês - Dimensões: 20cm x 5cm - Material: plástico flexível	unidade	35	R\$ 35,00	R\$ 1.225,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

Rua Professora Ana Corrêa, 111, Centro, CEP: 65.604-080 - Caxias/ MA
e-mail: esporteselazer@caxias.ma.gov.br



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

FOLHA: 12
PRON: 2208/2026
SUBC: 8

SECRETARIA MUNICIPAL
DE ESPORTE E LAZER

32	ESCADA DE ÁGILIDADE Escada de agilidade - Dimensões: 6m com 12 degraus - Material: plástico e fita de nylon flexível	unidade	3	R\$ 50,00	R\$ 150,00
33	FITA DEMARCATÓRIA Fita demarcatória - Dimensões: 16m x 8cm - Material: nylon	unidade	100	R\$ 71,00	R\$ 7.100,00
34	FITA DE SINALIZAÇÃO Fita de sinalização zebra - Dimensões: 200m - Material: zebrada sem adesivo	unidade	42	R\$ 14,96	R\$ 628,32
35	FLUTUADOR DE PISCINA Flutuador de pema pull-buoy - Modalidade: natação - Material: 100% Eva resistente	unidade	50	R\$ 34,99	R\$ 1.749,50
36	MEDALHA Medalha na cor dourada - Dimensões: diâmetro de 60mm - Material: metal	unidade	11.005	R\$ 7,33	R\$ 80.666,65
37	PLACAR ESPORTIVO MANUAL Placar esportivo manual de mesa - Material: plaquetas em pvc dobráveis	unidade	48	R\$ 95,00	R\$ 4.560,00
38	PRANCHA MATERIAL: EVA MACIO, DIMENSÕES APROXIMADAS: 35CMX23XCM e 3CM DE ESPESSURA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM DESENHO HIDRODINÂMICO	unidade	30	R\$ 26,68	R\$ 800,40
39	PRANCHETA Prancheta - Dimensões: 345mm x 220mm - Material: acrílico transparente com pgar metálico	unidade	10	R\$ 40,00	R\$ 400,00
40	PRANCHETA Prancheta - Dimensões: 345mm x 220mm - Material: acrílico transparente com pgar metálico	unidade	180	R\$ 40,00	R\$ 7.200,00
41	PRIMEIROS SOCORROS (KIT) Kit básico de primeiros socorros com maleta - Material: polipropileno	unidade	200	R\$ 92,00	R\$ 18.400,00
42	PROTETOR BUCAL Protetor bucal - Modalidade: lutas e esportes de contato - Material: EVA termomoldável, atóxico	unidade	530	R\$ 34,73	R\$ 18.406,90
43	PROTETOR DE ANTEBRAÇOS PAR, MATERIAL: RESISTENTE, COURO SINTÉTICO E ESPUMA EM EVA, CARACTERÍSTICAS: FECHAMENTO COM VELCRO E ELÁSTICO, USO: TAEKWONDO	unidade	50	R\$ 115,25	R\$ 5.762,50
44	PROTETOR DE ANTEBRAÇOS PAR, MATERIAL: RESISTENTE, COURO SINTÉTICO E ESPUMA EM EVA, CARACTERÍSTICAS: FECHAMENTO COM VELCRO	unidade	50	R\$ 115,25	R\$ 5.762,50



PREFEITURA DE
CAXIAS

Viver aqui é bom demais!

FOLHA: 13
PROC.: 9908/9596
RUBRICA: 8

SECRETARIA MUNICIPAL
DE ESPORTE E LAZER

	E ELÁSTICO, USO: TAEKWONDO				
45	PROTECTOR DE CABEÇA MATERIAL: ESPUMA PU INJETADA DE BAIXA DENSIDADE E REVESTIDO POR PLÁSTICO NÃO ENRIJECIDO. CARACTERÍSTICAS: COM ELÁSTICO ABAIXO DO QUEIXO E PROTEÇÃO PARA ORELHAS, SEM GRADE. TAMANHO: P AO GG. USO: TAEKWONDO	unidade	50	R\$ 248,30	R\$ 12.415,00
46	PROTECTOR DE CANELA E PÉ Protetor de canela e pé - Material: couro sintético e EVA, com fechamento em velcro	unidade	40	R\$ 95,27	R\$ 3.810,80
47	PROTECTOR DE TORAX Protetor de tórax tamanho 06 - Material: vinil, dupla face	unidade	40	R\$ 230,47	R\$ 9.218,80
48	RAQUETE BEACH TENNIS TIPO: RAQUETE, MATERIAL: GRAFITE/FIBRA, DIMENSÕES: 47 CM X 20 MM, USO: BEACH TENNIS	unidade	40	R\$ 220,00	R\$ 8.800,00
49	RAQUETE DE TÊNIS DE MESA MATERIAL CORPO: MADEIRA, REVESTIMENTO CORPO: BORRACHA, TAMANHO: ÚNICO, CARAC. ADICIONAL 2 LADOS REVESTIDOS	unidade	36	R\$ 30,01	R\$ 1.080,36
50	REDE DE BASQUETE MATERIAL: POLIPROPILENO/SEDA, FIO 06mm APLICAÇÃO: BASQUETE, NÓ DUPLO, ALTA RESIST., TAM: OFICIAL	unidade	20	R\$ 88,02	R\$ 1.760,40
51	REDE DE ESPORTE HANDEBOL MATERIAL: NÁILON, FIO 04mm, COR: BRANCA, APLICAÇÃO: HANDEBOL, TAMANHO: OFICIAL	unidade	19	R\$ 185,36	R\$ 3.521,84
52	REDE DE FUTEBOL DE CAMPO Rede de futebol de campo - Dimensões: 7,32m x 2,44m - Material: polipropileno trançado resistente	unidade	120	R\$ 220,00	R\$ 26.400,00
53	REDE DE FUTEBOL DE SALÃO MATERIAL: NÁILON, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FIO 03MM, MEDIDAS 3,20X2,10M	unidade	40	R\$ 154,06	R\$ 6.162,40
54	REDE DE FUTEBOL SOCIETY MATERIAL: POLIETILENO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MALHA 15 COM TRATAMENTO UV, MEDIDAS DE 7,5 CM X 4	unidade	12	R\$ 300,00	R\$ 3.600,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

Rua Professora Ana Corrêa, 111, Centro, CEP: 65.604-080 - Caxias/ MA
e-mail: esporteselazer@caxias.ma.gov.br



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

FOLHA: 14
PROC.: 2208/2028
AUBRICA: 12

SECRETARIA MUNICIPAL
DE ESPORTE E LAZER

55	REDE DE TÊNIS DE MESA MATERIAL: NAILON, MATERIAL REFORÇO BORDA: NAILON,	unidade	10	R\$ 40,00	R\$ 400,00
56	REDE DE VOLEIBOL MATERIAL: POLIPROPILENO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PADRÃO OFICIAL; MALHA 10 X 10 CM, 2 LONAS	unidade	60	R\$ 160,00	R\$ 9.600,00
57	REDE DE VOLEIBOL MATERIAL: POLIPROPILENO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PADRÃO OFICIAL; MALHA 10 X 10 CM, 2 LONAS	unidade	14	R\$ 170,00	R\$ 2.380,00
58	REDE DE VOLEIBOL DE PRAIA MATERIAL: POLIETILENO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MALHA 10CM X 10CM, FIO 2,5 MM, MED. 8,50M X 1M	unidade	50	R\$ 200,00	R\$ 10.000,00
59	TATAME E.V.A., COMPR. PL. 12 M, LAR. PLACA: 1 M, ESPESS. PL. 20 MM, CARAC. AD. ATÓXICO, ANTI IMPERMEÁVEL, SILICONE,	unidade	180	R\$ 216,97	R\$ 39.054,60
60	TATAME E.V.A., COMPR. PL. 100 CM, LAR. PL. 100 CM, ESPESS. PL. 20 MM, CARAC. AD. ANTIDERRAPANTE, PELÍCULA TEXTURIZADA	unidade	200	R\$ 73,09	R\$ 14.618,00
61	TROFÉU MATERIAL: MDF, ALTURA: 40 CM, FINALIDADE: PREMIAÇÃO	unidade	70	R\$ 80,00	R\$ 5.600,00
62	TROFÉU MATERIAL: MDF, ALTURA: 40 CM, FINALIDADE: PREMIAÇÃO	unidade	100	R\$ 80,00	R\$ 8.000,00
63	TROFÉU Troféu - Material: resina ou metal com base, altura mínima de 25cm	unidade	12	R\$ 80,00	R\$ 960,00
64	TROFÉU Troféu - Dimensões: altura de 40cm - Material: MDF	unidade	1.558	R\$ 64,90	R\$ 101.114,20
65	TROFÉU MATERIAL: MDF, ALTURA: 40 CM, FINALIDADE: PREMIAÇÃO	unidade	65	R\$ 80,00	R\$ 5.200,00
66	TUBO COLETOR DE BOLAS Tubo Coletor de Bolas - Modalidade: tênis, beach tênis e padel - Dimensões: aproximadamente 130cm - Peso: capacidade máxima de até 21 bolas - Material: plástico transparente e resistente com ponteira de borracha e elástico	unidade	4	R\$ 128,00	R\$ 512,00
67	UNIFORME - CAPACETE Capacete - Material: polipropileno, espuma com fivela de liberação rápida e fita ajustável	unidade	66	R\$ 52,44	R\$ 3.461,04
68	UNIFORME - ÓCULOS DE NATAÇÃO INFANTIL Óculos de natação infantil - Modalidade: natação - Material:	unidade	180	R\$ 29,90	R\$ 5.382,00



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

FOLHA: 15
PROC: 2208/2026
RUBRICA: 8

SECRETARIA MUNICIPAL
DE ESPORTE E LAZER

	plástico com proteção UV e tratamento anti embaçante				
69	CAMISA DRY FIT Camisa Esportiva Dry Fit Confeccionada em tecido 100% poliéster tecnológico (dry fit), leve, respirável e de secagem rápida, com excelente absorção e evaporação do suor, proporcionando mobilidade e bem-estar ao usuário. Disponível nos tamanhos P, M, G e GG, com modelagem anatômica, costuras reforçadas e acabamento resistente ao uso contínuo, garantindo durabilidade, padronização visual e adequação às exigências operacionais do evento.	un	19.000	R\$ 38,91	R\$ 739.290,00
70	CAMISA POLO Uniforme – Camisa Gola Polo Confeccionada em malha de algodão ou composição mista (algodão e poliéster), proporcionando toque macio, respirabilidade e resistência ao uso contínuo. Possui gola estruturada com fechamento em botões, costuras reforçadas e acabamento de qualidade, garantindo durabilidade e padronização visual. Disponível nos tamanhos P, M, G e GG	un	670	R\$ 49,91	R\$ 33.439,70
71	COLETE Identificação visual de atletas reservas, equipe de apoio, staff operacional e arbitragem durante treinamentos e competições. Confeccionado em 100% poliéster, modelo dupla face e acabamento liso, proporcionando leveza, resistência e rápida secagem. Possui modelagem ampla em tamanho único, permitindo uso sobre uniforme esportivo, garantindo praticidade, ventilação	un	1.801	R\$ 18,60	R\$ 33.498,60

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

Rua Professora Ana Corrêa, 111, Centro, CEP: 65.604-080 - Caxias/ MA
e-mail: esporteselazer@caxias.ma.gov.br



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

FOLHA: 16
PROC.: 2208/2026
RUBRICA:

SECRETARIA MUNICIPAL
DE ESPORTE E LAZER

	adequada e fácil distinção das equipes em área de competição.				
72	SHORTS ESPORTIVOS FEMININO Confeccionado em tecido 100% poliéster com tecnologia dry fit, leve, respirável e de secagem rápida, proporcionando adequada evaporação do suor e liberdade de movimentos. Possui cós elástico com cordão ajustável, costuras reforçadas e modelagem anatômica, assegurando resistência ao uso contínuo e durabilidade durante toda a execução do evento. Disponível nos tamanhos P, M, G e GG	un	800	R\$ 38,90	R\$ 31.120,00
73	SHORTS ESPORTIVOS MASCULINO Complemento do uniforme oficial dos atletas, garantindo desempenho, mobilidade e conforto térmico durante treinamentos e competições. Confeccionado em tecido 100% poliéster com tecnologia dry fit, leve, respirável e de secagem rápida, proporcionando adequada evaporação do suor e liberdade de movimentos. Possui cós elástico com cordão ajustável, costuras reforçadas e modelagem anatômica, assegurando resistência ao uso contínuo e durabilidade durante toda a execução do projeto. Disponível nos tamanhos P, M, G e GG	un	3.020	R\$ 36,50	R\$ 110.230,00

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da emissão de ordem de serfio/fornecimento, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

17
9208/2026
SECRETARIA MUNICIPAL
DE ESPORTE E LAZER

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme consta das informações básicas desse Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Da exigência de amostra

- 4.1. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

- 4.2. Serão exigidas amostras dos seguintes itens:

4.2.1 Item 5 – BOLA DE BASQUETE: Bola de basquete - Dimensões: circunferência de 72cm a 75cm - Peso: 500g a 580g (cheia) - Material: borracha, microfibra matizada;

4.2.2 Item 6 – BOLA DE BASQUETE: Bola de basquete - Dimensões: circunferência de 58cm a 60cm - Peso: 425g a 475 (cheia) - Material: borracha;

4.2.3 Item 7 – BOLA DE BASQUETE: Bola de basquete - Dimensões: circunferência de 50cm a 59cm - Peso: 300g a 400g (cheia) - Material: borracha;

4.2.4 Item 8 – BOLA DE BEACH TÊNIS: Bola de beach tênis - Dimensões: circunferência entre 6,35cm e 6,65cm - Material: borracha e feltro;

4.2.5 Item 9 – BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO: Bola de futebol de campo - Dimensões: entre 68cm e 70cm - Peso: 410g a 450g (cheia) - Material: poliuretano com câmara de butil e miolo removível e lubrificado;

4.2.6 Item 10 – BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO: Bola de futebol de campo - Dimensões: entre 68cm e 70cm - Peso: 410g a 450g (cheia) - Material: poliuretano com câmara de butil e miolo removível e lubrificado;

4.2.7 Item 11 – BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO: Bola de futebol de campo - Dimensões: entre 68cm e 70cm - Peso: 410g a 450g (cheia) - Material: poliuretano com câmara de butil e miolo removível e lubrificado;

4.2.8 Item 12 – BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO: Bola de futebol de campo - Dimensões: entre 64cm e 67cm - Peso: 360g a 390g (cheia) - Material: couro PU;

4.2.9 Item 13 – BOLA DE FUTEBOL DE SALÃO: Bola de futebol de salão - Dimensões: entre 62cm e 64cm - Peso: 400g a 440g (cheia) - Material: microfibra costurada com 32 gomos;

4.2.10 Item 14 – BOLA DE FUTEBOL SOCIETY: Bola de futebol society - Dimensões: circunferência do 68cm - Peso: 406g a 450g (cheia) - Material: PVC;

4.2.11 Item 15 – BOLA DE FUTEVÔLEI: Bola de futevôlei - Dimensões: entre 68cm e 69cm - Peso: 425g a 440g (cheia) - Material: PU;

4.2.12 Item 16 – BOLA DE FUTEVÔLEI: Bola de futevôlei - Dimensões: entre 68cm e 70cm - Peso: 400g a 450g (cheia) - Material: poliuretano;



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver bom é bom viver aqui.

FOLHA:	18
PROC.:	9208/2026
RUBRICA:	
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	

- 4.2.13 Item 17 – BOLA DE HANDEBOL: Bola de handebol H3L - Dimensões: entre 58cm e 60cm - Peso: 425g a 475g (cheia) - Material: PU laminado, 6 gomos;
- 4.2.14 Item 18 – BOLA DE TÊNIS DE MESA: Bola de tênis de mesa - Dimensões: 40mm - Peso: entre 2,7g e 2,8g - Material: acetato de celulose;
- 4.2.15 Item 19 – BOLA DE VÔLEI: Bola de vôlei minir - Dimensões: circunferência de 60cm a 63cm - Peso: entre 240g e 270g (cheia) - Material: PU;
- 4.2.16 Item 20 – BOLA DE VÔLEI: Bola de vôlei - Dimensões: circunferência de 65cm a 67cm - Peso: entre 260g e 280g - Material: couro;
- 4.2.17 Item 21 – BOLA DE VÔLEI DE PRAIA: Bola de vôlei de praia - Dimensões: circunferência de 66cm a 68cm - Peso: entre 260g e 280g (cheia) - Material: microfibra;
- 4.2.18 Item 26 – COLCHONETE D100: Colchonete - Dimensões: 190cm x 125cm x 60mm - Peso: espuma D100 - Material: lona de pvc e poliéster de alta densidade;
- 4.2.19 Item 42 – PROTETOR BUCAL: Protetor bucal - Modalidade: lutas e esportes de contato - Material: EVA termomoldável, atóxico;
- 4.2.20 Item 43 – PROTETOR DE ANTEBRAÇOS: PAR, MATERIAL: RESISTENTE, COURO SINTÉTICO E ESPUMA EM EVA, CARACTERÍSTICAS: FECHAMENTO COM VELCRO E ELÁSTICO, USO: TAEKWONDO;
- 4.2.21 Item 44 – PROTETOR DE ANTEBRAÇOS: PAR, MATERIAL: RESISTENTE, COURO SINTÉTICO E ESPUMA EM EVA, CARACTERÍSTICAS: FECHAMENTO COM VELCRO E ELÁSTICO, USO: TAEKWONDO;
- 4.2.22 Item 45 – PROTETOR DE CABEÇA: MATERIAL: ESPUMA PU INJETADA DE BAIXA DENSIDADE E REVESTIDO POR PLÁSTICO NÃO ENRIJECIDO, CARACTERÍSTICAS: COM ELÁSTICO ABAIXO DO QUEIXO E PROTEÇÃO PARA ORELHAS, SEM GRADE, TAMANHO: P AO GG, USO: TAEKWONDO;
- 4.2.23 Item 46 – PROTETOR DE CANELA E PÉ: Protetor de canela e pé - Material: couro sintético e EVA, com fechamento em velcro;
- 4.2.24 Item 47 – PROTETOR DE TÓRAX: Protetor de tórax tamanho 05 - Material: vinil, dupla face;
- 4.2.25 Item 48 – RAQUETE BEACH TENNIS: TIPO:RAQUETE, MATERIAL:GRAFITE/FIBRA, DIMENSÕES:47 CM X 20 MM, USO:BEACH TENNIS;
- 4.2.26 Item 49 – RAQUETE DE TÊNIS DE MESA: MATERIAL CORPO:MADEIRA, REVESTIMENTO CORPO:BORRACHA, TAMANHO:ÚNICO, CARAC. ADICIONAL 2 LADOS REVESTIDOS;
- 4.2.27 Item 59 – TATAME: E.V.A., COMPR. PL. 2 M, LAR. PLACA:1 M, ESPESS. PL. 20 MM, CARAC. AD. ATÓXICO, ANTI, IMPERMEÁVEL, SILICONE,;
- 4.2.28 Item 60 – TATAME: E.V.A., COMPR. PL. 100 CM, LAR. PL. 100 CM, ESPESS. PL. 20 MM, CARAC. AD. ANTIDERRAPANTE, PELÍCULA TEXTURIZADA;
- 4.2.29 Item 67 – UNIFORME - CAPACETE: Capacete - Material: polipropileno, espuma com fivela de liberação rápida e fita ajustável; e
- 4.2.30 Item 68 – UNIFORME - ÓCULOS DE NATAÇÃO INFANTIL: Óculos de natação infantil - Modalidade: natação - Material: plástico com proteção UV e tratamento anti embaçante.
- 4.2.31 Item 69 (CAMISA DRY FIT);
- 4.2.32 Item 70 (CAMISA POLO);
- 4.2.33 Item 71 (COLETE);
- 4.2.34 Item 72 (SHORTS ESPORTIVOS FEMININO); e



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais.

FOLHA:	19
PROC.:	9908/2021
RUBRICA:	8
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	

4.2.35 Item 73 (SHORTS ESPORTIVOS MASCULINO)

- 4.3. As amostras deverão ser entregues na Secretaria de Esportes do município, localizada na Rua Profa. Ana Corrêa, 111 - Centro, Caxias - MA, 65604-080, no prazo limite de 15 dias, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.
- 4.4. É facultada prorrogação o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.
- 4.5. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.
- 4.6. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:
- 4.6.1 Itens (5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20 e 21): conformidade de dimensões (circunferência/diâmetro), peso e material conforme especificado; ausência de defeitos visíveis de fabricação; retenção de pressão após inflagem;
- 4.6.2 Itens (26, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 59, 60, 67 e 68): conformidade de dimensões e material conforme especificado; integridade estrutural; ausência de defeitos de fabricação; resistência adequada ao uso esportivo;
- 4.6.3 Itens (69, 70 - Camisa Dry Fit e Camisa Polo): verificação da composição do tecido (100% poliéster ou composição mista), qualidade das costuras e acabamentos, padronização da cor, conformidade dos tamanhos (P, M, G e GG), resistência à lavagem e ausência de defeitos visíveis
- 4.6.4 Itens (71, 72, 73 - Colete, Shorts Feminino e Shorts Masculino): verificação da composição do tecido (100% poliéster com tecnologia dry fit), elasticidade e ajuste do cós, qualidade das costuras reforçadas, conformidade dos tamanhos disponíveis e resistência estrutural ao uso contínuo.
- 4.7. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 4.8. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.
- 4.9. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.
- 4.10. Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de **60 (sessenta)** dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.
- 4.11. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

Subcontratação

- 4.12. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

- 4.13. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte:



PREFEITURA DE
CAXIAS
2015

FOLHA: 30
PROC.: 2908/2026
RUBRICA: 18

SECRETARIA MUNICIPAL
DE ESPORTE E LAZER

4.14. Na presente licitação, será realizada a reserva de cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

4.14.1 Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos fornecedores remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

4.14.2 Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

4.14.3 Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º, do Decreto n. 8.538, de 2015.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 dias, contados do recebimento de ordem de serviço/fornecimento.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no endereço e horário especificado na ordem de serviço/fornecimento.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 06 (seis) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.5. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

5.6. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.7. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.8. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.9. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.10. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, já incluído nesse prazo o tempo necessário para eventual retirada e devolução do bem, a cargo do Contratado.

5.11. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.12. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

FOLHA:	21
DATA:	22/08/2026
RUBRICA:	
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	

- 5.13. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.
- 5.14. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.
- 5.15. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

- 6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

- 6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 6.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.



PREFEITURA DE
CAXIAS
"Qualidade e bom-camêgo"

FOLHA:	22
PROC.:	9908/2023
RUBRICA:	
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	

Fiscalização Administrativa

- 6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
- 6.15. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

6.16. Cabe ao gestor do contrato:

- 6.16.1 coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 6.16.2 acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 6.16.3 acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 6.16.4 emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 6.16.5 tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 6.16.6 elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 6.16.7 enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- der causa à inexecução parcial do contrato;
- der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- der causa à inexecução total do contrato;
- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

93
9908/9096
SECRETARIA MUNICIPAL
DE ESPORTE E LAZER

- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1 **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2 **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3 **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4 **Multa:**

7.2.4.1. *Moratória, para as infrações descritas no item "d", de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias*

7.2.4.2. *Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;*

7.2.4.2.1 *O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*

7.2.4.3. *Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas "e" a "h" de 0,5% (cinco décimos por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.*

7.2.4.4. *Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea "c", de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.*

7.2.4.5. *Compensatória, para a infração descrita acima na alínea "b", de 05% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.*

7.2.4.6. *Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea "d", de 01% (um por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.*

7.2.4.7. *Compensatória, para a infração descrita acima na alínea "a", de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.*

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais

FOLHA: 24
PROC.: 9908/2023
RUBRICA: 8

SECRETARIA MUNICIPAL
DE ESPORTE E LAZER

- 7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 7.8.1 Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.
- 7.8.2 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.
- 7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 7.9.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 7.9.2 as peculiaridades do caso concreto;
- 7.9.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 7.9.4 os danos que dela provierem para o Contratante; e
- 7.9.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.
- 7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
- 7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.
- 7.12.1 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

25
2208/2028
SECRETARIA MUNICIPAL
DE ESPORTE E LAZER

- 8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 03 (três) dias úteis.
- 8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 8.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- 8.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

- 8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
- 8.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 8.12.1 o prazo de validade;
 - 8.12.2 a data da emissão;
 - 8.12.3 os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 8.12.4 o período respectivo de execução do contrato;
 - 8.12.5 o valor a pagar; e
 - 8.12.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

FOLHA:	26
PROJ.:	9908/2026
DATA:	0
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	

8.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sites eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

8.15.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

8.15.2 identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

8.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.26. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de Crédito



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

FOLHA:	27
PROC.º	9908/2020
RUBRICA:	8
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	

8.27. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

8.27.1 A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.27.2 Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.27.3 O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.27.4 A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

8.28. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

Reajuste

8.29. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

8.30. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.31. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.32. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.33. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.34. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.35. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.36. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

FOLHA:	98
PROC.:	2208/2026
RUBRICA:	B
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	

Forma de fornecimento

- 9.2. O fornecimento do objeto será conforme detalhado em ordem de serviço/fornecimento.

Exigências de habilitação

- 9.3. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

- 9.4. pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 9.5. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 9.7. sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.8. sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;
- 9.9. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.10. filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 9.11. sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 9.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 9.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 9.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 9.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;



PREFEITURA DE
CAXIAS

Visando ao bem da cidade

FOLHA: 29
PROC.: 2208/2026
RUBRICA: 8

SECRETARIA MUNICIPAL
DE ESPORTE E LAZER

- 9.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.18. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 9.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 9.21. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;
- 9.22. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;
- 9.23. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

$$\begin{aligned} \text{LG} &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{SG} &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{LC} &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \end{aligned}$$

- 9.24. Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação OU valor total estimado da parcela pertinente.
- 9.25. Os indicadores fixados acima deverão ser atingidos em cada um dos dois últimos exercícios sociais, sob pena de inabilitação;
- 9.26. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- 9.27. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- 9.28. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- 9.29. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver mais é bom demais!

FOLHA:	30
PROC.:	2008/0226
RUBRICAS:	
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	

Qualificação Técnica

9.30. *Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.*

9.30.1 *Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.*

9.30.2 *O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.*

Disposições gerais sobre habilitação

9.31. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.32. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.33. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.34. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.35. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. *O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R\$ 1.894.307,00 (um milhão, oitocentos e noventa e quatro mil, trezentos e sete reais), conforme custos unitários apostos na tabela contida no item 1.1 acima.*

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. *As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.*

11.2. *A contratação será atendida pela seguinte dotação:*

- I) *Gestão/unidade: 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER*
- II) *Função: 27 DESPORTO E LAZER*
- III) *Subfunção: 812 DESPORTO COMUNITÁRIO*
- IV) *Programa: 0011 DESENVOLVIMENTO DE DESPORTOS*
- V) *Atividade: 2035 INCENTIVO, APOIO E PROT. DE ATIV. DESPORTIVAS E RECREATIVAS*
- VI) *Elemento de despesa: 339030 MATERIAL DE CONSUMO*

11.3. *A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.*



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

FOLHA: 34

PROC.: 2208/2026

RUBRICA:

SECRETARIA MUNICIPAL
DE ESPORTE E LAZER

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Caxias, 14 de maio de 2026.

José Acúrcio de Sousa Queiroz Neto
Secretário Municipal de Esporte e Lazer

José Acúrcio de Sousa Queiroz Neto
Secretário de Esporte



MINISTÉRIO DO ESPORTE

Nº / ANO DE REGISTRO: 015086/2026

OBJETO:
 Apoio à Realização de Eventos Esportivos no Município de Caxias/MA

CARACTERÍSTICAS DOS INTERESSES RECÍPROCOS:
 A presente proposta visa o desenvolvimento do esporte educacional, recreativo e de lazer, mediante disponibilização de espaços esportivos, visando a consecução dos interesses do Ministério do Esporte em ampliar o acesso ao esporte e às atividades físicas, com foco na formação, no desenvolvimento e na qualidade de vida.

RELAÇÃO DE ESPORTES E DIRETRIZES DO PROGRAMA:
 A Proposta prevê a realização de eventos esportivos, em consonância com os objetivos e diretrizes do Ministério. Serão oferecidos os seguintes esportes: Atletismo, Badminton, Beach Tennis, Corrida de rua, Futebol Society, Futebol de Campo, Futebol, Jiu-Jitsu, Natação, Taekwondo, Triathlon, Tênis de Mesa, Vôlei, Vôlei de Praia, Xadrez, Circuito Lúdico, Basquete, Karatê, Skate, Ciclismo e E-sports, durante 14 meses.

PÚBLICO ALVO:
 19.000 pessoas a partir de 6 anos, jovens e adultos, de 06 a 60 anos.

PROBLEMA RESOLVIDO:
 A escassez de espaços esportivos, limitando a oportunidade para a prática esportiva e lazer, resultando em uma redução na qualidade de vida da população, além de dificultar o acesso a atividades físicas e esportivas para todas as faixas etárias. Com a implementação do município conseguirá amenizar a insuficiência de eventos adequados à prática desportiva e de lazer.

RESULTADOS ESPERADOS:
 Redução da desigualdade de acesso à prática esportiva, melhora da qualidade de vida, aumento da oferta de eventos esportivos que garantam a inclusão social ampla e a promoção de atividades esportivas e lazer, conceder espaços esportivos modernos, tudo isso gerando uma inclusão social ampla a todos os cidadãos.

1 - DADOS DO CONCEDENTE

CONCEDENTE: 51000	NOME DO ÓRGÃO/ÓRGÃO SUBORDINADO OU UG: MINISTERIO DO ESPORTE		
CPF DO RESPONSÁVEL: 039.507.85	ASSINATURA:	NOME DO RESPONSÁVEL: ANDRE LUIZ CARVALHO RIBEIRO	
ENDEREÇO: Acesso	RESPONSÁVEL:		CEP DO RESPONSÁVEL: 72000-000

2 - DADOS DO PROPONENTE

PROPOSTA Nº: 06.082.820/0					
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE: MUNICÍPIO DE CAXIAS					
ENDEREÇO DO PROPONENTE: PRACA DO COMENDANTE N. 600					
CIDADE: CAXIAS	UF: MA	CÓDIGO MUNICIPAL: 0757	CEP: 65606050	E.A.: Administração Pública Municipal	DDD/TELEFONE: 9935213125
BANCO: 104 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL		AGÊNCIA: 0028-0	CONTA CORRENTE: 5742155910		
CPF DO RESPONSÁVEL: 324.989.503		NOME DO RESPONSÁVEL: FABIO JOSE GENTIL PEREIRA ROSA			
ENDEREÇO DO RESPONSÁVEL: AVENIDA S. MONT, 316, CASA A - SERIEMA				CEP DO RESPONSÁVEL: 65602310	

4 - DADOS DO EXECUTOR/VALORES

FOLHA: 34
 DATA: 29/08/2026
 RUBRICAS: 8

VALOR GLOBAL:			R\$ 5.015.000,00
VALOR DA PARTIDA:			R\$ 15.000,00
VALOR DOS DESPESAS:	Ano	Valor	
	2025		R\$ 5.000.000,00
VALOR DA PARTIDA FINANCEIRA:			R\$ 15.000,00
VALOR DA PARTIDA EM BENS E SERVIÇOS:			R\$ 0,00
VALOR DE INVESTIMENTOS DE APLICAÇÃO:			R\$ 0,00
INÍCIO DE VIGÊNCIA:		24/09/2025	
FIM DE VIGÊNCIA:		24/09/2028	
VIGÊNCIA DO INSTRUMENTO:		2028	

6 - PLANO DE TRABALHO

FOLHA: 35
 PROC.: 9208/2026
 RUBRICA: 8

Meta nº:

Especificação:	Realização de Eventos Esportivos no Município de Caxias/MA		
Unidade de Medida:	UN	Quantidade:	1,0
Início Previsto:	24/09/2025	Término Previsto:	24/09/2028
UF:	MA	Valor:	R\$ 5.015.000,00
Endereço:	PANTEON, 600 - CENTRO. Caxias - MA. CEP: 65606-050		
CEP:	65606-050		
Etapa/Fase n			
Especificação:	Alimentação		
Quantidade:	1,0	Valor:	R\$ 263.918,48
Início Previsto:	24/09/2025	Término Previsto:	24/09/2028
Etapa/Fase n			
Especificação:	Eventos		
Quantidade:	1,0	Valor:	R\$ 855.542,58
Início Previsto:	24/09/2025	Término Previsto:	24/09/2028
Etapa/Fase n			
Especificação:	Entidades/Divulgações		
Quantidade:	1,0	Valor:	R\$ 86.328,00
Início Previsto:	24/09/2025	Término Previsto:	24/09/2028
Etapa/Fase n			
Especificação:	Material Esportivo		
Quantidade:	1,0	Valor:	R\$ 946.728,70
Início Previsto:	24/09/2025	Término Previsto:	24/09/2028
Etapa/Fase n			
Especificação:	Cursos Humanos		
Quantidade:	1,0	Valor:	R\$ 1.586.663,40
Início Previsto:	24/09/2025	Término Previsto:	24/09/2028
Etapa/Fase n			
Especificação:	Saldo remanescente		
Quantidade:	1,0	Valor:	R\$ 0,54
Início Previsto:	24/09/2025	Término Previsto:	24/09/2028
Etapa/Fase n			
Especificação:	Serviços		
Quantidade:	1,0	Valor:	R\$ 328.240,00
Início Previsto:	24/09/2025	Término Previsto:	24/09/2028
Etapa/Fase n			
Especificação:	Jornais		
Quantidade:	1,0	Valor:	R\$ 947.578,30
Início Previsto:	24/09/2025	Término Previsto:	24/09/2028

7 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
MINISTERIO DO ESPORTE

MÊS DESEMBOLSO:	Junho	ANO:	2026
META Nº:			
VALOR DA META:	R\$ 5.000.000,00		
DESCRIÇÃO:	Realização de Eventos Esportivos no Município de Caxias/MA		
VALOR DO DESEMBOLSO:	R\$ 5.000.000,00	PARCELA Nº:	1

8 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
MUNICIPIO DE CAXIAS

36
29/08/2026

MÊS DESEMBOLSO: Dezembro		ANO: 2025
META Nº: 1	VALOR DA META:	R\$ 15.000,00
DESCRIÇÃO: Apoio à Realização de Eventos Esportivos no Município de Caxias/MA		
VALOR DO REPASSE:	R\$ 15.000,00	PARCELA Nº: 1

9 - PLANO DE APLICAÇÃO DETALHADO

FOLHA:

37

PROC:

9308/9090

DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: CONE DISCO PRATO CHAPÉU CHINÊS KIT ID 246 Kit com 20 cones em disco prato chapéu chinês Finalidade demarcação de treinamentos físicos e esportivos Dimensões 20cm x 5cm Material plástico flexível				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Instrumento		NATUREZA DA DESPESA: 339030		
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: PRACA DO PANTEON, 600 - CENTRO. Caxias - MA. CEP: 65606-050				
CEP: 65606-050	UF: MA	MUNICÍPIO: 0757 - CAXIAS		
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 20,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 38,94	V.TOTAL: R\$ 778,80
OBSERVAÇÃO:				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: CONE DISCO PRATO CHAPÉU CHINÊS KIT ID 246 Kit com 20 cones em disco prato chapéu chinês Finalidade demarcação de treinamentos físicos e esportivos Dimensões 20cm x 5cm Material plástico flexível				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Instrumento		NATUREZA DA DESPESA: 339030		
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: PRACA DO PANTEON, 600 - CENTRO. Caxias - MA. CEP: 65606-050				
CEP: 65606-050	UF: MA	MUNICÍPIO: 0757 - CAXIAS		
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 35,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 35,00	V.TOTAL: R\$ 1.225,00
OBSERVAÇÃO:				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: CONE DE AGILIDADE 75CM ID 238 Cone de agilidade Finalidade treinamentos físicos e esportivos Dimensões 40cm x 75cm Material pvc				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Instrumento		NATUREZA DA DESPESA: 339030		
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: PRACA DO PANTEON, 600 - CENTRO. Caxias - MA. CEP: 65606-050				
CEP: 65606-050	UF: MA	MUNICÍPIO: 0757 - CAXIAS		
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 353,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 30,45	V.TOTAL: R\$ 10.748,85
OBSERVAÇÃO:				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: CONE DE AGILIDADE 23CM KIT ID 248 Kit de 10 cones de agilidade Finalidade treinamentos físicos e esportivos Dimensões altura de 23cm Material pvc				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Instrumento		NATUREZA DA DESPESA: 339030		
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: PRACA DO PANTEON, 600 - CENTRO. Caxias - MA. CEP: 65606-050				
CEP: 65606-050	UF: MA	MUNICÍPIO: 0757 - CAXIAS		
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 8,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 14,58	V.TOTAL: R\$ 116,64
OBSERVAÇÃO:				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: CONE DE AGILIDADE 23CM ID 247 Cone de agilidade Finalidade treinamentos físicos e esportivos Dimensões altura de 23cm Material pvc				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Instrumento		NATUREZA DA DESPESA: 339030		
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: PRACA DO PANTEON, 600 - CENTRO. Caxias - MA. CEP: 65606-050				
CEP: 65606-050	UF: MA	MUNICÍPIO: 0757 - CAXIAS		
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 100,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 14,58	V.TOTAL: R\$ 1.458,00
OBSERVAÇÃO:				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: COLCHONETE D100 ID 206 Colchonete Finalidade para conforto em exercícios pontuais Dimensões 190cm x 125cm x 60mm Peso espuma D100 Material lona de pvc e poliéster de alta densidade				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Instrumento		NATUREZA DA DESPESA: 339030		
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: PRACA DO PANTEON, 600 - CENTRO. Caxias - MA. CEP: 65606-050				
CEP: 65606-050	UF: MA	MUNICÍPIO: 0757 - CAXIAS		
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 6,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 170,00	V.TOTAL: R\$ 1.020,00
OBSERVAÇÃO:				

FOLHA: 38
 DATA: 22/08/2028

DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: CINTO DE TRAÇÃO ID 204 Cinto de tração duplo Finalidade: treino de araque e explosão Material: duplo com 4 elásticos e fechamento em velcro				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Instrumento		NATUREZA DA DESPESA: 339030		
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: PRACA DO PANTEON, 600 - CENTRO. Caxias - MA. CEP: 65606-050				
CEP: 65606-050	UF: MA	MUNICÍPIO: 0757 - CAXIAS		
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 8,00	V. UNITÁRIO: R\$ 159,00	V.TOTAL:	R\$ 1.272,00
OBSERVAÇÃO:				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: CARTÃO DE ARBITRAGEM KIT ID 198 Kit de cartões de arbitragem Finalidade: comunicação visual e universal do árbitro nos jogos Material: pvc com 1 cartão vermelho 1 cartão amarelo e 1 cartão azul				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Instrumento		NATUREZA DA DESPESA: 339030		
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: PRACA DO PANTEON, 600 - CENTRO. Caxias - MA. CEP: 65606-050				
CEP: 65606-050	UF: MA	MUNICÍPIO: 0757 - CAXIAS		
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 30,00	V. UNITÁRIO: R\$ 19,90	V.TOTAL:	R\$ 597,00
OBSERVAÇÃO:				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: BRINDE SACOCHILA ID 490 Sacochila Finalidade: brinde Dimensões: 40cm x 30cm Material: lona crua com alça dupla em nylon				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Instrumento		NATUREZA DA DESPESA: 339030		
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: PRACA DO PANTEON, 600 - CENTRO. Caxias - MA. CEP: 65606-050				
CEP: 65606-050	UF: MA	MUNICÍPIO: 0757 - CAXIAS		
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 19000,00	V. UNITÁRIO: R\$ 16,91	V.TOTAL:	R\$ 321.290,00
OBSERVAÇÃO:				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: BOMBA DE AR MANUAL ID 170 Bomba de ar manual Finalidade: encher bola pneus etc Material: tubo de policarbonato com haste de acrilato nitrilica butadieno estireno				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Instrumento		NATUREZA DA DESPESA: 339030		
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: PRACA DO PANTEON, 600 - CENTRO. Caxias - MA. CEP: 65606-050				
CEP: 65606-050	UF: MA	MUNICÍPIO: 0757 - CAXIAS		
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 60,00	V. UNITÁRIO: R\$ 47,11	V.TOTAL:	R\$ 2.826,60
OBSERVAÇÃO:				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: BOLA DE VÔLEI DE PRAIA ID 164 Bola de vôlei de praia Finalidade: jogo treino e aprendizagem Dimensões: circunferência de 66cm a 68cm Peso: entre 260g e 280g cheia Material: microfibra				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Instrumento		NATUREZA DA DESPESA: 339030		
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: PRACA DO PANTEON, 600 - CENTRO. Caxias - MA. CEP: 65606-050				
CEP: 65606-050	UF: MA	MUNICÍPIO: 0757 - CAXIAS		
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 80,00	V. UNITÁRIO: R\$ 190,00	V.TOTAL:	R\$ 15.200,00
OBSERVAÇÃO:				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Supervisor Técnico das Modalidades Nenhum encargo percentual aplicável registrado Total de Encargos: 0,00 Profissional responsável pelo planejamento organização supervisão e controle técnico das modalidades esportivas vinculadas a eventos e competições Atua garantindo o cumprimento dos regulamentos a padronização técnica a qualidade das disputas e a integração entre arbitragem atletas e organização				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Instrumento		NATUREZA DA DESPESA: 339039		
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: PRACA DO PANTEON, 600 - CENTRO. Caxias - MA. CEP: 65606-050				
CEP: 65606-050	UF: MA	MUNICÍPIO: 0757 - CAXIAS		
UNIDADE: MÊS	QUANTIDADE: 60,00	V. UNITÁRIO: R\$ 2.200,00	V.TOTAL:	R\$ 132.000,00
OBSERVAÇÃO:				

DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Supervisor Operacional Zona Rural Nenhum encargo percentual aplicável registrado Total de Encargos 0 00 Responsável pela coordenação e execução operacional em campo de todas as competições da Secretaria de Esportes assegurando o funcionamento adequado da infraestrutura logística e fluxo dos jogos				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Instrumento			NATUREZA DA DESPESA: 339039	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: PRACA DO PANTEON, 600 - CENTRO. Caxias - MA. CEP: 65606-050				
CEP: 65606-050	UF: MA	MUNICÍPIO: 0757 - CAXIAS		
UNIDADE: MÊS	QUANTIDADE: 24,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 2.200,00	V.TOTAL: R\$ 52.800,00
OBSERVAÇÃO:				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Supervisor Operacional dos Eventos esportivos Base Forte Sociais Nenhum encargo percentual aplicável registrado Total de Encargos 0 00 Prestação de serviço de supervisão operacional dos eventos sociais responsável pelo acompanhamento da execução diária das atividades organização logística controle de equipes e materiais apoio às ações em campo verificação do cumprimento de cronogramas e procedimentos operacionais assegurando o funcionamento adequado e contínuo das atividades previstas nos eventos				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Instrumento			NATUREZA DA DESPESA: 339039	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: PRACA DO PANTEON, 600 - CENTRO. Caxias - MA. CEP: 65606-050				
CEP: 65606-050	UF: MA	MUNICÍPIO: 0757 - CAXIAS		
UNIDADE: MÊS	QUANTIDADE: 24,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 2.200,00	V.TOTAL: R\$ 52.800,00
OBSERVAÇÃO:				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Supervisor de RH e Arbitragem Nenhum encargo percentual aplicável registrado Total de Encargos 0 00 Responsável pela coordenação controle e fiscalização das equipes de recursos humanos e arbitragem envolvidas nas competições da Secretaria de Esportes Atua na organização de escalas conferência de presença substituições cumprimento de carga horária e padronização dos critérios de atuação e pagamento				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Instrumento			NATUREZA DA DESPESA: 339039	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: PRACA DO PANTEON, 600 - CENTRO. Caxias - MA. CEP: 65606-050				
CEP: 65606-050	UF: MA	MUNICÍPIO: 0757 - CAXIAS		
UNIDADE: MÊS	QUANTIDADE: 12,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 2.200,00	V.TOTAL: R\$ 26.400,00
OBSERVAÇÃO:				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Supervisor de Modalidades JEC S Nenhum encargo percentual aplicável registrado Total de Encargos 0 00 Prestação de serviço de supervisão por modalidade nos Jogos Escolares de Caxias JECS responsável pelo planejamento organização e supervisão técnica das competições cumprimento do regulamento articulação com arbitragem e equipes de apoio controle de cronogramas e garantia da adequada execução das provas esportivas de cada modalidade				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Instrumento			NATUREZA DA DESPESA: 339039	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: PRACA DO PANTEON, 600 - CENTRO. Caxias - MA. CEP: 65606-050				
CEP: 65606-050	UF: MA	MUNICÍPIO: 0757 - CAXIAS		
UNIDADE: DIA	QUANTIDADE: 96,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 300,00	V.TOTAL: R\$ 28.800,00
OBSERVAÇÃO:				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Monitor Futebol Nenhum encargo percentual aplicável registrado Total de Encargos 0 00 Atuação de estagiário para apoio operacional e administrativo auxiliando na organização das atividades controle de materiais atendimento aos participantes suporte às equipes técnicas e execução de tarefas de apoio contribuindo para o bom andamento das ações esportivas				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Instrumento			NATUREZA DA DESPESA: 339039	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: PRACA DO PANTEON, 600 - CENTRO. Caxias - MA. CEP: 65606-050				
CEP: 65606-050	UF: MA	MUNICÍPIO: 0757 - CAXIAS		
UNIDADE: DIA	QUANTIDADE: 174,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 180,00	V.TOTAL: R\$ 31.320,00
OBSERVAÇÃO:				

DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Monitor evento esportivo do Movimento Social Nenhum encargo percentual aplicável registrado Total de Encargos 0 00 Atuação para apoio operacional e administrativo auxiliando na organização das atividades controle de materiais atendimento aos participantes suporte às equipes técnicas e execução de tarefas de apoio contribuindo para o bom andamento das ações esportivas				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Instrumento			NATUREZA DA DESPESA: 339039	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: PRACA DO PANTHEON, 600 - CENTRO, Caxias - MA. CEP: 65606-050				
CEP: 65606-050	UF: MA	MUNICÍPIO: 0757 - CAXIAS		
UNIDADE: DIA	QUANTIDADE: 312,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 180,00	V.TOTAL: R\$ 56.160,00
OBSERVAÇÃO:				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Monitor Esportivo JECS Nenhum encargo percentual aplicável registrado Total de Encargos 0 00 Prestação de serviço de técnicos esportivos para atuação nos Jogos Escolares de Caxias JECS responsáveis pelo acompanhamento orientação e apoio técnico às equipes e atletas organização das atividades esportivas cumprimento dos regulamentos apoio à coordenação das modalidades e contribuição para o bom andamento das competições				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Instrumento			NATUREZA DA DESPESA: 339039	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: PRACA DO PANTHEON, 600 - CENTRO, Caxias - MA. CEP: 65606-050				
CEP: 65606-050	UF: MA	MUNICÍPIO: 0757 - CAXIAS		
UNIDADE: MÊS	QUANTIDADE: 180,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 1.621,73	V.TOTAL: R\$ 291.911,40
OBSERVAÇÃO:				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Monitor Artes Marciais Nenhum encargo percentual aplicável registrado Total de Encargos 0 00 Atuação de estagiário para apoio operacional e administrativo auxiliando na organização das atividades controle de materiais atendimento aos participantes suporte às equipes técnicas e execução de tarefas de apoio contribuindo para o bom andamento das ações esportivas				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Instrumento			NATUREZA DA DESPESA: 339039	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: PRACA DO PANTHEON, 600 - CENTRO, Caxias - MA. CEP: 65606-050				
CEP: 65606-050	UF: MA	MUNICÍPIO: 0757 - CAXIAS		
UNIDADE: DIA	QUANTIDADE: 208,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 180,00	V.TOTAL: R\$ 37.440,00
OBSERVAÇÃO:				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Instrutor de Vôlei de Areia Nenhum encargo percentual aplicável registrado Total de Encargos 0 00 Prestação de serviço de instrutor de voleibol de areia para planejamento orientação e execução de atividades esportivas visando o desenvolvimento técnico tático e motor dos participantes a iniciação e o aperfeiçoamento da modalidade bem como a promoção da saúde do trabalho em equipe e da prática esportiva orientada no âmbito do evento				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Instrumento			NATUREZA DA DESPESA: 339039	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: PRACA DO PANTHEON, 600 - CENTRO, Caxias - MA. CEP: 65606-050				
CEP: 65606-050	UF: MA	MUNICÍPIO: 0757 - CAXIAS		
UNIDADE: DIA	QUANTIDADE: 63,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 355,00	V.TOTAL: R\$ 22.365,00
OBSERVAÇÃO:				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Instrutor de Futevôlei Nenhum encargo percentual aplicável registrado Total de Encargos 0 00 Prestação de serviço de instrutor de futevôlei para planejamento orientação e execução de atividades esportivas com foco no desenvolvimento técnico coordenação motora condicionamento físico e fundamentos da modalidade promovendo a prática esportiva orientada a saúde e a integração dos participantes no âmbito do projeto				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Instrumento			NATUREZA DA DESPESA: 339039	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: PRACA DO PANTHEON, 600 - CENTRO, Caxias - MA. CEP: 65606-050				
CEP: 65606-050	UF: MA	MUNICÍPIO: 0757 - CAXIAS		
UNIDADE: DIA	QUANTIDADE: 71,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 355,00	V.TOTAL: R\$ 25.205,00
OBSERVAÇÃO:				

41
22/08/2026

DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Instrutor de Futebol Nenhum encargo percentual aplicável registrado Total de Encargos 0 00 Prestação de serviço de instrutor de futebol de base para planejamento orientação e execução de atividades esportivas voltadas à iniciação e formação esportiva desenvolvimento técnico tático e motor dos participantes promoção de valores educacionais disciplina trabalho em equipe e prática esportiva orientada no âmbito do projeto				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Instrumento			NATUREZA DA DESPESA: 339039	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: PRACA DO PANTEON, 600 - CENTRO. Caxias - MA. CEP: 65606-050				
CEP: 65606-050	UF: MA	MUNICÍPIO: 0757 - CAXIAS		
UNIDADE: DIA	QUANTIDADE: 124,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 355,00	V.TOTAL: R\$ 44.020,00
OBSERVAÇÃO:				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Instrutor de Atletismo Nenhum encargo percentual aplicável registrado Total de Encargos 0 00 Prestação de serviço de instrutor de treinamento em Atletismo para planejamento e execução de atividades físicas com foco no desenvolvimento da capacidade motora força resistência mobilidade e condicionamento físico dos participantes respeitando as características individuais e promovendo saúde bem-estar e qualidade de vida no âmbito do evento				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Instrumento			NATUREZA DA DESPESA: 339039	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: PRACA DO PANTEON, 600 - CENTRO. Caxias - MA. CEP: 65606-050				
CEP: 65606-050	UF: MA	MUNICÍPIO: 0757 - CAXIAS		
UNIDADE: MÊS	QUANTIDADE: 99,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 355,00	V.TOTAL: R\$ 35.145,00
OBSERVAÇÃO:				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Instrutor de Artes Marciais Nenhum encargo percentual aplicável registrado Total de Encargos 0 00 Prestação de serviço de instrutor de artes marciais para planejamento orientação e execução de atividades esportivas e pedagógicas voltadas ao ensino dos fundamentos técnicos disciplina coordenação motora condicionamento físico e valores educacionais promovendo o desenvolvimento integral a saúde e a prática esportiva orientada no âmbito do eventos				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Instrumento			NATUREZA DA DESPESA: 339039	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: PRACA DO PANTEON, 600 - CENTRO. Caxias - MA. CEP: 65606-050				
CEP: 65606-050	UF: MA	MUNICÍPIO: 0757 - CAXIAS		
UNIDADE: DIA	QUANTIDADE: 208,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 355,00	V.TOTAL: R\$ 73.840,00
OBSERVAÇÃO:				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Instrutor Beach Tennis Nenhum encargo percentual aplicável registrado Total de Encargos 0 00 Prestação de serviço instrutor de beach tennis para planejamento orientação e execução de atividades esportivas visando o desenvolvimento técnico tático e motor dos participantes aprimoramento dos fundamentos da modalidade condicionamento físico e promoção da prática esportiva orientada da saúde e da integração no âmbito do evento				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Instrumento			NATUREZA DA DESPESA: 339039	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: PRACA DO PANTEON, 600 - CENTRO. Caxias - MA. CEP: 65606-050				
CEP: 65606-050	UF: MA	MUNICÍPIO: 0757 - CAXIAS		
UNIDADE: DIA	QUANTIDADE: 59,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 355,00	V.TOTAL: R\$ 20.945,00
OBSERVAÇÃO:				

DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Fisioterapeuta Nenhum encargo percentual aplicável registrado Total de Encargos 0 00 Prestação de serviço de fisioterapia esportiva para atendimento aos participantes incluindo avaliação funcional primeiros atendimentos em casos de lesões aplicação de técnicas de recuperação muscular liberação miofascial e suporte pós atividade física visando a integridade física a segurança e a continuidade da participação dos atletas durante o período das atividades esportivas				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Instrumento		NATUREZA DA DESPESA: 339039		
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: PRACA DO PANTEON, 600 - CENTRO. Caxias - MA. CEP: 65606-050				
CEP: 65606-050	UF: MA	MUNICÍPIO: 0757 - CAXIAS		
UNIDADE: DIA	QUANTIDADE: 82,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 200,00	V.TOTAL: R\$ 16.400,00
OBSERVAÇÃO:				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Coordenador Pedagógico Nenhum encargo percentual aplicável registrado Total de Encargos 0 00 Responsável pela orientação pedagógica e metodológica das ações esportivas desenvolvidas nos programas e competições da Secretaria de Esportes Atua na padronização de práticas educativas alinhamento das atividades esportivas aos objetivos formativos acompanhamento técnico dos profissionais e garantia do caráter educativo inclusivo e social do esporte				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Instrumento		NATUREZA DA DESPESA: 339039		
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: PRACA DO PANTEON, 600 - CENTRO. Caxias - MA. CEP: 65606-050				
CEP: 65606-050	UF: MA	MUNICÍPIO: 0757 - CAXIAS		
UNIDADE: MÊS	QUANTIDADE: 14,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 3.600,00	V.TOTAL: R\$ 50.400,00
OBSERVAÇÃO:				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Coordenador de Evento Nenhum encargo percentual aplicável registrado Total de Encargos 0 00 Prestação de serviço de coordenação geral dos eventos sendo responsável pelo planejamento gestão acompanhamento e supervisão das ações esportivas e sociais articulação com equipes técnicas e administrativas controle de metas cronogramas monitoramento da execução física e operacional e garantia do cumprimento dos objetivos diretrizes e resultados previstos nos eventos				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Instrumento		NATUREZA DA DESPESA: 339039		
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: PRACA DO PANTEON, 600 - CENTRO. Caxias - MA. CEP: 65606-050				
CEP: 65606-050	UF: MA	MUNICÍPIO: 0757 - CAXIAS		
UNIDADE: MÊS	QUANTIDADE: 28,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 4.000,00	V.TOTAL: R\$ 112.000,00
OBSERVAÇÃO:				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Auxiliar de Serviços Gerais Nenhum encargo percentual aplicável registrado Total de Encargos 0 00 Prestação de serviço de limpeza e serviços gerais compreendendo higienização conservação e organização dos espaços utilizados antes durante e após as atividades garantindo condições adequadas de uso segurança sanitária saúde e bem estar de participantes atletas e equipe de apoio pré e pós evento				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Instrumento		NATUREZA DA DESPESA: 339039		
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: PRACA DO PANTEON, 600 - CENTRO. Caxias - MA. CEP: 65606-050				
CEP: 65606-050	UF: MA	MUNICÍPIO: 0757 - CAXIAS		
UNIDADE: MÊS	QUANTIDADE: 72,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 1.621,00	V.TOTAL: R\$ 116.712,00
OBSERVAÇÃO:				

DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Assistente Administrativo Nenhum encargo percentual aplicável registrado Total de Encargos 0 00 Prestação de serviço de assistência administrativa nos eventos sociais responsável pelo apoio às rotinas administrativas e operacionais organização e controle de documentos registros e relatórios suporte às equipes técnicas e a coordenação acompanhamento de demandas internas e auxílio nos trâmites administrativos necessários à execução dos eventos				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Instrumento		NATUREZA DA DESPESA: 339039		
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: PRACA DO PANTON, 600 - CENTRO. Caxias - MA. CEP: 65606-050				
CEP: 65606-050	UF: MA	MUNICÍPIO: 0757 - CAXIAS		
UNIDADE: MÊS	QUANTIDADE: 108,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 3.000,00	V.TOTAL: R\$ 324.000,00
OBSERVAÇÃO:				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Articulador Social Nenhum encargo percentual aplicável registrado Total de Encargos 0 00 Prestação de serviço de coordenação de articulação comunitária nos eventos sociais responsável pela mobilização e integração da comunidade articulação com escolas lideranças locais e famílias apoio ao acesso e permanência dos participantes acompanhamento das ações sociais e fortalecimento do vínculo entre o evento e a comunidade atendida				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Instrumento		NATUREZA DA DESPESA: 339039		
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: PRACA DO PANTON, 600 - CENTRO. Caxias - MA. CEP: 65606-050				
CEP: 65606-050	UF: MA	MUNICÍPIO: 0757 - CAXIAS		
UNIDADE: MÊS	QUANTIDADE: 12,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 3.000,00	V.TOTAL: R\$ 36.000,00
OBSERVAÇÃO:				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: BOLA DE VÔLEI ID 153 Bola de vôlei mini Finalidade jogo treino e aprendizagem Dimensões circunferência de 60cm a 63cm Peso entre 240g e 270g cheia Material PU				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Instrumento		NATUREZA DA DESPESA: 339030		
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: PRACA DO PANTON, 600 - CENTRO. Caxias - MA. CEP: 65606-050				
CEP: 65606-050	UF: MA	MUNICÍPIO: 0757 - CAXIAS		
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 100,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 133,90	V.TOTAL: R\$ 13.390,00
OBSERVAÇÃO:				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: BOLA DE VÔLEI ID 3352 Bola de vôlei Finalidade jogo treino e aprendizagem Dimensões circunferência de 65cm a 67cm Peso entre 260g e 280g Material couro				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Instrumento		NATUREZA DA DESPESA: 339030		
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: PRACA DO PANTON, 600 - CENTRO. Caxias - MA. CEP: 65606-050				
CEP: 65606-050	UF: MA	MUNICÍPIO: 0757 - CAXIAS		
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 50,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 110,72	V.TOTAL: R\$ 5.536,00
OBSERVAÇÃO:				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: BOLA DE TÊNIS DE MESA ID 149 Bola de tênis de mesa Finalidade jogo treino e aprendizagem Dimensões 40mm Peso entre 2 7g e 2 8g Material acetato de celulose				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Instrumento		NATUREZA DA DESPESA: 339030		
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: PRACA DO PANTON, 600 - CENTRO. Caxias - MA. CEP: 65606-050				
CEP: 65606-050	UF: MA	MUNICÍPIO: 0757 - CAXIAS		
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 600,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 3,95	V.TOTAL: R\$ 2.370,00
OBSERVAÇÃO:				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: BOLA DE HANDEBOL ID 135 Bola de handebol H3L Finalidade jogo treino e aprendizagem Dimensões entre 58cm e 60cm Peso 425g a 475g cheia Material PU laminado 6 gomos				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Instrumento		NATUREZA DA DESPESA: 339030		
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: PRACA DO PANTON, 600 - CENTRO. Caxias - MA. CEP: 65606-050				
CEP: 65606-050	UF: MA	MUNICÍPIO: 0757 - CAXIAS		
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 80,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 127,00	V.TOTAL: R\$ 10.160,00
OBSERVAÇÃO:				

DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: BOLA DE FUTEVÔLEI ID 1351 Bola de futevôlei Finalidade jogo treino e aprendizagem Dimensões entre 68cm e 69cm Peso 425g a 440g cheia Material PU				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Instrumento			NATUREZA DA DESPESA: 339030	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: PRACA DO PANTEON, 600 - CENTRO. Caxias - MA. CEP: 65606-050				
CEP: 65606-050	UF: MA	MUNICÍPIO: 0757 - CAXIAS		
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 200,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 59,00	V.TOTAL: R\$ 11.800,00
OBSERVAÇÃO:				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: BOLA DE FUTEVÔLEI ID 134 Bola de futevôlei Finalidade jogo treino e aprendizagem Dimensões entre 68cm e 70cm Peso 400g a 450g cheia Material poliuretano				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Instrumento			NATUREZA DA DESPESA: 339030	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: PRACA DO PANTEON, 600 - CENTRO. Caxias - MA. CEP: 65606-050				
CEP: 65606-050	UF: MA	MUNICÍPIO: 0757 - CAXIAS		
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 50,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 56,00	V.TOTAL: R\$ 2.800,00
OBSERVAÇÃO:				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: BOLA DE FUTEBOL SOCIETY ID 133 Bola de futebol society Finalidade jogo treino e aprendizagem Dimensões 68cm Peso 406g a 450g cheia Material PVC				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Instrumento			NATUREZA DA DESPESA: 339030	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: PRACA DO PANTEON, 600 - CENTRO. Caxias - MA. CEP: 65606-050				
CEP: 65606-050	UF: MA	MUNICÍPIO: 0757 - CAXIAS		
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 80,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 60,00	V.TOTAL: R\$ 4.800,00
OBSERVAÇÃO:				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: BOLA DE FUTEBOL DE SALÃO ID 122 Bola de futebol de salão Finalidade jogo treino e aprendizagem Dimensões entre 62cm e 64cm Peso 400g a 440g cheia Material microfibra costurada com 32 gomos				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Instrumento			NATUREZA DA DESPESA: 339030	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: PRACA DO PANTEON, 600 - CENTRO. Caxias - MA. CEP: 65606-050				
CEP: 65606-050	UF: MA	MUNICÍPIO: 0757 - CAXIAS		
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 80,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 110,72	V.TOTAL: R\$ 8.857,60
OBSERVAÇÃO:				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO ID 111 Bola de futebol de campo Finalidade jogo treino e aprendizagem Dimensões entre 68cm e 70cm Peso 410g a 450g cheia Material poliuretano com câmara de butil e miolo removível e lubrificado				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Instrumento			NATUREZA DA DESPESA: 339030	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: PRACA DO PANTEON, 600 - CENTRO. Caxias - MA. CEP: 65606-050				
CEP: 65606-050	UF: MA	MUNICÍPIO: 0757 - CAXIAS		
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 220,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 142,00	V.TOTAL: R\$ 31.240,00
OBSERVAÇÃO:				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO ID 112 Bola de futebol de campo Finalidade jogo treino e aprendizagem Dimensões entre 64cm e 67cm Peso 360g a 390g cheia Material couro PU				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Instrumento			NATUREZA DA DESPESA: 339030	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: PRACA DO PANTEON, 600 - CENTRO. Caxias - MA. CEP: 65606-050				
CEP: 65606-050	UF: MA	MUNICÍPIO: 0757 - CAXIAS		
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 50,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 56,40	V.TOTAL: R\$ 2.820,00
OBSERVAÇÃO:				

45
23/08/2026

DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO ID 111 Bola de futebol de campo Finalidade jogo treino e aprendizagem Dimensões entre 68cm e 70cm Peso 410g a 450g cheia Material poliuretano com câmara de butil e miolo removível e lubrificado				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Instrumento			NATUREZA DA DESPESA: 339030	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: PRACA DO PANTEON, 600 - CENTRO. Caxias - MA. CEP: 65606-050				
CEP: 65606-050	UF: MA	MUNICÍPIO: 0757 - CAXIAS		
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 80,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 139,00	V.TOTAL: R\$ 11.120,00
OBSERVAÇÃO:				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO ID 111 Bola de futebol de campo Finalidade jogo treino e aprendizagem Dimensões entre 68cm e 70cm Peso 410g a 450g cheia Material poliuretano com câmara de butil e miolo removível e lubrificado				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Instrumento			NATUREZA DA DESPESA: 339030	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: PRACA DO PANTEON, 600 - CENTRO. Caxias - MA. CEP: 65606-050				
CEP: 65606-050	UF: MA	MUNICÍPIO: 0757 - CAXIAS		
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 100,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 125,00	V.TOTAL: R\$ 12.500,00
OBSERVAÇÃO:				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: BOLA DE BEACH TÊNIS ID 1046 Bola de beach tênis Finalidade jogo treino e aprendizagem Dimensões circunferência entre 6 35cm e 6 65cm Material borracha e feltro				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Instrumento			NATUREZA DA DESPESA: 339030	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: PRACA DO PANTEON, 600 - CENTRO. Caxias - MA. CEP: 65606-050				
CEP: 65606-050	UF: MA	MUNICÍPIO: 0757 - CAXIAS		
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 151,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 10,00	V.TOTAL: R\$ 1.510,00
OBSERVAÇÃO:				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: BOLA DE BASQUETE ID 98 Bola de basquete Finalidade jogo treino e aprendizagem Dimensões circunferência de 50cm a 59cm Peso 300g a 400g cheia Material borracha				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Instrumento			NATUREZA DA DESPESA: 339030	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: PRACA DO PANTEON, 600 - CENTRO. Caxias - MA. CEP: 65606-050				
CEP: 65606-050	UF: MA	MUNICÍPIO: 0757 - CAXIAS		
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 10,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 54,90	V.TOTAL: R\$ 549,00
OBSERVAÇÃO:				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: BOLA DE BASQUETE ID 97 Bola de basquete Finalidade jogo treino e aprendizagem Dimensões circunferência de 72cm a 75cm Peso 500g a 580g cheia Material borracha microfibr matizada				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Instrumento			NATUREZA DA DESPESA: 339030	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: PRACA DO PANTEON, 600 - CENTRO. Caxias - MA. CEP: 65606-050				
CEP: 65606-050	UF: MA	MUNICÍPIO: 0757 - CAXIAS		
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 10,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 46,00	V.TOTAL: R\$ 460,00
OBSERVAÇÃO:				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: BOLA DE BASQUETE ID 99 Bola de basquete Finalidade jogo treino e aprendizagem Dimensões circunferência de 58cm a 60cm Peso 425g a 475g cheia Material borracha				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Instrumento			NATUREZA DA DESPESA: 339030	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: PRACA DO PANTEON, 600 - CENTRO. Caxias - MA. CEP: 65606-050				
CEP: 65606-050	UF: MA	MUNICÍPIO: 0757 - CAXIAS		
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 50,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 132,90	V.TOTAL: R\$ 6.645,00
OBSERVAÇÃO:				

46
9908/9026

DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: BANDEIRINHA DE ESCANTEIO KIT ID 65 Kit com 4 bandeirinhas de escanteio Finalidade demarcação de linha de escanteio Dimensões haste de 1,5m e bandeirinhas com 35cm x 35cm				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Instrumento		NATUREZA DA DESPESA: 339030		
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: PRACA DO PANTEON, 600 - CENTRO. Caxias - MA. CEP: 65606-050				
CEP: 65606-050	UF: MA	MUNICÍPIO: 0757 - CAXIAS		
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 53,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 400,00	V.TOTAL: R\$ 21.200,00
OBSERVAÇÃO:				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: BADMINTON KIT ID 2822 Kit de badminton com 2 raquetes Modalidade badminton Finalidade jogo treino e aprendizagem Dimensões raquete com aproximadamente 50cm Material raquetes em aço temperado				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Instrumento		NATUREZA DA DESPESA: 339030		
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: PRACA DO PANTEON, 600 - CENTRO. Caxias - MA. CEP: 65606-050				
CEP: 65606-050	UF: MA	MUNICÍPIO: 0757 - CAXIAS		
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 50,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 57,00	V.TOTAL: R\$ 2.850,00
OBSERVAÇÃO:				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: APITO ID 38 Apito Finalidade sinalização sonora Material plástico resistente com dedal				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Instrumento		NATUREZA DA DESPESA: 339030		
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: PRACA DO PANTEON, 600 - CENTRO. Caxias - MA. CEP: 65606-050				
CEP: 65606-050	UF: MA	MUNICÍPIO: 0757 - CAXIAS		
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 170,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 25,00	V.TOTAL: R\$ 4.250,00
OBSERVAÇÃO:				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: ANEL DE ALONGAMENTO ID 7 Anel de alongamento Finalidade alongamento condicionamento físico Dimensões diâmetro de 33cm a 37cm Material fibra FRP revestido com EVA				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Instrumento		NATUREZA DA DESPESA: 339030		
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: PRACA DO PANTEON, 600 - CENTRO. Caxias - MA. CEP: 65606-050				
CEP: 65606-050	UF: MA	MUNICÍPIO: 0757 - CAXIAS		
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 20,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 35,00	V.TOTAL: R\$ 700,00
OBSERVAÇÃO:				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Saldo remanescente				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Instrumento		NATUREZA DA DESPESA: 339030		
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: PRACA DO PANTEON, 600 - CENTRO. Caxias - MA. CEP: 65606-050				
CEP: 65606-050	UF: MA	MUNICÍPIO: 0757 - CAXIAS		
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 1,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 0,54	V.TOTAL: R\$ 0,54
OBSERVAÇÃO:				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Kit Lanche Kit Lanche Combo nutritivo composto por banana maçã suco de caça 200ml e sanduiche Desenvolvido para oferecer praticidade energia e hidratação aos atletas durante o evento esportivo A banana e a maçã fornecem carboidratos vitaminas e fibras de rápida absorção o suco repõe líquidos e nutrientes e o sanduiche garante proteínas e energia de liberação gradual				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Instrumento		NATUREZA DA DESPESA: 339030		
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: PRACA DO PANTEON, 600 - CENTRO. Caxias - MA. CEP: 65606-050				
CEP: 65606-050	UF: MA	MUNICÍPIO: 0757 - CAXIAS		
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 19000,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 10,00	V.TOTAL: R\$ 190.000,00
OBSERVAÇÃO:				

DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Isotônico 500ml Isotônico 500ml Bebida esportiva que repõe rapidamente líquidos e sais minerais e eletrólitos perdidos durante atividades físicas intensas prevenindo desidratação e câibras Composto por carboidratos sódio e potássio Embalagem prática de 500ml ideal para fácil transporte e consumo durante competições e treinos				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Instrumento			NATUREZA DA DESPESA: 339030	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: PRACA DO PANTEON, 600 - CENTRO. Caxias - MA. CEP: 65606-050				
CEP: 65606-050	UF: MA	MUNICÍPIO: 0757 - CAXIAS		
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 3200,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 5,74	V.TOTAL: R\$ 18.368,00
OBSERVAÇÃO:				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Gelo Gelo fornecido em sacos plásticos de aproximadamente 4 kg				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Instrumento			NATUREZA DA DESPESA: 339030	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: PRACA DO PANTEON, 600 - CENTRO. Caxias - MA. CEP: 65606-050				
CEP: 65606-050	UF: MA	MUNICÍPIO: 0757 - CAXIAS		
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 1030,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 10,00	V.TOTAL: R\$ 10.300,00
OBSERVAÇÃO:				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Copo de água 200ml Copo de água mineral 200 ml Copo selado pronto para consumo individual utilizado para hidratação de atletas arbitragem e equipe técnica durante os eventos				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Instrumento			NATUREZA DA DESPESA: 339030	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: PRACA DO PANTEON, 600 - CENTRO. Caxias - MA. CEP: 65606-050				
CEP: 65606-050	UF: MA	MUNICÍPIO: 0757 - CAXIAS		
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 58023,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 0,60	V.TOTAL: R\$ 34.813,80
OBSERVAÇÃO:				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Carbogel Carbogel 30g Suporte energético em gel de rápida absorção rico em carboidratos para energia imediata durante atividades de alta intensidade Retarda a fadiga muscular e mantém o desempenho Sachê individual de 30g prático e fácil de consumir sem interromper a atividade				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Instrumento			NATUREZA DA DESPESA: 339030	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: PRACA DO PANTEON, 600 - CENTRO. Caxias - MA. CEP: 65606-050				
CEP: 65606-050	UF: MA	MUNICÍPIO: 0757 - CAXIAS		
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 2309,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 4,52	V.TOTAL: R\$ 10.436,68
OBSERVAÇÃO:				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Tenda de Sombreamento 6x6m Tenda 6x6m para sombreamento e segurança				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Instrumento			NATUREZA DA DESPESA: 339030	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: PRACA DO PANTEON, 600 - CENTRO. Caxias - MA. CEP: 65606-050				
CEP: 65606-050	UF: MA	MUNICÍPIO: 0757 - CAXIAS		
UNIDADE: DIA	QUANTIDADE: 20,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 550,00	V.TOTAL: R\$ 11.000,00
OBSERVAÇÃO:				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Tenda 8x8 Estruturas centrais do circuito destinadas a abrigar as estações de brincadeiras e atividades recreativas Garantem sombreamento conforto térmico e segurança as crianças permitindo que as oficinas sejam realizadas de forma contínua e protegida contra sol ou chuva				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Instrumento			NATUREZA DA DESPESA: 339030	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: PRACA DO PANTEON, 600 - CENTRO. Caxias - MA. CEP: 65606-050				
CEP: 65606-050	UF: MA	MUNICÍPIO: 0757 - CAXIAS		
UNIDADE: DIA	QUANTIDADE: 20,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 800,00	V.TOTAL: R\$ 16.000,00
OBSERVAÇÃO:				

48
9308/9026

DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Tenda 4x4 Estrutura em aço galvanizado com cobertura em lona PVC impermeável e anti UV fixação por estacas metálicas e montagem rápida Utilizada para área de staff controle de acesso credenciamento e apoio operacional em eventos				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Instrumento			NATUREZA DA DESPESA: 339030	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: PRACA DO PANTEON, 600 - CENTRO. Caxias - MA. CEP: 65606-050				
CEP: 65606-050	UF: MA	MUNICÍPIO: 0757 - CAXIAS		
UNIDADE: DIA	QUANTIDADE: 212,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 380,00	V.TOTAL: R\$ 80.560,00
OBSERVAÇÃO:				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Sistema de som PA Microne Conjunto profissional dimensionado para atender pessoas em ambiente aberto composto por caixas ativas de alta potência mesa de som digital microfone sem fio e cabos de interligação Garante ampla cobertura sonora clareza de voz e estabilidade de sinal mesmo em áreas extensas Ideal para eventos esportivos cerimônias e apresentações públicas proporcionando qualidade potência e confiabilidade na comunicação e ambientação do evento				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Instrumento			NATUREZA DA DESPESA: 339030	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: PRACA DO PANTEON, 600 - CENTRO. Caxias - MA. CEP: 65606-050				
CEP: 65606-050	UF: MA	MUNICÍPIO: 0757 - CAXIAS		
UNIDADE: DIA	QUANTIDADE: 168,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 1.900,00	V.TOTAL: R\$ 319.200,00
OBSERVAÇÃO:				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Pódio modular PÓDIO 3 POSIÇÕES ALTURA 30 40CM LARGURA 1 2 1 8M PROFUNDIDADE 60CM				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Instrumento			NATUREZA DA DESPESA: 339030	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: PRACA DO PANTEON, 600 - CENTRO. Caxias - MA. CEP: 65606-050				
CEP: 65606-050	UF: MA	MUNICÍPIO: 0757 - CAXIAS		
UNIDADE: DIA	QUANTIDADE: 118,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 250,00	V.TOTAL: R\$ 29.500,00
OBSERVAÇÃO:				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Palco Estrutura modular em alumínio aproximadamente 6 00m x 4 00m x 1 00m com piso em compensado naval antiderrapante e capacidade para até 15 pessoas equipada com iluminação LED cênica Utilizado para apresentações finais de competições premiações e ativações visuais em eventos				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Instrumento			NATUREZA DA DESPESA: 339030	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: PRACA DO PANTEON, 600 - CENTRO. Caxias - MA. CEP: 65606-050				
CEP: 65606-050	UF: MA	MUNICÍPIO: 0757 - CAXIAS		
UNIDADE: DIA	QUANTIDADE: 82,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 1.500,00	V.TOTAL: R\$ 123.000,00
OBSERVAÇÃO:				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Painel fotográfico Estrutura modular de 3 00m x 2 50m em alumínio ou aço galvanizado com lona frontlight impressa em alta resolução utilizada como fundo oficial para registros entrevistas e divulgação nas competições de judô				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Instrumento			NATUREZA DA DESPESA: 339030	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: PRACA DO PANTEON, 600 - CENTRO. Caxias - MA. CEP: 65606-050				
CEP: 65606-050	UF: MA	MUNICÍPIO: 0757 - CAXIAS		
UNIDADE: DIA	QUANTIDADE: 84,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 185,00	V.TOTAL: R\$ 15.540,00
OBSERVAÇÃO:				

49
3208/2026

DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Locação de Espaço Gamer O quantitativo e os valores foram dimensionados de acordo com a necessidade operacional para implantação de arena gamer destinada à realização de jogos digitais com duração de 04 dias consecutivos assegurando funcionamento contínuo das atividades competitivas experiências tecnológicas e atendimento simultâneo do público participante A locação do espaço físico foi calculada considerando 01 estrutura especializada 04 diárias totalizando R 14 000 00 contemplando ambiente apropriado para operação de equipamentos eletrônicos de alta demanda energética climatização infraestrutura elétrica estabilizada conectividade dedicada e suporte técnico operacional durante todo o período do evento Para composição das estações competitivas foram previstos 08 PCs Gamer de alta performance estimados pelo período integral de utilização totalizando R 6 400 00 permitindo execução simultânea das partidas e adequada rotatividade dos usuários A locação de 08 consoles de última geração PlayStation 5 e Xbox Series X foi estimada em R 5 600 00 viabilizando competições em múltiplas plataformas digitais e ampliando a abrangência das modalidades ofertadas Foram considerados 03 equipamentos de realidade virtual no valor total de R 2 400 00 destinados à oferta de experiências imersivas e demonstrações tecnológicas vinculadas aos esportes eletrônicos A estrutura contempla ainda 02 simuladores de corrida com cockpit profissional calculados para todo o período de execução totalizando R 3 600 00 possibilitando a realização da modalidade de simulação esportiva e racing com maior capacidade de atendimento simultâneo Para garantir condições ergonômicas adequadas de utilização prolongada foram previstos 06 conjuntos de mobiliário gamer totalizando R 1 315 86 assegurando conforto e segurança aos participantes Complementarmente foi considerada infraestrutura tecnológica auxiliar composta por monitores adicionais periféricos especializados e sistema de conectividade dedicado no valor de R 1 700 00 necessários à estabilidade operacional das estações e integração dos sistemas de competição O investimento total de R 35 015 86 foi definido a partir da capacidade operacional estimada da arena e do fluxo projetado de participantes durante os quatro dias de evento garantindo acesso gratuito à tecnologia incentivo ao esporte participativo e promoção da inclusão digital

NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Instrumento		NATUREZA DA DESPESA: 339030	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: PRACA DO PANTEON, 600 - CENTRO. Caxias - MA. CEP: 65606-050			
CEP: 65606-050	UF: MA	MUNICÍPIO: 0757 - CAXIAS	
UNIDADE: DIA	QUANTIDADE: 3,00	V. UNITÁRIO: R\$ 11.005,86	V.TOTAL: R\$ 33.017,58
OBSERVAÇÃO:			

DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: locação de espaço com quadras de areia para evento de prática esportiva. A locação de espaço com quadras de areia justifica-se pela necessidade de infraestrutura adequada para execução das atividades do evento social Movimento Social realizadas de segunda a sexta-feira no horário das 06h às 11h contemplando as modalidades beach tennis, futevôlei e funcional, garantindo atendimento contínuo e organizado aos beneficiários. O espaço deverá disponibilizar duas quadras de areia em condições operacionais, banheiros e áreas de apoio possibilitando a realização simultânea das instruções, treinamentos orientados e atividades de iniciação esportiva previstas no evento. A utilização de estrutura esportiva adequada assegura condições sanitárias, segurança dos participantes, organização pedagógica e eficiência operacional das atividades, evitando custos adicionais com montagem e manutenção de estruturas temporárias. A locação garante regularidade na execução das instruções, melhor aproveitamento do período pedagógico e atendimento qualificado aos participantes em conformidade com os objetivos de inclusão social, promoção da saúde e incentivo ao esporte participativo previstos no evento.

NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Instrumento		NATUREZA DA DESPESA: 339030	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: PRACA DO PANTEON, 600 - CENTRO, Caxias - MA. CEP: 65606-050			
CEP: 65606-050	UF: MA	MUNICÍPIO: 0757 - CAXIAS	
UNIDADE: MÊS	QUANTIDADE: 12,00	V. UNITÁRIO: R\$ 8.000,00	V.TOTAL: R\$ 96.000,00
OBSERVAÇÃO:			

DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Locação de Arena de Esportes de Areia. Os quantitativos e valores foram dimensionados com base na necessidade operacional para implantação de arenas de esportes de areia destinadas à realização de um calendário de eventos esportivos contemplando diferentes formatos de competição, níveis de rendimento e público participante ao longo do ano, assegurando o funcionamento contínuo das atividades e o incentivo à prática esportiva no município. Para o Festival Talmir Rosa de Esportes de Areia, o maior evento de areia do município, foi calculada a locação de estrutura especializada pelo período de 09 dias consecutivos de competição, totalizando R\$ 9.000,00. O quantitativo foi estipulado para comportar a realização simultânea do Campeonato Maranhense de Beach Tennis, Open de Vôlei e Open de Futevôlei, garantindo infraestrutura de qualidade para atletas de alto rendimento e ampla rotatividade do público espectador durante todo o festival. Considerando a necessidade de fomento contínuo da modalidade, foi prevista a locação para o Circuito Caxias de Futevôlei 2026, totalizando 12 dias de evento distribuídos em etapas ao longo do ano, ao custo total de R\$ 12.000,00. Esta ação visa viabilizar uma série de torneios com sistema de ranking acumulado, assegurando ambiente apropriado para a prática regular, desenvolvimento de atletas e manutenção do calendário esportivo municipal com estrutura padronizada em todas as etapas. Por fim, para o Cinturão Caxias de Futevôlei 2026, foi dimensionada a locação contemplando não apenas os 02 dias de execução, preparação e competição, mas integrando o custo ao planejamento estratégico de 30 dias de planejamento prévio que envolve a estrutura. O investimento de R\$ 2.000,00 para este evento específico garante a realização do torneio classificatório de rendimento que reúne as principais duplas da região, exigindo condições técnicas oficiais para a disputa de alto nível. O investimento total de R\$ 23.000,00, vinte e três mil reais, foi definido a partir da capacidade operacional estimada das arenas e do fluxo projetado de atletas e espectadores, contemplando espaços apropriados com dimensões oficiais, delimitação de quadras, drenagem e compactação de areia, além de isolamento e segurança perimetral. A ação garante acesso gratuito à prática esportiva, revelação de talentos e promoção do esporte participativo e rendimento no município.

NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Instrumento		NATUREZA DA DESPESA: 339030	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: PRACA DO PANTEON, 600 - CENTRO, Caxias - MA. CEP: 65606-050			
CEP: 65606-050	UF: MA	MUNICÍPIO: 0757 - CAXIAS	
UNIDADE: DIA	QUANTIDADE: 23,00	V. UNITÁRIO: R\$ 1.000,00	V.TOTAL: R\$ 23.000,00
OBSERVAÇÃO:			

51
9908/2026

DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Grid Backdrop Estrutura Estrutura modular em tubos de alumínio ou aço galvanizado medindo 3 00m x 2 50m com bases reforçadas e sistema de encaixe rápido utilizada para sustentação de lonas de premiação painéis de identificação e comunicação visual durante as competições				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Instrumento		NATUREZA DA DESPESA: 339030		
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: PRACA DO PANTEON, 600 - CENTRO. Caxias - MA. CEP: 65606-050				
CEP: 65606-050	UF: MA	MUNICÍPIO: 0757 - CAXIAS		
UNIDADE: DIA	QUANTIDADE: 166,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 250,00	V.TOTAL: R\$ 41.500,00
OBSERVAÇÃO:				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Grade de Contenção Estruturas metálicas modulares utilizadas para controle de fluxo e delimitação de áreas de acesso Garantem segurança do público organização do espaço e isolamento das zonas operacionais durante o evento				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Instrumento		NATUREZA DA DESPESA: 339030		
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: PRACA DO PANTEON, 600 - CENTRO. Caxias - MA. CEP: 65606-050				
CEP: 65606-050	UF: MA	MUNICÍPIO: 0757 - CAXIAS		
UNIDADE: DIA	QUANTIDADE: 100,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 14,50	V.TOTAL: R\$ 1.450,00
OBSERVAÇÃO:				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Conjunto de Cadeira e Mesa Conjunto mesa cadeira plástica de Polipropileno injetado leve resistente e empilhável utilizada para acomodação de atletas staff e arbitragem no evento de skate				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Instrumento		NATUREZA DA DESPESA: 339030		
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: PRACA DO PANTEON, 600 - CENTRO. Caxias - MA. CEP: 65606-050				
CEP: 65606-050	UF: MA	MUNICÍPIO: 0757 - CAXIAS		
UNIDADE: DIA	QUANTIDADE: 275,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 39,00	V.TOTAL: R\$ 10.725,00
OBSERVAÇÃO:				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Banheiro químico Unidade portátil em polietileno de alta densidade com reservatório hermético e ventilação destinada ao atendimento sanitário de atletas staff e público no evento				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Instrumento		NATUREZA DA DESPESA: 339030		
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: PRACA DO PANTEON, 600 - CENTRO. Caxias - MA. CEP: 65606-050				
CEP: 65606-050	UF: MA	MUNICÍPIO: 0757 - CAXIAS		
UNIDADE: DIA	QUANTIDADE: 220,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 240,00	V.TOTAL: R\$ 52.800,00
OBSERVAÇÃO:				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Arco Inflável Estrutura inflável de identificação visual e controle de acesso instalada na entrada principal do evento Arco inflável médio 3mx5m				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Instrumento		NATUREZA DA DESPESA: 339030		
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: PRACA DO PANTEON, 600 - CENTRO. Caxias - MA. CEP: 65606-050				
CEP: 65606-050	UF: MA	MUNICÍPIO: 0757 - CAXIAS		
UNIDADE: DIA	QUANTIDADE: 3,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 750,00	V.TOTAL: R\$ 2.250,00
OBSERVAÇÃO:				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Windbanners Windbanners de Percurso peças de comunicação visual confeccionadas em lona ou tecido de alta resistência com estrutura metálica leve e base de sustentação individual Utilizadas para sinalização marcação de pontos estratégicos e divulgação de patrocinadores ao longo do percurso Medidas padrão 0 80 m x 1 20 m ou 1 00 m x 1 50 m podendo ser adaptadas conforme o espaço e a necessidade visual do evento Resistentes às intempérics oferecem montagem prática e excelente visibilidade				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Instrumento		NATUREZA DA DESPESA: 339039		
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: PRACA DO PANTEON, 600 - CENTRO. Caxias - MA. CEP: 65606-050				
CEP: 65606-050	UF: MA	MUNICÍPIO: 0757 - CAXIAS		
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 40,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 150,00	V.TOTAL: R\$ 6.000,00
OBSERVAÇÃO:				

FOLHA 52		PROC. 5208/2020	
ROBRICA Material PVC			
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Protetor de Crachá Protetor de crachá Finalidade identificação Material transparente			
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Instrumento		NATUREZA DA DESPESA: 339039	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: PRACA DO PANTEON, 600 - CENTRO. Caxias - MA. CEP: 65606-050			
CEP: 65606-050	UF: MA	MUNICÍPIO: 0757 - CAXIAS	
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 600,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 0,84
OBSERVAÇÃO:		V. TOTAL:	R\$ 504,00
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: LONA Backdrop Premiação LONA para Backdrop para divulgações com medidas de 300m x 2 50m produzido em lona vinílica fosca de alta gramatura com impressão digital de alta resolução e acabamento em bainhas reforçadas com ilhoses metálicos			
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Instrumento		NATUREZA DA DESPESA: 339039	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: PRACA DO PANTEON, 600 - CENTRO. Caxias - MA. CEP: 65606-050			
CEP: 65606-050	UF: MA	MUNICÍPIO: 0757 - CAXIAS	
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 69,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 220,00
OBSERVAÇÃO:		V. TOTAL:	R\$ 15.180,00
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Faixa de Divulgação FAIXA DIVULGAÇÃO DE EVENTOS MATERIAL LONA COMPR 5 M LARG 3 M QUANTIDADE CORES 4 0 IMPRESSÃO DIGITAL GRAMATURA 440			
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Instrumento		NATUREZA DA DESPESA: 339039	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: PRACA DO PANTEON, 600 - CENTRO. Caxias - MA. CEP: 65606-050			
CEP: 65606-050	UF: MA	MUNICÍPIO: 0757 - CAXIAS	
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 140,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 225,00
OBSERVAÇÃO:		V. TOTAL:	R\$ 31.500,00
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Cordão de Crachá Cordão de crachá Finalidade identificação Dimensões 11mm de largura Material poliéster com jacaré de 10mm			
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Instrumento		NATUREZA DA DESPESA: 339039	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: PRACA DO PANTEON, 600 - CENTRO. Caxias - MA. CEP: 65606-050			
CEP: 65606-050	UF: MA	MUNICÍPIO: 0757 - CAXIAS	
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 600,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 15,60
OBSERVAÇÃO:		V. TOTAL:	R\$ 9.360,00
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Cartão de Crachá Produzido em PVC laminado com impressão digital colorida e cordão em poliéster destinado à identificação oficial de coordenação arbitragem e equipes de apoio no evento			
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Instrumento		NATUREZA DA DESPESA: 339039	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: PRACA DO PANTEON, 600 - CENTRO. Caxias - MA. CEP: 65606-050			
CEP: 65606-050	UF: MA	MUNICÍPIO: 0757 - CAXIAS	
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 600,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 0,80
OBSERVAÇÃO:		V. TOTAL:	R\$ 480,00
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Banner de identificação Modalidade MATERIAL LONA VINÍLICA COMPRIMENTO 2 M LARGURA 2 M APLICAÇÃO EVENTOS			
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Instrumento		NATUREZA DA DESPESA: 339039	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: PRACA DO PANTEON, 600 - CENTRO. Caxias - MA. CEP: 65606-050			
CEP: 65606-050	UF: MA	MUNICÍPIO: 0757 - CAXIAS	
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 60,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 143,40
OBSERVAÇÃO:		V. TOTAL:	R\$ 8.604,00

53
9808/2028

DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Banner Produzidos em lona frontlight 440g medindo aproximadamente 120x80 0 80m com impressão digital em alta resolução e ilhós metálicos para fixação. ~~unidades para~~ identificação visual sinalização e comunicação institucional durante as competições				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Instrumento			NATUREZA DA DESPESA: 339039	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: PRACA DO PANTEON, 600 - CENTRO. Caxias - MA. CEP: 65606-050				
CEP: 65606-050	UF: MA	MUNICÍPIO: 0757 - CAXIAS		
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 98,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 150,00	V.TOTAL: R\$ 14.700,00
OBSERVAÇÃO:				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Staff Conjunto de profissionais e auxiliares que garantem a logística organização e suporte essenciais para a realização de eventos treinos ou competições desde a preparação até a execução				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Instrumento			NATUREZA DA DESPESA: 339039	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: PRACA DO PANTEON, 600 - CENTRO. Caxias - MA. CEP: 65606-050				
CEP: 65606-050	UF: MA	MUNICÍPIO: 0757 - CAXIAS		
UNIDADE: DIA	QUANTIDADE: 256,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 100,00	V.TOTAL: R\$ 25.600,00
OBSERVAÇÃO:				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Serviço de Cronometragem Eletrônica Serviço de Cronometragem Eletrônica sistema profissional de registro automático de tempos por chip ou sensor garantindo precisão e confiabilidade nos resultados Inclui montagem de pódio com antenas de leitura software de gerenciamento totens de chegada e relatórios digitais de desempenho Essenciais para competições oficiais assegura controle exato dos tempos individuais e classificação geral dos participantes				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Instrumento			NATUREZA DA DESPESA: 339039	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: PRACA DO PANTEON, 600 - CENTRO. Caxias - MA. CEP: 65606-050				
CEP: 65606-050	UF: MA	MUNICÍPIO: 0757 - CAXIAS		
UNIDADE: DIA	QUANTIDADE: 2,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 9.000,00	V.TOTAL: R\$ 18.000,00
OBSERVAÇÃO:				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Locução Serviço de Sonorização e Locução Em eventos esportivos o serviço de locução compreende a narração e animação ao vivo das competições identificação de atletas e equipes anúncio de pontuações tempos e resultados em tempo real além da condução do público com chamadas de incentivo e informações sobre a programação utilizando técnica vocal energética e dinâmica adequada ao ritmo da modalidade				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Instrumento			NATUREZA DA DESPESA: 339039	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: PRACA DO PANTEON, 600 - CENTRO. Caxias - MA. CEP: 65606-050				
CEP: 65606-050	UF: MA	MUNICÍPIO: 0757 - CAXIAS		
UNIDADE: DIA	QUANTIDADE: 9,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 400,00	V.TOTAL: R\$ 3.600,00
OBSERVAÇÃO:				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Arbitragem por Partida Prestação de serviço de arbitragem esportiva por partida nas modalidades de futsal futebol de campo handebol beach soccer voleibol vôlei de areia e basquetebol com atuação na condução dos jogos aplicação das regras oficiais de cada modalidade controle técnico e disciplinar registro de súmulas e resultados assegurando a regularidade a imparcialidade a segurança e a lisura das competições				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Instrumento			NATUREZA DA DESPESA: 339039	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: PRACA DO PANTEON, 600 - CENTRO. Caxias - MA. CEP: 65606-050				
CEP: 65606-050	UF: MA	MUNICÍPIO: 0757 - CAXIAS		
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 744,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 235,00	V.TOTAL: R\$ 174.840,00
OBSERVAÇÃO:				

DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Arbitragem Prestação de serviços de arbitragem esportiva especializada para atuação nos eventos promovidos e ou apoiados pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer com disponibilização de árbitros qualificados responsáveis pela aplicação das regras oficiais controle disciplinar registro de súmulas e garantia da regularidade imparcialidade e lisura das competições assegurando a organização técnica e a credibilidade dos eventos esportivos				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Instrumento		NATUREZA DA DESPESA: 339039		
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: PRACA DO PANTEON, 600 - CENTRO, Caxias - MA, CEP: 65606-050				
CEP: 65606-050	UF: MA	MUNICÍPIO: 0757 - CAXIAS		
UNIDADE: DIA	QUANTIDADE: 354,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 300,00	V.TOTAL: R\$ 106.200,00
OBSERVAÇÃO:				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Shorts Esportivos Masculino Complemento do uniforme oficial dos atletas garantindo desempenho mobilidade e conforto térmico durante treinamentos e competições Confeccionado em tecido 100 poliéster com tecnologia dry fit leve respirável e de secagem rápida proporcionando adequada evaporação do suor e liberdade de movimentos Possui cós elástico com cordão ajustável costuras reforçadas e modelagem anatômica assegurando resistência ao uso contínuo e durabilidade durante toda a execução do projeto Disponível nos tamanhos P M G e GG				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Instrumento		NATUREZA DA DESPESA: 339030		
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: PRACA DO PANTEON, 600 - CENTRO, Caxias - MA, CEP: 65606-050				
CEP: 65606-050	UF: MA	MUNICÍPIO: 0757 - CAXIAS		
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 3020,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 36,50	V.TOTAL: R\$ 110.230,00
OBSERVAÇÃO:				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Shorts Esportivos Feminino Confeccionado em tecido 100 poliéster com tecnologia dry fit leve respirável e de secagem rápida proporcionando adequada evaporação do suor e liberdade de movimentos Possui cós elástico com cordão ajustável costuras reforçadas e modelagem anatômica assegurando resistência ao uso contínuo e durabilidade durante toda a execução do evento Disponível nos tamanhos P M G e GG				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Instrumento		NATUREZA DA DESPESA: 339030		
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: PRACA DO PANTEON, 600 - CENTRO, Caxias - MA, CEP: 65606-050				
CEP: 65606-050	UF: MA	MUNICÍPIO: 0757 - CAXIAS		
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 800,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 38,90	V.TOTAL: R\$ 31.120,00
OBSERVAÇÃO:				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Coletes Identificação visual de atletas reservas equipe de apoio staff operacional e arbitragem durante treinamentos e competições Confeccionado em 100 poliéster modelo dupla face e acabamento liso proporcionando leveza resistência e rápida secagem Possui modelagem ampla em tamanho único permitindo uso sobre uniforme esportivo garantindo praticidade ventilação adequada e fácil distinção das equipes em área de competição				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Instrumento		NATUREZA DA DESPESA: 339030		
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: PRACA DO PANTEON, 600 - CENTRO, Caxias - MA, CEP: 65606-050				
CEP: 65606-050	UF: MA	MUNICÍPIO: 0757 - CAXIAS		
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 1801,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 18,60	V.TOTAL: R\$ 33.498,60
OBSERVAÇÃO:				

55
2908/2026

DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Camisas polo Uniforme Camisa Gola Polo Finalidade identificação institucional conforto e apresentação profissional da equipe técnica coordenação e arbitragem durante treinamentos competições e eventos oficiais Confeccionada em malha de algodão ou composição mista algodão e poliéster proporcionando toque macio respirabilidade e resistência ao uso contínuo Possui gola estruturada com fechamento em botões costuras reforçadas e acabamento de qualidade garantindo durabilidade e padronização visual Disponível nos tamanhos P M G e GG				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Instrumento			NATUREZA DA DESPESA: 339030	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: PRACA DO PANTEON, 600 - CENTRO. Caxias - MA. CEP: 65606-050				
CEP: 65606-050	UF: MA	MUNICÍPIO: 0757 - CAXIAS		
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 670,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 49,91	V.TOTAL: R\$ 33.439,70
OBSERVAÇÃO:				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Camisa Dry Camisa Esportiva Dry Fit Finalidade identificação institucional dos participantes conforto térmico e desempenho esportivo durante treinamentos e competições Confeccionada em tecido 100 poliéster tecnológico dry fit leve respirável e de secagem rápida com excelente absorção e evaporação do suor proporcionando mobilidade e bem estar ao usuário Disponível nos tamanhos P M G e GG com modelagem anatômica costuras reforçadas e acabamento resistente ao uso contínuo garantindo durabilidade padronização visual e adequação às exigências operacionais do evento				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Instrumento			NATUREZA DA DESPESA: 339030	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: PRACA DO PANTEON, 600 - CENTRO. Caxias - MA. CEP: 65606-050				
CEP: 65606-050	UF: MA	MUNICÍPIO: 0757 - CAXIAS		
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 19000,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 38,91	V.TOTAL: R\$ 739.290,00
OBSERVAÇÃO:				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: UNIFORME ÓCULOS DE NATAÇÃO INFANTIL ID 1183 Óculos de natação infantil Modalidade natação Finalidade uniforme proteção Material plástico com proteção UV e tratamento anti embaçante				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Instrumento			NATUREZA DA DESPESA: 339030	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: PRACA DO PANTEON, 600 - CENTRO. Caxias - MA. CEP: 65606-050				
CEP: 65606-050	UF: MA	MUNICÍPIO: 0757 - CAXIAS		
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 180,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 29,90	V.TOTAL: R\$ 5.382,00
OBSERVAÇÃO:				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: UNIFORME CAPACETE ID 494 Capacete Finalidade skate Material polipropileno espuma com fivela de liberação rápida e fita ajustável				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Instrumento			NATUREZA DA DESPESA: 339030	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: PRACA DO PANTEON, 600 - CENTRO. Caxias - MA. CEP: 65606-050				
CEP: 65606-050	UF: MA	MUNICÍPIO: 0757 - CAXIAS		
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 66,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 52,44	V.TOTAL: R\$ 3.461,04
OBSERVAÇÃO:				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: TUBO COLETOR DE BOLAS ID 1640 Tubo Coletor de Bolas Modalidade tênis beach tênis e padel Finalidade coletar rapidamente bolas Dimensões aproximadamente 130cm Peso capacidade máxima de até 21 bolas Material plástico transparente e resistente com ponteira de borracha e elástico				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Instrumento			NATUREZA DA DESPESA: 339030	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: PRACA DO PANTEON, 600 - CENTRO. Caxias - MA. CEP: 65606-050				

DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: TROFÉU MATERIAL MDF ALTURA 40 CM FINALIDADE PREMIAÇÃO				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Instrumento			NATUREZA DA DESPESA: 339030	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: PRACA DO PANTEON, 600 - CENTRO. Caxias - MA. CEP: 65606-050				
CEP: 65606-050	UF: MA	MUNICÍPIO: 0757 - CAXIAS		
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 70,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 80,00	V.TOTAL: R\$ 5.600,00
OBSERVAÇÃO:				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: TROFÉU MATERIAL MDF ALTURA 40 CM FINALIDADE PREMIAÇÃO				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Instrumento			NATUREZA DA DESPESA: 339030	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: PRACA DO PANTEON, 600 - CENTRO. Caxias - MA. CEP: 65606-050				
CEP: 65606-050	UF: MA	MUNICÍPIO: 0757 - CAXIAS		
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 100,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 80,00	V.TOTAL: R\$ 8.000,00
OBSERVAÇÃO:				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: TROFÉU ID 507 Troféu Finalidade reconhecer e premiar conquistas Dimensões altura de 40cm Material MDF				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Instrumento			NATUREZA DA DESPESA: 339030	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: PRACA DO PANTEON, 600 - CENTRO. Caxias - MA. CEP: 65606-050				
CEP: 65606-050	UF: MA	MUNICÍPIO: 0757 - CAXIAS		
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 1558,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 64,90	V.TOTAL: R\$ 101.114,20
OBSERVAÇÃO:				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: TROFÉU MATERIAL MDF ALTURA 40 CM FINALIDADE PREMIAÇÃO				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Instrumento			NATUREZA DA DESPESA: 339030	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: PRACA DO PANTEON, 600 - CENTRO. Caxias - MA. CEP: 65606-050				
CEP: 65606-050	UF: MA	MUNICÍPIO: 0757 - CAXIAS		
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 65,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 80,00	V.TOTAL: R\$ 5.200,00
OBSERVAÇÃO:				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: TROFÉU MATERIAL MDF ALTURA 40 CM FINALIDADE PREMIAÇÃO				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Instrumento			NATUREZA DA DESPESA: 339030	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: PRACA DO PANTEON, 600 - CENTRO. Caxias - MA. CEP: 65606-050				
CEP: 65606-050	UF: MA	MUNICÍPIO: 0757 - CAXIAS		
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 12,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 80,00	V.TOTAL: R\$ 960,00
OBSERVAÇÃO:				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: TATAME E V A COMPR PL 2 M LAR PLACA 1 M ESPES PL 20 MM CARAC AD ATÓXICO ANTI IMPERMEÁVEL SILICONE				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Instrumento			NATUREZA DA DESPESA: 339030	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: PRACA DO PANTEON, 600 - CENTRO. Caxias - MA. CEP: 65606-050				
CEP: 65606-050	UF: MA	MUNICÍPIO: 0757 - CAXIAS		
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 180,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 216,97	V.TOTAL: R\$ 39.054,60
OBSERVAÇÃO:				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: TATAME E V A COMPR PL 100 CM LAR PL 100 CM ESPES PL 20 MM CARAC AD ANTIDERRAPANTE PELÍCULA TEXTURIZADA				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Instrumento			NATUREZA DA DESPESA: 339030	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: PRACA DO PANTEON, 600 - CENTRO. Caxias - MA. CEP: 65606-050				
CEP: 65606-050	UF: MA	MUNICÍPIO: 0757 - CAXIAS		
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 200,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 73,09	V.TOTAL: R\$ 14.618,00
OBSERVAÇÃO:				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: REDE DE VOLEIBOL DE PRAIA MATERIAL POLIETILENO CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS MALHA 10CM X 10CM FIO 2 5 MM MED 8 50M X 1M				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Instrumento			NATUREZA DA DESPESA: 339030	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: PRACA DO PANTEON, 600 - CENTRO. Caxias - MA. CEP: 65606-050				
CEP: 65606-050	UF: MA	MUNICÍPIO: 0757 - CAXIAS		
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 50,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 200,00	V.TOTAL: R\$ 10.000,00
OBSERVAÇÃO:				

57
2008/2008

DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: REDE DE VOLEIBOL MATERIAL POLIPROPILENO CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PADRÃO OFICIAL MALHA 10 X 10 CM 2 LONAS				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Instrumento		NATUREZA DA DESPESA: 339030		
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: PRACA DO PANTEON, 600 - CENTRO. Caxias - MA. CEP: 65606-050				
CEP: 65606-050	UF: MA	MUNICÍPIO: 0757 - CAXIAS		
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 60,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 160,00	V.TOTAL: R\$ 9.600,00
OBSERVAÇÃO:				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: REDE DE VOLEIBOL MATERIAL POLIPROPILENO CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PADRÃO OFICIAL MALHA 10 X 10 CM 2 LONAS				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Instrumento		NATUREZA DA DESPESA: 339030		
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: PRACA DO PANTEON, 600 - CENTRO. Caxias - MA. CEP: 65606-050				
CEP: 65606-050	UF: MA	MUNICÍPIO: 0757 - CAXIAS		
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 14,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 170,00	V.TOTAL: R\$ 2.380,00
OBSERVAÇÃO:				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: REDE DE TÊNIS DE MESA MATERIAL NAILON MATERIAL REFORÇO BORDA NAILON				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Instrumento		NATUREZA DA DESPESA: 339030		
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: PRACA DO PANTEON, 600 - CENTRO. Caxias - MA. CEP: 65606-050				
CEP: 65606-050	UF: MA	MUNICÍPIO: 0757 - CAXIAS		
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 10,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 40,00	V.TOTAL: R\$ 400,00
OBSERVAÇÃO:				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: REDE DE FUTEBOL SOCIETY MATERIAL POLIETILENO CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS MALHA 15 COM TRATAMENTO UV MEDIDAS DE 7,5 CM X 4				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Instrumento		NATUREZA DA DESPESA: 339030		
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: PRACA DO PANTEON, 600 - CENTRO. Caxias - MA. CEP: 65606-050				
CEP: 65606-050	UF: MA	MUNICÍPIO: 0757 - CAXIAS		
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 12,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 300,00	V.TOTAL: R\$ 3.600,00
OBSERVAÇÃO:				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: REDE DE FUTEBOL DE SALÃO MATERIAL NAILON CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FIO 03MM MEDIDAS 3 20X2 10M				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Instrumento		NATUREZA DA DESPESA: 339030		
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: PRACA DO PANTEON, 600 - CENTRO. Caxias - MA. CEP: 65606-050				
CEP: 65606-050	UF: MA	MUNICÍPIO: 0757 - CAXIAS		
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 40,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 154,06	V.TOTAL: R\$ 6.162,40
OBSERVAÇÃO:				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: REDE DE FUTEBOL DE CAMPO MATERIAL POLIETILENO FIO 04mm MALHA 15 COM TRATAMENTO UV MEDIDAS 7,5M X 2,5M				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Instrumento		NATUREZA DA DESPESA: 339030		
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: PRACA DO PANTEON, 600 - CENTRO. Caxias - MA. CEP: 65606-050				
CEP: 65606-050	UF: MA	MUNICÍPIO: 0757 - CAXIAS		
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 120,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 220,00	V.TOTAL: R\$ 26.400,00
OBSERVAÇÃO:				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: REDE DE ESPORTE HANDEBOL MATERIAL NAILON FIO 04mm COR BRANCA APLICAÇÃO HANDEBOL TAMANHO OFICIAL				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Instrumento		NATUREZA DA DESPESA: 339030		
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: PRACA DO PANTEON, 600 - CENTRO. Caxias - MA. CEP: 65606-050				
CEP: 65606-050	UF: MA	MUNICÍPIO: 0757 - CAXIAS		
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 19,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 185,36	V.TOTAL: R\$ 3.521,84
OBSERVAÇÃO:				

DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: REDE DE BASQUETE MATERIAL POLIPROPILENO SEDA FIBRA 1006mm				
APLICAÇÃO BASQUETE NÓ DUPLO ALTA RESIST.				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Instrumento		NATUREZA DA DESPESA: 339030		
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: PRACA DO PANTEON, 600 - CENTRO. Caxias - MA. CEP: 65606-050				
CEP: 65606-050	UF: MA	MUNICÍPIO: 0757 - CAXIAS		
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 20,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 88,02	V.TOTAL: R\$ 1.760,40
OBSERVAÇÃO:				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: RAQUETE DE TÊNIS DE MESA MATERIAL CORPO MADEIRA REVESTIMENTO				
CORPO BORRACHA TAMANHO ÚNICO CARAC ADICIONAL 2 LADOS				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Instrumento		NATUREZA DA DESPESA: 339030		
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: PRACA DO PANTEON, 600 - CENTRO. Caxias - MA. CEP: 65606-050				
CEP: 65606-050	UF: MA	MUNICÍPIO: 0757 - CAXIAS		
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 36,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 30,01	V.TOTAL: R\$ 1.080,36
OBSERVAÇÃO:				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: RAQUETE BEACH TENNIS TIPO RAQUETE MATERIAL GRAFITE FIBRA				
DIMENSÕES 47 CM X 20 MM USO BEACH TENNIS				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Instrumento		NATUREZA DA DESPESA: 339030		
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: PRACA DO PANTEON, 600 - CENTRO. Caxias - MA. CEP: 65606-050				
CEP: 65606-050	UF: MA	MUNICÍPIO: 0757 - CAXIAS		
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 40,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 220,00	V.TOTAL: R\$ 8.800,00
OBSERVAÇÃO:				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: PROTETOR DE TÓRAX ID 423 Protetor de tórax tamanho 05 Finalidade proteção				
lutas artes marciais Material vinil dupla face				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Instrumento		NATUREZA DA DESPESA: 339030		
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: PRACA DO PANTEON, 600 - CENTRO. Caxias - MA. CEP: 65606-050				
CEP: 65606-050	UF: MA	MUNICÍPIO: 0757 - CAXIAS		
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 40,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 230,47	V.TOTAL: R\$ 9.238,80
OBSERVAÇÃO:				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: PROTETOR DE CANELA E PÉ ID 419 Protetor de canela e pé Finalidade proteção				
lutas artes marciais Material couro sintético e EVA com fechamento em velcro				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Instrumento		NATUREZA DA DESPESA: 339030		
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: PRACA DO PANTEON, 600 - CENTRO. Caxias - MA. CEP: 65606-050				
CEP: 65606-050	UF: MA	MUNICÍPIO: 0757 - CAXIAS		
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 40,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 95,27	V.TOTAL: R\$ 3.810,80
OBSERVAÇÃO:				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: PROTETOR DE CABEÇA MATERIAL ESPUMA PU INJETADA DE BAIXA				
DENSIDADE E REVESTIDO POR PLÁSTICO NÃO ENRIJECIDO				

59
9908/2026

DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: PROTETOR DE ANTEBRAÇOS PAR MATERIAL RESISTENTE COURO SINTÉTICO E ESPUMA EM EVA CARACTERÍSTICAS FECHAMENTO COM VELCRO E ELÁSTICO USO TAEKWONDO				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Instrumento			NATUREZA DA DESPESA: 339030	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: PRACA DO PANTEON, 600 - CENTRO. Caxias - MA. CEP: 65606-050				
CEP: 65606-050	UF: MA	MUNICÍPIO: 0757 - CAXIAS		
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 50,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 115,25	V.TOTAL: R\$ 5.762,50
OBSERVAÇÃO:				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: PROTETOR BUCAL ID 409 Protetor bucal duplo Finalidade proteção maxilar Material EVA atóxico				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Instrumento			NATUREZA DA DESPESA: 339030	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: PRACA DO PANTEON, 600 - CENTRO. Caxias - MA. CEP: 65606-050				
CEP: 65606-050	UF: MA	MUNICÍPIO: 0757 - CAXIAS		
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 530,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 34,73	V.TOTAL: R\$ 18.406,90
OBSERVAÇÃO:				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: PRIMEIROS SOCORROS KIT ID 351 Kit básico de primeiros socorros com maleta Finalidade cuidado imediato e proteção Material polipropileno				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Instrumento			NATUREZA DA DESPESA: 339030	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: PRACA DO PANTEON, 600 - CENTRO. Caxias - MA. CEP: 65606-050				
CEP: 65606-050	UF: MA	MUNICÍPIO: 0757 - CAXIAS		
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 200,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 92,00	V.TOTAL: R\$ 18.400,00
OBSERVAÇÃO:				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: PRANCHETA ID 406 Prancheta Finalidade apoiar papéis e documentos Dimensões 345mm x 220mm Material acrílico transparente com pegar metálico				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Instrumento			NATUREZA DA DESPESA: 339030	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: PRACA DO PANTEON, 600 - CENTRO. Caxias - MA. CEP: 65606-050				
CEP: 65606-050	UF: MA	MUNICÍPIO: 0757 - CAXIAS		
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 10,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 40,00	V.TOTAL: R\$ 400,00
OBSERVAÇÃO:				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: PRANCHETA ID 406 Prancheta Finalidade apoiar papéis e documentos Dimensões 345mm x 220mm Material acrílico transparente com pegar metálico				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Instrumento			NATUREZA DA DESPESA: 339030	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: PRACA DO PANTEON, 600 - CENTRO. Caxias - MA. CEP: 65606-050				
CEP: 65606-050	UF: MA	MUNICÍPIO: 0757 - CAXIAS		
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 180,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 40,00	V.TOTAL: R\$ 7.200,00
OBSERVAÇÃO:				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: PRANCHA MATERIAL EVA MACIO DIMENSÕES APROXIMADAS 35CMX23XCM e 3CM DE ESPESSURA CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM DESENHO HIDRODINÂMICO				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Instrumento			NATUREZA DA DESPESA: 339030	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: PRACA DO PANTEON, 600 - CENTRO. Caxias - MA. CEP: 65606-050				
CEP: 65606-050	UF: MA	MUNICÍPIO: 0757 - CAXIAS		
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 30,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 26,68	V.TOTAL: R\$ 800,40
OBSERVAÇÃO:				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: PLACAR ESPORTIVO MANUAL ID 395 Placar esportivo manual de mesa Material plaquetas em pvc dobráveis				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Instrumento			NATUREZA DA DESPESA: 339030	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: PRACA DO PANTEON, 600 - CENTRO. Caxias - MA. CEP: 65606-050				
CEP: 65606-050	UF: MA	MUNICÍPIO: 0757 - CAXIAS		
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 48,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 95,00	V.TOTAL: R\$ 4.560,00
OBSERVAÇÃO:				

60
2008/2006

DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: MEDALHA ID 362 Medalha na cor dourada Finalidade reconhecimento de desempenho Dimensões diâmetro de 60mm Material metal				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Instrumento		NATUREZA DA DESPESA: 339030		
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: PRACA DO PANTEON, 600 - CENTRO. Caxias - MA. CEP: 65606-050				
CEP: 65606-050	UF: MA	MUNICÍPIO: 0757 - CAXIAS		
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 11005,00	V. UNITÁRIO:	RS 7,33	V.TOTAL: RS 80.666,65
OBSERVAÇÃO:				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: FLUTUADOR DE PISCINA ID 1173 Flutuador de perna pull buoy Modalidade natação Finalidade treino de natação Material 100 eva resistente				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Instrumento		NATUREZA DA DESPESA: 339030		
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: PRACA DO PANTEON, 600 - CENTRO. Caxias - MA. CEP: 65606-050				
CEP: 65606-050	UF: MA	MUNICÍPIO: 0757 - CAXIAS		
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 50,00	V. UNITÁRIO:	RS 34,99	V.TOTAL: RS 1.749,50
OBSERVAÇÃO:				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: FITA DE SINALIZAÇÃO ID 742 Fita de sinalização zebra Finalidade isolar sinalizar e demarcar áreas Dimensões 200m Material zebra sem adesivo				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Instrumento		NATUREZA DA DESPESA: 339030		
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: PRACA DO PANTEON, 600 - CENTRO. Caxias - MA. CEP: 65606-050				
CEP: 65606-050	UF: MA	MUNICÍPIO: 0757 - CAXIAS		
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 42,00	V. UNITÁRIO:	RS 14,96	V.TOTAL: RS 628,32
OBSERVAÇÃO:				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: FITA DEMARCATÓRIA ID 321 Fita demarcatória Finalidade isolar sinalizar e demarcar áreas Dimensões 16m x 8cm Material nylon				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Instrumento		NATUREZA DA DESPESA: 339030		
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: PRACA DO PANTEON, 600 - CENTRO. Caxias - MA. CEP: 65606-050				
CEP: 65606-050	UF: MA	MUNICÍPIO: 0757 - CAXIAS		
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 100,00	V. UNITÁRIO:	RS 71,00	V.TOTAL: RS 7.100,00
OBSERVAÇÃO:				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: ESCADA DE AGILIDADE ID 1178 Escada de agilidade Finalidade condicionamento físico Dimensões 6m com 12 degraus Material plástico e fita de nylon flexível				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Instrumento		NATUREZA DA DESPESA: 339030		
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: PRACA DO PANTEON, 600 - CENTRO. Caxias - MA. CEP: 65606-050				
CEP: 65606-050	UF: MA	MUNICÍPIO: 0757 - CAXIAS		
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 3,00	V. UNITÁRIO:	RS 50,00	V.TOTAL: RS 150,00
OBSERVAÇÃO:				

10 - PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO

NATUREZA DA DESPESA				
Código	Total	Recursos	Contrapartida Bens e Serviços	Rendimento de Aplicação
339030	R\$ 3.013.768,60	R\$ 3.013.768,60	R\$ 0,00	R\$ 0,00
339039	R\$ 2.001.231,40	R\$ 2.001.231,40	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL GERAL:	R\$ 5.015.000,00			

11 - DECLARAÇÃO

FOLHA: 61
PROCESSO: 9908/2025
RUA: 123

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto ao _____ para efeitos e sob as penas da Lei, que inexistirá qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, que impeça a transferência de recursos oriundos da dotações consignadas nos orçamentos da União, na forma deste plano de trabalho.

Pede Deferimento,

Local e Data

Proponente

12 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE DO PLANO DE TRABALHO

Aprovado

Local e Data

Concedente
(Representante legal do Órgão ou Entidade)

13 - ANEXOS

Comprovantes de Capacidade Técnica e Gerencial

Nome do Arquivo:

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA+Histórico.pdf

Comprovação da Contrapartida

Nome do Arquivo:

Declaração_Contrapartida_0150862024_MUNICIPIO_DE_CAXIAS.pdf

DECLARAÇÃO CONTRAPARTIDA 015086.pdf

Documentos Digitalizados do Instrumento

Nome do Arquivo:

Termo de Convênio nº 966205- 2024 - Município de Caxias-MA.pdf

Publicação DOU - Município de Caxias-MA.pdf



Ministério do Esporte
Esplanada dos Ministérios, Bloco 'A', - Balço Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF, CEP 70054-906

CONVÊNIO Nº 75/2025

PROCESSO Nº 71000.042507/2024-64

Convênio Ministério do Esporte nº 75/2025 – Transferegov.br nº 966205

CONVÊNIO TRANSFEREGOV.BR Nº 966205 QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DO ESPORTE - MESP E O MUNICÍPIO DE CAXIAS/MA, COM A FINALIDADE DE "DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES E APOIO A PROJETOS E EVENTOS DE ESPORTE, EDUCAÇÃO, LAZER E INCLUSÃO SOCIAL".

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DO ESPORTE - MESP, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.961.362/0001-74, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco A, 7º andar, CEP: 70.054-806, Brasília-DF, doravante denominado **Administração Pública**, neste ato representado pela Secretária-Executiva Adjunta, **CYNTHIA CELINA DE CARVALHO MOTA LIMA**, nomeada pela Portaria de 16 de agosto de 2024, publicada no Diário Oficial da União no dia 19 de agosto de 2024, portadora da matrícula funcional nº 3426887, e;

O MUNICÍPIO DE CAXIAS/MA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.082.820/0001-56, com sede na Praça do Panteon, 600 - Centro - Caxias/MA, CEP: 65606-050, doravante denominado **CONVENIENTE**, representado pelo Prefeito, **JOSÉ GENTIL ROSA NETO**, portador da matrícula funcional nº 25640-2.

RESOLVEM celebrar o presente **CONVÊNIO**, com a finalidade de "Desenvolvimento de Atividades e Apoio a Projetos e Eventos de Esporte, Educação, Lazer e Inclusão Social" registrado no Transferegov.br, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no que couber, na Lei de Diretrizes Orçamentárias do corrente exercício, no Decreto Federal nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, no Decreto Federal nº 11.531, de 16 de maio de 2023, regulamentado pela Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023, consoante o processo administrativo nº 71000.042507/2024-64, e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto "Apoio à Realização de Eventos Esportivos no Município de Caxias/MA" conforme detalhado no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO DAS PEÇAS DOCUMENTAIS

Integram este Termo de Convênio, independentemente de transcrição, o Plano de Trabalho e o Termo de Referência propostos pelo **CONVENIENTE** e aceitos pelo **CONCEDENTE** no Transferegov.br, bem como toda documentação técnica que deles resultem, cujos termos os partícipes acatam integralmente.

Subcláusula única. Eventuais ajustes realizados durante a execução do objeto integrarão o Plano de Trabalho, desde que sejam submetidos e aprovados previamente pela autoridade competente do **CONCEDENTE** e que não haja alteração do objeto, exceto para as situações tratadas no art. 44, III, da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONDIÇÃO SUSPENSIVA

A eficácia do presente Convênio fica condicionada à apresentação pelo **CONVENIENTE** dos documentos seguintes:

I - Termo de Referência, nos termos do art. 10, XXV, c/c art. 24, II, "a", da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023.

Subcláusula primeira. O **CONVENIENTE** deverá apresentar o(s) documento(s) referido(s) no caput desta cláusula, antes da liberação da primeira parcela dos recursos, até o dia 08/06/2026

Subcláusula segunda. O(s) documento(s) referido(s) no caput será(ão) verificado(s) pelo **CONCEDENTE** e, se aceito (s), ensejará(ão) a adequação do Plano de Trabalho, se necessário

Subcláusula terceira. O aceite dos documentos não substitui a responsabilidade do CONVENIENTE na elaboração e aprovação do termo de referência e tem como objetivo apoiar o CONVENIENTE a atingir a consecução do objeto do instrumento.

Subcláusula quarta. Constatados vícios sanáveis no(s) documento(s) apresentado(s), o CONCEDENTE comunicará o CONVENIENTE, que deverá providenciar o seu saneamento no prazo determinado pelo CONCEDENTE.

Subcláusula quinta. Caso o(s) documento(s) indicado(s) no caput desta cláusula não seja(m) entregue(s) ou receba(m) parecer contrário à sua aceitação, proceder-se-á à extinção do convênio.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

Sem prejuízo do constante nas demais Cláusulas deste Convênio, são obrigações dos partícipes:

I – DO CONCEDENTE:

- a) realizar no Transferegov.br os atos e os procedimentos relativos à formalização, alteração, execução, acompanhamento, análise da prestação de contas e, se for o caso, informações acerca de Tomada de Contas Especial, sendo nele registrados os atos que, por sua natureza, não possam ser realizados no sistema;
 - b) cadastrar e divulgar os programas a serem executados;
 - c) analisar e selecionar as propostas apresentadas pelos proponentes;
 - d) analisar os requisitos necessários à celebração dos instrumentos, o Plano de Trabalho e a prestação de contas final;
 - e) verificar as peças documentais apresentadas pelo CONVENIENTE;
 - f) realizar a análise jurídica necessária à celebração dos instrumentos relacionados a este instrumento;
 - g) aprovar ou rejeitar o Plano de Trabalho;
 - h) verificar a realização do processo licitatório ou da cotação prévia;
 - i) celebrar, caso seja de interesse, eventuais termos aditivos;
 - j) emitir os empenhos necessários à execução deste instrumento;
 - k) transferir os recursos financeiros para o CONVENIENTE, de acordo com o cronograma de desembolso;
 - l) acompanhar, avaliar e aferir, sistematicamente, a execução física e financeira do objeto deste Convênio, bem como verificar a regular aplicação das parcelas de recursos;
 - m) comunicar quaisquer pendências de ordem técnica, jurídica, ambiental ou institucional ao CONVENIENTE, por meio do Transferegov.br, no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos, podendo ser prorrogado por igual período;
 - n) analisar e, se for o caso, aceitar as propostas de alteração do Convênio e do seu Plano de Trabalho, de forma que não haja prejuízo à execução do objeto;
 - o) reorientar ações e decidir quanto à aceitação de justificativas sobre impropriedades identificadas na execução do instrumento;
 - p) dispor de estrutura física e equipe técnica adequadas para verificar as peças técnicas e documentais, acompanhar a execução física do objeto pactuado, e realizar a conformidade financeira e a análise da prestação de contas final;
- Subcláusula primeira.** É prerrogativa do CONCEDENTE assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto do Convênio, no caso de paralisação ou ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade.
- q) divulgar ao CONVENIENTE os atos normativos e orientações relativas aos instrumentos;
 - r) adotar as medidas administrativas para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção da regularização e do ressarcimento;
 - s) instaurar a Tomada de Contas Especial – TCE, observando os procedimentos e a formalização, de acordo com a legislação específica ao caso;
 - t) analisar a prestação de contas final dos instrumentos com base nos resultados da execução física e financeira, bem como de outros elementos que comprovem o cumprimento do objeto pactuado;
 - u) aprovar ou rejeitar a prestação de contas final;
 - v) notificar o CONVENIENTE quando não apresentada a prestação de contas ou se constatada a má aplicação dos recursos públicos transferidos;
 - w) notificar o CONVENIENTE previamente à inscrição como inadimplente no Transferegov.br, quando detectadas impropriedades ou irregularidades no acompanhamento da execução do objeto do instrumento, devendo ser incluída no aviso a respectiva Secretaria da Fazenda ou secretaria similar; e

x) exigir que o CONVENIENTE disponibilize, em seu sítio oficial na internet ou, na sua falta, em sua sede, em local de fácil visibilidade, o extrato do instrumento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade, os valores e as datas de liberação, o detalhamento da aplicação dos recursos e as contratações realizadas para a execução do objeto pactuado, na forma do art. 43 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023.

II – DO CONVENIENTE:

- a) executar e fiscalizar o objeto pactuado, de acordo com o Plano de Trabalho e o Termo de Referência, aceitos pelo CONCEDENTE, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste Convênio;
- b) encaminhar as suas propostas e planos de trabalho e pesquisa de preços, na forma e prazos estabelecidos;
- c) aplicar os recursos recebidos por intermédio do Convênio exclusivamente para pagamento de despesas constantes do plano de trabalho ou para aplicação financeira;
- d) definir, por metas e etapas, a forma de execução do objeto;
- e) reunir toda documentação jurídica e institucional necessária à celebração deste Convênio, de acordo com os normativos do programa;
- f) assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos projetos e da execução dos produtos e serviços estabelecidos nos instrumentos, em conformidade com as normas brasileiras e os normativos dos programas, ações e atividades;
- g) garantir a existência de infraestrutura, utilidades, pessoal e licenças necessários à instalação e disponibilização dos equipamentos adquiridos;
- h) apresentar documentos de titularidade dominial da área de intervenção, licenças e aprovações de projetos emitidos pelo órgão ambiental competente, órgão ou entidade da esfera municipal, estadual, distrital ou federal, bem como concessionárias de serviços públicos, quando couber, nos termos da legislação aplicável;
- i) incluir, em seus orçamentos anuais, dotação orçamentária referente aos recursos relativos a este instrumento;
- j) submeter previamente ao CONCEDENTE qualquer proposta de alteração do Plano de Trabalho aceito, na forma definida neste instrumento, observadas as vedações relativas à execução das despesas;
- k) manter e movimentar os recursos financeiros de que trata este Convênio em conta bancária específica, aberta em instituição financeira oficial, inclusive os resultantes de eventual aplicação financeira, bem assim aqueles oferecidos como contrapartida, aplicando-os, na conformidade do Plano de Trabalho e, exclusivamente, no cumprimento do seu objeto, observadas as vedações constantes neste instrumento relativas à execução das despesas;
- l) proceder ao depósito da contrapartida pactuada neste instrumento, na conta bancária específica vinculada ao presente Convênio, em conformidade com os prazos estabelecidos no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho;
- m) realizar no Transferegov.br os atos e os procedimentos relativos à formalização, execução, acompanhamento, prestação de contas e informações acerca da TCE dos instrumentos, quando couber;
- n) selecionar as áreas de intervenção e os beneficiários finais em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo CONCEDENTE, podendo estabelecer outras que busquem refletir situações de vulnerabilidade econômica e social, informando ao CONCEDENTE sempre que houver alterações;
- o) estimular a participação dos beneficiários finais na elaboração e implementação do objeto do Convênio, bem como na manutenção do patrimônio gerado por estes investimentos;
- p) realizar o procedimento de compras e contratações, sob sua inteira responsabilidade, observada a legislação vigente e assegurando:
 - i) a correção dos procedimentos legais;
 - ii) a suficiência do termo de referência;
 - iii) a suficiência da planilha orçamentária discriminativa do percentual de Encargos Sociais e de Bonificação e Despesas Indiretas – BDI utilizados, cada qual com o respectivo detalhamento de sua composição, por item de orçamento ou conjunto deles; e
 - iv) a utilização do PNCP previsto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, quando o conveniente for órgão ou entidade das administrações públicas diretas, autárquicas e fundacionais dos estados, do Distrito Federal e dos municípios.
- q) prever, no edital de licitação e no contrato administrativo de execução ou fornecimento – CTEF, que a responsabilidade pela qualidade dos materiais e serviços executados ou fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readaptações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto ajustado;

- r) apresentar declaração expressa firmada por representante legal do órgão ou entidade CONCEDENTE ou UNIDADE EXECUTORA, ou registro no Transferegov.br que a substitua, atestando o atendimento às disposições legais aplicáveis ao procedimento de compras e contratações;
- s) registrar no Transferegov.br o extrato do edital de licitação, o preço estimado pela administração pública para a execução do serviço e a proposta de preço total ofertada por cada licitante com a sua respectiva inscrição ativa no CNPJ, o termo de homologação e adjudicação, o extrato do CTEF e seus respectivos aditivos, as ordens de serviços ou autorizações de fornecimento e os atestes dos boletins de medições;
- t) executar e fiscalizar os trabalhos necessários à consecução do objeto, observando prazos e custos;
- u) utilizar os aplicativos disponibilizados pelo órgão central do Transferegov.br, para registro da execução física do objeto e quando da realização das atividades de fiscalização;
- v) exercer, na qualidade de contratante, a fiscalização sobre o CTEF;
- w) realizar visitas regulares nos empreendimentos, e apresentar os relatórios referentes às visitas realizadas quando solicitado;
- x) determinar a correção de vícios detectados que possam comprometer a fruição do objeto;
- y) operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes do instrumento;
- z) fornecer ao CONCEDENTE, a qualquer tempo, informações sobre as ações desenvolvidas para viabilizar o acompanhamento e avaliação do processo; aa) obedecer às regras e diretrizes de acessibilidade na execução do objeto do instrumento, em conformidade com as leis, normativos e orientações técnicas que tratam da matéria;
- ab) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste Convênio;
- ac) permitir ao CONCEDENTE, bem como aos órgãos de controle interno e externo, o acesso à movimentação financeira da conta bancária específica vinculada ao presente Convênio, não estando sujeita ao sigilo bancário perante a União e respectivos órgãos de controle;
- ad) prestar esclarecimentos sempre que solicitado pelo CONCEDENTE;
- ae) aplicar os recursos recebidos por intermédio do Convênio exclusivamente para pagamento de despesas constantes do plano de trabalho ou para aplicação financeira;
- af) instaurar processo administrativo apuratório, inclusive processo administrativo disciplinar, quando constatado o desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução do contrato ou gestão financeira do convênio, comunicando tal fato ao CONCEDENTE;
- ag) dar ciência aos órgãos de controle ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, e, havendo fundada suspeita de crime ou de improbidade administrativa, cientificar a Advocacia-Geral da União, o Ministério Público Federal e o respectivo Ministério Público Estadual
- ah) indicar o sistema Fala.BR como canal de comunicação efetivo, ao qual se dará ampla publicidade, para o recebimento de manifestações dos cidadãos relacionadas ao instrumento, possibilitando o registro de sugestões, elogios, solicitações, reclamações e denúncias;
- ai) disponibilizar, em seu sítio oficial na internet ou, na sua falta, em sua sede, em local de fácil visibilidade, consulta ao extrato do instrumento ou outro instrumento utilizado, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade, os valores e as datas de liberação e o detalhamento da aplicação dos recursos, bem como as contratações realizadas para a execução do objeto pactuado;
- aj) inserir cláusula no CTEF destinado à execução do instrumento, para que a empresa contratada permita o livre acesso dos servidores do CONCEDENTE e dos órgãos de controle interno e externo da União, bem como dos funcionários da mandatária e do apoiador técnico, aos documentos e registros contábeis das empresas contratadas;
- ak) inserir cláusula nos CTEFs destinados à execução do instrumento, para que a empresa contratada insira as informações e os documentos relativos à execução no Transferegov.br;
- al) manter a contabilização e guarda dos bens remanescentes pelo conveniente e a manifestação de compromisso de utilização dos bens para assegurar a continuidade da política pública;
- am) manter os documentos relacionados ao instrumento pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados da data de aprovação da prestação de contas final;
- an) manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução deste Convênio, para fins de fiscalização, acompanhamento e avaliação dos resultados obtidos;
- ao) observar os prazos estipulados para devolução dos recursos;

66
22/08/2026

ap) facilitar o monitoramento e o acompanhamento do CONCEDENTE, permitindo-lhe efetuar visitas in loco e fornecendo, sempre que solicitado, as informações e os documentos relacionados com a execução do objeto deste Convênio, especialmente no que se refere ao exame da documentação relativa à licitação realizada e aos contratos celebrados;

aq) permitir o livre acesso de servidores do CONCEDENTE e dos órgãos de controle interno e externo da União, a qualquer tempo e lugar, aos processos, documentos e informações referentes a este Convênio, bem como aos locais de execução do respectivo objeto; e ar) apresentar todo e qualquer documento comprobatório de despesa efetuada à conta dos recursos deste Convênio, a qualquer tempo e a critério do CONCEDENTE, sujeitando-se, no caso da não apresentação no prazo estipulado na respectiva notificação, ao mesmo tratamento dispensado às despesas comprovadas com documentos inidôneos ou impugnados, nos termos estipulados neste Termo de Convênio.

CLÁUSULA QUINTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

Para fins de execução deste Termo de convênio, os partícipes obrigam-se a cumprir e manterem-se de acordo com as disposições e os princípios da Lei Geral de Proteção de Dados - Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), especialmente no que se refere à legalidade no tratamento dos dados pessoais a que tiverem acesso em razão deste instrumento.

Subcláusula primeira. Em relação à LGPD, cada partícipe será responsável isoladamente pelos atos a que derem causa, respondendo, inclusive, pelos atos praticados por seus prepostos e/ou empregados que estiverem em desconformidade com os preceitos normativos aplicáveis.

Subcláusula segunda. Na ocorrência de qualquer incidente (perda, destruição e/ou exposição indesejada e/ou não autorizada) que envolva os dados pessoais tratados em razão do presente instrumento, deverá o partícipe responsável pelo incidente comunicar imediatamente a outro partícipe, apresentando, no mínimo, as seguintes informações: (i) a descrição dos dados pessoais envolvidos; (ii) a quantidade de dados pessoais envolvidos (volumetria do evento); e (iii) quem são os titulares dos dados pessoais afetados pelo evento.

Subcláusula terceira. Caso um dos partícipes seja destinatário de ordem judicial ou notificação/requisição de qualquer órgão, agência, autoridade ou outra entidade oficial, relativa ao tratamento de dados pessoais que tenham sido compartilhados em decorrência do presente instrumento, o partícipe notificado deverá, imediatamente, comunicar o outro partícipe.

Subcláusula quarta. Os partícipes se obrigam a, após o encerramento deste instrumento e/ou após o esgotamento das finalidades para as quais os dados pessoais foram coletados, o que vier primeiro, deletar e/ou destruir todos os documentos e informações recebidas do outro partícipe contendo os dados pessoais fornecidos, sejam em meios físicos ou digitais, eliminando-os de seus arquivos e banco de dados, podendo ser mantidos os dados pessoais necessários para o cumprimento de obrigação legal ou regulatória e/ou para o uso exclusivo do partícipe, mediante a anonimização dos dados.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

Este Termo de Convênio terá vigência de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da assinatura do instrumento, podendo ser prorrogada, por solicitação do CONVENIENTE devidamente fundamentada, formulada, no mínimo, 60 (sessenta) dias antes do seu término.

Subcláusula primeira. A prorrogação, além dos prazos estipulados no art. 35, inciso VII, da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023, somente será admitida nas hipóteses de que trata art. 35, §4º, da mesma Portaria, e desde que o novo prazo estabelecido seja compatível com o período em que houve o atraso e viável para a conclusão do objeto pactuado.

Subcláusula segunda. O CONCEDENTE prorrogará “de ofício” a vigência deste Termo de Convênio, antes de seu término, quando der causa ao atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado, nos termos do art. 35, XXIV, da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para a execução do objeto deste Convênio, neste ato fixados em R\$ 5.015.000,00 (cinco milhões quinze mil reais), serão alocados de acordo com o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho, conforme a seguinte classificação orçamentária:

I - R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), relativos ao presente exercício, correrão à conta da dotação alocada no orçamento do CONCEDENTE, autorizado pela Lei nº 15.121, de 10 de abril de 2025, publicada no DOU de nº 69-A, 10 de abril de 2025, UG 180073, assegurado pela Nota de Empenho nº 2024NE001552, vinculada ao Programa de Trabalho nº 27.812.5126.20JP, PTRES 248279, à conta de recursos oriundos do Tesouro Nacional, Fonte de Recursos 1000000000, Natureza da Despesa 33.40.41;

II - R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), relativos à contrapartida do CONVENENTE, consignados em Lei nº 2.732, de 02 de janeiro de 2025, do Município de Caxias/MA.

Subcláusula primeira. Em caso de ocorrência de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo das metas constante no Plano de Trabalho poderá ser reduzido até a etapa que não prejudique a funcionalidade do objeto pactuado, mediante aceitação do CONCEDENTE.

Subcláusula segunda. O CONVENENTE obriga-se a incluir em seu orçamento dotação orçamentária referente aos recursos relativos ao instrumento pactuado.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONTRAPARTIDA

Compete ao CONVENENTE integralizar a(s) parcela(s) da contrapartida financeira, em conformidade com os prazos estabelecidos no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho, mediante depósito(s) na conta bancária específica do Convênio, podendo haver antecipação de parcelas, inteiras ou parte, a critério do CONVENENTE.

Subcláusula primeira. O aporte da contrapartida observará os percentuais e as condições estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias Federal vigente à época da celebração do instrumento.

Subcláusula segunda. As receitas oriundas dos rendimentos de aplicação financeira dos recursos não poderão ser computadas como contrapartida.

Subcláusula terceira. A comprovação pelo proponente de que a contrapartida proposta está devidamente assegurada, deverá ocorrer previamente à celebração do instrumento, por meio da previsão orçamentária.

CLÁUSULA NONA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos financeiros relativos ao repasse do CONCEDENTE e à contrapartida do CONVENENTE serão depositados e geridos na conta específica vinculada ao presente Convênio, aberta em nome do CONVENENTE exclusivamente em instituição financeira oficial.

Subcláusula primeira. A conta corrente específica será nomeada fazendo-se menção ao instrumento pactuado e deverá ser registrada com o número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ do órgão ou da entidade CONVENENTE.

Subcláusula segunda. A liberação de recursos dependerá da disponibilidade financeira do CONCEDENTE e obedecerá a previsão estabelecida no cronograma de desembolso constante do instrumento.

Subcláusula terceira. A liberação da primeira parcela ou parcela única ficará condicionada a(o):

- a) cumprimento das condições suspensivas constantes neste instrumento; e
- b) à verificação e aceite do processo licitatório ou da cotação prévia pelo CONCEDENTE.

Subcláusula quarta. Os recursos financeiros, enquanto não utilizados, serão aplicados conforme disposto no art. 75 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023.

Subcláusula quinta. Exceto no caso de liberação em parcela única, a liberação da segunda parcela e demais subsequentes estará condicionada à execução de no mínimo 70% (setenta por cento) das parcelas liberadas anteriormente.

Subcláusula sexta. O cronograma de desembolso, quando necessário, deverá ser ajustado após a verificação da realização do processo licitatório ou da cotação prévia pelo CONCEDENTE.

Subcláusula sétima. Na hipótese de inexistência de execução financeira após 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias contados da liberação da parcela pelo CONCEDENTE ou do último pagamento realizado pelo CONVENENTE, o CONCEDENTE deverá proceder de acordo com os §§ 7º ao 9º do art. 68 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023.

Subcláusula oitava. A movimentação financeira na conta corrente específica do instrumento deverá ocorrer no Transferegov.br, por meio da funcionalidade ordem de pagamento de parcerias – OPP, nos termos do art. 76 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023.

Subcláusula nona. Os recursos serão liberados de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira do Governo Federal, em conformidade com o número de parcelas e prazos estabelecidos no cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho aprovado no Transferegov.br, que guardará consonância com as metas, fases e etapas de execução do objeto do Convênio.

Subcláusula décima. Para recebimento de cada parcela dos recursos, deverá o CONVENENTE:

- I - comprovar o aporte da contrapartida pactuada, que deverá ser depositada na conta bancária específica em conformidade com os prazos estabelecidos no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho, podendo haver antecipação de parcelas, inteiras ou parte, a critério do CONVENENTE; e

II - estar em situação regular com a realização do Plano de Trabalho, com execução de no mínimo 70% (setenta por cento) das parcelas liberadas anteriormente, quando não se tratar de liberação em parcela única.

Subcláusula décima primeira. A liberação dos recursos dependerá da disponibilidade financeira do CONCEDENTE e obedecerá a previsão estabelecida no cronograma de desembolso, observadas as condições do art. 68 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023.

Subcláusula décima segunda. Os recursos deste Convênio serão automaticamente aplicados em cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, enquanto não empregados na sua finalidade.

Subcláusula décima terceira. Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do instrumento, os rendimentos das aplicações financeiras deverão ser devolvidos ao CONCEDENTE e ao CONVENIENTE, observada a proporcionalidade prevista na celebração, sendo vedado o aproveitamento de rendimentos para ampliação ou acréscimo de metas ao plano de trabalho pactuado, salvo as hipóteses do § 4º do art. 75 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023.

Subcláusula décima quarta. A conta bancária específica do Convênio será preferencialmente isenta da cobrança de tarifas bancárias.

Subcláusula décima quinta. O CONVENIENTE autoriza desde já o CONCEDENTE para que solicite junto à instituição financeira albergante da conta corrente específica:

I - a transferência dos recursos financeiros por ele repassados, bem como os seus rendimentos, para a conta única da União, caso os recursos não sejam utilizados no objeto da transferência pelo prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias e não haja motivada suspensão ou prorrogação deste prazo, nos termos da Subcláusula sétima;

II - o resgate dos saldos remanescentes, nos casos em que não houver a devolução dos recursos, no prazo previsto no §1º do art. 95 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023.

Subcláusula décima sexta. O CONCEDENTE deverá solicitar, no caso da Subcláusula décima quinta, junto à instituição financeira albergante da conta corrente específica, a transferência dos recursos financeiros por ele repassados, bem como os seus rendimentos, para a conta única da União.

Subcláusula décima sétima. No caso de paralisação da execução pelo prazo disposto na Subcláusula sétima, a conta corrente específica do instrumento deverá ser bloqueada pelo prazo de até 180 (cento e oitenta) dias e suspensa a liberação de novos recursos para o CONVENIENTE no âmbito do mesmo órgão ou entidade CONCEDENTE.

Subcláusula décima oitava. A liberação de recursos referente ao presente Convênio observará as limitações previstas na legislação eleitoral.

Subcláusula décima nona. O sigilo bancário dos recursos públicos envolvidos neste Convênio não será oponente ao CONCEDENTE e nem aos órgãos públicos fiscalizadores.

Subcláusula vigésima. Os recursos deverão ser mantidos na conta corrente específica do instrumento e somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas constantes do Plano de Trabalho ou para aplicação financeira, nas hipóteses previstas em lei, no Decreto nº 11.531, de 2023, ou na Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

O presente Convênio deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação aplicável.

Subcláusula primeira. É vedado ao CONVENIENTE, sob pena de rescisão do ajuste:

I - utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos em finalidade diversa da estabelecida neste instrumento;

II - realizar despesas em data anterior à vigência do Convênio;

III - alterar o objeto do convênio, exceto para:

- a) ampliação do objeto pactuado ou redução ou exclusão de meta ou etapa, desde que não desconfigure a natureza do objeto e não haja prejuízo da fruição ou funcionalidade do objeto; e
- b) alteração do local de execução do objeto.

IV - efetuar pagamento em data posterior à vigência do Convênio, salvo se o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência deste instrumento;

V - efetuar pagamento, a qualquer título, a servidor ou empregado público integrante de quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da administração direta ou indireta, inclusive por serviços de consultoria ou assistência técnica, salvo nas hipóteses previstas em leis federais específicas e na Lei de Diretrizes Orçamentárias;

VI - realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo, exceto no que se refere às multas e aos juros, se decorrentes de atraso na transferência de recursos pelo CONCEDENTE e desde que os prazos para pagamento e os percentuais sejam os mesmos aplicados no mercado;

VII - realizar despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

VIII - realizar despesas com publicidade, salvo a de caráter educativo, informativo ou de orientação social, da qual não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal e desde que previstas no Plano de Trabalho;

IX - transferir recursos para clubes e associações de servidores ou quaisquer outras entidades congêneres, exceto para creches e escolas para o atendimento pré-escolar;

X - transferir recursos liberados pelo CONCEDENTE, no todo ou em parte, a conta que não a vinculada ao presente Convênio;

XI - celebrar contrato, convênio ou outro tipo de parceria com entidades impedidas de receber recursos federais;

XII - pagar, a qualquer título, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados, salvo nas eventuais hipóteses previstas em leis específicas federais e na Lei de Diretrizes Orçamentárias;

XIII - subdelegar as obrigações assumidas por meio do presente convênio, salvo quando houver previsão expressa no plano de trabalho aprovado e não configurar descentralização total da execução; e

XIV - realizar o aproveitamento de rendimentos para ampliação ou acréscimo de metas ao plano de trabalho pactuado, sem justificativa do conveniente e autorização do CONCEDENTE.

Subcláusula segunda. Os atos referentes à movimentação dos recursos depositados na conta específica deste Convênio serão realizados ou registrados no Transferegov.br e os respectivos pagamentos serão efetuados pelo CONVENIENTE mediante crédito na conta corrente de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviço, facultada a dispensa deste procedimento nos seguintes casos, em que o crédito poderá ser realizado em conta corrente de titularidade do próprio CONVENIENTE, mediante sua justificativa e autorizado pelo CONCEDENTE, devendo ser registrado no Transferegov.br o beneficiário final da despesa:

I - questões operacionais que impeçam o pagamento por meio da emissão de OPP, excetuando-se falhas de planejamento;

II - na execução do objeto pelo CONVENIENTE por regime direto; e

III - no ressarcimento ao CONVENIENTE por pagamentos realizados às próprias custas decorrentes de atrasos na liberação de recursos pelo CONCEDENTE e em valores além da contrapartida pactuada.

Subcláusula terceira. Antes da realização de cada pagamento, o CONVENIENTE incluirá no Transferegov.br, no mínimo, as seguintes informações:

I - o nome e CNPJ ou CPF do fornecedor, quando for o caso;

II - o contrato a que se refere o pagamento realizado; e

III - informações das notas fiscais ou documentos contábeis.

Subcláusula quarta. Excepcionalmente, mediante mecanismo que permita a identificação pela instituição financeira depositária, poderá ser realizado pagamento à pessoa física que não possua conta bancária, restrito ao limite individual de R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais) por beneficiário, levando-se em conta toda a duração do instrumento.

Subcláusula quinta. No caso de fornecimento de equipamentos e materiais especiais de fabricação específica, o desbloqueio de parcela para pagamento da respectiva despesa far-se-á na forma do art. 38 do Decreto nº 93.872, de 1986, e do art. 79, da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023, observadas as seguintes condições:

I - esteja caracterizada a necessidade de adiantar recursos ao fornecedor para viabilizar a produção de material ou equipamento especial, fora da linha de produção usual, e com especificação singular destinada a empreendimento específico;

II - o pagamento antecipado das parcelas tenha sido previsto no edital de licitação e no CTEF dos materiais ou equipamentos; e

III - o fornecedor ou o CONVENIENTE apresentem uma carta fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, ou as demais modalidades de garantia previstas no art. 96, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA CONTRATAÇÃO DE TERCEIROS

O CONVENIENTE deverá observar, quando da contratação de terceiros com recursos da União vinculados à execução do objeto deste Convênio, as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como as demais normas aplicáveis às contratações públicas.

Subcláusula primeira. Nos casos em que empresa pública, sociedade de economia mista ou suas subsidiárias participem como CONVENIENTE ou UNIDADE EXECUTORA, deverão ser observadas as disposições da Lei nº 13.303, de 2016, quando da contratação de terceiros.

Subcláusula segunda. Os editais de licitação para consecução do objeto conveniado serão publicados pelo CONVENIENTE após a assinatura do presente Convênio, devendo a publicação do extrato dos editais observar as disposições da legislação específica aplicável ao respectivo processo licitatório, obedecido o disposto no art. 12, inciso XIII e art. 53 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023.

Subcláusula terceira. O prazo para início do procedimento licitatório será de até 60 (sessenta) dias, contados da data de assinatura do instrumento ou, havendo cláusula suspensiva do aceite do termo de referência, e poderá ser prorrogado, desde que motivado pelo CONVENIENTE e aceito pelo CONCEDENTE, permitida o início da contagem do prazo a que se refere esta subcláusula a partir da apresentação de declaração do CONVENIENTE informando a abertura do processo licitatório desde que observados os requisitos do art. 52, §2º, da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023.

Subcláusula quarta. Excepcionalmente, em casos devidamente justificados pelo CONVENIENTE e admitidos pelo CONCEDENTE, poderão ser aceitos, desde que observadas as condicionantes previstas no art. 54 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023:

- a) adesão à ata de registro de preços, mesmo que o registro tenha sido homologado em data anterior ao início da vigência do instrumento;
- b) licitação realizada antes da assinatura do instrumento; e
- c) contrato celebrado em data anterior ao início da vigência do instrumento.

Subcláusula quinta. Nos casos de que trata a Subcláusula quarta, somente serão aceitas as despesas que ocorrerem durante o período de vigência do instrumento de transferência voluntária e a liberação dos recursos está condicionada à conclusão da análise técnica e ao aceite do processo licitatório pelo CONCEDENTE.

Subcláusula sexta. Havendo registro de preços vigente gerenciado pelo Poder Executivo Federal, o CONCEDENTE poderá exigir do CONVENIENTE a adesão à respectiva ata, nos termos do art. 86, § 6º, da Lei nº 14.133, de 2021, observados os requisitos do art. 57 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, 2023.

Subcláusula sétima. As competências do CONCEDENTE e do CONVENIENTE dispostas nos artigos 11 e 12 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023, também deverão ser observadas quando da contratação com terceiros.

Subcláusula oitava. É vedada, na hipótese de aplicação de recursos federais transferidos mediante o presente Convênio, a participação em licitação ou a contratação de empresas que constem:

I - no cadastro de empresas inidôneas do Tribunal de Contas da União, do Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União;

II - no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF como impedidas ou suspensas; ou

III - no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça. **Subcláusula nona.** O CONVENIENTE deve consultar a situação do fornecedor selecionado no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, por meio de acesso ao Portal da Transparência na internet, antes de solicitar a prestação do serviço ou a entrega do bem.

Subcláusula décima. Nos casos em que a execução do objeto do Convênio, conforme previsto no plano de trabalho, envolver parceria do CONVENIENTE com entidade(s) privada(s) sem finalidade lucrativa, deverá ser observado o disposto no art. 45 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023, e na legislação específica que rege a parceria.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DO CONVÊNIO

Este Convênio poderá ser alterado por termo aditivo mediante proposta de qualquer das partes. **Subcláusula primeira.** A proposta, devidamente formalizada e justificada, deve ser apresentada ao CONCEDENTE em, no mínimo, 60 (sessenta) dias antes do término de sua vigência.

Subcláusula segunda. Excepcionalmente, poderão ser solicitadas alterações em prazo inferior, desde que sejam motivadas e em benefício da execução do objeto.

Subcláusula terceira. A análise da solicitação de alteração deverá ser realizada pelo CONCEDENTE, observados os regramentos legais e a tempestividade, de forma que não haja prejuízo à execução do objeto.

Subcláusula quarta. Nos eventuais ajustes realizados durante a execução do objeto, deverá o ~~CONVENIENTE~~ demonstrar a respectiva necessidade e os benefícios que se pretende agregar ao projeto, cuja justificativa, uma vez aprovada pela autoridade competente do CONCEDENTE, integrará o Plano de Trabalho.

Subcláusula quinta. No caso de ampliação de metas, a proposta deverá ser acompanhada dos respectivos ajustes no Plano de Trabalho, de orçamentos detalhados e de relatórios que demonstrem a regular execução das metas, etapas e fases já pactuadas

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO

Incumbe ao CONCEDENTE exercer as atribuições de monitoramento e acompanhamento da conformidade física e financeira durante a execução do Convênio, além da avaliação da execução física e dos resultados, na forma da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023, de forma a plena execução do objeto.

Subcláusula primeira. É prerrogativa do CONCEDENTE assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação ou da ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade, respondendo o CONVENIENTE, em todo caso, pelos danos causados a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do instrumento.

Subcláusula segunda. No prazo máximo de até 15 (quinze) dias contados da assinatura do presente instrumento, o CONCEDENTE deverá designar, em atos publicados em boletim interno ou similar, os servidores, responsáveis pelo seu acompanhamento. **Subcláusula terceira.** No prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados após a designação de que trata a

Subcláusula terceira. No prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados após a designação de que trata a Subcláusula segunda, o CONCEDENTE deverá registrar no Transferegov.br, os servidores responsáveis pelo acompanhamento. **Subcláusula quarta.** O CONCEDENTE deverá realizar o acompanhamento e a conformidade financeira por meio dos documentos e informações inseridos no Transferegov.br, verificando:

I - a comprovação da boa e regular aplicação dos recursos, na forma da legislação aplicável;

II - os pagamentos realizados pelo CONVENIENTE ;

III - a regularidade das informações registradas pelo CONVENIENTE no Transferegov.br;

IV - o cumprimento das metas do Plano de Trabalho nas condições estabelecidas, por meio da verificação da compatibilidade entre o pactuado e o efetivamente executado; e

V - as liberações de recursos da União e os aportes de contrapartida, conforme cronograma pactuado.

Subcláusula quinta. No exercício da atividade de acompanhamento da execução do objeto, o CONCEDENTE poderá:

I - valer-se do apoio técnico de terceiros;

II - delegar competência ou firmar parcerias com outros órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos, com tal finalidade;

III - reorientar ações e decidir quanto à aceitação de justificativas sobre impropriedades identificadas na execução do instrumento;

IV - programar visitas ao local da execução, quando identificada a necessidade, observado o disposto no art. 86 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023; e

V - valer-se de outras formas de acompanhamento autorizadas pela legislação aplicável.

Subcláusula sexta. Os processos, documentos ou informações referentes à execução deste instrumento não poderão ser sonegados aos servidores do CONCEDENTE e dos órgãos de controle interno e externo da União, bem como ao eventual apoiador técnico.

Subcláusula sétima. Aquele que, por ação ou omissão, causar embaraço, constrangimento ou obstáculo à atuação do CONCEDENTE e dos órgãos de controle interno e externo do Poder Executivo Federal, no desempenho de suas funções institucionais relativas ao acompanhamento e fiscalização dos recursos federais transferidos, ficará sujeito à responsabilização administrativa, civil e penal.

Subcláusula oitava. Quaisquer pendências de ordem técnica, jurídica, ambiental ou institucional verificados pelo CONCEDENTE deverão ser informados ao CONVENIENTE, por meio do Transferegov.br, para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos, na forma do art. 87 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023.

Subcláusula nona. A utilização dos recursos em desconformidade com o pactuado no instrumento ensejará obrigação do CONVENIENTE devolvê-los devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - SELIC,

acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução dos recursos, acrescido desse montante de 1% (um por cento) no mês de efetivação da devolução dos recursos à conta única do Tesouro Nacional;

Subcláusula décima. Nos casos de identificação de irregularidade no procedimento licitatório ou na execução contratual, CONCEDENTE e CONVENENTE observarão o disposto no art. 89 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023.

Subcláusula décima primeira. Os agentes que fizerem parte do ciclo de transferência de recursos são responsáveis, para todos os efeitos, pelos atos que praticarem no acompanhamento e fiscalização da execução deste instrumento, não cabendo a responsabilização do CONCEDENTE por inconformidades ou irregularidades praticadas pelo CONVENENTE. O CONVENENTE responde pelos danos causados a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do Convênio.

Subcláusula décima segunda. O CONCEDENTE comunicará aos órgãos de controle qualquer irregularidade da qual tenha tomado conhecimento e, havendo fundada suspeita da prática de crime ou de ato de improbidade administrativa, cientificará a Advocacia-Geral da União, os Ministérios Públicos Federal e Estadual e a Controladoria-Geral da União, nos termos do art. 90 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

Incumbe ao CONVENENTE exercer a atribuição de fiscalização, a qual consiste na atividade administrativa, prevista nas legislações específicas de licitação e contratos, que deve ser realizada de modo sistemático pelo CONVENENTE e seus prepostos, com a finalidade de verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas em todos os seus aspectos.

Subcláusula única. O CONVENENTE designará e registrará no Transferegov.br representante para o acompanhamento da execução deste Convênio, o qual anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à consecução do objeto, adotando as medidas necessárias à regularização das falhas observadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O CONVENENTE deverá prestar contas da boa e regular aplicação dos recursos, por meio do seu representante legal em exercício, nos prazos estabelecidos por este Convênio.

Subcláusula primeira. Compete ao prefeito e ao governador sucessor prestar contas dos recursos provenientes deste Convênio celebrado por seus antecessores.

Subcláusula segunda. Na impossibilidade de atender ao disposto na Subcláusula primeira, deverá ser apresentada, ao CONCEDENTE, justificativa que demonstre o impedimento de prestar contas e as medidas adotadas para o resguardo do patrimônio público.

Subcláusula terceira. Quando a impossibilidade de prestar contas decorrer de ação ou omissão do antecessor, o novo prefeito ou governador comunicará o CONCEDENTE e solicitará instauração de TCE, prestando todas as informações e documentos necessários.

Subcláusula quarta. Os documentos que contenham as justificativas e medidas adotadas serão inseridos no Transferegov.br.

Subcláusula quinta. Nos casos de que tratam as Subcláusulas segunda, terceira e quarta, o CONCEDENTE, ao ser comunicado das medidas adotadas e após avaliação, suspenderá de imediato o registro da inadimplência efetuado em decorrência da omissão de prestar contas.

Subcláusula sexta. A prestação de contas deverá ser registrada pelo CONCEDENTE no Transferegov.br, iniciando-se concomitantemente com a liberação dos recursos financeiros do Convênio.

Subcláusula sétima. A prestação de contas final deverá ser apresentada pelo CONVENENTE no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados:

- I - do encerramento da vigência ou da conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro;
- II - da denúncia; ou
- III - da rescisão.

Subcláusula oitava. Quando o CONVENENTE não enviar a prestação de contas no prazo de que trata a Subcláusula sétima, o CONCEDENTE o notificará, estabelecendo prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias para sua apresentação.

Subcláusula nona. Nos casos de descumprimento do prazo de que trata a Subcláusula oitava, o CONCEDENTE deverá:

- I - registrar a inadimplência do CONVENENTE no Transferegov.br, por omissão no dever de prestar contas dos recursos recebidos; e

II - comunicar o CONVENIENTE para que, no prazo improrrogável de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação, proceda a devolução dos recursos repassados pela União, incluídos os provenientes de aplicações financeiras, corrigidos na forma da Subcláusula nona da Cláusula décima segunda.

Subcláusula décima. Quando não houver a devolução dos recursos no prazo de que trata o inciso II da Subcláusula nona, o CONCEDENTE adotará as providências para resgate dos saldos remanescentes, observado o disposto na Subcláusula segunda da Cláusula Décima Sexta, e para a imediata instauração da TCE. Subcláusula décima primeira. A prestação de contas final tem por objetivo a demonstração e a verificação de resultados e deve conter elementos que permitam avaliar a execução do objeto, sendo compostos por:

I - documentos inseridos e informações registradas no Transferegov.br;

II - Relatório de Cumprimento do Objeto;

III - declaração de realização dos objetivos a que se propunha o instrumento;

IV - recolhimento dos saldos remanescentes, quando houver;

V - apresentação da licença ambiental de operação, ou sua solicitação ao órgão ambiental competente, quando necessário; e

VI - termo de compromisso por meio do qual o CONVENIENTE será obrigado a manter os documentos relacionados ao instrumento, nos termos da alínea "am" do inciso II da Cláusula Quarta.

Subcláusula décima segunda. O Relatório de Cumprimento do Objeto deverá conter os subsídios necessários para a avaliação e manifestação do CONCEDENTE quanto à execução do objeto pactuado.

Subcláusula décima terceira. Em até 15 (quinze) dias, contados do envio da prestação de contas pelo CONVENIENTE, o CONCEDENTE deverá registrar o recebimento da prestação de contas no Transferegov.br, para fins de sensibilização nas contas contábeis do instrumento.

Subcláusula décima quarta. O prazo para análise da prestação de contas final e manifestação conclusiva pelo CONCEDENTE será de:

I - 60 (sessenta) dias, nos casos de procedimento informatizado, prorrogável no máximo por igual período, desde que devidamente justificado; ou

II - 180 (cento e oitenta) dias, nos casos de análise convencional, prorrogável no máximo por igual período, desde que devidamente justificado.

Subcláusula décima quinta. A contagem do prazo de que trata o inciso I da Subcláusula décima quarta terá início a partir da data de atribuição da nota de risco ao instrumento no Transferegov.br.

Subcláusula décima sexta. A contagem do prazo de que trata o inciso II da Subcláusula décima quarta dar-se-á a partir do envio da prestação de contas no Transferegov.br, e será suspensa quando houver a solicitação de complementação, sendo retomada quando do envio dos documentos ou informações complementares.

Subcláusula décima sétima. Constatadas impropriedades ou indícios de Irregularidade, o CONCEDENTE estabelecerá o prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias para que o CONVENIENTE saneie as impropriedades ou apresente justificativas.

Subcláusula décima oitava. O CONCEDENTE notificará o CONVENIENTE caso as impropriedades ou indícios de Irregularidade não sejam sanadas ou não sejam aceitas as justificativas apresentadas.

Subcláusula décima nona. Caberá ao CONCEDENTE notificar os titulares do INTERVENIENTE, da UNIDADE EXECUTORA ou dos ENTES CONSORCIADOS de todas as decisões proferidas no contexto da análise e do julgamento da prestação de contas, facultando sua manifestação na mesma forma e condições concedidas ao CONVENIENTE.

Subcláusula vigésima. A notificação prévia, prevista na Subcláusula décima oitava, será realizada por meio de correspondência com aviso de recebimento - AR, com cópia à respectiva Secretaria da Fazenda ou secretaria similar, devendo ser incluída no Transferegov.br.

Subcláusula vigésima primeira. Findo o prazo de que trata a Subcláusula décima quarta, considerada eventual prorrogação, a ausência de decisão sobre a prestação de contas pelo CONCEDENTE poderá resultar no registro de restrição contábil do órgão ou entidade pública referente ao exercício em que ocorreu o fato.

Subcláusula vigésima segunda. O registro da inadimplência no Transferegov.br só será efetivado após a concessão do prazo da notificação prévia, caso o CONVENIENTE não comprove o saneamento das irregularidades apontadas.

Subcláusula vigésima terceira. Caberá ao CONCEDENTE notificar os titulares do INTERVENIENTE e da UNIDADE EXECUTORA de todas as decisões proferidas no contexto da análise e do julgamento da prestação de contas, facultando sua manifestação na mesma forma e condições concedidas ao CONVENIENTE.

Subcláusula vigésima quarta. A análise da prestação de contas final poderá ser realizada por:

74
22/08/2026
I - procedimento informatizado, baseado na utilização de trilhas de auditoria e no cotejo entre a nota de risco dos instrumentos, apurada a partir de um modelo preditivo supervisionado, e o limite de tolerância ao risco da faixa de valor; ou

II - análise convencional, realizada de forma detalhada, sem a utilização do procedimento informatizado.

Subcláusula vigésima quinta. A análise convencional da prestação de contas final dar-se-á por meio da avaliação:

I - das informações e documentos de que trata a Subcláusula décima primeira;

II - da nota de risco do instrumento; e

III - quando houver, de relatórios, trilhas de auditorias, boletins de verificação ou outros documentos produzidos pelo CONCEDENTE, Ministério Público ou pelos órgãos de controle interno e externo, durante as atividades regulares de suas funções.

Subcláusula vigésima sexta. O resultado da análise convencional da prestação de contas final será consubstanciado em parecer técnico conclusivo.

Subcláusula vigésima sétima. O parecer técnico conclusivo deverá sugerir a aprovação, aprovação com ressalvas ou rejeição da prestação de contas e embasará a decisão da autoridade competente.

Subcláusula vigésima oitava. A análise convencional da prestação de contas final pelo CONCEDENTE poderá resultar em:

I - aprovação;

II - aprovação com ressalvas, quando evidenciada impropriedade ou outra falta de natureza formal da qual não resulte dano ao erário; ou

III - rejeição.

Subcláusula vigésima nona. A decisão sobre a aprovação, aprovação com ressalvas ou rejeição da prestação de contas final compete:

I - ao CONCEDENTE; e

II - à autoridade competente para assinatura do instrumento, permitida delegação nos termos do § 2º do art. 38 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023.

Subcláusula trigésima. Nos casos de extinção do órgão ou entidade CONCEDENTE, o órgão ou entidade sucessor será o responsável pela decisão sobre a regularidade da aplicação dos recursos transferidos.

Subcláusula trigésima primeira. A rejeição da prestação de contas final dar-se-á em decorrência da não comprovação da regular aplicação dos recursos repassados pela União, especialmente nos casos de:

a) inexecução total ou parcial do objeto pactuado;

b) desvio de finalidade na aplicação dos recursos transferidos;

c) impugnação de despesas, se realizadas em desacordo com as disposições constantes deste Convênio ou da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023;

d) ausência de depósito da contrapartida;

e) não utilização, total ou parcial, da contrapartida pactuada, na hipótese de não haver recolhimento proporcional aos aportes realizados;

f) movimentação e gestão dos recursos em desacordo com o disposto nas arts. 75 e 76 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023;

g) não devolução de eventuais saldos remanescentes, observada a proporcionalidade; e

h) ausência de documentos exigidos na prestação de contas que comprometa o julgamento do cumprimento do objeto pactuado e da boa e regular aplicação dos recursos.

Subcláusula trigésima segunda. A decisão sobre a aprovação, aprovação com ressalvas ou rejeição da prestação de contas do instrumento deverá ser registrada no Transferegov.br, cabendo ao CONCEDENTE prestar declaração expressa acerca do cumprimento do objeto e de que os recursos transferidos tiveram boa e regular aplicação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESTITUIÇÃO DE RECURSOS

Os saldos remanescentes, incluídos os provenientes dos rendimentos de aplicações financeiras, serão restituídos à União e ao CONVENIENTE, observada a proporcionalidade dos recursos aportados pelas partes, independentemente da época em que foram depositados.

Subcláusula primeira. Caberá ao CONVENENTE, no prazo improrrogável de até 30 (trinta) dias, contados da rescisão, da conclusão da execução do objeto ou do término da vigência, o que ocorrer primeiro:

I - devolver os saldos remanescentes proporcionais aos repasses da União, para a Conta Única do Tesouro Nacional, no Banco do Brasil S.A., por meio de Guia de Recolhimento da União - GRU, disponível no site www.tesouro.fazenda.gov.br, portal SIAFI, informando a Unidade Gestora (UG) 180073 e Gestão 00001 (Tesouro); e

II - transferir os saldos remanescentes proporcionais à contrapartida aportada, para uma conta de livre movimentação de sua titularidade. **Subcláusula segunda.** Nos casos de descumprimento do disposto na Subcláusula primeira, o CONCEDENTE solicitará, à instituição financeira albergante da conta específica do instrumento, a imediata devolução dos saldos para a Conta Única do Tesouro Nacional, na forma indicada no inciso I da Subcláusula primeira.

Subcláusula terceira. Caso não tenha havido qualquer execução física ou financeira, deverão ser recolhidos à Conta Única do Tesouro Nacional, na forma indicada no inciso I da Subcláusula primeira, os recursos recebidos e os respectivos rendimentos de aplicação financeira, sem a incidência de atualização e juros de mora de que trata a Subcláusula nona da Cláusula Décima Terceira.

Subcláusula terceira. Caso não tenha havido qualquer execução física ou financeira, deverão ser recolhidos à Conta Única do Tesouro Nacional, na forma indicada no inciso I da Subcláusula primeira, os recursos recebidos e os respectivos rendimentos de aplicação financeira, sem a incidência de atualização e juros de mora de que trata a Subcláusula nona da Cláusula Décima Terceira.

Subcláusula quarta. Quando houver a rejeição total ou parcial da prestação de contas final pelos motivos relacionados na Subcláusula trigésima primeira da Cláusula Décima Quinta, o CONCEDENTE deverá notificar o CONVENENTE para que, no prazo improrrogável de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação, proceda à devolução dos recursos correspondentes ao valor rejeitado, corrigidos na forma da Subcláusula nona da Cláusula Décima Terceira.

Subcláusula quinta. A não devolução dos recursos de que trata a Subcláusula quarta ensejará o registro de impugnação das contas do Convênio no Transferegov.br e instauração da TCE.

Subcláusula sexta. O CONCEDENTE efetuará o registro do CONVENENTE, em cadastros de inadimplência, nas seguintes hipóteses:

I - após o julgamento da tomada de contas especial ou de procedimento análogo pelo Tribunal de Contas da União, nas hipóteses de rejeição total ou parcial da prestação de contas; ou

II - após a notificação do CONVENENTE, da respectiva Secretaria da Fazenda ou secretaria similar e o decurso do prazo previsto na Subcláusula oitava da Cláusula Décima Quinta, nas hipóteses de omissão na apresentação da prestação de contas, independentemente de instauração ou de julgamento da tomada de contas especial.

Subcláusula sétima. Após a rejeição total ou parcial das contas, o saldo referente à rejeição constará como impugnado. Subcláusula oitava. Além do registro do CONVENENTE na forma da subcláusula anterior, a instauração de TCE ensejará a inscrição de inadimplência do respectivo instrumento no Transferegov.br, nos casos de omissão no dever de prestar contas; ou o registro de impugnação das contas no Transferegov.br, para os demais casos.

Subcláusula nona. Na hipótese de aplicação de ato normativo do Tribunal de Contas da União que autoriza a dispensa da Tomada de Contas Especial, a autoridade administrativa adotará medidas administrativas ao seu alcance, como o registro da inadimplência do CONVENENTE no Transferegov.br e a inclusão nos cadastros de inadimplência, sem prejuízo de requerer ao órgão jurídico pertinente as medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis, com vistas à obtenção do ressarcimento do débito apurado, inclusive o protesto, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS BENS REMANESCENTES

Os bens remanescentes adquiridos, produzidos ou transformados no âmbito deste Convênio serão de propriedade do CONVENENTE, observadas as disposições do Decreto nº 11.531, de 2023, e da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33 de 2023.

Subcláusula primeira. Consideram-se bens remanescentes os equipamentos e materiais permanentes adquiridos, produzidos ou transformados com recursos dos instrumentos necessários à consecução do objeto, mas que não se incorporam a este.

Subcláusula segunda. O CONVENENTE deverá contabilizar e proceder à guarda dos bens remanescentes, bem como encaminhar manifestação ao CONCEDENTE com o compromisso de utilizá-los para assegurar a continuidade do programa governamental, devendo estarem claras as regras e diretrizes de utilização desses bens.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA DENÚNCIA, RESCISÃO E EXTINÇÃO

O presente Convênio poderá ser:

I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferido as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, vedada qualquer cláusula obrigatória de permanência ou sancionadora dos denunciantes;

II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

b) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e

c) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial, observado o disposto nos artigos 106 e 107 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023;

III - extinto, quando não tiver ocorrido repasse de recursos e houver descumprimento das condições suspensivas, nos prazos estabelecidos no instrumento.

Subcláusula primeira. O CONDEDEnte registrará no Transferegov.br e publicará no Diário Oficial da União a denúncia, rescisão ou extinção.

Subcláusula segunda. Quando da denúncia ou rescisão do instrumento, o CONVENENTE deverá:

I - devolver os saldos remanescentes, inclusive aqueles oriundos de rendimentos de aplicações financeiras, em até 30 (trinta) dias; e

II - apresentar a prestação de contas final em até 60 (sessenta) dias.

Subcláusula terceira. No prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do registro da denúncia ou rescisão do instrumento no Transferegov.br, o CONCEDENTE providenciará o cancelamento dos saldos de empenho, independente do indicador de resultado primário.

Subcláusula quarta. A rescisão decorrente do cometimento de fato que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial, prevista no caput desta Cláusula, inciso II, alínea "c", deverá ocorrer depois da adoção das medidas administrativas internas para elidir o dano, observados os princípios norteadores dos processos administrativos consubstanciados no art. 2º da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, bem como o disposto na Portaria CGU nº 1.531, de 2021, e na Instrução Normativa TCU nº 71, de 28 de novembro de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICIDADE

A eficácia do presente Convênio fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial da União, a qual deverá ser providenciada pelo CONCEDENTE no prazo de até 10 (dez) dias úteis a contar da respectiva assinatura.

Subcláusula primeira. Será dada publicidade em sítio eletrônico específico denominado Transferegov.br aos atos de celebração, alteração, liberação de recursos, acompanhamento e fiscalização da execução e a prestação de contas do presente instrumento.

Subcláusula segunda. A notificação da celebração do instrumento à Assembleia Legislativa ou à Câmara Legislativa ou à Câmara Municipal do CONVENENTE, conforme o caso, será realizada eletronicamente por meio do sistema Transferegov.br, e da mesma forma será a notificação da liberação dos recursos.

Subcláusula terceira. O CONVENENTE obriga-se a:

I - caso seja município, notificar os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede no município, quando da liberação de recursos relativos ao presente Convênio, no prazo de até dois dias úteis, nos termos do art. 2º da Lei nº 9.452, de 1997, facultada a notificação por meio eletrônico;

II - cientificar da celebração deste Convênio o conselho local ou instância de controle social da área vinculada ao programa de governo que originou a transferência de recursos, quando houver; e

III - disponibilizar, em seu sítio eletrônico na internet ou, na sua falta, em sua sede, em local de fácil visibilidade, consulta ao extrato deste Convênio, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade, os valores e as datas de liberação e detalhamento na aplicação dos recursos, bem como as contratações realizadas para a execução do objeto pactuado, ou inserir link em sua página eletrônica oficial que possibilite acesso direto ao Transferegov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA VIGÉSIMA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

I - todas as comunicações relativas a este Convênio serão consideradas como regularmente efetuadas quando realizadas por intermédio do Transferegov.br, exceto quando a legislação regente tiver estabelecido forma especial;

II - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste Convênio, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados; e

III - as exigências que não puderem ser cumpridas por meio do Transferegov.br deverão ser supridas através da regular instrução processual, sem prejuízo do posterior registro do ato no mesmo sistema Transferegov.br

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA CONCILIAÇÃO E DO FORO

Os partícipes comprometem-se a submeter eventuais controvérsias, decorrentes do presente ajuste, a tentativa de conciliação e mediação administrativa perante a Câmara de Mediação e de Conciliação da Administração Pública Federal, da Advocacia-Geral da União, nos termos do art. 37 da Lei nº 13.140, de 2015, do art. 11 da Medida Provisória nº 2.180-35, de 24 de agosto de 2001, e do art. 41, inciso III, alínea "b" do Anexo I ao Decreto nº 11.328, de 1º de janeiro de 2023.

Subcláusula única. Não logrando êxito a conciliação, será competente para dirimir as questões decorrentes deste Convênio, o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, por força do inciso I do art. 109 da Constituição Federal.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, assinam eletronicamente por meio de seus representantes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Brasília/DF, na data da assinatura eletrônica.

Pelo **CONCEDENTE**:

CYNTHIA CELINA DE CARVALHO MOTA LIMA
Secretária-Executiva Adjunta

Pelo **CONVENENTE**:

JOSÉ GENTIL ROSA NETO
Prefeito Municipal de Caxias/MA



Documento assinado eletronicamente por **JOSE GENTIL ROSA NETO**, **Usuário Externo**, em 09/09/2025, às 09:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Cynthia Celina de Carvalho Mota Lima**, **Secretário(a) - Executivo, Adjunto(a)**, em 24/09/2025, às 19:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cidadania.gov.br/sei-autenticacao>, informando o código verificador **17457697** e o código CRC **8E22B18A**.

0.1.

1993-94

Tabela 5: Produção científica, técnica, artística ou cultural: Atividades realizadas na área do certame até a data de apresentação dos documentos, e nos 5 (cinco) anos civis anteriores.
Pontuação máxima da categoria: 50 pontos

Item	Descrição	Forma de comprovação	Pontuação	Pontuação atribuída pelo candidato
1	Artigo científico, publicado em periódico indexado no Qualis A1 - CAPES, na área de Ensino ou Educação, tendo como referência o QUALIS do período mais recente (2017-2020) em que o periódico se encontra classificado. Disponível em https://sucupira.capes.gov.br	Cópia da folha de rosto do artigo, em que conste sua referência completa	7 pontos por artigo	
2	Artigo científico, publicado em periódico indexado no Qualis A2, A3 e A4 - CAPES, na área de Ensino ou Educação, tendo como referência o QUALIS do período mais recente (2017-2020) em que o periódico se encontra classificado. Disponível em https://sucupira.capes.gov.br	Cópia da folha de rosto do artigo, em que conste sua referência completa	6 pontos por artigo	
3	Artigo científico, publicado em periódico indexado no Qualis B1 - CAPES, na área de Ensino ou Educação, tendo como referência o QUALIS do período mais recente (2017-2020) em que o periódico se encontra classificado. Disponível em https://sucupira.capes.gov.br	Cópia da folha de rosto do artigo, em que conste sua referência completa	5,5 pontos por artigo	
4	Artigo científico, publicado em periódico indexado no Qualis B2 - CAPES, na área de Ensino ou Educação, tendo como referência o QUALIS do período mais recente (2017-2020) em que o periódico se encontra classificado. Disponível em https://sucupira.capes.gov.br	Cópia da folha de rosto do artigo, em que conste sua referência completa	3 pontos por artigo	
5	Artigo científico, publicado em periódico indexado no Qualis B3 - CAPES, na área de Ensino ou Educação, tendo como referência o QUALIS do período mais recente (2017-2020) em que o periódico se encontra classificado. Disponível em https://sucupira.capes.gov.br	Cópia da folha de rosto do artigo, em que conste sua referência completa	2 pontos por artigo	
6	Artigo científico, publicado em periódico indexado no Qualis B4 - CAPES, na área de Ensino ou Educação, tendo como referência o QUALIS do período mais recente (2017-2020) em que o periódico se encontra classificado. Disponível em https://sucupira.capes.gov.br	Cópia da folha de rosto do artigo, em que conste sua referência completa	1 ponto por artigo	
7	Artigo científico, publicado em periódico com corpo editorial, na área de Ensino ou Educação, exceto os pontuados nos itens 1 a 6 desta tabela	Cópia da folha de rosto do artigo, em que conste sua referência completa	0,4 ponto por artigo	
8	Trabalho completo publicado em anais de congresso, na área de Ensino ou Educação	Cópia da folha de rosto do trabalho e da capa dos anais	0,2 ponto por trabalho	
9	Apresentação de trabalho em evento científico nacional ou internacional na área de Ensino ou Educação	Cópia do certificado de apresentação	0,1 ponto por trabalho	
10	Palestras, conferências ou minicursos proferidos em congressos, seminários, simpósios ou outros eventos científicos nacionais ou internacionais na área de Ensino ou Educação	Cópia do certificado de apresentação	0,2 ponto por evento	
11	Livro didático ou científico publicado com selo de editora que possua corpo editorial, na área de Ensino ou Educação	Cópia da capa, da ficha catalográfica e do sumário, em que conste o selo da editora e o corpo editorial	0,8 ponto por livro	

ANDERSTEN LUK FERNING

Ministério do Esporte

SECRETARIA EXECUTIVA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 167/2025

O Ministério do Esporte, por meio da Coordenação-Geral de Prestação de Contas - CGPC, no uso de suas atribuições e, em cumprimento ao disposto nos Parágrafos 3º e 4º do art. 26 da Lei nº 9.784, de 29/01/1999, e na alínea "b" do §1º, art. 18 da MP/TCU/Nº 98, de 27/11/2024, resolve notificar, publicamente, o abaixo mencionado, sobre as inconsistências identificadas na análise da Prestação de Contas do Termo de Convênio nº 812/24/2024, celebrado entre o Ministério do Esporte e a Prefeitura Municipal de Paulista/PE, (CNPJ 10.408.839/0001-17), registrada na nota técnica 531/2025, tendo em vista a tentativa de notificação infrutífera, via postal, com base nos dados constantes em nossos registros, no meio do Ofício 3624/2025, que se encontra sob a guarda da Coordenação-Geral de Prestação de Contas, localizada no EQSW 301/302 - Edifício Montes - T, Sala 01, Setor Sudoeste CEP 77067-310, Brasília/DF.

Nº Processo	Termo de Fomento	Responsável/Gestor	CPF/CNPJ	Ofício Citatório
58701.002758/2014-79	012724/2014	Gilberto Gonçalves Fogaça Júnior	***882.014-1**	Ofício nº 3424/2015/MAFSP/25C/2015/DOU/Br

O não atendimento no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data de publicação deste, ensejará a instauração de Comissão Especial (CE) em desfavor do responsável, conforme preconizada na IN/TCU nº 98/2024 e na Lei 10.522/2002 e suas alterações.

MARIA EUNICE MAUÉS
Coordenadora-Geral de Prestação de Contas-Substituto

**SECRETARIA NACIONAL DE ESPORTE AMADOR, EDUCAÇÃO, LAZER
E INCLUSÃO SOCIAL**

EXTRATO DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

ESPÉCIE: Termo de Autorização de Uso n.º 42/2025. Processo n.º 71000.079157/2025-17

Órgão Autorizante: Ministério do Esporte - CNPJ: 02.961.362/0001-74
O DIRETOR DE INFRAESTRUTURA DO ESPORTE, com luto no art. 76 do Decreto-Lei nº 9.760, de 5 de setembro de 1946, ao art. 38, c/c o art. 22 da Lei nº 9.536, de 15 de maio de 1996, e no art. 11 da Lei nº 13.474, de 23 de agosto de 2017, e por força da competência prevista no Decreto nº 12.110, de 11 de julho de 2024, nos arts. 8º ao 11 da Portaria MESP nº 74, de 23 de agosto de 2024, AUTORIZA o uso da ARENA CARIOCA 1 e ESTADIONAMENTO EXTERNO - Parque Olímpico da Barra da Tijuca para a realização do evento denominado "Mundial 2025 - Ju Jitsu Desportivo", no período da 26 de setembro de 2025 a 28 de setembro de 2025, pela FEDERAÇÃO DE JIU-JITSU DESPORTIVO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, inscrita no CNPJ/MF nº 07.404.556/0001-92, com cobrança de contraprestação financeira no valor de R\$ 19.643,27 (dezanove mil, seiscentos e quarenta e um reais e vinte e sete centavos), em observância ao disposto nos arts. 19 e 20 do Decreto nº 9.466, de 13 de agosto de 2018, nos incisos II e III, do parágrafo único, do art. 3º da Lei nº 13.474, de 23 de agosto de 2017 e na Portaria MC nº 7, conforme Termo de Intenções nº 43/2025/MESP/SMEAL/DEJH, constante no Processo nº 71000.0709157/2025-72, e demais documentos, uma vez que fazem parte integrante desta autorização. A presente autorização está condicionada à comprovação de autuação pelos Órgãos federais, estaduais e municipais para a realização do evento, inclusive a emissão, pelo Corpo de Bombeiros Militares do Estado do Rio de Janeiro - CBMERJ, de Documento de Autorização Temporária de Funcionamento - DAF, com validade abrangente para o período do evento.
Assinatura: 29/09/2025
Selo: LUIS VIANEKKI CANTANHEDE CARDOSO Diretor de Infraestrutura de Esporte
- Matrícula Funcional nº 1853623

EXTRATO DE CONVÊNIO

ESPÉCIE: Convênio n.º 963528. Processo n.º 71000.04/2028/2024 48.
Concedente: Ministério do Esporte - CNPJ: 02.961.362/0001-74.
Conveniente: Município de Aracatuba/SP - CNPJ: 45.511.847/0001-79.
Objeto: Aquisição e Instalação de Playgrounds no município de Aracatuba-SP.
Valor Total: R\$ 208.552,80, Valor do Repasse: R\$ 200.000,00, Valor da Contrapartida: R\$ 8.552,80.
Vigência: 26/09/2025 a 26/09/2026.
Data da Arrecuação: 26/09/2025.
Signatários: Concedente: PAULO HENRIQUE PERNA CORDEIRO - Secretário Nacional de Esporte, Amador, Educação, Lazer e Inclusão Social - Matrícula Funcional n.º 13181339; Conveniente: LUCAS PAVAN ZANATTA - Prefeito Municipal de Aracatuba/SP - Matrícula Funcional n.º 19720/L.

EXTRATO DE CONVENIO

ESPECÍFICA: Convênio n.º 986205, Processo n.º 73000/042507/2024-64.
Concedente: Ministério do Esporte - CNPJ: 07.962.362/0001-74.
Conveniente: Município de Caxias/MA - CNPJ: 06.082.820/0001-56.
Objeto: Apoio à Realização das Eventos Esportivos no Município de Caxias/MA.
Valor Total: R\$ 5.015.000,00, Valor da Repreção: R\$ 5.000.000,00, Valor da Contrapartida: R\$ 15.000,00.
Vigência: 24/09/2025 a 24/09/2026.
Data de Assinatura: 24/09/2025.
Signatários: Concedente: CYNTHIA CELINA DE CARVALHO MOTA LIMA - Secretária Executiva Adjunta - Matrícula Funcional n.º 3428887, Conveniente: JOSÉ GENTIL REISA NETO - Prefeito Municipal de Caxias/MA - Matrícula Funcional n.º 2568082.

EXTRATO DE CONVÊNIO

ESP/CE: Convênio n.º 977/087. Processo n.º 21000.065991/2025-72.
Concedente: Ministério do Esporte - CNPJ: 02.361.362/0001-74.
Conveniente: Consórcio Intermunicipal Multifinalitário para o Desenvolvimento Ambiental Sustentável do Norte de Minas - CODANORTE - CNPJ: 19.133.577/0001-08.
Objeto: Implementação e Desenvolvimento do Projeto Fortalecimento do Esporte e Lazer nos Municípios Codanorte/MG.
Valor Total: R\$ 490.500,00, Valor da Repasse: R\$ 490.000,00, Valor da Contrapartida: R\$ 500,00.
Vigência: 29/09/2025 a 29/09/2028.
Data da Assinatura: 29/09/2025.
Signatários Concedente: PAULO HENRIQUE PERNA CORDEIRO - Secretário Nacional de Esporte Amador, Educação, Lazer e Inclusão Social - Matrícula Funcional n.º 1218139.
Conveniente: MIGUEL FELIPE FERREIRA DE OLIVEIRA - Presidente do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário para o Desenvolvimento Ambiental Sustentável do Norte de Minas - CODANORTE - Matrícula Funcional n.º 6644.

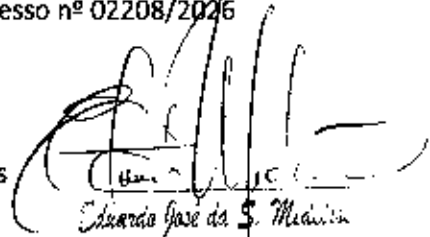
ESTRATOGI DNE TERMO-ADITIVO

ESP/PEC: Segundo Termo Aditivo ao Convênio nº 941401, Processo nº 71000 029140/2023-11.
Concedente: Ministério do Esporte - CNPJ: 02.961.362/0002-74.
Conveniente: Prefeitura Municipal de Lagoa Formosa/MG - CNPJ: 18.602.078/0001-41.
Objeto: Promoção da vigência do Termo de Convênio nº 941401.
Vigência: 28/08/2023 a 30/11/2025
Data de Assinatura: 29/09/2025.
Signatários: Concedente: PAULO HENRIQUE PERNA CORDEIRO - Secretário Nacional de Esporte
Amado, Educação, Lazer e Inclusão Social - Matrícula Funcional nº 1318139, Conveniente: JOSÉ
WILSON AMORIM - Prefeito Municipal de Lagoa Formosa/MG.

FOLHA:	79
PROC.:	2208/2026
DISTRICA:	0

Processo nº 02208/2026

À Sec. Municipal de Finanças, e Planejamento, para as devidas providencias


Eduardo José da S. Medeiros
Chefe de Protocolo Geral
Mat. 12796-2

Caxias-MA, 14/05/2026



-PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS

PRAÇA DIAS CARNEIRO, 600-CENTRO

06062820000156

Exercício:

2026



Página 1

COORDENAÇÃO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Processo Administrativo 02208 / 2026

Informo que existe dotação orçamentária para ocorrer com a despesa do referido processo, conforme rubrica a seguir:

Órgão: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
Unidade: 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
Proj/Ativ: INCENTIVO, APOIO E PROT. DE ATIV. DESPORTIVAS E RECREATIVAS
Dotação: 27.812.0011.2035.0000 3.3.90.30.00
MATERIAL DE CONSUMO
Saldo R\$: 2.328.066,10


Joaci Neres dos Santos
Contador
CRC 3.517-MA

Caxias-MA, 14/05/2026



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02208/2026

APROVAÇÃO, AUTORIZAÇÃO E DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA.

Ao
Ilmo. Sr.
Presidente da Comissão de Contratação

Senhor Presidente,

Em obediência ao que dispõe a Lei Federal nº 14.133/21 e alterações, **APROVO** os procedimentos até aqui realizados e **AUTORIZO**, Vossa Senhoria para que tome as devidas providências, no sentido de realizar procedimento licitatório conforme solicitação expressa no Processo Administrativo supracitado.

Na qualidade de ordenador de despesas desta unidade, **DECLARO**, nos termos do Art. 105 e Art. 150 da Lei 14.133/2021, que a despesa abaixo identificada tem adequação e disponibilidade de créditos orçamentários para pagamento da(s) despesa(s) contratual(is) que venha ocorrer, os quais encontram-se dispostos no Quadro Detalhado de Despesa, extraídas da Lei Orçamentária Anual (LOA), em consonância Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), compatível com o Plano Plurianual (PPA).

DECLARO ainda que a(s) despesa(s) preenche(em) os requisitos exigidos no inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

DETERMINO que sejam obedecidos os dispositivos da Lei nº 14.133/21, e todas as outras normas inerentes ao pleno cumprimento das legislações vigentes.

Caxias, 14/05/2026

OTHON LUIZ MACHADO MARANHÃO
Secretário Municipal de Administração,
Finanças e Planejamento e Gestão
Fazendária.



**PREFEITURA DE
CAXIAS**
Viver aqui é bom demais!

**SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS, PLANEJAMENTO
E GESTÃO FAZENDÁRIA**



Processo n. 02208/2026

A
Comissão Central de Licitações

Encaminhamos processo supracitado, para as devidas providências.

Caxias, 14/05/2026

OTHON LUIZ MACHADO MARANHÃO
*Secretário Municipal de Administração, Finanças,
Planejamento e Gestão Fazendária*



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO



AUTUAÇÃO DO PROCESSO

Pelo presente instrumento, autuamos esse processo Administrativo que deu origem ao processo licitatório nas condições abaixo, juntando a documentação específica.

DA LICITAÇÃO

- **Processo Administrativo nº 02208/2026**
- **Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO**
- **Requisitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DE CAXIAS – MA.**

DO OBJETO DA LICITAÇÃO

Descrição: Aquisição Material Esportivo e Fardamentos para Realização de Eventos Esportivos no Município de Caxias - MA conforme Convênio nº 966205/2024/MESP.

ESTIMATIVA DO VALOR

R\$ 1.894.307,00 (Um milhão, oitocentos e noventa e quatro mil, trezentos e sete reais).

DAS CONDIÇÕES GERAIS

A contratação visa assegurar a execução do calendário esportivo municipal, de acordo com o Convênio nº 966205/2024/MESP, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer de Caxias-MA.

DA INDICAÇÃO DOS RECURSOS:

06.01.27.812.0011.2035.0000 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

Comissão de Contratação (CC) da Prefeitura Municipal de Caxias, Estado do Maranhão, em 14 de maio de 2026.


Igor Mario Cutrim dos Santos
Agente de Contratação

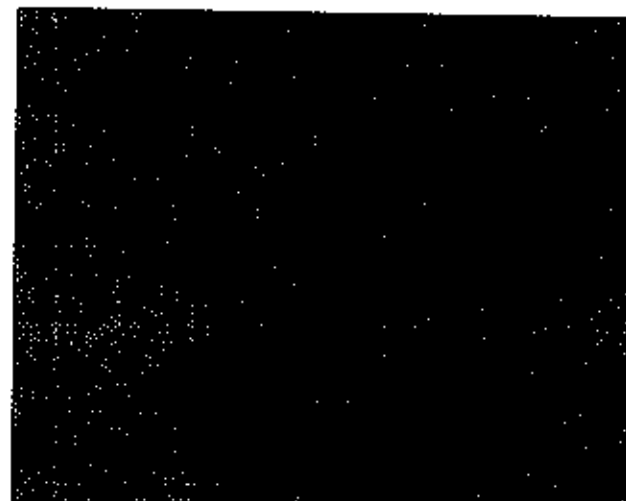


Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Caxias - MA

Prefeito José Gentil Rosa Neto

Criado pela Lei Nº 2311/2017 Nº. 6223/2025 - Caxias - MA, 06/06/2025



1 - GABINETE

- Decreto

2 - COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO

- Aviso de Licitação e Extrato de Contratação



DECRETO MUNICIPAL Nº 164 DE 06 DE JUNHO DE 2025

NOMEIA O INTEGRANTE PARA O CARGO EM COMISSÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, Estado do Maranhão, José Gentil Rosa Neto, no uso de suas prerrogativas e atribuições legais, fundamentado no art. 66, incisos II, VIII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado o Senhor ANÍBAL BRUNO NUNES DA PAZ, ao cargo em comissão de AGENTE DE CONTRATAÇÃO, simbologia A3-5, vinculado a Comissão Central de Licitação.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO AOS SEIS DIAS DO MÊS DE JUNHO, DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

JOSÉ GENTIL ROSA NETO
Prefeito Municipal de Caxias/MA

AVISO DE ADIAMENTO

A Comissão Central de Licitação do Município de Caxias-MA, torna público aos interessados que a CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2025, que tem por objeto a Contratação de Empresa Especializada para Construção de Escola em Tempo Integral de 13 Salas de Aula com Recursos do Novo PAC no município de Caxias-MA, com data de julgamento prevista para o dia 05/06/2025 às 09h00min (nove horas) fica adiada para a data de 16/06/2025 às 09h00min (nove horas). O adiamento se faz necessário para alimentação do sistema de julgamento de preço, porque houve uma falha anteriormente, que já foi corrigida. Informações adicionais poderão ser obtidas junto à Comissão Central de Licitação.

Caxias - MA, 04 de junho de 2025

Igor Mário Cutrim dos Santos
Presidente da Comissão Central de Licitação

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004 DO PREÇO ELETRÔNICO Nº 039/2024-SRP. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 01984/2025.

PARTES: MUNICÍPIO DE CAXIAS - MA, POR INTERMÉDIO DO SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAXIAS, CNPJ: 06.068.900/0001-19, E EMPRESA A F L MENDES COMÉRCIO LTDA, CNPJ 53.075.507/0001-70

OBJETO: ACRÉSCIMO DE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) AO QUANTITATIVO DO CONTRATO Nº 004/2024, CUJO OBJETO É A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES OPERACIONAIS DO SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAXIAS - MA.

FUNDAMENTO LEGAL: REGE-SE PELA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, ART. 125, INCISO I, ALÍNEA "A", E § 1º.

VALORES: R\$ 122.351,80 (CENTO E VINTE E DOIS MIL, TREZENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E OITENTA CENTAVOS).

RECURSO FINANCEIRO: PRÓPRIO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 17.15.17.522.9064.2068.0000 - 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO.

SIGNATÁRIOS: PELA CONTRATANTE: SR. EVIMAR JEAN COSTA BARBOSA, CPF Nº 257.820.703-82, DIRETOR GERAL DO SAAE; PELA CONTRATADA: SR. ANILTON FRANCISCO LOBO MENDES, RG 012249199-7 SSP/MA, CPF Nº 100.099.063-04, REPRESENTANTE LEGAL DA A F L MENDES COMÉRCIO LTDA CAXIAS - MA, 19 DE MAIO DE 2025.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2024
PREÇO ELETRÔNICO Nº 032/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2225/2025



Documento assinado digitalmente e com certidão de tempo conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para consultar a veracidade da publicação acesse <https://caxias.ma.gov.br/diario> - Volume 5, Nº. 6223/2025



TIPO: ACRÉSCIMO DO QUANTITATIVO

PARTE: MUNICÍPIO DE CAXIAS - MA, POR INTERMÉDIO DO SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAXIAS, CNPJ: 06.088.900/0001-19, E META COMÉRCIO DE MATERIAIS LTDA, CNPJ: 49.246.241/0001-04

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO O ACRÉSCIMO QUANTITATIVO DE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) AO OBJETO ORIGINALMENTE PACTUADO NO CONTRATO Nº 002 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 095/2024, CUJO OBJETO REFERE-SE À AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DA CONSTRUÇÃO CIVIL.

FUNDAMENTO LEGAL: REGE-SE PELA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, ART. 125, INCISO I, ALÍNEA "A", E § 1º.

VALOR: R\$ 77.603,00 (SETENTA E SETE MIL, QUINHENTOS E TRÊS REAIS).

RECURSO FINANCEIRO: PRÓPRIO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 17.15.17.512.0064.2068.0000 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO.

SIGNATÁRIOS: PELA CONTRATANTE: SR. EVIMAR JEAN COSTA BARBOSA, DIRETOR GERAL DO SAAE; PELA CONTRATADA: SR. GUSTAVO LUIZ SILVA VILARINHO, REPRESENTANTE LEGAL DA META COMÉRCIO DE MATERIAIS LTDA. CAXIAS - MA, 28 DE MAIO DE 2025.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 161/2024

PREÇO ELETRÔNICO Nº 049/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2239/2025

TIPO: ACRÉSCIMO DO QUANTITATIVO

PARTE: MUNICÍPIO DE CAXIAS - MA, POR INTERMÉDIO DO SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAXIAS, CNPJ: 06.088.900/0001-19, E IRIMAR DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº 08.634.224/0001-00

OBJETO: O ACRÉSCIMO QUANTITATIVO DE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) AO OBJETO ORIGINALMENTE PACTUADO NO CONTRATO Nº 002 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 161/2024, CUJO OBJETO REFERE-SE À AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS

FUNDAMENTO LEGAL: REGE-SE PELA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, ART. 125, INCISO I, ALÍNEA "A", E § 1º.

VALOR: R\$ 60.925,00 (SOTENTA MIL, NOVECIENTOS E VINTE E CINCO REAIS).

RECURSO FINANCEIRO: PRÓPRIO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 17.15.17.512.0064.2068.0000 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO.

SIGNATÁRIOS: PELA CONTRATANTE: SR. EVIMAR JEAN COSTA BARBOSA, DIRETOR GERAL DO SAAE; PELA CONTRATADA: LUCCA BONNA MENDES, REPRESENTANTE LEGAL DA IRIMAR DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS LTDA. CAXIAS - MA, 28 DE MAIO DE 2025.

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: 2º (SEGUNDO) ADITIVO DO CONTRATO Nº 001 DA TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01136/2025

TIPO: ADITIVO DE VIGÊNCIA

PARTE: MUNICÍPIO DE CAXIAS, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO ESTADO DO MARANHÃO, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº. 06.082.820/0001-56, SITUADA NA PRAÇA DO PANTOON, 600, CENTRO, CAXIAS - MA E A EMPRESA L F M TORRES AVILA-ME, CNPJ: 38.218.089/0001-17

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO ADITIVAR A VIGÊNCIA EXPRESSA NA CLÁUSULA QUARTA DO CONTRATO INICIAL.

O TERMO ADITIVO DE CONTRATO INICIAR-SE-Á NO TÉRMINO DO CONTRATO INICIAL E TERÁ VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES

BASE LEGAL: LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

VIGÊNCIA: INÍCIO: 25/03/2025 E TÉRMINO: 25/03/2026

SIGNATÁRIOS: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO SR. JURDINO ALMEIDA PINHEIRO

JURDINO, CPF Nº 950.800.313/87, E A SRA. LAIS FERNANDA MACHADO TORRES AVILA, CPF Nº 061.458.123-47, REPRESENTANTE DA EMPRESA L F M TORRES AVILA-ME. CAXIAS - MA, 25 DE MARÇO DE 2025.

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: 3º (TERCEIRO) ADITIVO DO CONTRATO Nº 001 DA TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01537/2025

TIPO: ADITIVO DE VIGÊNCIA

PARTE: MUNICÍPIO DE CAXIAS, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO ESTADO DO MARANHÃO, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº. 06.082.820/0001-56, SITUADA NA PRAÇA DO PANTOON, 600, CENTRO, CAXIAS - MA E A EMPRESA MVR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 17.965.061/0001-96

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO ADITIVAR A VIGÊNCIA EXPRESSA NA CLÁUSULA QUARTA DO CONTRATO INICIAL. O TERMO ADITIVO DE CONTRATO INICIAR-SE-Á NO TÉRMINO DO CONTRATO INICIAL E TERÁ VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES

BASE LEGAL: LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

VIGÊNCIA: INÍCIO: 22/04/2025 E TÉRMINO: 22/04/2026

SIGNATÁRIOS: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO SR. JURDINO ALMEIDA PINHEIRO JURDINO, CPF Nº 950.800.313/87, E O SR. ADRIANO BEZERRA MOURA, CPF Nº 041.458.873-30, REPRESENTANTE DA EMPRESA MVR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - EPP. CAXIAS - MA, 22 DE ABRIL DE 2025.

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: CONTRATO Nº 001 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2025

PREÇO ELETRÔNICO Nº 005/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2134/2025

PARTE: MUNICÍPIO DE CAXIAS-MA, POR INTERMÉDIO DO SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAXIAS, CNPJ: 06.088.900/0001-19, E A EMPRESA EDITORA GRAFICA ALIANÇA LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 08.171.718/0001-52.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAXIAS - MA CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO DO EDITAL.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI 14.133/21 E DEMAIS LEGISLAÇÕES CORRELATAS.

VALOR: R\$ 23.250,00 (VINTE E TRÊS MIL, DUZENTOS E CINQUENTA REAIS)

VIGÊNCIA: INÍCIO: 22/05/2025 - TÉRMINO: 22/05/2026

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

* 17.15.17.512.0064.2068.0000 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

SIGNATÁRIOS: DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAXIAS, SR. EVIMAR JEAN COSTA BARBOSA, PORTADOR DO CPF Nº 257.820.703-82, E O SR. OLIVIAN FREITAS RODRIGUES - CPF Nº 217.720.963-34, REPRESENTANTE DA EMPRESA EDITORA GRAFICA ALIANÇA LTDA. CAXIAS - MA, 22/05/2025.

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: CONTRATO Nº 001 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2025

PREÇO ELETRÔNICO Nº 005/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2153/2025

PARTE: MUNICÍPIO DE CAXIAS-MA, POR INTERMÉDIO DO SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAXIAS, CNPJ: 06.088.900/0001-19, E A EMPRESA GRAFICA GORDANIA E EDITORA LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 04.453.631/0001-27.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA ATENDER



AS NECESSIDADES DO SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAXIAS - MA CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO DO EDITAL.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI 14.133/21 E DEMAIS LEGISLAÇÕES CORRELATAS.

VALOR: R\$ 64.777,60 (SESSENTA E QUATRO MIL, SETECENTOS E SETENTA E SETE REAIS E SESENTA CENTAVOS)

VIGÊNCIA: INÍCIO: 22/05/2025 - TÉRMINO: 22/05/2026

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

* 17.15.17.512.0064.2068.0000 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

SIGNATÁRIOS: DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAXIAS, SR. EYMAR JEAN COSTA BARBOSA, PORTADOR DO CPF Nº 257.820.703-82, E O SR.(A) BÔNIA MARIA VIEIRA GUIMARÃES - CPF Nº 964.267.863-24, REPRESENTANTE DA EMPRESA GRAFICA GEORDANIA E EDITORA LTDA, CAXIAS - MA, 22/05/2025.

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: CONTRATO Nº 001 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2025

FREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2152/2025

PARTES: MUNICÍPIO DE CAXIAS-MA, POR INTERMÉDIO DO SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAXIAS, CNPJ: 04.088.900/0001-19, E A EMPRESA PIAUIPEL EMBALAGENS E SERVIÇOS - EPP, INSCRITA NO CNPJ: 03.930.566/0001-00.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAXIAS - MA CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO DO EDITAL.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI 14.133/21 E DEMAIS LEGISLAÇÕES CORRELATAS.

VALOR: R\$ 13.234,94 (TREZE MIL, DUZENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS)

VIGÊNCIA: INÍCIO: 22/05/2025 - TÉRMINO: 22/05/2026

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

* 17.15.17.512.0064.2068.0000 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

SIGNATÁRIOS: DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAXIAS, SR. EYMAR JEAN COSTA BARBOSA, PORTADOR DO CPF Nº 257.820.703-82, E O SR. ODILSON ALVES FERREIRA - CPF Nº 199.322.043-20, REPRESENTANTE DA EMPRESA PIAUIPEL EMBALAGENS E SERVIÇOS - EPP, CAXIAS - MA, 22/05/2025.

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02583/2025

PARTES: MUNICÍPIO DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DE CAXIAS INSCRITA NO CNPJ/ME SOB O Nº. 06.082.820/0001-56 E A EMPRESA MARANATA SERVIÇOS E MANUTENÇÃO LTDA, CNPJ: 05.356.362/0001-33

OBJETO: ACRÉSCIMO DE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) AO QUANTITATIVO CONTRATADO, REFERENTE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO, FREEZERS, VENTILADORES E BEBEDOUROS, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DE CAXIAS - MA

VALOR: R\$ 212.224,34 (DUZENTOS E DOZE MIL, DUZENTOS E VINTE QUATRO REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS)

RECURSO FINANCEIRO: PRÓPRIO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

* 05.13.12.361.0009.2048.0000 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

* 05.13.12.361.0009.2048.0000 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
* 05.07.12.361.0008.2018.0000 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
* 05.07.12.361.0008.2018.0000 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

SIGNATÁRIOS: PELA CONTRATANTE: SR. ADENILSON DIAS DE SOUZA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS; PELA CONTRATADA: SRA. CLÁUDIA CRISTINA MENDES LIMA, PORTADORA DO CPF Nº 536.460.683-20, REPRESENTANTE DA EMPRESA MARANATA SERVIÇOS E MANUTENÇÃO LTDA, CAXIAS - MA, 20 DE MAIO DE 2025.

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2024 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2158/2025

PARTES: MUNICÍPIO DE CAXIAS-MA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAXIAS - MA CNPJ: 09.239.491/0001-00, E A EMPRESA TORQUATTO COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 46.606.774/0001-28

OBJETO: TERMO ADITIVO O ACRÉSCIMO DE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) DO QUANTITATIVO DOS ITENS DA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAXIAS-MA

FUNDAMENTO LEGAL: LEI 14.133/21 E DEMAIS LEGISLAÇÕES CORRELATAS.

VALOR: R\$ 55.291,47 (CINQUENTA E CINCO MIL, DUZENTOS E NOVENTA E UM MIL E QUARENTA E SETE CENTAVOS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- I. Gestão/Unidade: 04
- II. Fonte de Recurso: 01
- III. Programa de Trabalho: 10.306.0058.2315.0000
- IV. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

SIGNATÁRIOS: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, SR. ANGELO AUGUSTO ASSUNÇÃO COSTA COUTO, PORTADOR DO CPF Nº 197.112.713-20, E O SR. FRANCISCO CARLOS LIMA - CPF Nº 205.946.402-10, REPRESENTANTE DA EMPRESA TORQUATTO COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, CAXIAS - MA, 20/05/2025.

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008 DA CHAMADA PÚBLICA Nº 006/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01683/2025

PARTES: MUNICÍPIO DE CAXIAS-MA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAXIAS - MA CNPJ: 09.239.491/0001-00, E A EMPRESA D.M. PEREIRA VILANOVA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 07.445.180/0001-64

OBJETO: PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DOS SERVIÇOS DE CONTRATAÇÃO DE ENTIDADE FILANTRÓPICAS E/OU PRIVADAS ESPECIALIZADAS EM AÇÕES DE PROMOÇÃO E PREVENÇÃO DE SAÚDE, PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA E PROCEDIMENTOS CLÍNICOS, CONFORME O ESPECIFICADO PELA TABELA UNIFICADA DE PROCEDIMENTOS - SUS*, PARA COMPLEMENTAÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAXIAS - MA

FUNDAMENTO LEGAL: LEI 8.666/21 E DEMAIS LEGISLAÇÕES CORRELATAS

VIGÊNCIA: INÍCIO: 22/05/2025 - TÉRMINO: 22/05/2026

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

04.01.10.302.0035.2314.0000 3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

SIGNATÁRIOS: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, SR. ANGELO AUGUSTO ASSUNÇÃO COSTA COUTO, PORTADOR DO CPF Nº 197.112.713-20, E O SRA. DULCINE MARIA PEREIRA VILANOVA - CPF Nº 12.433.4653-87, REPRESENTANTE DA EMPRESA D.M. PEREIRA VILANOVA - ME, CAXIAS - MA, 22/05/2025.



Adenilson Dias de Souza
Secretário de Educação, Ciências e Tecnologia

Aderbal Malheiros França Neto
Secretário de Meio Ambiente, Mudanças Climáticas e Proteção Animal

Adriana Raquel Santos de Souza
Secretária de Proteção Social, Primeira Infância e Pessoas Mais

Ângela Maria Pereira Machado Mathas
Secretária Intermediária de Juventude

Ângelo Augusto Assunção Costa Couto
Secretário de Saúde

Ana Lucia Soares Klemmer
Secretária de Direitos Humanos e Políticas Para Mulheres

Arthur Quirino da Silva Neto
Secretário de Governo

Breno Silveira Leão
Presidente Caxias PREV

Constantino Ferreira de Castro Neto
Secretário de Des. Econômico, Empreendedorismo e Economia Criativa

Erviner Jean Costa Barbosa
Diretor Administrativo da SAAR

Fabio Elton Simão Júnior
Secretário de Limpeza

Fernando de Araujo Alencar Junior
Onditor Geral do Município

Francisco José de Castro Antunes Neto
Secretário de Habitação

Igor Mário Caires dos Santos
Presidente do Conselho de Administração do Município

Ernaldo José Bezerra de Alencar
Secretário de Articulação Política

Ismael José da Silva Neto
Controlador Geral do Município

Jenerson Levi Alves Barros
Secretário de Regularização Fundiária

James Lobo de Oliveira Lima
Procurador Geral do Município

José Roberto Ferreira Cavalcante Filho
Secretário dos Direitos do Pessoa com Deficiência

José Acácio de Sousa Queiroz Neto
Secretário Municipal de Esportes

José Edvaldo da Costa Cruz
Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural

Juanedy de Souza Braga
Secretário Segurança Cidadã e Defesa Civil

Jurdino Pinheiro Almeida Jordino
Secretário de Obras e Urbanismo

Labêlo Gedeon Simão Neto
Secretário de Trabalho

Luciana Andrea de Costa Soares
Secretária de Atividades Produtivas e Inspeção Animal

Luciana Paula Lemos da Silva
Secretária Municipal de Turismo

Maciel Mourão Ramos
Secretário de Cultura e Patrimônio Histórico

Marcela Ramos Oliveira
Secretária de Comunicação

Morandulima Botelho de Castro
Chefe de Gabinete

Moisés Holanda dos Santos
Secretário de Trânsito, Transporte e Mobilidade Urbana

Othon Luiz Machado Maranhão
Secretário de Administração, Finanças, Planejamento e Gestão Fundiária

William Lopes de Souza Carvalho
Comandante da Guarda Municipal

Hino Caxiense

LETRA: Teodoro Ribeiro Júnior

MÚSICA: por Klédio Pereira

Clara estrela no céu maranhense,
Lira fêtil do mago cantor,
Tua luz outra estrela não vence,
Nem a lira mais cheia de amor.

Vamos juntos no albor destes dias
Os louvores cantar de Caxias (hã)
És a virgem toucada de rosa,
Que tu miras nas águas do rio,
De onde as ninfas saltam, irrequietas,
Vêm beijar-te o parafúrrido.

Vamos juntos no albor destes dias
Os louvores cantar de Caxias (hã)
Broquelada na paz tu trabalhas,
E na paz confada descansas,
Mas não tames o fregor de batalhas,
Quem já trouxe a vitória nas lanças.

Vamos juntos no albor destes dias
Os louvores cantar de Caxias (hã)

Não creiam tens seios escravos,
Bentos seios do alvar da canólia,
Que nós somos unidos e bravos.

Filhos gracios da nova comédia,
Vamos juntos no albor destes dias
Os louvores cantar de Caxias (hã)
Glória! Glória! As façanhas proclamam,
Da princesa do adusto sertão,
Cuja fama e valor se derretem,
Pelas terras do mudo Maranhão.
Vamos juntos no albor destes dias
Os louvores cantar de Caxias (hã)

MUNICIPIO DE CAXIAS:06082
820000156

Assinado de forma digital
por MUNICIPIO DE
CAXIAS:06082820000156
Data: 2025.06.06
16:42:28 -03'00'



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais





Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Caxias - MA
 Prefeito José Gentil Rosa Neto

EXPERIENTE

Criado pela Lei Nº 2734/2025, é uma publicação exclusivamente eletrônica da Administração Direta desta Município.

ACESSO

Você pode acessar as edições do Diário Oficial de forma online através de seguinte endereço: <https://www.caxias.ma.gov.br/diario>. Para realizar pesquisas utilizando qualquer termo ou aplicar filtros específicos, basta acessar a mesma página: <https://www.caxias.ma.gov.br/diario>. Importante ressaltar que todas as consultas, pesquisas e downloads são totalmente gratuitos e não requerem nenhum tipo de cadastro prévio.

PERIODICIDADE

As edições são publicadas diariamente, exceto nos dias de sábado, domingo e feriados.

RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de Caxias - MA
 CNPJ: 05.281.738/0001-08, Prefeito José Gentil Rosa Neto
 Endereço: Praça Dias Carneiro, 600, Centro
 Telefone: (99) 3521-2525 e-mail: diario@caxias.ma.gov.br
 Site: <https://www.caxias.ma.gov.br>

OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa de Apoio à Geração de Emprego para Jovens de 18 a 24 anos residentes no município de Caxias, Maranhão.

Art. 2º O objetivo deste programa é incentivar a geração de emprego e a inclusão dos jovens no mercado de trabalho, com as seguintes metas específicas:

I - Garantir a inclusão do jovem no mercado de trabalho, proporcionando-lhe experiência comprovada;

II - Promover a geração de emprego e renda para a população jovem;

III - oferecer estágios remunerados em empresas parceiras do município;

IV - Incentivar os estudos e o trabalho, otimizando o tempo e ajudando o jovem a administrar melhor suas atividades diárias.

Art. 3º Para ser enquadrado no programa, o jovem deverá atender aos seguintes requisitos:

I - Não ter registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) e não possuir vínculo empregatício formal;

II - Comprovar residência no município de Caxias, Maranhão, há, no mínimo, 04 (quatro) anos ou ter registro de nascimento no município;

III - estar em situação regular com a Justiça Eleitoral;

IV - Possuir CPF regularizado.

Art. 4º O cadastro será realizado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Empreendedorismo e Economia Criativa, mediante a apresentação de toda a documentação comprobatória necessária. A referida Secretaria será responsável por elaborar pareceres e acompanhar periodicamente o desenvolvimento das atividades do programa, em conjunto com as instituições de ensino.

SUMÁRIO

1 - GABINETE

- LEI
- DECRETOS
- PORTARIA
- MEDIDA PROVISÓRIA
- ATA DE POSSE

GABINETE

LEI MUNICIPAL Nº 2734, DE 07 DE JANEIRO DE 2025.

"INSTITUI O PROGRAMA DE APOIO À GERAÇÃO DE EMPREGO PARA JOVENS DE 18 A 24 ANOS RESIDENTES EM CAXIAS, MARANHÃO, E DÁ



Documento assinado digitalmente e com carimbo de tempo conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para consultar a veracidade da publicação acesse <https://dom.caxias.ma.gov.br/diariooficial/1099-Vol5-6126/2025>



Art. 5º Fica o Poder Público Municipal autorizado a instituir estágios remunerados para os jovens participantes, limitados a 50 (cinquenta) vagas, com o objetivo de capacitar e proporcionar condições de aprendizado, ampliando as oportunidades de emprego. A bolsa de estágio será equivalente à metade (½) do valor do salário mínimo vigente.

§ 1º Os jovens selecionados deverão estar cursando, obrigatoriamente, a rede pública de ensino em qualquer fase do processo educacional (profissionalizante, ensino médio ou superior).

§ 2º A carga horária dos estágios será de no máximo 06 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais, respeitando o repouso semanal remunerado.

§ 3º Fica o Poder Público Municipal autorizado a celebrar convênios com entidades, empresas privadas, instituições, órgãos do governo e fundações, para a execução do programa. Os jovens exercerão funções específicas nas empresas conveniadas, recebendo a bolsa de estágio paga pelo Poder Público Municipal.

§ 4º O estágio terá duração de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por até 12 (doze) meses, com a limitação de 50 jovens durante todo o período.

§ 5º O Poder Público Municipal concederá um selo de reconhecimento aos parceiros que colaborarem com a execução do programa, concedendo-lhes vantagens fiscais relacionadas à Fazenda Pública Municipal.

§ 6º O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 30 (trinta) dias a contar da sua publicação.

Art. 6º O Programa de Apoio à Geração de Emprego para Jovens de 18 a 24 anos será desenvolvido por meio das seguintes etapas:

I - Entrevista: Realização de entrevista com os candidatos para definição do perfil profissional, considerando as aptidões e interesses individuais.

II - Avaliação: Avaliação curricular, aplicação de testes comportamentais e análise completa do perfil do candidato, com o objetivo de identificar suas habilidades, competências e áreas de melhoria.

III - orientação: Consultoria individualizada para orientação sobre a elaboração de currículo, capacitação técnica e desenvolvimento de habilidades essenciais para o mercado de trabalho.

IV - Direcionamento: Encaminhamento dos jovens aptos para as vagas de emprego disponíveis nas empresas parceiras do programa, visando a efetiva colocação no mercado de trabalho.

Art. 7º As despesas resultantes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Executivo, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO, AOS DIAS SETE DO MÊS

DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

JOSÉ GENTIL ROSA NETO
Prefeito Municipal de Caxias/MA

Código de identificação:
b6adcm44e5215a4550293d4c667886133a02cc4e1f77a07bba91917a7bd170b70855d6
f73941675e0c7d5398c55a21271d576d58b2d6183f8cd902e0a0a

DECRETO MUNICIPAL Nº 22 DE 03 DE JANEIRO DE 2025.

NOMEIA A INTEGRANTE DO QUADRO ABAIXO PARA O CARGO EM COMISSÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, Estado do Maranhão, José Gentil Rosa Neto, no uso de suas prerrogativas e atribuições legais, fundamentado no art. 65, incisos II, VIII, XII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada a integrante do quadro abaixo para o Cargo em Comissão de Chefe do Cerimonial:

NOME	CARGO	SÍMBOLO
PABIANA DE JESUS REIS	CHEFE DO CERIMONIAL	AS-3
ASSUNÇÃO PEREIRA		

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data sua publicação, com efeitos retroativos a data de 01 de janeiro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO AO TERCEIRO DIA DO MÊS DE JANEIRO, DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

JOSÉ GENTIL ROSA NETO
Prefeito Municipal de Caxias/MA

DECRETO MUNICIPAL Nº 25 DE 07 DE JANEIRO DE 2025.

NOMEIA A INTEGRANTE DO QUADRO ABAIXO PARA O CARGO EM COMISSÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, Estado do Maranhão, José Gentil Rosa Neto, no uso de suas prerrogativas e atribuições legais, fundamentado no art. 65, incisos II, VIII, XII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada a integrante do quadro abaixo



para o Cargo em Comissão de Secretária Municipal Do Trabalho;

NOME	CARGO	SÍMBOLO
JOSÉ GENTIL ROSA NETO	SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO	ISOLADO

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data sua publicação, com efeitos retroativos a data de 01 de janeiro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO AO DIA SETE DO MÊS DE JANEIRO, DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

JOSÉ GENTIL ROSA NETO
Prefeito Municipal de Caxias/MA

DECRETO MUNICIPAL Nº 26 DE 07 DE JANEIRO DE 2025.

NOMEIA A INTEGRANTE DO QUADRO ABAIXO PARA O CARGO EM COMISSÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, Estado do Maranhão, José Gentil Rosa Neto, no uso de suas prerrogativas e atribuições legais, fundamentado no art. 65, incisos II, VIII, XII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada a integrante do quadro abaixo para o Cargo em Comissão de Secretária Adjunta Municipal De Gestão Fazendária;

NOME	CARGO	SÍMBOLO
CARLA ALESSANDRA DE ALENCAR MOURA ROCHA	SECRETARIA ADJUNTA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA	AS-3

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data sua publicação, com efeitos retroativos a data de 01 de janeiro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO AO DIA SETE DO MÊS DE JANEIRO, DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

JOSÉ GENTIL ROSA NETO
Prefeito Municipal de Caxias/MA

DECRETO MUNICIPAL Nº 27 DE 07 DE JANEIRO DE 2025.

NOMEIA O INTEGRANTE DO QUADRO ABAIXO PARA O CARGO EM COMISSÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, Estado do Maranhão, José Gentil Rosa Neto, no uso de suas prerrogativas e atribuições legais, fundamentado no art. 65, incisos II, VIII, XII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado o integrante do quadro abaixo para o Cargo em Comissão de Secretário Adjunto Municipal De Planejamento;

NOME	CARGO	SÍMBOLO
MIGUEL BORGES TORRES	SECRETÁRIO ADJUNTO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	AS-3

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data sua publicação, com efeitos retroativos a data de 01 de janeiro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO AO DIA SETE DO MÊS DE JANEIRO, DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

JOSÉ GENTIL ROSA NETO
Prefeito Municipal de Caxias/MA

DECRETO MUNICIPAL Nº 28 DE 07 DE JANEIRO DE 2025.

NOMEIA O INTEGRANTE DO QUADRO ABAIXO PARA O CARGO EM COMISSÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, Estado do Maranhão, José Gentil Rosa Neto, no uso de suas prerrogativas e atribuições legais, fundamentado no art. 65, incisos II, VIII, XII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado o integrante do quadro abaixo para o Cargo em Comissão de Secretário Municipal De Desenvolvimento Econômico, Empreendedorismo e Economia Criativa;

NOME	CARGO	SÍMBOLO
CONSTANTINO PEREIRA DE CASTRO NETO	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, EMPREENDEDORISMO E ECONOMIA CRIATIVA	ISOLADO

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data sua publicação, com efeitos retroativos a data de 01 de



Janeiro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS,
ESTADO DO MARANHÃO AO DIA SETE DO MÊS DE
JANEIRO, DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

JOSÉ GENTIL ROSA NETO
Prefeito Municipal de Caxias/MA

**DECRETO MUNICIPAL Nº 29 DE 07 DE JANEIRO
DE 2025.**

**NOMEIA O INTEGRANTE DO QUADRO ABAIXO
PARA O CARGO EM COMISSÃO DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, Estado do
Maranhão, José Gentil Rosa Neto, no uso de suas
prerrogativas e atribuições legais, fundamentado no
art. 65, incisos II, VIII, XII, da Lei Orgânica do
Município,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado o integrante do quadro abaixo
para o Cargo em Comissão de Diretor Financeiro Do
Instituto De Previdência Dos Servidores Públicos
Municipais de Caxias (Caxias Prev);

NOME	CARGO
VICENTE JOSÉ OLIVEIRA DE ANDRADE	DIRETOR FINANCEIRO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAXIAS (CAXIAS PREV)

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data sua
publicação, com efeitos retroativos a data de 01 de
janeiro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS,
ESTADO DO MARANHÃO AO DIA SETE DO MÊS DE
JANEIRO, DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

JOSÉ GENTIL ROSA NETO
Prefeito Municipal de Caxias/MA

**DECRETO MUNICIPAL Nº 30 DE 07 DE JANEIRO
DE 2025.**

**DISPÕE SOBRE O RECADASTRAMENTO DOS
SERVIDORES PÚBLICOS CIVIS EFETIVOS E/OU
ESTÁVEIS, COMISSIONADOS E CONTRATADOS
ATIVOS, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO
PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

JOSÉ GENTIL ROSA NETO, PREFEITO MUNICIPAL
DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO, no exercício
das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art.
65, VIII, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a necessidade de atualização dos
dados cadastrais dos Servidores Públicos Municipais
titulares de cargo público de provimento efetivo e/ou
estáveis, cargos comissionados e contratados
temporariamente ativos, e que para esse fim se faz
necessário à identificação do servidor, perfil
funcional, de sua lotação, de seu enquadramento
funcional, bem como outras informações
consideradas fundamentais para a Prefeitura
Municipal de Caxias/MA;

CONSIDERANDO a implantação de medidas
administrativas objetivando dar maior controle e
celeridade às Secretarias Municipais de
Administração, Finanças, Planejamento e Gestão
Fazendária, Educação, Ciência e Tecnologia,
Proteção Social, Primeira Infância e Pessoa Idosa e
Saúde e das autarquias municipais Serviço Autônomo
de Água e Esgoto - SAAE e Instituto de Previdência
dos Servidores Públicos Municipais de Caxias -
CAXIASPREV, com a finalidade de buscar a melhoria
da qualidade das informações como instrumento de
gestão de recursos humanos;

DECRETA

Art. 1º. Fica instituído o Recadastramento dos
Servidores Públicos Municipais efetivos/estáveis
ativos, comissionados e contratados
temporariamente, que recebam transferências do
Tesouro Municipal para pagamento de despesas com
pessoal no âmbito da administração direta e indireta,
do Município de Caxias/MA.

Art. 2º. O recadastramento dos Servidores Públicos
Municipais de que trata o art. 1º possui caráter
obrigatório e será realizado na forma estabelecida
neste Decreto.

Art. 3º. O período de Recadastramento será realizado
conforme portarias publicadas pelas seguintes
secretarias:

- I - Secretaria Municipal de Administração, Finanças,
Planejamento e Gestão Fazendária;
- II - Secretaria Municipal de Educação, Ciências e
Tecnologia;
- III - Secretaria Municipal de Proteção Social,
Primeira Infância e Pessoa Idosa;
- IV - Secretaria Municipal de Saúde;
- V - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos



Municipais - CAXIASPREV; e

VI - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Caxias/MA - SAAE.

§ 1.º - O Recadastramento dar-se-á através de atendimento presencial realizado junto à respectiva Secretaria Municipal a que estiver vinculado o Servidor Público Efetivo e/ou Estáveis Ativos, Comissionados e Contratados, neste município em locais e horários a serem posteriormente informados por meio de Portaria e Edital de Convocação publicados pelos respectivos órgãos da Administração Municipal Direta e Indireta.

§ 2.º - O atendimento dos servidores a serem recadastrados deverá ser pessoal, podendo a Comissão de Recadastramento analisar a possibilidade de representação do servidor por terceiros em situações excepcionais e devidamente justificadas.

Art. 4º. O Recadastramento dos Servidores Públicos Municipais será feito mediante o comparecimento pessoal, com a apresentação de documentos.

§ 1º. Serão necessárias para o Recadastramento as seguintes informações dos servidores:

I - Nome completo;

II - Endereço completo, e-mail eletrônico e telefone;

III - Naturalidade e nacionalidade;

IV - CPF, PIS/PASEP, RG, Título Eleitoral, Habilitação (servidores que conduzem veículos oficiais) e comprovante de escolaridade;

V - Situação Funcional: Função, Nível, Salário, Deficiência, Situação (trabalho, licença, férias, etc.), Vínculo, Ato Administrativo (Decreto/Portaria) e Data de Admissão;

VI - Identificação de dados étnico-raciais (branco, pardo, negro, indígena, amarelo);

VII - Identidade de gênero e orientação sexual;

VIII - Cadastro de Dependentes.

§ 2º. Deve-se, ainda, informar a situação dos que estão afastados do serviço, a especificação do motivo, e os que estão fora do órgão de lotação, a indicação do órgão em que estão à disposição, seja municipal, estadual ou federal, bem como o período que se encontram afastados.

Art. 5º. O servidor deverá apresentar os documentos a seguir mencionados, em original:

I - CPF, PIS/PASEP, RG, Título Eleitoral, Decreto de Nomeação (para efetivos), Habilitação (motorista) e Comprovante de Endereço, Certidão de Nascimento de filhos entre 00 e 14 anos de idade, Carteira de Registro Profissional (CREA, COREN, CRC, CRO, OAB, etc.).

Art. 6º. Fica constituída a Comissão Municipal de

Recadastramento, por meio dos servidores públicos adiante designados:

I - JOSINALDO CORDEIRO - CPF N.º 571.948.313-68;

II - DÉBORA DE CÁSSIA GOMES CRUZ - CPF N.º 003.918.843-44;

III - IRACELIA DA SILVA ARAÚJO SPINDOLA - CPF N.º 039.156.451-09;

IV - IANNY RIBEIRO CORDISTA - CPF N.º 051.919.533-71.

Art. 7º. Compete aos membros da Comissão Municipal de Recadastramento as seguintes atribuições:

I - Cadastrar, conferir os documentos relacionados no art. 5º;

II - Emitir Relatório Preliminar com diagnóstico e cruzamento de dados, com prazo final para entrega ao Executivo Municipal de 30 (trinta) dias após o término do período de recadastramento.

Art. 8º. Os servidores com cadastramento confirmado pela Comissão Municipal de Recadastramento serão convocados mediante Edital de Convocação, conforme a natureza do seu vínculo, após a apresentação do relatório preliminar ou final, conforme conveniência da administração pública.

Parágrafo Único - O Edital de que trata o caput deste artigo deverá ser publicado no Sítio da Prefeitura Municipal de Caxias/MA e no Diário Oficial do Município e outras formas de divulgação cabíveis.

Art. 9º. O servidor público municipal que deixar de se recadastrar no prazo estabelecido no presente Decreto terá suspenso o pagamento dos seus vencimentos, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

§ 1º. O pagamento a que se refere o caput deste artigo será restabelecido quando da regularização do recadastramento pelo servidor municipal.

§ 2º. O servidor público municipal que em razão de moléstia grave estiver impossibilitado de efetuar o recadastramento de que trata este Decreto, deverá encaminhar à Comissão Municipal de Recadastramento, no prazo previsto no art. 3º, a respectiva justificativa e documentação probatória.

§ 3º. Na hipótese prevista no § 2º deste artigo, o servidor público municipal deverá comparecer ao órgão público que estiver vinculado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do término do período de recadastramento, a fim de regularizar sua situação cadastral.

Art. 10. O servidor público municipal responderá civil, penal e administrativamente pelas informações falsas ou incorretas que prestar no ato do



Recadastramento.

Art. 11. A Comissão Municipal de Recadastramento, no prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação do Relatório Preliminar, apresentará Relatório Final.

Art. 12. A Comissão de Recadastramento, se necessário, editará normas complementares a este Decreto para assegurar a efetividade do Recadastramento.

Art. 13. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS,
ESTADO DO MARANHÃO AO DIA SETE DO MÊS DE
JANEIRO, DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

JOSÉ GENTIL ROSA NETO
Prefeito Municipal de Caxias/MA

Código identificador:

2f5abc944a5215aa6550292a4c667866133a02ccc4e1f77a07b6d491917a7bd1708709655d4
7739d1675e0c7d5386c55a21271b576659bb8103f3c4902e40dd8

PORTARIA N.º 01 DE 07 DE JANEIRO DE 2025.

Designa os Agentes de Contratações, Pregoeiros, Membros da Equipe de Apoio e da Comissão de Contratação, nos termos da Lei n.º 14.133/2021, no âmbito do Município de Caxias e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 65, VIII, da Lei Orgânica Municipal, conjugado com o art. 6.º, I e LX, art. 7.º, art. 8.º, §§ 1.º e 2.º e art. 9.º, todos da Lei n.º 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos, considerando a necessidade de adotar medidas de regulamentação das contratações públicas.

RESOLVE

Art. 1.º - Esta Portaria dispõe sobre a designação de servidores municipais do Município de Caxias/MA para desempenhar as funções de agentes de contratações, pregoeiros, membros da equipe de

apoio e comissão de contratação, visando atender as regras definidas pela lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos.

Art. 2.º - Para efeitos desta Portaria e conjugado com o disposto na lei nº 14.133/21, entende-se como:

I - Agente de contratação - servidor público municipal, formalmente designado pelo Presidente da Comissão de Contratações do Município, para tomar decisões, acompanhar o trâmite das licitações, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação;

II - Pregoeiro - servidor público municipal, designado pelo Presidente da Comissão de Contratações do Município, dentre os qualificados, para o credenciamento e a condução dos lances e demais atos de licitações na modalidade de pregão, na forma presencial ou eletrônica;

III - Equipe de apoio - composta, na sua maioria, por servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo, para prestar a necessária assistência ao agente de contratação e ao pregoeiro;

IV - Comissão de contratação - conjunto de agentes públicos designados pela autoridade competente, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações para qual foram designados;

V - Assessoria Jurídica - pessoa que exerce orientação, apoio jurídico e controle de legalidade das contratações municipais, com as funções de expedir atos de padronização de editais e minutas de contratos, bem como propor capacitação aos agentes públicos envolvidos nos processos de contratação.

§ 1º No desempenho das funções definidas nesta Portaria, os agentes de contratações, pregoeiros, membros da equipe de apoio e comissão de contratação, serão assistidos e apoiados pela assessoria jurídica em todas as fases dos procedimentos de contratações.

§ 2º No desempenho das atribuições dos agentes públicos, observarão a segregação de funções, dando preferência à elaboração de atos por servidores distintos, para preparação de atos preparatórios para as compras e licitações, elaboração de atos convocatórios e a condução do certame, mantendo o controle e verificação de legitimidade sobre os atos produzidos.

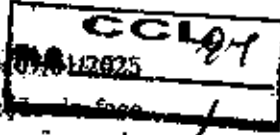
§ 3º Os agentes de contratação designados nesta Portaria, automaticamente são considerados membros da equipe de apoio do agente de contratação e do pregoeiro, nas sessões de licitações.

§ 4º Por designação da autoridade competente o



Documento assinado digitalmente e com carimbo de tempo conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/06/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para consultar a veracidade da publicação acesse <https://dom.caxias.ma.gov.br/diariooficial/1099> - Volume 5, Nº 6126/2025





agente de contratação poderá ser pregoeiro em um mesmo processo, contando com equipe de apoio no desempenho de suas funções durante as sessões.

CAPÍTULO II

Designação de Agentes de Contratação

Art. 3.º - Ficam designados para exercer a função de "Agentes de Contratação" no âmbito da administração municipal de Caxias/MA, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações municipais nos ditames da lei nº 14.133/2021:

I - IGOR MÁRIO CUTRIM DOS SANTOS - CPF N.º 838.635.753-34;

II - LÚCIO ANDRÉ GALENO SIMÕES - CPF N.º 647.839.443-34;

III - JOÃO ALVES DO NASCIMENTO NETO - CPF N.º 035.903.363-66;

IV - FRANCISCO VAZ DA SILVA - CPF N.º 334.972.063-34;

V - ROMMEL CÉSAR CARNEIRO DOS SANTOS - CPF N.º 980.250.073-91;

VI - ALAN BUENO E SILVA - CPF N.º 932.620.863-04.

CAPÍTULO III

Designação dos Pregoeiros Oficiais

Art. 4.º - Nos termos do § 5º do art. 8º da lei nº 14.133/2021, ficam designados como pregoeiros oficiais do Município de Caxias/MA, para funcionar nos processos administrativos de licitação na modalidade Pregão, os servidores designados no caput do artigo anterior, conforme convocação formal na ordem de abertura do processo administrativo de contratação.

CAPÍTULO IV

Equipe de Apoio

Art. 5.º - Os membros da equipe de apoio são os adiante designados:

I - CLÁUDIO RIBEIRO OLIVEIRA - CPF N.º 037.119.253-67;

II - ANTÔNIO FRANCISCO RIBEIRO DA SILVA - CPF N.º 038.436.053-00;

III - JOSÉ FRANCISCO OLIVEIRA SILVA - CPF N.º 335.022.503-91.

§ 1º Os membros da equipe de apoio estão incumbidos de auxiliar o agente de contratação e o pregoeiro na condução da fase externa do procedimento licitatório.

§ 2º A equipe de apoio cabe apenas auxiliar, fornecer

subsídios e informações úteis à condução da fase externa do procedimento de contratação, não sendo responsabilidade de seus membros a tomada de decisões, sendo esta de competência do agente de contratação ou do pregoeiro que estiver na condução do processo.

§ 3º Os membros da equipe de apoio não são isentos de responsabilidades no processo de contratação, quando tomarem conhecimento de alguma irregularidade, inclusive a que seja eventualmente realizada ou executada pelo agente de contratação ou pregoeiro, devendo solicitar-lhe, formalmente, que seja consignada a ocorrência em ata, sob pena de responder solidariamente pela omissão.

§ 4º A comunicação de ocorrência a que se refere o parágrafo anterior, deve ser feita ao Controlador Interno da Câmara, com cópia da ata ou prova de fatos ocorridos.

§ 5º Os membros da equipe de apoio poderão contar com apoio da assessoria jurídica para o desempenho de suas funções essenciais e poderão requisitar capacitação específica.

CAPÍTULO V

Comissão de Contratação

Art. 6.º - A comissão de contratação, quando for julgado necessária, será formada pelos servidores adiante designados:

I - IGOR MARIO CUTRIM DOS SANTOS - CPF N.º 838.635.753-34 (PRESIDENTE);

II - ARNALDO BENVINDO MACEDO LIMA - CPF N.º 282.935.843-00 (MEMBRO);

III - ALMIR LIMA DA SILVA - CPF N.º 842.810.903-63 (MEMBRO).

Art. 7.º - A comissão de contratação será designada para funcionar em licitações que envolvam bens ou serviços especiais, formada por, no mínimo, 03 (três) membros, que responderão solidariamente por todos os seus atos praticados, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na sessão em que houver sido tomada a decisão.

CAPÍTULO VI

Atribuições dos Agentes de Contratação

Art. 8.º - Compete ao agente de contratação a instauração, instrução e a condução da fase externa do processo de contratação, incluindo o recebimento e o julgamento das propostas, a negociação de condições mais vantajosas e o exame de documentos nas contratações diretas ou por meio de licitações.



§ 1º Quando processo de contratação direta (dispensa, inexigibilidade) o mesmo será conduzido pelo agente de contratação com ou sem a atuação da equipe de apoio, ficando ao seu critério.

§ 2º O agente de contratação poderá convocar servidores públicos, que possuam conhecimento técnico notório acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames.

CAPÍTULO VII

Vedações e Controle

Art. 9 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato, agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

Art. 10 - As vedações de que trata esta Portaria estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

Art. 11 - As sessões de licitações ou de pregão poderão contar com a presença de um representante da assessoria jurídica, com direito a voz e sem direito a voto, com poderes para questionar, determinar e reprimir atos abusivos ou aqueles que consideram em desacordo com a legislação, podendo pedir a suspensão das sessões e pedir vista dos autos, devendo ser registrado no processo, qualquer manifestação ou determinação no sentido de garantir a legalidade, legitimidade e segurança jurídica dos atos.

CAPÍTULO VIII

Participação de Profissionais de Formação Técnica

Art. 12 - Será obrigatória a manifestação de profissionais com formação técnica, na elaboração de Estudo Técnico Preliminar, descrição de bens e serviços quando se tratar de objeto complexo e comperão a equipe de apoio dos agentes de contratação e pregoeiros, nos seguintes casos:

I - em contratações de obras, reforma e demolições, o engenheiro e arquiteto pertencente ao quadro de servidores do Município de Caxias/MA;

II - em contratações de equipamentos, veículos, máquinas e outros bens permanentes, os profissionais técnicos com formação em área específica, são os responsáveis pela elaboração e descrição da lista de

bens e serviços que deverão ser licitados, sendo necessária a comprovação da notoriedade e experiência anterior com objeto.

Art. 13 - Nas contratações que exigirem conhecimentos técnicos, os agentes de contratação e pregoeiros estão autorizados a convocar os profissionais que integram o quadro de servidores do Município de Caxias/MA, para comporem a equipe de apoio ou elaborar laudos, planilhas ou pareceres sobre a matéria em análise.

Parágrafo único. Quando no atendimento das regras definidas neste artigo, não for possível contar com profissionais que integram ao quadro de servidores do Município, os responsáveis deverão solicitar a contratação de profissional ou empresa especializada no objeto para atender as normas de descrição, cotação e fiscalização.

CAPÍTULO IX

Disposições Finais

Art. 14 - Todos os servidores designados por esta Portaria estão aptos a praticarem atos de contratações, licitações e contratos, incluindo orientações na formalização dos procedimentos de compras diretas, por dispensa ou inexigibilidade.

Art. 15 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO, AOS SETE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

JOSÉ GENTIL ROSA NETO

Prefeito Municipal de Caxias/MA

Código Identificador:

b6abc944e5215aa554029344c667866133802ccc4e1777a07abce919117a7bd170b70855d6
5739d1675e0c7a5384c5a212710b576d59bb810380c4902e40dc

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 01/2025 DO GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS.

APROVA AS NORMAS DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E CONTÁBIL DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CAXIAS, DESIGNA ORDENADORES DE DESPESA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ GENTIL ROSA NETO, PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO, no exercício das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art.



4.º, I, da Lei Orgânica do Município, art. 40, IV, da Constituição do Estado do Maranhão e art. 62, da Constituição Federal.

Considerando os ordenamentos estabelecidos nas normas gerais de direito financeiro contidas na Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, na Lei Orgânica do Município, na Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000, que estabelece Normas de Finanças Públicas voltadas para Responsabilidade da Gestão Fiscal, na Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, que estabelece normas relacionadas a Licitações e Contratos Administrativos e Lei Municipal n.º 2.733/2025, que dispõe sobre a nova organização administrativa do Município de Caxias.

Considerando ainda que existe a necessidade de propiciar à Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Gestão Fazendária; Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Educação, Ciências e Tecnologia; Secretaria Municipal de Proteção Social, Primeira Infância e Pessoa Idosa, CAXIASPREV; SAAE e demais ordenadores de despesas, à Procuradoria Geral do Município e à Controladoria Geral do Município, os meios indispensáveis para o cumprimento de suas atribuições legais, particularmente quanto ao acompanhamento da correta gestão dos recursos municipais nas suas diversas formas, assegurando sua aplicação regular, eficiente, eficaz, econômica e documentada edita, com força de lei, a seguinte

MEDIDA PROVISÓRIA

Art. 1.º A execução orçamentária, financeira e contábil da Prefeitura Municipal de Caxias/MA será realizada em conformidade com a legislação pertinente à matéria e o que dispõe esta Medida Provisória, com força de Lei Municipal.

CAPÍTULO I

Do Processamento da Despesa

Art. 2.º. As despesas relativas aos projetos e atividades da Administração Municipal somente poderão ser realizadas após o cumprimento do disposto nos artigos 15, 16 e 17 da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 3.º. Somente após a realização dos procedimentos previstos no artigo anterior, o ordenador de despesa poderá dar início aos procedimentos licitatórios, aos referentes a sua dispensa ou inexigibilidade, às assinaturas de contratos, convênios, ajustes, aditivos, e aos demais

atos que envolverem despesas de projetos e atividades, independentemente da origem dos recursos.

Art. 4.º. Toda aquisição de bens e serviços deverá iniciar-se com abertura de um processo regularmente instruído com o formulário próprio, onde se discriminem as coisas a serem oneradas na forma estabelecida pelo Capítulo III da Lei n.º 4.320/64, que trata da despesa.

Parágrafo único. A abertura do processo ocorrerá quando da emissão do DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD, devidamente preenchido.

Art. 5.º. As despesas referentes às compras, serviços e obras obedecerão às fases do DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD, da autorização, da licitação, do empenho, da liquidação e do pagamento, nesta ordem.

§ 1.º - O requerimento DFD deverá ser preenchido gradativamente, obedecendo, rigorosamente, as etapas de análise da despesa, nos moldes abaixo:

I - A unidade administrativa da Administração Direta ou Indireta que necessitar da aquisição de bem ou contratação de serviços deve preencher DFD com as seguintes informações:

- a) Identificação da unidade administrativa que requer a aquisição do bem ou contratação do serviço;
- b) Estudo Técnico Preliminar - ETP, com justificativa resumida descrevendo a necessidade para a aquisição do bem ou contratação do serviço;
- c) Análise de Risco;
- d) Informação se há previsão no Plano Anual de Contratações - PAC;
- e) Projeto Básico ou Termo de Referência

II - A Cotação prévia de valores dos bens a serem adquiridos ou serviços a serem contratados será preenchida pelo competente, da seguinte maneira:

- a) O detalhamento dos bens a serem adquiridos ou serviços a serem contratados devem ser especificados conforme descrito no Projeto Básico ou Termo de Referência;
- b) O Setor de Compras realizará a cotação dos valores de forma individualizada e global com um mínimo de 03 (três) fornecedores ou prestadores de serviços previamente cadastrados perante a Administração Municipal, firmando a assinatura do responsável pelo Setor de Compras, aponto a data em seguida.
- c) Em caso de impossibilidade de cotação com o número mínimo de fornecedores ou prestadores de serviço, com a devida justificativa, poderão ser utilizados outros meios de cotação, tais como





cadastros eletrônicos, atas de registros de preços e contratos, desde que devidamente publicados nos meios legais;

III - O orçamento será firmado pelo órgão competente da Secretaria Municipal de Administração ou demais ordenadores de despesa conforme o caso, nos seguintes termos:

- a) Serão descritas as rubricas orçamentárias com identificação da categoria econômica da despesa, do grupo de natureza da despesa, da modalidade de aplicação, do elemento de despesa e do subelemento de despesa, nos moldes descritos na legislação orçamentária municipal;
- b) Será detalhado o saldo orçamentário anterior à autorização da despesa;
- c) Será detalhada a reserva orçamentária para a realização da despesa;
- d) Será detalhada a previsão de saldo orçamentário após a autorização da despesa;
- e) Será firmada a assinatura do responsável pelo preenchimento do campo;
- f) Será aposta a data do preenchimento.

§ 2.º - O preenchimento do DFD não exime o órgão administrativo que requer a autorização da despesa de instruir o documento com o respectivo PROJETO BÁSICO ou TERMO DE REFERÊNCIA, conforme o caso;

§ 3.º - Na hipótese de contratação de SERVIÇOS DE ENGENHARIA, o PROJETO BÁSICO deve ser firmado por profissional de engenharia vinculado à Administração Municipal, devidamente identificado, com emissão da respectiva ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) e com Declaração da vinculação dos valores de referência a índice oficial.

CAPÍTULO II

Dos Ordenadores de Despesa

SEÇÃO I

Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Gestão Fazendária

Art. 6.º. O orçamento de recursos próprios da administração municipal, bem como repasses voluntários firmados diretamente com o Poder Executivo, serão ordenados pela Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Gestão Fazendária.

§ 1.º. Compete ao(a) Secretário(a) Municipal de Administração:

I - autorizar a abertura de procedimentos licitatórios processados com recursos próprios da administração municipal ou repasses voluntários firmados

diretamente com o Poder Executivo;

II - ratificar e autorizar contratações processadas mediante dispensa e inexigibilidade de licitação;

III - homologar o resultado dos procedimentos licitatórios processados com recursos próprios da administração municipal ou repasses voluntários firmados diretamente com o Poder Executivo;

IV - assinar os contratos celebrados.

SEÇÃO II

Secretaria Municipal de Educação, Ciências e Tecnologia

Art. 7.º. O orçamento de recursos inerentes à Secretaria Municipal de Educação, bem como repasses voluntários firmados diretamente com tal órgão da administração direta, serão ordenados pela Secretaria Municipal de Educação.

§ 1.º. Compete ao(a) Secretário(a) Municipal de Educação:

I - autorizar a abertura de procedimentos licitatórios processados com recursos inerentes à Secretaria Municipal de Educação ou repasses voluntários firmados diretamente com tal órgão da Administração direta;

II - ratificar e autorizar contratações processadas mediante dispensa e inexigibilidade de licitação;

III - homologar o resultado dos procedimentos licitatórios processados com recursos inerentes à Secretaria Municipal de Educação ou repasses voluntários firmados diretamente com tal órgão da Administração direta;

IV - assinar os contratos celebrados.

SEÇÃO III

Secretaria Municipal de Saúde

Art. 8.º. O orçamento de recursos inerentes à Secretaria Municipal de Saúde, bem como repasses voluntários firmados diretamente com tal órgão da administração direta, serão ordenados pela Secretaria Municipal de Saúde.

§ 1.º. Compete ao(a) Secretário(a) Municipal de Saúde:

I - autorizar a abertura de procedimentos licitatórios processados com recursos inerentes à Secretaria Municipal de Saúde ou repasses voluntários firmados diretamente com tal órgão da Administração direta;

II - ratificar e autorizar contratações processadas mediante dispensa e inexigibilidade de licitação;

III - homologar o resultado dos procedimentos licitatórios processados com recursos inerentes à Secretaria Municipal de Saúde ou repasses voluntários firmados diretamente com tal órgão da Administração direta;



IV - assinar os contratos celebrados.

SEÇÃO IV

Secretaria Municipal de Proteção Social, Primeira Infância e Pessoa Idosa

Art. 9.º. O orçamento de recursos inerentes à Secretaria Municipal de Proteção Social, bem como repasses voluntários firmados diretamente com tal órgão de administração direta, serão ordenados pela Secretaria Municipal de Proteção Social.

§ 1.º. Compete ao(a) Secretário(a) Municipal de Proteção Social:

I - autorizar a abertura de procedimentos licitatórios processados com recursos inerentes à Secretaria Municipal de Proteção Social ou repasses voluntários firmados diretamente com tal órgão da Administração direta;

II - ratificar e autorizar contratações processadas mediante dispensa e inexigibilidade de licitação;

III - homologar o resultado dos procedimentos licitatórios processados com recursos inerentes à Secretaria Municipal de Proteção Social ou repasses voluntários firmados diretamente com tal órgão da Administração direta;

IV - assinar os contratos celebrados.

CAPÍTULO III

Das Licitações e Contratos

SEÇÃO I

Da Abertura do Processo de Despesa Pública

Art. 10. Após autorização dada no DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD de compras, serviços e obras, será aberto o processo licitatório, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa e ao qual serão juntados oportunamente.

I - minuta de edital e respectivos anexos, quando for o caso e minuta de contrato administrativo;

II - parecer da minuta de edital ou convite e contrato administrativo ou da regularidade da contratação, quando por dispensa ou inexigibilidade de procedimento licitatório, emitido pela assessoria jurídica da Comissão Central de Licitação;

III - comprovante das publicações do aviso de sessão pública no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, site da Prefeitura Municipal, jornal diário de grande circulação e diários oficial, quando for o caso, a critério do(a) ordenador(a) de despesa responsável;

IV - ato de designação da comissão de licitação, do leiloeiro administrativo ou oficial, do pregoeiro e equipe de apoio, ou do agente de contratação;

V - propostas e dos documentos que as instruírem;

VI - atas, relatórios e deliberações da comissão Julgadora;

VII - Na hipótese de procedimento realizado de forma presencial, devem os autos serem instruídos com registro da sessão em áudio e vídeo;

VIII - Ato de adjudicação do objeto da licitação;

IX - parecer final, emitido pela Controladoria Geral do Município, acerca da regularidade do processamento do certame licitatório;

X - atos de homologação do resultado do certame licitatório;

XI - recursos eventualmente apresentados pelos licitantes e respectivas manifestações, pareceres e decisões;

XII - despacho de anulação ou de revogação da licitação, quando for o caso, fundamentando circunstanciadamente;

XIII - termo de contrato ou instrumento equivalente, conforme o caso;

XI - extrato do contrato e comprovante de publicação;

XII - demais documentos relativos à licitação.

Parágrafo Único. O DPD e os demais documentos mencionados nos incisos acima serão autuados nos mesmos autos, sem apartação de documentos.

Art. 11. Após finalizados todos os atos da fase interna do procedimento administrativo de despesa, os autos deverão ser encaminhados à Comissão Central de Licitação para a devida autuação, eleição da modalidade de contratação.

SEÇÃO II

Da Divulgação, Meios e Prazos dos Atos Decorrentes da Licitação.

Art. 12. A publicação por meio da imprensa (jornal de grande circulação e/ou diário oficial) será obrigatória nos seguintes casos:

I - avisos contendo os resumos de editais de todas as modalidades;

II - convocação para a audiência pública obrigatória para licitações únicas, simultâneas ou sucessivas de valor total estimado superior a cem vezes o valor acima do qual é obrigatória a Concorrência para serviços e obras de engenharia;

III - revogação da licitação;

IV - anulação da licitação;

V - rescisão de contrato por inexecução de cláusulas, especificações, projetos ou prazos;

VI - resultado da fase de habilitação, salvo se os licitantes tiverem todos estado presentes ao ato em que foi tomada a decisão de habilitação ou



inabilitação;

VII - resultado da fase de julgamento, salvo se todos os proponentes tiverem estado presentes ao ato em que foi proferida a decisão;

VIII - dispensa de licitação;

IX - inexigibilidade de licitação;

X - resumo do instrumento de contrato e de seus aditamentos;

XI - retificação ou alteração de qualquer dos atos enumerados nos subitens anteriores.

Art. 13. Os meios de divulgação das modalidades de licitação serão, obrigatoriamente:

I - Diário Oficial da União: licitações promovidas com financiamento total ou parcial da União ou garantido por instituições federais;

II - Diário Oficial do Estado: nos demais casos;

III - Jornal de grande circulação do Estado: em todos os casos;

IV - Diário Oficial do Município de Caxias: em todos os casos;

V - Sítio Oficial da Prefeitura Municipal de Caxias: em todos os casos; e

VI - Portal Nacional de Contratações Públicas.

Art. 14. A fase externa do procedimento de contratação será conduzida pela Comissão Central de Licitação, conforme modalidade de contratação eleita, nos termos da Lei n.º 14.133/21.

SEÇÃO III

Dos Contratos

Art. 15. Os contratos deverão obedecer aos preceitos contidos na legislação eleita para o procedimento licitatório.

Art. 16. Os Contratos Administrativos e seus aditamentos devem ser publicados, resumidamente, como condição indispensável para sua eficácia até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, em órgão da imprensa oficial e no site oficial da Prefeitura Municipal de Caxias.

Art. 17. A publicação resumida do Instrumento de Contrato ou de seu aditamento, que trata o art. 19, conterá, no mínimo, o seguinte teor:

I - espécie;

II - resumo do objeto de contrato;

III - modalidade da licitação ou, se for o caso, o fundamento legal da dispensa desta ou de sua inexigibilidade;

IV - crédito pelo qual correrá a despesa;

V - número e data do empenho da despesa;

VI - valor do contrato, convênio, acordo ou ajuste;

VII - valor a ser pago no exercício corrente e em cada um dos subsequentes, se for o caso;

VIII - prazo de vigência.

Art. 18. Os contratos e aditivos, contando o prazo da data de sua assinatura, deverão ser encaminhados até 30 (trinta) dias ao Tribunal de Contas do Estado.

Art. 19. A Secretaria Municipal de Comunicação, é o órgão responsável pela publicação dos atos decorrentes da licitação e dos contratos, imediatamente, comunicando a Comissão Central de Licitação.

SEÇÃO IV

Da Fiscalização dos Contratos

Art. 20. Para fiscalização dos contratos celebrados, será designado servidor ou comissão de servidores, de acordo com a natureza da contratação, se de fornecimento de bens, prestação de serviços ou serviço de engenharia.

I - A escolha do(s) servidor(es) deverá levar em conta o regime de execução do contrato, o local da entrega dos bens e/ou prestação do serviço e, ainda, a complexidade técnica necessária para a devida fiscalização do mesmo;

II - Não poderá ser nomeado como fiscal do contrato servidor que, em função do local da entrega do bem ou prestação do serviço ou, ainda, da complexidade do mesmo, não possa aferir com plena exatidão a execução do contrato;

III - Para fiscalização dos contratos de serviços de engenharia, será necessária a apresentação de boletim de medição, devidamente firmado por profissional de engenharia, devidamente identificado, podendo tal boletim ser instruído, também com relatório fotográfico ou outros meios que possam comprovar a plena execução dos serviços descritos no documento fiscal apresentado;

IV - A fiscalização dos contratos deverá ser materializada por meio da declaração de "atesto", sendo indicada a data e a identificação do servidor, através do nome e da matrícula ou CPF;

V - A fiscalização dos contratos deverá verificar:

a) No caso de fornecimento de bens:

a.1) O valor do item, conforme contrato;

a.2) O quantitativo total, conforme contrato;

a.3) Se o fornecimento foi precedido de Ordem de Fornecimento, emitida por autoridade competente.

b) No caso de prestação de serviços:

b.1) O valor do serviço, conforme contrato;



b.2) Se a prestação de serviço foi precedida de Ordem de Serviço, emitida por autoridade competente.

c) No caso de prestação de serviços de engenharia:

c.1) O valor dos serviços, conforme contrato;

c.2) Se o boletim de medição e o documento fiscal apresentado refletem os serviços efetivamente realizados;

c.3) Se a prestação do serviço de engenharia foi precedida de Ordem de Serviço, emitida por autoridade competente.

VI - A Administração Municipal deve fornecer todos os meios necessários para que o Fiscal do Contrato possa desempenhar sua função com eficiência, vez que, a declaração de "atesto" firmada gerará responsabilidade solidária entre o fiscal e o ordenador de despesa.

CAPÍTULO V

Da Emissão de Ordens de Serviço e Fornecimento

Art. 21. Celebrado o respectivo contrato administrativo e, após regular empenho da despesa dele decorrente, caberá ao Setor de Compras e emissão das respectivas ordens de serviço e fornecimento aos prestadores de serviço e fornecedores contratados, conforme o caso.

§ 1.º. Conforme a natureza do contrato, a emissão da ordem de serviço/fornecimento seguirá o cronograma de desembolso previsto no termo de contrato;

§ 2.º. De acordo com a necessidade da Administração, mediante requerimento do órgão da Administração Direta ou Indireta beneficiado pelo contrato, a ser enviado ao Setor de Compras pelo Ordenador de Despesas do Contrato, com prazo para atendimento da necessidade previsto no contrato.

CAPÍTULO V

Da Liquidação

Art. 22. A Secretaria Municipal de Administração, ou os demais ordenadores de despesa, conforme o caso, processarão a liquidação da despesa, tomando por base os títulos e documentos originais comprobatórios do respectivo crédito, verificando o direito adquirido pelo credor, a fim de apurar:

I. a origem e o objeto do que se deve pagar;

II. a importância exata a pagar e a quem se deve pagá-la, para extinguir a obrigação.

Art. 23. Após o fornecimento do material, prestação do serviço ou execução da obra, os credores apresentarão, ao órgão emissor da Nota de Empenho, para processamento da liquidação da despesa, as contas respectivas, acompanhadas, se for o caso, da

primeira via da Nota de Empenho, ressalvado o disposto no art. 56.

Art. 24. A liquidação da despesa será formalizada no processo de pagamento, autuado preferencialmente em anexo ao procedimento administrativo de contratação;

§ 1.º Os abatimentos de preços, voluntários ou concedidos em virtude de lei ou contrato, devem ser demonstrados nos documentos fiscais.

§ 2.º Sempre que o credor apresentar fatura devidamente atestada pela autoridade competente, com clara e objetiva identificação do servidor responsável pelo atesto, esta será entregue diretamente ao protocolo, acompanhada da respectiva comprovação de regularidade fiscal, de cópia da nota de empenho e de cópia do contrato firmado, que, após autuar os documentos, a remeterá ao executor do contrato.

§ 3.º A documentação mencionada no parágrafo anterior evidenciará:

I - número do empenho;

II - número da ordem de serviço/fornecimento;

III - número do contrato ou aditivo, se for o caso, e o n.º da parcela;

§ 4.º As declarações de recebimento de material ou prestação de serviço serão registrados em campo próprio e verso da documentação fiscal correspondente.

§ 5.º No caso de Nota de Empenho emitida por estimativa ou globalmente, a declaração na primeira via será feita quando da solicitação de pagamento da última parcela devida.

Art. 25. As contas de água, esgoto, energia elétrica, iluminação pública e telefone serão apresentadas, pelos concessionários, diretamente ao protocolo da Prefeitura para instruir o processo de pagamento.

Parágrafo único. O protocolo da Prefeitura autuará as contas em pasta própria e enviará os processos aos órgãos afetos à despesa no prazo máximo de 24 horas.

Art. 26. A liquidação de despesa por fornecimento de material ou prestação de serviços terá por base as condições estabelecidas na licitação ou ato de sua dispensa ou inexigibilidade, em cláusulas contratuais, ajustes ou acordos respectivos, e nos comprovantes da efetiva entrega e recebimento de material, ou de prestação do serviço ou execução da obra.

§ 1.º. Para a liquidação da despesa, é indispensável constar do processo:

I - a primeira via da Nota de Empenho, ou referência expressa ao seu número, nos casos de empenho emitido por estimativa ou globalmente;





II - atestado de recebimento do material, de prestação do serviço ou de execução da obra, emitido por agente credenciado, na primeira via do documento fiscal;

III - atestado de execução, devidamente assinado pelo fiscal de contrato nomeado;

IV - nome por extenso (em carimbo ou letra de forma), número de matrícula e cargo ou função, sob as assinaturas dos servidores que os instruírem;

V - Cópia do contrato celebrado;

VI - Comprovação de manutenção da regularidade fiscal, mediante apresentação de certidões negativas da Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal, Certidão de Regularidade perante o FGTS e perante a Justiça do Trabalho.

§ 2.º. Para liquidação da despesa e pagamento dentro do mês de emissão da mesma, a documentação mencionada no parágrafo anterior deve ser apresentada ao órgão responsável até o dia 10 (dez) de cada mês, sob pena de inclusão no calendário de pagamentos posterior, de acordo com a disponibilidade financeira da Administração.

CAPÍTULO VI

Do Pagamento

Art. 27. O pagamento, último estágio da despesa, será efetivado mediante transferência eletrônica, após a verificação do direito do mesmo pelos fornecimentos de materiais ou prestação de serviços devidamente atestado em face de exame minucioso dos documentos que comprovam o crédito.

Art. 28. O pagamento de despesas somente será efetivado após sua regular liquidação, e será centralizado na Secretaria Municipal de Administração, ou das demais Secretarias, conforme o ordenador de despesa.

Art. 29. Fica vedado efetuar pagamento antecipado de despesa.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica às despesas, quando, excepcionalmente, a peculiaridade da transação exigir pagamento antecipado, adotadas as devidas cautelas, pelo que responderá o ordenador da despesa.

CAPÍTULO VII

Disposições Finais

Art. 30. A edição de normas e de procedimentos complementares à presente Medida Provisória caberá à Controladoria Geral do Município e à Procuradoria

Geral do Município de Caxias.

Art. 31. Eventuais casos omissos na presente Medida Provisória serão resolvidos à luz da legislação aplicável no âmbito Municipal, Estadual e Federal, conforme o caso.

Art. 32. Esta Medida Provisória entra em vigor em na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Art. 33. A presente Medida Provisória possui vigência de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogada por igual período, nos termos do art. 42, § 4.º, da Constituição do Estado do Maranhão.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS,
ESTADO DO MARANHÃO, AOS 07 DIAS DO MÊS DE
JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

JOSÉ GENTIL ROSA NETO

Prefeito Municipal de Caxias/MA

Código identificador:
36abx944e5215a3550292d4c667866133e02cc04e1f77a07abed91917a7bd170b70855d6
f739e1675e0c7d5386c53a31271db576d59db810388c4902e40dde



Documento assinado digitalmente e com carimbo de tempo conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para consultar a veracidade da publicação acesse <https://dom.caxias.ma.gov.br/diariooficial/1099> - Volume 5, N.º 6126/2025



MERANDULINA DE CASTRO BEZERRA
CHEFE DE GABINETE
OTHON LUIZ MACHADO MARANHÃO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO
FAZENDÁRIA
ÂNGELO AUGUSTO ASSUNÇÃO COSTA COUTO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
ADENILSON DIAS DE SOUZA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,
CIÊNCIAS E TECNOLOGIA
ADRIANA RAQUEL SANTOS DE SOUSA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO SOCIAL,
PESSOA IDOSA E PRIMEIRA INFÂNCIA
IGOR MÁRIO CUTRIM DOS SANTOS
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
DO MUNICÍPIO
JAMES LOBO DE OLIVEIRA LIMA
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO
ISAIAS JOSÉ DA SILVA NETO
CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO
EVIMAR JEAN COSTA BARBOSA
DIRETOR ADMINISTRATIVO DO SAAE
BRENO SILVEIRA LEITÃO
PRESIDENTE CAXIAS PREV
JURDINO PINHEIRO ALMEIDA JURDINO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E
URBANISMO
FAUSE ELOUF SIMÃO JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE LIMPEZA
MARCELA RAMOS OLIVEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

HINO DE CAXIAS

LETRA: Teodoro Ribeiro Júnior
MUSICA: por Elpidio Pereira

Clara estrela no céu maranhense,
Lira flébil do meigo cantor,
Tua luz outra estrela não vence,
Nem a lira mais cheia de amor.
Vamos juntos no albor destes dias
Os louvores cantar de Caxias (bis)

És a virgem toucada de rosas,
Que te miras nas águas do rio,
De onde as ninfas sutis, invejosas,
Vêm beijar-te o perfil erradito.
Vamos juntos no albor destes dias
Os louvores cantar de Caxias (bis)

Broquelada na paz tu trabalhas,
E na paz confiada descansas,
Mas não temes o fragor de batalhas,
Quem já trouxe a vitória nas lanças.
Vamos juntos no albor destes dias
Os louvores cantar de Caxias (bis)

Não crearam teus seios escravos,
Bentos seios do alvor da camélia,
Que nós somos unidos e bravos,
Filhos gracios da nova cornélia.
Vamos juntos no albor destes dias
Os louvores cantar de Caxias (bis)

Glória! Glória! As façanhas proclamem,
Da princesa do adusto sertão,
Cuja fama e valor se derramara,
Pelas terras do audaz Maranhão.
Vamos juntos no albor destes dias
Os louvores cantar de Caxias (bis)

MUNICÍPIO DE Assinado de forma digital
CAXIAS:06082 por MUNICÍPIO DE
820000156 CAXIAS:06082820000156
Data: 2025.01.07
19:12:31 -03'00'



Prefeitura Municipal de Caxias-MA, Praça Dias Carneiro, 800, Centro,
CEP: 65.604-090 <https://caxias.ma.gov.br/> (99) 3521-3025





PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO

CCV 104

MINUTA DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO	
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS – ESTADO DO MARANHÃO	
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02208/2026.	
MODALIDADE	PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2026.
BASE LEGAL	LEI N.º 14.133/2021, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, DA LEI Nº 147/2014, DECRETO Nº 8.538, DE 06 DE OUTUBRO DE 2015, E DAS EXIGÊNCIAS ESTABELICIDAS NESTE EDITAL.
OBJETO	Aquisição Material Esportivo e Fardamentos para Realização de Eventos Esportivos no Município de Caxias - MA conforme Convênio nº 966205/2024/MESP.
TIPO DA LICITAÇÃO	Menor Preço Unitário.
REGIME DE EXECUÇÃO	Empreitada Por Preço Unitário.
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA	www.portaldecompraspublicas.com.br
DATA E HORÁRIO DOS LANCES:	
MODO DE DISPUTA	
VALOR ESTIMADO	
FONTE RECURSO	
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	
O instrumento convocatório está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: www.portaldecompraspublicas.com.br, https://www.gov.br/pncp/pt-br, https://caxias.ma.gov.br/ e também poderão ser lidos e/ou obtidos no prédio da Comissão Central de Licitação, situado Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-Ma(Antigo Fórum Desembargador Artur Almada Lima), no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas). ATENÇÃO. Recomendamos a atenta leitura do instrumento convocatório e seus anexos, a fim de evitar a prática das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, que poderá acarretar na aplicação das penalidades previstas no art. 156 da referida norma, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.	



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO

cc/ef

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2026

PREÂMBULO:

O MUNICÍPIO DE CAXIAS-MA, ESTADO DO MARANHÃO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, por intermédio da Comissão Central de Licitação, situada na Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-Ma (Antigo Fórum Desembargador Artur Almada Lima), Isenta de Inscrição Estadual, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e alterações, Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações, Lei Nº 147/2014, Decreto Nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, e demais legislações correlatas, e das exigências estabelecidas neste edital.

Os trabalhos serão conduzidos pelo Agente de Contratação, neste caso, o Pregoeiro e Equipe de Apoio, o, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos que dele fazem parte integrante.

DATA DA SESSÃO: XX/XX/2026

HORÁRIO: XX:XXhs (XXXX Horas)

LOCAL: PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS - www.portaldecompraspublicas.com.br

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO.

MODO DE DISPUTA: XXXXXXXXX

IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS ATÉ ÀS 23:59 HORAS DO DIA XX de XXXX de 2026.

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **Aquisição Material Esportivo e Fardamentos para Realização de Eventos Esportivos no Município de Caxias - MA** conforme Convênio nº 966205/2024/MESP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em **ITENS**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO

CCL
166

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço por ITEM, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

- I) Gestão/unidade: 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
- II) Função: 27 DESPORTO E LAZER
- III) Subfunção: 812 DESPORTO COMUNITÁRIO
- IV) Programa: 0011 DESENVOLVIMENTO DE DESPORTOS
- V) Atividade: 2035 INCENTIVO, APOIO E PROT. DE ATIV. DESPORTIVAS E RECREATIVAS
- VI) Elemento de despesa: 339030 MATERIAL DE CONSUMO

2.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento, observando-se o que dispõe o artigo 106, da Lei 14.133/2021.

3.1. Os interessados em participar desta licitação deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.2. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.3. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br;

3.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

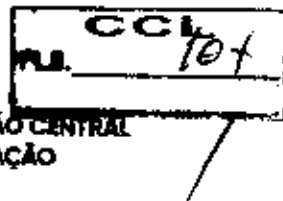
3.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.6. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis



**PREFEITURA DE
CAXIAS**
Viver aqui é bom demais

**COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO**



pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tomem desatualizados.

3.6.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

4.3.5. Que estejam sob falência;

4.3.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4. A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

4.5. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.5.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;



**PREFEITURA DE
CAXIAS**
Viver aqui é bom demais!

**COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO**



4.5.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

4.5.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.5.2. Que para todos os efeitos legais, atende plenamente os requisitos de habilitação exigidos no processo licitatório ou contratação direta, sob pena das sanções cabíveis;

4.5.3. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

4.5.4. Que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

4.5.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1988;

4.5.6. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.5.7. Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.6. O licitante que participar da presente licitação já se declara que não possui em seu quadro de pessoal e societário servidor público do órgão ou entidade contratante em qualquer função, nos termos do art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.7. O licitante organizado em cooperativa, que desejar participar da presente licitação, está ciente que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

4.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.



**PREFEITURA DE
CAXIAS**
Viver aqui é bom demais!

**COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO**

CCL 109

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.2.1. Após o julgamento da proposta, o licitante vencedor deverá enviar no prazo de até 02 (duas) horas contado da convocação do Agente de Contratação/Pregoeiro, os documentos de habilitação.

5.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

5.4. O envio da proposta e dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.5. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

5.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.7. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances e negociação.

5.9. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação e acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.10.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO

CCL
RA 110

5.10.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.11.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.11.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 6.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6.1. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional;

6.1.2. Marca de cada item ofertado;

6.1.3. Fabricante de cada item ofertado;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência; indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.1.5. Na elaboração da Proposta, o preço cotado poderá ultrapassar o valor de referência da presente licitação discriminado no **TERMO DE REFERÊNCIA** presente nos autos do processo em epígrafe. Entretanto, na fase de disputa de lances, o lance final deverá atingir preço inferior ou igual ao limite máximo constante do **TERMO DE REFERÊNCIA**. Caso não seja realizada a



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

CCV/1
COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO

disputa de lances, a licitante que cotou na proposta o menor preço deverá reduzi-lo a um valor inferior ou igual ao limite máximo acima especificado.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

6.7. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 6.6.

6.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (SESSENTA) DIAS**, a contar da data de sua apresentação.

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO

CC 42

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$.: 0,01 (UM CENTAVO).

7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (VINTE) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três 03 (TRÊS) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.10. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa aberto e fechado, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.12. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.13. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO

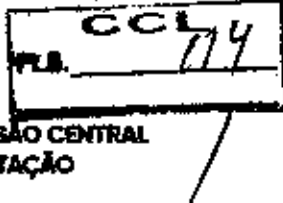
CCL 113

- 7.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.15. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- 7.16. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 7.18, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 7.17. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.18. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.19. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 7.20. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 7.21. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 7.22. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.23. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.24. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.25. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.26. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.



**PREFEITURA DE
CAXIAS**
Viver aqui é bom demais!

**COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO**



- 7.27.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.28.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.29.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.30.** 6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.31.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.32.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.33.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.33.1.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 7.33.1.1.** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 7.33.1.2.** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 7.33.1.3.** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 7.33.1.4.** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 7.33.2.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:



**PREFEITURA DE
CAXIAS**
Viver aqui é bom demais!

**COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO**

CCL 25

- 7.33.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 7.33.2.2. empresas brasileiras;
- 7.33.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 7.33.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 7.34. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.
- 7.35. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 7.36. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.37. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.38. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes do certame, publicada no <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.39. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.40. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.
- 7.41. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.42. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.



**PREFEITURA DE
CAXIAS**
Viver aqui é bom demais!

**COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO**

CC 716

7.43. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.44. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.45. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizeram jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.46. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.47. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

7.47.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.47.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

7.47.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.47.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

7.48. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.48.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.48.2. Empresas brasileiras;

7.48.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.48.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO



7.49. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.49.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.49.2. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (DUAS) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.50. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o agente de contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, e a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar será convocada para apresentar proposta adequada ao último lance ofertado, contendo os preços unitários e o novo valor total para a contratação, Incluída planilha de custo, se for o caso, devidamente preenchida e assinada, para fins de exame de aceitabilidade do preço, enviando-a no sistema durante a sessão, no prazo de [02 HORAS], prorrogável por igual período, contada a partir da solicitação do Pregoeiro, sob pena de desclassificação.

8.1.1. Nas licitações cujo critério de julgamento seja o "menor preço por item" e a formulação da proposta não exija a apresentação dos custos unitários, considerar-se-á o último lance ofertado pela licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar como proposta final, ficando dispensado o cumprimento da obrigação descrita no subitem 8.1 do edital.

8.1.2. A proposta readequada ou proposta final deverá ser encaminhada acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.2. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

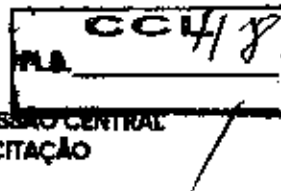
8.3. Poderá ser desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.4. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO



8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o agente de contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.7. O agente de contratação poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.7.1. Também nas hipóteses em que o agente de contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.7.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.8. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o agente de contratação passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o agente de contratação verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.



9.1. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O AGENTE DE CONTRATAÇÃO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, E AINDA NOS SEQUINTE CADASTROS:

9.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

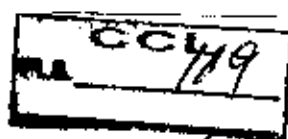
9.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/?p=166030>).



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO



9.1.4. Constatada a existência de sanção, o agente de contratação inabilitará o licitante, por falta de condição de participação.

9.1.5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica.

9.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo agente de contratação lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

9.3. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

9.5. Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificativa no processo licitatório. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

9.6. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02:00 horas sob pena de inabilitação.

9.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.



**PREFEITURA DE
CAXIAS**
Viver aqui é bom demais!



9.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.9. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.10. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.11. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos fornecimento ou serviços, quando for o caso.

9.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.13. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 38 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

9.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

9.14.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

9.15. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento;

9.16. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.16.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.16.1.1. Cópia da cédula de identidade ou outro documento oficial de identificação com fotografia do(s) responsável(is) (diretor, sócio ou superintendente) da empresa ou firma licitante;

9.16.1.2. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais

**COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO**



9.16.1.3. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.16.1.4. No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.16.1.5. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.16.1.6. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.16.1.7. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.16.1.8. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.16.1.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.16.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

9.16.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

9.16.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.16.2.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.16.2.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);



**PREFEITURA DE
CAXIAS**
Viver aqui é bom demais!

**COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO**

CCL
722

9.16.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

9.16.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante a apresentação da:

- a) Certidão Negativa de Débitos Fiscais; e
- b) Certidão Negativa de inscrição de Débitos na Dívida Ativa.

9.16.2.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante a apresentação da:

- a) Certidão Negativa de Débitos Fiscais; e
- b) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.

9.16.2.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.16.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

9.16.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II), dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão ou caso não possua, emitida nos últimos 60 (sessenta) dias.

9.16.3.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.16.3.3. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a substituição dos demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.16.3.4. No caso de pessoa jurídica constituída há menos de 2 (dois) anos, os demonstrativos contábeis limitar-se-ão ao último exercício.

9.16.3.5. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO

CC 123

- I - Liquidez Geral (LG) = $\frac{(\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo})}{(\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})}$
- II - Solvência Geral (SG) = $\frac{(\text{Ativo Total})}{(\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante})}$
- III - Liquidez Corrente (LC) = $\frac{(\text{Ativo Circulante})}{(\text{Passivo Circulante})}$

9.16.3.6. As empresas que apresentarem resultado inferior a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.16.3.7. É obrigatória a apresentação de declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos nas cláusulas acima.

9.16.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

9.16.4.1. Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante forneceu ou fornece bens ou materiais compatíveis com o objeto deste Pregão. O(s) Atestado(s) de Capacidade deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.

- a) Caso o documento não seja apresentado conforme exige o item acima, a Comissão poderá abrir diligência para a verificação das informações dele constante.
- b) Verificado que não se trata de documento verdadeiro, a Comissão tomará as providências cabíveis no sentido de proceder à diligência mais apurada e, se for o caso, adotar outros procedimentos a fim de aplicar punições ou representar aos órgãos competentes para adotar as medidas necessárias.
- c) É indispensável que o Atestado de Capacidade Técnica apresente informações tangíveis, ficando vedada a apresentação com informações genéricas, tais como: ter fornecido ou executado os serviços a contento. Essa exigência é necessária para que, na ocasião da análise do documento, o julgamento da proposta possa aferir efetivamente a eficiência da empresa para fornecimento ou execução do objeto de maneira satisfatória.
- d) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- e) Caso a Administração achar necessário, poderá solicitar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, como cópia do contrato que deu suporte à contratação ou cópia nota fiscal, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO

CCL
124

9.17. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.17.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.18. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.19. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.20. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o agente de contratação suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.21. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.22. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.23. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

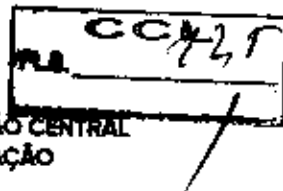
10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.



**PREFEITURA DE
CAXIAS**
Viver aqui é bom demais!

**COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO**



10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.3.3. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Com base no artigo 71 da Lei nº 14.133/21, encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

11.1.1. determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

11.1.2. revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade, resultante de fato superveniente devidamente comprovado;

11.1.3. proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO

11.1.4. adjudicar o objeto e homologar a licitação.

11.2. Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório quando o seu objeto possuir mais de um item ou lote.

12.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

13.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

13.2. O adjudicatário terá o prazo de 95 dias úteis ou o prazo definido no Termo de Referência, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 dias, a contar da data de seu recebimento.

13.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

13.3. Será admitida a forma eletrônica na celebração de contratos, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), conforme artigo 12, § 2º da Lei nº 14.133/2021.

13.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

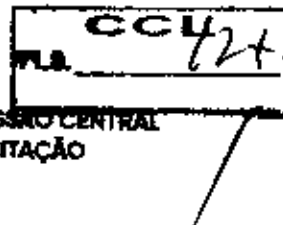
13.4.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

13.4.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO



13.4.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.5. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência, anexo deste edital.

13.5.1. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

13.6. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

13.6.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

13.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisar a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

13.8. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido no subitem 13.2 deste Edital caracterizará como a conduta tipificada no inciso VI do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e sujeitará à penalidade prevista neste Edital e/ou no contrato e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante, se houver.

13.9. Demais cláusulas referente à gestão do contrato estão dispostas na minuta contratual e/ou no Termo de Referência, anexo deste edital.

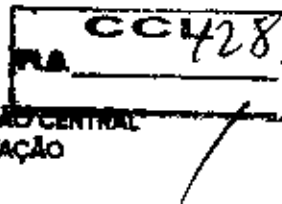
14.1. Nas licitações de **FORNECIMENTO, SERVIÇOS CONTÍNUOS**, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, o critério de reajustamento será por:

14.1.1. Reajustamento em sentido estrito, quando não houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante previsão do índice indicado acima, considerando a data do orçamento estimado como data-base de cálculo, passando o valor atualizado a vigorar no 13º mês.



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO



14.1.2. Repactuação, quando houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante demonstração analítica da variação dos custos.

14.2. É admitido restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos do art.124, II, d, da Lei 14.133/2021.

15. ~~REGRAS GERAIS DE LICITAÇÃO~~

15.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência, anexo deste edital.

16. ~~REGRAS GERAIS DE LICITAÇÃO~~

16.1. É vedada a subcontratação do objeto no todo ou em parte.

16.1.1. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

17. ~~REGRAS GERAIS DE LICITAÇÃO~~

17.1. O pagamento dos valores devidos pelo fornecimento dos itens objeto deste Pregão será efetuado pelo Município, até 16 (dezesseis) dias, a partir da data da apresentação, pela Contratada, da Nota Fiscal e após confirmação dos fornecimentos pelos responsáveis da Secretaria Solicitante, caso não haja nenhuma irregularidade ou até que a mesma seja sanada.

17.2. Caso venha ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da Contratada, a fluência do prazo para pagamento será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

17.3. Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades estabelecidas, nem implicarão na aceitação dos itens.

17.4. Por ocasião de cada pagamento, serão efetuadas as retenções cabíveis, nos termos da legislação específica aplicável.

17.5. O pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária ou através de cheque nominal à Contratada.

17.6. Nos termos do Art. 137, §2º, IV da Lei Nº 14.133/2021, a Contratada deverá cumprir a ordem de fornecimento ou documento equivalente, mesmo estando o Município em débito para com a mesma, até o prazo de 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal. Após esse período, poderá a mesma optar pela rescisão contratual.

17.7. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente da liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO

CC 429

18.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

18.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

18.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

18.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

18.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

18.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

18.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

18.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

18.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

18.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

18.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

18.1.5. fraudar a licitação

18.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

18.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

18.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

18.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

18.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

18.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

18.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

18.2.1. advertência;

18.2.2. multa;

18.2.3. impedimento de licitar e contratar e

18.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

18.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

18.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

18.3.2. as peculiaridades do caso concreto

18.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

18.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

18.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

18.4.1. Para as infrações previstas nos itens 18.1.1, 18.1.2 e 18.1.3 multa será de 0,5% do valor do contrato licitado.

18.4.2. Para as infrações previstas nos itens 18.1.4, 18.1.5, 18.1.6, 18.1.7 e 18.1.8 a multa será de 15% do valor do contrato licitado.



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO

CC
130

18.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

18.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

18.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 18.1.1, 18.1.2, e 18.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

18.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 18.1.4, 18.1.5, 18.1.6, 18.1.7 e 18.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 18.1.1, 18.1.2, e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

18.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 18.1.3 caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

18.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

18.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

18.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

18.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

18.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

18.15. As sanções aplicadas serão publicadas no Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Caxias.

18.16. Na esfera administrativa, a responsabilidade da pessoa jurídica não afasta a possibilidade de sua responsabilização na esfera judicial.

18.17. As disposições deste item se aplicam quando o licitante se enquadrar na definição legal do parágrafo único do art. 1º da Lei n.º 12.846/2013.

19. ABERTURA DA LICITAÇÃO

19.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO

CCL 731

19.2. A IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.

19.3. A resposta à Impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

19.4. Acolhida a Impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

19.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

19.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

19.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

19.7. As respostas às Impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no site www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

19.8. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

20.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

20.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo agente de contratação.

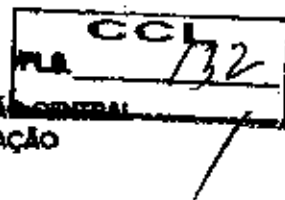
20.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

20.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.



**PREFEITURA DE
CAXIAS**
Viver aqui é bom demais

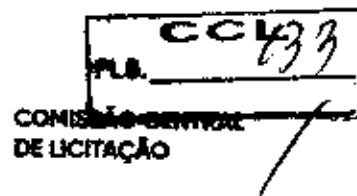
COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO



- 20.5.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 20.6.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 20.7.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 20.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 20.9.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 20.10.** O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 20.10.1.** A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 20.11.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 20.12.** O Município de Caxias-MA poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.
- 20.12.1.** A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.
- 24.12.2.** A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.
- 20.13.** É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!



20.14. O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: www.portaldecompraspublicas.com.br, <https://www.gov.br/pncc/pt-br>, <https://caxias.ma.gov.br/> e também poderão ser lidos e/ou obtidos no prédio da Comissão Central de Licitação, situado Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-Ma (Antigo Fórum Desembargador Artur Almada Lima), no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas), no mesmo endereço e período em que os autos do processo administrativo permanecerão com acesso e vista franqueada aos interessados.

20.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO.

Caxias-MA, XX de XXXXX de 2026

XXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX



TERMO DE REFERÊNCIA

INSTRUMENTO nº 966205/2024 / Proposta nº 015088/2024

CONCEDENTE: 51000 - MINISTERIO DO ESPORTE

CONVENENTE: CNPJ 06.082.820/0001-56 - MUNICIPIO DE CAXIAS-MA

REPASSE: R\$ 5.000.000,00

CONTRAPARTIDA: R\$ 15.000,00

VALOR GLOBAL: R\$ 5.015.000,00

OBJETO: Apoio à Realização de Eventos Esportivos no Município de Caxias/MA

OBJETO

Aquisição de materiais de consumo esportivos e uniformes para Realização de Eventos Esportivos no Município de Caxias-MA.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO

PLA. 001/24

1	ANEL DE ALONGAMENTO Anel de alongamento - Dimensões: diâmetro de 33cm a 37cm - Material: fibra FRP revestido com EVA	unidade	20	R\$ 35,00	R\$ 700,00
2	APITO Apito - Material: plástico resistente com dedal	unidade	170	R\$ 25,00	R\$ 4.250,00
3	BADMINTON (KIT) Kit de badminton com 2 raquetes - Modalidade: badminton - Dimensões: raquete com aproximadamente 50cm - Material: raquetes em aço temperado	unidade	50	R\$ 57,00	R\$ 2.850,00
4	BANDEIRINHA DE ESCANTEIO (KIT) Kit com 4 bandeirinhas de escanteio - Dimensões: haste de 175cm e bandeirinhas com 35cm x 35cm	unidade	53	R\$ 400,00	R\$ 21.200,00
5	BOLA DE BASQUETE Bola de basquete - Dimensões: circunferência de 72cm a 75cm - Peso: 500g a 580g (cheia) - Material: borracha, microfibra malizada	unidade	10	R\$ 46,00	R\$ 460,00
6	BOLA DE BASQUETE Bola de basquete - Dimensões: circunferência de 58cm a 60cm - Peso: 425g a 475 (cheia) - Material: borracha	unidade	50	R\$ 132,90	R\$ 6.645,00
7	BOLA DE BASQUETE Bola de basquete - Dimensões: circunferência de 50cm a 59cm - Peso: 300g a 400g (cheia) - Material: borracha	unidade	10	R\$ 54,90	R\$ 549,00
8	BOLA DE BEACH TÊNIS Bola de beach tênis - Dimensões: circunferência entre 6,35cm e 6,65cm - Material: borracha e feltro	unidade	151	R\$ 10,00	R\$ 1.510,00
9	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO Bola de futebol de campo - Dimensões: entre 68cm e 70cm - Peso: 410g a 450g (cheia) - Material: poliuretano com câmara de butil e miolo	unidade	400	R\$ 125,00	R\$ 50.000,00



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO

CC 435

	removível e lubrificado				
10	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO Bola de futebol de campo - Dimensões: entre 64cm e 67cm - Peso: 360g a 390g (cheia) - Material: couro PU	unidade	50	R\$ 56,40	R\$ 2.820,00
11	BOLA DE FUTEBOL DE SALÃO Bola de futebol de salão - Dimensões: entre 62cm e 64cm - Peso: 400g a 440g (cheia) - Material: microfibra costurada com 32 gomos	unidade	80	R\$ 110,72	R\$ 8.857,60
12	BOLA DE FUTEBOL SOCIETY Bola de futebol society - Dimensões: circunferência de 68cm - Peso: 406g a 450g (cheia) - Material: PVC	unidade	80	R\$ 60,00	R\$ 4.800,00
13	BOLA DE FUTEVÔLEI Bola de futevôlei - Dimensões: entre 68cm e 69cm - Peso: 425g a 440g (cheia) - Material: PU	unidade	200	R\$ 59,00	R\$ 11.800,00
14	BOLA DE FUTEVÔLEI Bola de futevôlei - Dimensões: entre 68cm e 70cm - Peso: 400g a 450g (cheia) - Material: poliuretano	unidade	50	R\$ 56,00	R\$ 2.800,00
15	BOLA DE HANDEBOL Bola de handebol H3L - Dimensões: entre 58cm e 60cm - Peso: 425g a 475g (cheia) - Material: PU laminado, 6 gomos	unidade	80	R\$ 127,00	R\$ 10.160,00
16	BOLA DE TÊNIS DE MESA Bola de tênis de mesa - Dimensões: 40mm - Peso: entre 2,7g e 2,8g - Material: acetato de celulose	unidade	600	R\$ 3,95	R\$ 2.370,00
17	BOLA DE VÔLEI Bola de vôlei minim - Dimensões: circunferência de 60cm a 63cm - Peso: entre 240g a 270g (cheia) - Material: PU	unidade	100	R\$ 133,90	R\$ 13.390,00
18	BOLA DE VÔLEI Bola de vôlei - Dimensões: circunferência de 65cm a 67cm -	unidade	50	R\$ 110,72	R\$ 5.536,00



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO

CC 136

	Peso: entre 260g e 280g - Material: couro				
19	BOLA DE VÔLEI DE PRAIA Bola de vôlei de praia - Dimensões: circunferência de 66cm e 68cm - Peso: entre 260g e 280g (cheia) - Material: microfibra	unidade	80	R\$ 190,00	R\$ 15.200,00
20	BOMBA DE AR MANUAL Bomba de ar manual - Material: tubo de policarbonato com haste de acrílico nitrílico butadieno estireno	unidade	60	R\$ 47,11	R\$ 2.826,60
21	BRINDE - SACOCHILA Sacočila - Dimensões: 40cm x 30cm - Material: lona crua com alça dupla em nylon COTA PRINCIPAL	unidade	14.250	R\$ 16,91	R\$ 240.967,50
22	BRINDE - SACOCHILA Sacočila - Dimensões: 40cm x 30cm - Material: lona crua com alça dupla em nylon COTA RESERVADA	unidade	4.750	R\$ 16,91	R\$ 80.322,50
23	CARTÃO DE ARBITRAGEM (KIT) Kit de cartões de arbitragem - Material: pvc com 1 cartão vermelho, 1 cartão amarelo e 1 cartão azul	unidade	30	R\$ 19,90	R\$ 597,00
24	CINTO DE TRAÇÃO Cinto de tração duplo - Material: duplo com 4 elásticos e fechamento em velcro	unidade	8	R\$ 159,00	R\$ 1.272,00
25	COLCHONETE D100 Colchonete - Dimensões: 190cm x 125cm x 60mm - Peso: espuma D100 - Material: lona de pvc e poliéster de alta densidade	unidade	6	R\$ 170,00	R\$ 1.020,00
26	CONE DE AGILIDADE 23CM Cone de agilidade - Dimensões: altura de 23cm Material: pvc	unidade	100	R\$ 14,58	R\$ 1.458,00
27	CONE DE AGILIDADE 23CM (KIT) Kit de 10 cones de agilidade - Dimensões: altura de 23cm	unidade	8	R\$ 14,58	R\$ 116,64



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO

CC 137
PL 2

	Material: pvc				
28	CONE DE AGILIDADE 75CM Cone de agilidade - Dimensões: 40cm x 75cm Material: pvc	unidade	353	R\$ 30,45	R\$ 10.748,85
29	CONE DISCO PRATO/CHAPÉU CHINÊS (KIT) Kit com 20 cones em disco/prato/chapéu chinês - Dimensões: 20cm x 5cm - Material: plástico flexível	unidade	55	R\$ 35,00	R\$ 1.925,00
30	ESCADA DE AGILIDADE Escada de agilidade - Dimensões: 6m com 12 degraus - Material: plástico e fita de nylon flexível	unidade	3	R\$ 50,00	R\$ 150,00
31	FITA DEMARCATÓRIA Fita demarcatória - Dimensões: 16m x 8cm - Material: nylon	unidade	100	R\$ 71,00	R\$ 7.100,00
32	FITA DE SINALIZAÇÃO Fita de sinalização zebra - Dimensões: 200m - Material: zebra sem adesivo	unidade	42	R\$ 14,96	R\$ 628,32
33	FLUTUADOR DE PISCINA Flutuador de perna pull-buoy - Modalidade: natação - Material: 100% eva resistente	unidade	50	R\$ 34,99	R\$ 1.749,50
34	MEDALHA Medalha na cor dourada - Dimensões: diâmetro de 60mm - Material: metal COTA PRINCIPAL	unidade	8.253	R\$ 7,33	R\$ 60.494,49
35	MEDALHA Medalha na cor dourada - Dimensões: diâmetro de 60mm - Material: metal COTA RESERVADA	unidade	2.752	R\$ 7,33	R\$ 20.172,16
36	PLACAR ESPORTIVO MANUAL Placar esportivo manual de mesa - Material: plaquetas em pvc dobráveis	unidade	48	R\$ 95,00	R\$ 4.560,00
37	PRANCHA MATERIAL: EVA MACIO,	unidade	30	R\$ 26,68	R\$ 800,40



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO

PLS. **CC/18**

	DIMENSÕES APROXIMADAS: 35CMX23XCM e 3CM DE ESPESSURA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM DESENHO HIDRODINÂMICO				
38	PRANCHETA Prancheta - Dimensões: 345mm x 220mm - Material: acrílico transparente com pegar metálico	unidade	190	R\$ 40,00	R\$ 7.600,00
39	PRIMEIROS SOCORROS (KIT) Kit básico de primeiros socorros com maleta - Material: polipropileno	unidade	200	R\$ 92,00	R\$ 18.400,00
40	PROTETOR BUCAL Protetor bucal - Modalidade: lutas e esportes de contato - Material: EVA termomoldável, atóxico	unidade	530	R\$ 34,73	R\$ 18.406,90
41	PROTETOR DE ANTEBRAÇOS PAR, MATERIAL: RESISTENTE, COURO SINTÉTICO E ESPUMA EM EVA, CARACTERÍSTICAS: FECHAMENTO COM VELCRO E ELÁSTICO, USO: TAEKWONDO	unidade	100	R\$ 115,25	R\$ 11.525,00
42	PROTETOR DE CABEÇA MATERIAL: ESPUMA PU INJETADA DE BAIXA DENSIDADE E REVESTIDO POR PLÁSTICO NÃO ENRIJECIDO, CARACTERÍSTICAS: COM ELÁSTICO ABAIXO DO QUEIXO E PROTEÇÃO PARA ORELHAS, SEM GRADE, TAMANHO: P AO GG, USO: TAEKWONDO	unidade	50	R\$ 248,30	R\$ 12.415,00
43	PROTETOR DE CANELA E PÉ Protetor de canela e pé - Material: couro sintético e EVA, com fechamento em velcro	unidade	40	R\$ 95,27	R\$ 3.810,80
44	PROTETOR DE TÓRAX Protetor de tórax tamanho 05 - Material: vinil, dupla face	unidade	40	R\$ 230,47	R\$ 9.218,80



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO

CC
P.L. 139

45	RAQUETE BEACH TENNIS TIPO:RAQUETE, MATERIAL:GRAFITE/FIBRA, DIMENSÕES:47 CM X 20 MM, USO:BEACH TENNIS	unidade	40	R\$ 220,00	R\$ 8.800,00
46	RAQUETE DE TÊNIS DE MESA MATERIAL CORPO:MADEIRA, REVESTIMENTO CORPO:BORRACHA, TAMANHO:ÚNICO, CARAC. ADICIONAL 2 LADOS REVESTIDOS	unidade	36	R\$ 30,01	R\$ 1.080,36
47	REDE DE BASQUETE MATERIAL: POLIPROPILENO/SEDA, FIO 06mm APLICAÇÃO: BASQUETE, NÓ DUPLO, ALTA RESIST., TAM: OFICIAL	unidade	20	R\$ 88,02	R\$ 1.760,40
48	REDE DE ESPORTE HANDEBOL MATERIAL:NÁILON, FIO 04mm, COR:BRANCA, APLICAÇÃO:HANDEBOL, TAMANHO:OFICIAL	unidade	19	R\$ 185,36	R\$ 3.521,84
49	REDE DE FUTEBOL DE CAMPO Rede de futebol de campo - Dimensões: 7,32m x 2,44m - Material: polipropileno trançado resistente	unidade	120	R\$ 220,00	R\$ 26.400,00
50	REDE DE FUTEBOL DE SALÃO MATERIAL:NÁILON, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:FIO 03MM, MEDIDAS 3,20X2,10M	unidade	40	R\$ 154,06	R\$ 6.162,40
51	REDE DE FUTEBOL SOCIETY MATERIAL:POLIETILENO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:MALHA 15 COM TRATAMENTO UV, MEDIDAS DE 7,6 CM X 4	unidade	12	R\$ 300,00	R\$ 3.600,00
52	REDE DE TÊNIS DE MESA MATERIAL:NÁILON, MATERIAL REFORÇO BORDA:NÁILON.	unidade	10	R\$ 40,00	R\$ 400,00



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO

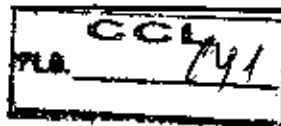
CC 44p

53	REDE DE VOLEIBOL MATERIAL: POLIPROPILENO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PADRÃO OFICIAL: MALHA 10 X 10 CM, 2 LONAS	unidade	74	R\$ 160,00	R\$ 11.840,00
54	REDE DE VOLEIBOL DE PRAIA MATERIAL: POLIETILENO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MALHA 10CM X 10CM, FIO 2,5 MM, MED. 8,50M X 1M	unidade	50	R\$ 200,00	R\$ 10.000,00
55	TATAME E.V.A., COMPR. PL. 2 M, LAR. PLACA: 1 M, ESPESS. PL. 20 MM, CARAC. AD. ATÓXICO, ANTI, IMPERMEÁVEL, SILICONE,	unidade	180	R\$ 216,97	R\$ 39.054,60
56	TATAME E.V.A., COMPR. PL. 100 CM, LAR. PL. 100 CM, ESPESS. PL. 20 MM, CARAC. AD. ANTIDERRAPANTE, PELÍCULA TEXTURIZADA	unidade	200	R\$ 73,09	R\$ 14.618,00
57	TROFÉU MATERIAL: MDF, ALTURA: 40 CM, FINALIDADE: PREMIAÇÃO	unidade	235	R\$ 80,00	R\$ 18.800,00
58	TROFÉU Troféu - Material: resina ou metal com base, altura mínima de 25cm	unidade	12	R\$ 80,00	R\$ 960,00
59	TROFÉU Troféu - Dimensões: altura de 40cm - Material: MDF COTA PRINCIPAL	unidade	1.168	R\$ 64,90	R\$ 75.803,20
60	TROFÉU Troféu - Dimensões: altura de 40cm - Material: MDF COTA RESERVADA	unidade	390	R\$ 64,90	R\$ 25.311,00
61	TUBO COLETOR DE BOLAS Tubo Coletor de Bolas - Modalidade: tênis, beach tênis e padel - Dimensões: aproximadamente 130cm - Peso: capacidade máxima de até 21 bolas - Material: plástico transparente e resistente com	unidade	4	R\$ 128,00	R\$ 512,00



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO



	ponteira de borracha e elástico				
62	UNIFORME - CAPACETE Capacete - Material: polipropileno, espuma com fivela de liberação rápida e fita ajustável	unidade	66	R\$ 52,44	R\$ 3.461,04
63	UNIFORME - ÓCULOS DE NATAÇÃO INFANTIL Óculos de natação infantil - Modalidade: natação - Material: plástico com proteção UV e tratamento anti embaçamento	unidade	180	R\$ 29,90	R\$ 5.382,00
64	CAMISA DRY FIT Camisa Esportiva Dry Fit Confeccionada em tecido 100% poliéster tecnológico (dry fit), leve, respirável e de secagem rápida, com excelente absorção e evaporação do suor, proporcionando mobilidade e bem-estar ao usuário. Disponível nos tamanhos P, M, G e GG, com modelagem anatômica, costuras reforçadas e acabamento resistente ao uso contínuo, garantindo durabilidade, padronização visual e adequação às exigências operacionais do evento. COTA PRINCIPAL	un	14.250	R\$ 38,91	R\$ 554.467,50
65	CAMISA DRY FIT Camisa Esportiva Dry Fit Confeccionada em tecido 100% poliéster tecnológico (dry fit), leve, respirável e de secagem rápida, com excelente absorção e evaporação do suor, proporcionando mobilidade e bem-estar ao usuário. Disponível nos tamanhos P, M, G e GG, com modelagem anatômica, costuras reforçadas e acabamento resistente ao uso contínuo, garantindo durabilidade, padronização visual e adequação às exigências operacionais do evento. COTA RESERVADA	un	4.750	R\$ 38,91	R\$ 184.822,50

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO

Praça Gonçalves Dias, s/nº, Centro, CEP: 65.600-000 - Caxias / MA e-mail: ccl@caxias.ma.gov.br



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO

CC
192

66	CAMISA POLO Uniforme – Camisa Gale Polo Confeccionada em malha de algodão ou composição mista (algodão e poliéster), proporcionando toque macio, respirabilidade e resistência ao uso contínuo. Possui gola estruturada com fechamento em botões, costuras reforçadas e acabamento de qualidade, garantindo durabilidade e padronização visual. Disponível nos tamanhos P, M, G e GG	un	670	R\$ 49,91	R\$ 33.439,70
67	COLETE Identificação visual de atletas reservas, equipe de apoio, staff operacional e arbitragem durante treinamentos e competições. Confeccionado em 100% poliéster, modelo dupla face e acabamento liso, proporcionando leveza, resistência e rápida secagem. Possui modelagem ampla em tamanho único, permitindo uso sobre uniforme esportivo, garantindo praticidade, ventilação adequada e fácil distinção das equipes em área de competição.	un	1.801	R\$ 18,60	R\$ 33.498,60
68	SHORTS ESPORTIVOS FEMININO Confeccionado em tecido 100% poliéster com tecnologia dry fit, leve, respirável e de secagem rápida, proporcionando adequada evaporação do suor e liberdade de movimentos. Possui cós elástico com cordão ajustável, costuras	un	800	R\$ 38,90	R\$ 31.120,00



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO

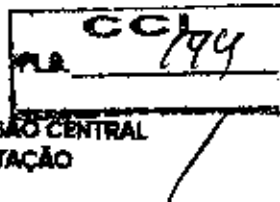
CC
193

	reforçadas e modelagem anatômica, assegurando resistência ao uso contínuo e durabilidade durante toda a execução do evento. Disponível nos tamanhos P, M, G e GG				
69	SHORTS ESPORTIVOS MASCULINO Complemento do uniforme oficial dos atletas, garantindo desempenho, mobilidade e conforto térmico durante treinamentos e competições. Confeccionado em tecido 100% poliéster com tecnologia dry fit, leve, respirável e de secagem rápida, proporcionando adequada evaporação do suor e liberdade de movimentos. Possui cós elástico com cordão ajustável, costuras reforçadas e modelagem anatômica, assegurando resistência ao uso contínuo e durabilidade durante toda a execução do projeto. Disponível nos tamanhos P, M, G e GG COTA PRINCIPAL	un	2.265	R\$ 36,50	R\$ 82.672,50
70	SHORTS ESPORTIVOS MASCULINO Complemento do uniforme oficial dos atletas, garantindo desempenho, mobilidade e conforto térmico durante treinamentos e competições. Confeccionado em tecido 100% poliéster com tecnologia dry fit, leve, respirável e de secagem rápida, proporcionando adequada evaporação do suor e liberdade de movimentos. Possui cós elástico com cordão ajustável, costuras reforçadas e modelagem anatômica, assegurando resistência ao uso contínuo e durabilidade durante toda a execução do projeto. Disponível nos tamanhos P, M, G e GG COTA RESERVADA	un	755	R\$ 36,50	R\$ 27.557,50



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO



Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da emissão de ordem de serviço/fornecimento, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021

1. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice desta Termo de Referência.

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme consta das informações básicas dessa Termo de Referência.

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Da exigência de amostra

Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

Serão exigidas amostras dos seguintes itens:

Item 5 – BOLA DE BASQUETE: Bola de basquete - Dimensões: circunferência de 72cm a 75cm - Peso: 500g a 580g (chela) - Material: borracha, microfibra matizada;

Item 6 – BOLA DE BASQUETE: Bola de basquete - Dimensões: circunferência de 58cm a 60cm - Peso: 425g a 475 (chela) - Material: borracha;

Item 7 – BOLA DE BASQUETE: Bola de basquete - Dimensões: circunferência de 50cm a 59cm - Peso: 300g a 400g (chela) - Material: borracha;

Item 8 – BOLA DE BEACH TÊNIS: Bola de beach tênis - Dimensões: circunferência entre 6,35cm e 6,65cm - Material: borracha e feltro;

Item 9 – BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO: Bola de futebol de campo - Dimensões: entre 68cm e 70cm - Peso: 410g a 450g (chela) - Material: poliuretano com câmara de butil e miolo removível e lubrificado;

Item 10 – BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO: Bola de futebol de campo - Dimensões: entre 68cm e 70cm - Peso: 410g a 450g (chela) - Material: poliuretano com câmara de butil e miolo removível e lubrificado;



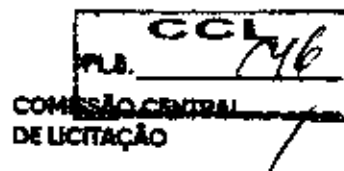
**PREFEITURA DE
CAXIAS**
Viver aqui é bom demais!

**COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO**

- Item 11 – BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO: Bola de futebol de campo - Dimensões: entre 68cm e 70cm - Peso: 410g a 450g (cheia) - Material: poliuretano com câmara de butil e miolo removível e lubrificado;
- Item 12 – BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO: Bola de futebol de campo - Dimensões: entre 64cm e 67cm - Peso: 380g a 390g (cheia) - Material: couro PU;
- Item 13 – BOLA DE FUTEBOL DE SALÃO: Bola de futebol de salão - Dimensões: entre 62cm e 64cm - Peso: 400g a 440g (cheia) - Material: microfibra costurada com 32 gomos;
- Item 14 – BOLA DE FUTEBOL SOCIETY: Bola de futebol society - Dimensões: circunferência de 68cm - Peso: 406g a 450g (cheia) - Material: PVC;
- Item 15 – BOLA DE FUTEVÔLEI: Bola de futevôlei - Dimensões: entre 68cm e 69cm - Peso: 425g a 440g (cheia) - Material: PU;
- Item 16 – BOLA DE FUTEVÔLEI: Bola de futevôlei - Dimensões: entre 68cm e 70cm - Peso: 400g a 450g (cheia) - Material: poliuretano;
- Item 17 – BOLA DE HANDEBOL: Bola de handebol H3L - Dimensões: entre 58cm e 60cm - Peso: 425g a 475g (cheia) - Material: PU laminado, 6 gomos;
- Item 18 – BOLA DE TÊNIS DE MESA: Bola de tênis de mesa - Dimensões: 40mm - Peso: entre 2,7g e 2,8g - Material: acetato de celulose;
- Item 19 – BOLA DE VÔLEI: Bola de vôlei minm - Dimensões: circunferência de 60cm a 63cm - Peso: entre 240g e 270g (cheia) - Material: PU;
- Item 20 – BOLA DE VÔLEI: Bola de vôlei - Dimensões: circunferência de 65cm a 67cm - Peso: entre 260g e 280g - Material: couro;
- Item 21 – BOLA DE VÔLEI DE PRAIA: Bola de vôlei de praia - Dimensões: circunferência de 66cm a 68cm - Peso: entre 260g e 280g (cheia) - Material: microfibra;
- Item 26 – COLCHONETE D100: Colchonetes - Dimensões: 190cm x 125cm x 60mm - Peso: espuma D100 - Material: lona de pvc e poliéster de alta densidade;
- Item 42 – PROTETOR BUCAL: Protetor bucal - Modalidade: lutas e esportes de contato - Material: EVA termomoldável, atóxico;
- Item 43 – PROTETOR DE ANTEBRAÇOS: PAR, MATERIAL: RESISTENTE, COURO SINTÉTICO E ESPUMA EM EVA, CARACTERÍSTICAS: FECHAMENTO COM VELCRO E ELÁSTICO, USO: TAEKWONDO;
- Item 44 – PROTETOR DE ANTEBRAÇOS: PAR, MATERIAL: RESISTENTE, COURO SINTÉTICO E ESPUMA EM EVA, CARACTERÍSTICAS: FECHAMENTO COM VELCRO E ELÁSTICO, USO: TAEKWONDO;
- Item 45 – PROTETOR DE CABEÇA: MATERIAL: ESPUMA PU INJETADA DE BAIXA DENSIDADE E REVESTIDO POR PLÁSTICO NÃO ENRIJECIDO, CARACTERÍSTICAS: COM ELÁSTICO ABAIXO DO QUEIXO E PROTEÇÃO PARA ORELHAS, SEM GRADE, TAMANHO: P AO GG, USO: TAEKWONDO;
- Item 46 – PROTETOR DE CANELA E PÉ: Protetor de canela e pé - Material: couro sintético e EVA, com fechamento em velcro;
- Item 47 – PROTETOR DE TÓRAX: Protetor de tórax tamanho 05 - Material: vinil, dupla face;



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!



Item 48 – RAQUETE BEACH TENNIS: TIPO:RAQUETE, MATERIAL:GRAFITE/FIBRA, DIMENSÕES:47 CM X 20 MM, USO:BEACH TENNIS;

Item 49 – RAQUETE DE TÊNIS DE MESA: MATERIAL CORPO:MADEIRA, REVESTIMENTO CORPO:BORRACHA, TAMANHO:ÚNICO, CARAC. ADICIONAL 2 LADOS REVESTIDOS;

Item 59 – TATAME: E.V.A., COMPR. PL. :2 M, LAR. PLACA:1 M, ESPESS. PL. 20 MM, CARAC. AD. ATÓXICO, ANTI, IMPERMEÁVEL, SILICONE,;

Item 60 – TATAME: E.V.A., COMPR. PL. 100 CM, LAR. PL. 100 CM, ESPESS. PL. 20 MM, CARAC. AD. ANTIDERRAPANTE, PELÍCULA TEXTURIZADA;

Item 67 – UNIFORME - CAPACETE: Capacete - Material: polipropileno, espuma com flvels de liberação rápida e fita ajustável; e

Item 68 – UNIFORME - ÓCULOS DE NATAÇÃO INFANTIL: Óculos de natação infantil - Modalidade: natação - Material: plástico com proteção UV e tratamento anti embaçante.

Item 69 (CAMISA DRY FIT);

Item 70 (CAMISA POLO);

Item 71 (COLETE);

Item 72 (SHORTS ESPORTIVOS FEMININO); e

Item 73 (SHORTS ESPORTIVOS MASCULINO)

As amostras deverão ser entregues na Secretaria de Esportes do município, localizada na Rua Profa. Ana Corrêa, 111 - Centro, Caxias - MA, 65604-080, no prazo limite de 15 dias, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

É facultada prorrogação o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.

No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

- 1. Itens (5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20 e 21): conformidade de dimensões (circunferência/diâmetro), peso e material conforme especificado; ausência de defeitos visíveis de fabricação; retenção de pressão após inflagem;*
- 2. Itens (26, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 59, 60, 67 e 68): conformidade de dimensões e material conforme especificado; integridade estrutural; ausência de defeitos de fabricação; resistência adequada ao uso esportivo;*
- 3. Itens (69, 70 – Camisa Dry Fit e Camisa Polo): verificação da composição do tecido (100% poliéster ou composição mista), qualidade das costuras e acabamentos, padronização da cor, conformidade dos tamanhos (P, M, G e GG), resistência à lavagem e ausência de defeitos visíveis*
- 4. Itens (71, 72, 73 – Colete, Shorts Feminino e Shorts Masculino): verificação da composição do tecido (100% poliéster com tecnologia dry fit), elasticidade e ajuste do cós, qualidade das costuras reforçadas, conformidade dos tamanhos disponíveis e resistência estrutural ao uso contínuo.*

Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO



Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 60 (sessenta) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

Subcontratação

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte:

Na presente licitação, será realizada a reserva de cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos fornecedores remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º, do Decreto n. 8.538, de 2015.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

O prazo de entrega dos bens é de 30 dias, contados do recebimento de ordem de serviço/fornecimento.

Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO



Os bens deverão ser entregues no endereço e horário especificado na ordem de serviço/fornecimento.

Garantia, manutenção e assistência técnica

O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 06 (seis) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, já incluído nesse prazo o tempo necessário para eventual retirada e devolução do bem, a cargo do Contratado.

O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

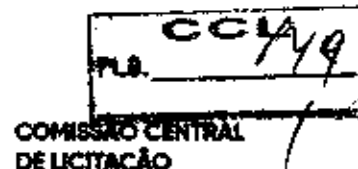
O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais



O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

**COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO**



apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

Cabe ao gestor do contrato:

5. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
6. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
7. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
8. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
9. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
10. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
11. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!



- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- 12. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 13. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 14. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.
- 15. Multa:

Moratória, para as infrações descritas no item "d", de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias

Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

7.2.4.2.1 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas "e" a "h" de 0,5% (cinco décimos por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea "c", de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.

Compensatória, para a infração descrita acima na alínea "b", de 05% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

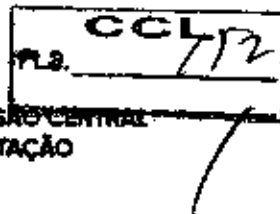
Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea "d", de 01% (um por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.

Compensatória, para a infração descrita acima na alínea "a", de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO



A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do Interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

17. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

Na aplicação das sanções serão considerados:

18. a natureza e a gravidade da infração cometida;
19. as peculiaridades do caso concreto;
20. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
21. os danos que dela provierem para o Contratante; e
22. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO



fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

23. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 03 (três) dias úteis.

O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

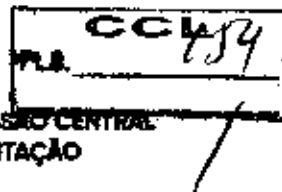
O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO



As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

24. o prazo de validade;
25. a data da emissão;
26. os dados do contrato e do órgão contratante;
27. o período respectivo de execução do contrato;
28. o valor a pagar; e
29. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

30. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
31. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO

CCL
855

Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de Crédito

As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

32. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

33. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

34. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO

CC 116

defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

35. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

Reajuste

Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

O fornecimento do objeto será conforme detalhado em ordem de serviço/fornecimento.

Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica



**PREFEITURA DE
CAXIAS**
Viver aqui é bom demais

CC 057

**COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO**

pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO

CCU 158

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

$$\begin{aligned} \text{LG} &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{SG} &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{LC} &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \end{aligned}$$

Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação OU valor total estimado da parcela pertinente.

Os indicadores fixados acima deverão ser atingidos em cada um dos dois últimos exercícios sociais, sob pena de inabilitação;

Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO

As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Disposições gerais sobre habilitação

Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R\$ 1.894.307,00 (um milhão, oitocentos e noventa e quatro mil, trezentos e sete reais), conforme custos unitários epostos na tabela contida no item 1.1 acima.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais



COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

VII) Gestão/unidade: 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

VIII) Função: 27 DESPORTO E LAZER

IX) Subfunção: 812 DESPORTO COMUNITÁRIO

X) Programa: 0011 DESENVOLVIMENTO DE DESPORTOS

XI) Atividade: 2035 INCENTIVO, APOIO E PROT. DE ATIV. DESPORTIVAS E RECREATIVAS

XII) Elemento de despesa: 339030 MATERIAL DE CONSUMO

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2026



CC 161



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

FLS.	CCL 762
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO	

5. Sob as penas da lei, que temos condições de fornecer a quantidade estabelecida no prazo assinalado, independentemente dos demais compromissos de fornecimento porventura existentes, bem como que fornecerá o material de acordo com as especificações técnicas (Anexo I do Edital), respeitando as condições de embalagens, prazos de validade, requisitos específicos, enfim todas as especificações.

Local e Data

Carimbo da Empresa/Assinatura do Responsável

[Redacted signature area]

[Redacted signature area]



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!



CONTRATO Nº ____/2026.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026.

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO, POR MEIO DA POR
MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
_____, E A EMPRESA
_____.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO, por meio da Secretaria Municipal de _____, inscrita no CNPJ/ME sob o nº. 06.082.820/0001-56, situada na Praça Dias Carneiro nº 600 - Centro, Caxias-MA, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário Municipal Sr. _____, portador da Cédula de Identidade nº _____ expedida pela _____ e do CPF nº _____, a seguir denominada CONTRATANTE,

CONTRATADA: _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, situada na _____, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por _____, RG nº _____, CPF nº _____.

RESOLVEM celebrar o presente Contrato, que será regido pela Inexigibilidade Nº ____/2024, pelas disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, pelos princípios do direito público e demais normas pertinentes à espécie, ajustando e reciprocamente aceitando as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I a II)

- 1.1. O objeto do presente instrumento de fornecimentos ou contratação de serviços comuns de _____, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 1.2. Objeto da contratação:
- 1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
 - 1.3.1. O Termo de Referência;
 - 1.3.2. A Proposta do contratado;
 - 1.3.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de _____ contados de ____/____/____ a ____/____/____, podendo ser prorrogado por meio de termo de aditivo, por um ou mais períodos, respeitado o prazo máximo de 10 (dez) anos e demais requisitos do art. 107 da Lei nº 14.133, de 2021 e atendendo, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais

CC 464
COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO

- 2.1.1. Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de fornecimento ou prestação dos serviços não tem natureza continuada;
- 2.1.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os fornecimento ou serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- 2.1.4. Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- 2.1.5. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.
- 2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao atesto, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.
- 2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

- 3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

- 5.1. O valor mensal da contratação é de R\$ _____ (_____), perfazendo o valor total de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

- 6.1. O prazo para pagamento ao contratado e as demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência anexo do Edital.

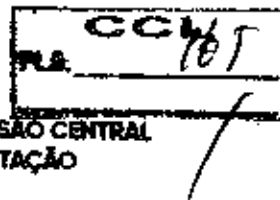
CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em ____/____/____ (DD/MM/AAAA).
- 7.2. Após o interregno de um ano, mediante pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, com a aplicação, pelo Contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IPCA/IBGE), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.
- 7.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 7.6. Na ausência da previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO



CLAUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.

8.1. Para fins de cumprimento do Art. 117, §1º, §2º e §3º da Lei nº. 14.133/2021, e do item 07 do Termo de Referência o CONTRATANTE, designa um servidor como fiscal de contrato.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1 São obrigações do Contratante:

9.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

9.6 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.7 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

9.8 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

9.9 Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

9.10 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.10.1 A Administração terá o prazo de 05 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.11 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 dias.

9.12 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

9.13 Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.14 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.2 Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

10.3 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

10.4 Executar os fornecimentos nas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações constantes no Termo de Referência e da proposta;

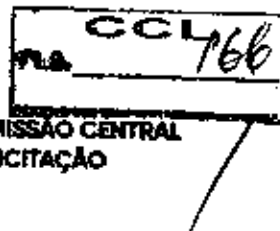
10.5 Responsabilizar-se pela logística do objeto contratado, até a execução completa dos fornecimento ou serviços, não sendo o CONTRATANTE responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar a execução dos fornecimentos ou serviços.

10.6 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO

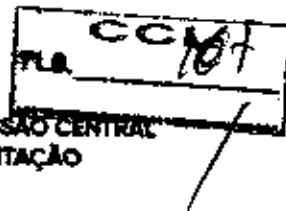


- 10.7 Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 10.8 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo estabelecido no Termo de Referência, a contar do recebimento da notificação do contratante, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- 10.9 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 10.10 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 10.11 O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços a Nota Fiscal Eletrônica acompanhada da solicitação de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) Certidão Conjunta Relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 10.12 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 10.13 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos fornecimentos ou serviços.
- 10.14 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 10.15 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 10.16 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 10.17 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos fornecimentos ou serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 10.18 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 10.19 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 10.20 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 10.21 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 10.22 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO



10.23 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.24 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

10.25 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

11.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

11.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

11.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

11.7 O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

11.8 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11.9 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

11.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

11.10.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

11.11 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

12.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

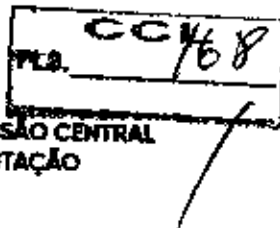
13.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO



- 13.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente Justificado, não manter a proposta em especial quando:
- 13.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 13.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 13.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 13.1.2.4 deixar de apresentar amostra;
 - 13.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 13.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 13.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 13.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 13.1.5 fraudar a licitação
- 13.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 13.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 13.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 13.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 13.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 13.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 13.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 13.2.1 advertência;
 - 13.2.2 multa;
 - 13.2.3 impedimento de licitar e contratar e
 - 13.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 13.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
- 13.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 13.3.2 as peculiaridades do caso concreto
 - 13.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 13.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 13.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 13.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 13.4.1 Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 multa será de 0,5% do valor do contrato licitado.
 - 13.4.2 Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8 a multa será de 15% do valor do contrato licitado.
- 13.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 13.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 13.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2, e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 13.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6,



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO

CC 469

12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2, e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

13.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3 caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

13.10 A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.12 Caberá a apresentação do pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13.15 As sanções aplicadas serão publicadas no Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Caxias.

13.16 Na esfera administrativa, a responsabilidade da pessoa jurídica não afasta a possibilidade de sua responsabilização na esfera judicial.

13.17 As disposições deste item se aplicam quando o licitante se enquadrar na definição legal do parágrafo único do art. 1º da Lei n.º 12.846/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

14.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

14.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

14.3 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

14.3.1 ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

14.3.2 poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

14.4 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

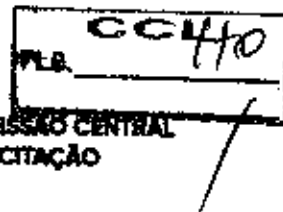
14.4.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.4.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO



14.4.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.5 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

14.5.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.5.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.5.3 Indenizações e multas.

14.6 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14.7 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

15.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I. Gestão/Unidade:

II. Fonte de Recursos:

III. Programa de Trabalho:

IV. Elemento de Despesa:

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

16.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ALTERAÇÕES

17.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

17.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

17.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

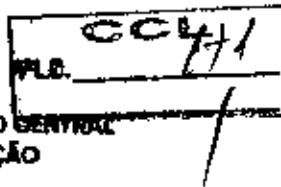
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

18.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 e 174 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO



19 CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 A Administração da CONTRATANTE analisará, julgará e decidirá, em cada caso, as questões alusivas a incidentes que se fundamentem em motivos de caso fortuito, de força maior ou omissos.

19.1.1 Para os casos previstos no "caput" desta cláusula, a CONTRATANTE poderá atribuir a uma comissão, por este designada, a responsabilidade de apurar os atos e fatos comissivos ou omissivos que se fundamentem naqueles motivos.

19.1.2 As exceções aqui referenciadas serão sempre tratadas com máxima cautela, zelo profissional, senso de responsabilidade e ponderação, para que ato de mera e excepcional concessão da CONTRATANTE, cujo objetivo final é o de atender tão-somente ao interesse público, não seja interpretado como regra contratual.

19.1.3 Para assegurar rápida solução às questões geradas em face da perfeita execução do presente contrato, fica desde já compelida a CONTRATADA a avisar, por escrito e de imediato, qualquer alteração no endereço ou no telefone da empresa.

19.1.4 Quaisquer tolerâncias entre as partes não importarão em novação de qualquer uma das cláusulas ou condições estabelecidas neste contrato, as quais permanecerão íntegras.

19.2 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – FORO (art. 92, §1º)

20.1 Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de Caxias/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

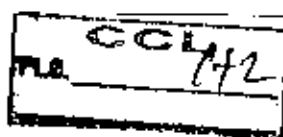
[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!



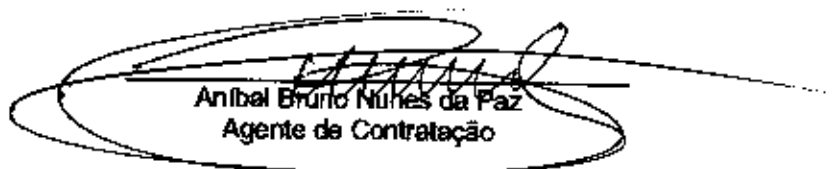
COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO

À Assessoria Jurídica da Comissão de Contratação:

Senhor Assessor,

Pelo presente, estamos encaminhando a Vossa Senhoria, para exame e aprovação, através de parecer, a minuta do edital de licitação e seus anexos, inclusive minuta de contrato, originada do Processo Administrativo nº 02208/2026, conforme preceitua o artigo 53, da Lei 14.133/21 e suas alterações.

Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Caxias, Estado do Maranhão, em 14 de maio de 2026.


Aníbal Bruno Nunes da Paz
Agente de Contratação



1. RELATÓRIO

Trata o presente expediente de Processo Administrativo que tem por finalidade a aquisição de materiais de consumo esportivos e uniformes para a realização de eventos esportivos no Município de Caxias - MA, no âmbito da Proposta nº 015086/2024 – Instrumento nº 966205/2024 / Ministério do Esporte, para atender as necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, mediante licitação pública, na modalidade Pregão, em sua forma Eletrônica, conforme justificativa e especificações constantes do Termo de Referência e seus anexos.

Constam dos autos os seguintes documentos:

- a) Ofício nº 0168/2026, datado de 13 de maio de 2026, assinado pelo Sr. José Acúrcio de Sousa Queiroz Neto, Secretário Municipal de Esporte e Lazer;
- b) Documento de Formalização de Demanda – DFD, assinado pelos Agentes Administrativos, Sr. José Acúrcio de Sousa Queiroz Neto, Secretário Municipal de Esporte e Lazer, datado de 13 de maio de 2026;
- c) Estudo Técnico Preliminar – ETP, datado de 13 de maio de 2026, assinado pelo Sr. José Acúrcio de Sousa Queiroz Neto, Secretário Municipal de Esporte e Lazer;
- d) Termo de Referência, datado de 10 de abril de 2026 e assinado pelo Sr. José Gentil Rosa Neto, Prefeito de Caxias - MA;
- e) Proposta nº 015086/2024 do Ministério do Esporte - TRANFEREGOV;
- f) Plano de Aplicação Detalhado;
- g) Convênio nº 75/2025, Processo nº 71000.42507/2024-64, assinado eletronicamente pela Secretaria-Executiva Adjunta do Ministério do Esporte, Sra. Cynthia Celina de Carvalho Mota Lima e pelo Prefeito de Caxias - MA, o Sr. José Gentil Rosa Neto;
- h) Dotação orçamentária assinada pelo Contador da Prefeitura de Caxias/MA, o Sr. Joaci Neres dos Santos, datada de 14 de maio de 2026;



- i) *Autorização Orçamentária, datada de 14 de maio de 2026, e assinada pelo Sr. Othon Luiz Machado Maranhão, Secretário Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Gestão Fazendária;*
- j) *Autuação do processo, informando a modalidade de licitação, a saber, Pregão Eletrônico, assinada pelo Agente de Contratação da CCL, Sr. Igor Mário Cutrim dos Santos, em 14 de maio de 2026;*
- k) *Acompanham, ainda, minutas do pregão, Edital de Licitação com seus anexos, minuta da ata, do contrato, e por fim, encaminhamento a esta Assessoria Jurídica datado em 14 de maio de 2026, assinada pelo Agente de Contratação da CCL, Sr. Anibal Bruno Nunes da Paz, em 14 de maio de 2026.*

Este é em síntese o **Relatório**, pelo que se passa a opinar na forma abaixo:

2. FUNDAMENTAÇÃO

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, I e II, da Lei no 14.133, de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos – NLLC):

**Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.*

§ 1º. Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica

Como se pode observar do dispositivo legal supra, o controle prévio de legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade. Em relação a esses, eventuais apontamentos decorrem da imbricação com questões jurídicas, na forma do Enunciado BPC nº. 07, do Manual de Boas Práticas Consultivas da Advocacia-Geral da União:

**A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos,*



tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento."

De fato, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público. O mesmo se pressupõe em relação ao exercício da competência discricionária pelo órgão assessorado, cujas decisões devem ser motivadas nos autos.

De outro lado, cabe esclarecer que não é papel do órgão de Assessoramento Jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada Agente Público para a prática de atos administrativos, nem de atos já praticados. Incumbe isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências.

Finalmente, deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

O artigo 18 e incisos da Lei no 14.133/2021 estabelecem todos os elementos que devem ser compreendidos nos autos do processo de contratação pública, senão vejamos:

"Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidas:

- I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;*
- II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;*
- III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;*



- IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;
- V - a elaboração do edital de licitação;
- VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;
- VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;
- VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
- IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;
- X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;
- XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei."

Analisando os documentos que compõe a instrução do processo de contratação, se constata a presença da definição do objeto e das justificativas para a sua contratação, a autorização da Autoridade Competente para a instauração do processo de contratação, o estudo técnico preliminar, a pesquisa mercadológica, a previsão de dotação orçamentária, o termo de referência, o decreto de designação do pregoeiro e da equipe de apoio, a minuta do Edital.

Desta forma, é possível aferir claramente que os autos do processo se encontram devidamente instruídos, atendendo as exigências mínimas legais, ficando evidenciada a solução mais adequada para atendimento da necessidade pública.

E, nos termos apresentados na justificativa de contratação, resta evidente a sua necessidade, tendo em vista que o objeto ora pleiteado faz-se necessário para a Rede Municipal de Saúde do Município de Caxias/MA, pois são "A necessidade decorre diretamente da execução do calendário esportivo municipal programado para junho de 2026 a julho de 2027, composto por 44 (quarenta e quatro) eventos esportivos e comunitários, aprovado no âmbito do Instrumento nº 966205/2024. A realização desses eventos – entre os quais os Jogos Escolares Caxienses (JECs 2027, com mais de 3.500 atletas), o Festival de Areia Talmir Rosa, o Evento Movimento Social e competições de futebol, futevôlei, vôlei, artes marciais, atletismo e beach tennis – exige a disponibilização prévia de materiais esportivos e uniformes".
(sic)



Ademais, registra-se a inexistência do Plano Anual de Contratações nesta Secretaria, o que prejudica a análise de compatibilidade da contratação com o referido plano, em que pese não se tratar de ato obrigatório para a realização do certame, uma vez que, o inciso VII, do artigo 12 da NLLC, afere a facultatividade da elaboração do plano anual de contratações, in fine:

"Art. 12. No processo licitatório, observar-se-á o seguinte: VII - a partir de documentos de formalização de demandas, os órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo poderão, na forma de regulamento, elaborar plano de contratações anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias."

Seguindo a análise, verifica-se que o Termo de Referência elaborado a partir do Estudo Técnico Preliminar, contem os seguintes itens: definição do objeto, justificativa, prazo de entrega e condições de execução, condições de pagamento, dotação orçamentária, obrigações da Contratante e da Contratada, fiscalização, extinção do contrato e sanções aplicáveis, contendo, por conseguinte, todos os elementos exigidos pelo inciso XIII, do artigo 6º, da Lei nº. 14.133/2021, que assim determina:

"Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

- a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;*
- b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar essas estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;*
- c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;*
- d) requisitos da contratação;*
- e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;*
- f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;*
- g) critérios de medição e de pagamento;*
- h) forma e critérios de seleção do fornecedor;*
- i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;*
- j) adequação orçamentária."*

Por sua vez, o Estudo Técnico Preliminar - ETP apresentado nos autos possuem os seguintes elementos: definição do objeto, necessidade de contratação e justificativa, especificação técnica e quantitativo do objeto, alinhamento ao plano



institucional, requisitos de habilitação, obrigações mínimas do fornecedor, estimativa de preços, resultados pretendidos, riscos e declaração de viabilidade, portanto, encontra-se em perfeita harmonia ao mínimo exigido em lei e disposto no §1º e incisos do artigo 18 da NLLC, senão vejamos:

Art. 18. [...]

§ 1º. O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

III - requisitos da contratação;

IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso; **VIII** - justificativas para o parcelamento ou não da contratação; **IX** - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;

XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refulos, quando aplicável;

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

Ademais, importante frisar que, a Nova Lei de Licitação em seu artigo 187, prevê expressamente que os Estados, o Distrito Federal e os Municípios poderão aplicar os regulamentos editados pela União para execução da Lei nº 14.133, de 2021.

Desta forma, é possível aferir que a fase preparatória do certame se encontra em consonância com as exigências mínimas exigidas pela NLLC para fins de contratação nesta nova sistemática de licitações públicas.

2.1 Da Minuta do Edital



Conforme já informado ao norte, a elaboração da minuta do edital é um dos elementos que devem ser observados na fase interna da licitação pública, tendo aquele sido submetido à análise jurídica contendo anexos, dentre outros: o Estudo Técnico Preliminar, o Termo de Referência e a Minuta do Contrato. Diante do apresentado, se afere que os itens da Minuta do Edital estão definidos no artigo 25 da Lei nº. 14.133/2021, que assim dispõe:

"Art. 25. O edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento."

Ademais, o art. 25, §7º, da Lei nº. 14.133, de 2021, estabelece que, independentemente do prazo de duração do contrato, será obrigatória a previsão no edital de índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado e com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

2.2 Da Minuta do Contrato

De largada, por se tratar de fornecimento de material de consumo, a ser entregue de acordo com a necessidade da Contratante, se faz necessário que o acordo firmado seja devidamente instrumentalizado em Contrato, visto não se enquadrar nas hipóteses de exceção quanto à obrigatoriedade do instrumento, conforme disposto no artigo 95 da Lei nº 14.133/2021.

Tendo a minuta do contrato as seguintes cláusulas: documentos, objeto, obrigações da Contratante e Contratada, preço, dotação orçamentária, pagamento, entrega e recebimento do objeto, alterações, sanções administrativas, vigência, extinção do contrato, casos omissos, publicações e eleição de foro.

Nesta esteira, o artigo 92 e incisos da NLLC estabelecem as cláusulas que são necessárias nos contratos administrativos, senão vejamos:

Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:

- I - o objeto e seus elementos característicos;*
- II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;*
- III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;*



- IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento;*
- V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;*
- VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;*
- VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;*
- VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;*
- IX - a matriz de risco, quando for o caso;*
- X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;*
- XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;*
- XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;*
- XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;*
- XIV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;*
- XV - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;*
- XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;*
- XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;*
- XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;*
- XIX - os casos de extinção.*

Portanto, a minuta do contrato encontra-se com as cláusulas mínimas devidamente amparadas na Lei nº. 14.133/2021 em especial por se tratar de material de consumo, sem aferição de riscos aparentes para a Administração Pública.

De mais a mais, a minuta do Edital do processo licitatório estabelece a modalidade de licitação para a contratação do objeto como sendo o pregão em sua forma eletrônica, o que se encontra em perfeita correção uma vez que o objeto se enquadra na categoria de bens comuns, com padrões de qualidade e desempenho passíveis de descrição objetiva e usualmente encontrados no mercado, atendendo o disposto nos incisos XIII e XLI, do artigo 6º da Lei nº. 14.133/2021.

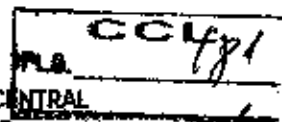
Isto posto, o critério de seleção da proposta como sendo o "MENOR PREÇO UNITÁRIO", do mesmo modo, mostra-se adequado para a modalidade determinada pelo legislador.

2.3 Publicidade do edital e do termo do contrato



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO



Destacamos ainda que é obrigatória a divulgação e a manutenção do inteiro teor do edital de licitação e dos seus anexos e do termo de contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas e a publicação de extrato do edital no Diário Oficial da União, conforme determinam os art. 54, caput e §1º, e art. 94 da Lei nº. 14.133, de 2021.

Destacamos também que, após a homologação do processo licitatório, é obrigatória a disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) dos documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos, conforme determina o art. 54, §3º, da Lei nº. 14.133, de 2021.

III- CONCLUSÃO

Em face do exposto, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, esta Assessoria **OPINA** pela possibilidade jurídica do prosseguimento do presente processo.

Em virtude da regularidade do presente, sem a necessidade, à princípio de recomendações a serem emitidas ao longo do parecer, bem como do seu afastamento, de forma motivada, consoante previsão do art. 50, VII, da Lei de Processo Administrativo (Lei nº. 9.784, de 1999), resta possível dar-se o prosseguimento do feito, nos seus demais termos, sem a necessidade de retorno para nova manifestação desta unidade jurídica, conforme dispõe o Enunciado BPC nº. 05, da AGU.

Este é o parecer **OPINATIVO**, salvo melhor juízo que fica submetido à apreciação e autorização superior.

Caxias (MA), 15 de maio de 2026.

Raimundo Vilanova Assunção Neto
Assessoria Jurídica da Comissão Central de Licitação
OAB/MA 19.743



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO

CC 482
P.L.S.

PREGÃO ELETRÔNICO	
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS – ESTADO DO MARANHÃO	
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02208/2026.	
MODALIDADE	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2026.
BASE LEGAL	LEI Nº 14.133/2021, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, DA LEI Nº 147/2014, DECRETO Nº 8.538, DE 06 DE OUTUBRO DE 2015, E DAS EXIGÊNCIAS ESTABELICIDAS NESTE EDITAL.
OBJETO	Aquisição Material Esportivo e Fardamentos para Realização de Eventos Esportivos no Município de Caxias - MA conforme Convênio nº 966205/2024/MESP.
TIPO DA LICITAÇÃO	Menor Preço Unitário.
REGIME DE EXECUÇÃO	Empreitada Por Preço Unitário.
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA	www.portaldecompraspublicas.com.br
DATA E HORÁRIO DOS LANCES:	09 de Junho de 2026.
	08h:00min (Oito horas).
MODO DE DISPUTA	Aberto e Fechado
VALOR ESTIMADO	R\$ 1.894.307,00 (Um milhão, oitocentos e noventa e quatro mil, trezentos e sete reais).
FONTE RECURSO	Convênio nº 966205/2024/MESP
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	
O instrumento convocatório está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: www.portaldecompraspublicas.com.br, https://www.gov.br/pncp/pt-br, https://caxias.ma.gov.br/ e também poderão ser lidos e/ou obtidos no prédio da Comissão Central de Licitação, situado Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-Ma(Antigo Fórum Desembargador Artur Almada Lima), no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas). ATENÇÃO. Recomendamos a atenta leitura do instrumento convocatório e seus anexos, a fim de evitar a prática das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, que poderá acarretar na aplicação das penalidades previstas no art. 156 da referida norma, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.	

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO
Praça Gonçalves Dias, s/nº, Centro, CEP: 65.608-
000 - Caxias / MA e-mail: cdl@caxias.ma.gov.br



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO

CCL 783

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2026

PREÂMBULO:

O MUNICÍPIO DE CAXIAS-MA, ESTADO DO MARANHÃO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, por intermédio da Comissão Central de Licitação, situada na Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-Ma (Antigo Fórum Desembargador Artur Almada Lima), Isenta de Inscrição Estadual, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e alterações, Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações, Lei Nº 147/2014, Decreto Nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, e demais legislações correlatas, e das exigências estabelecidas neste edital.

Os trabalhos serão conduzidos pelo Agente de Contratação, neste caso, o Pregoeiro e Equipe de Apoio, o, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos que dele fazem parte integrante.

DATA DA SESSÃO: 09/06/2026

HORÁRIO: 08:00hs (Oitos Horas)

LOCAL: PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS - www.portaldecompraspublicas.com.br

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO.

MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO

IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS ATÉ ÀS 23:59 HORAS DO DIA 04 de Junho de 2026.

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a Aquisição Material Esportivo e Fardamentos para Realização de Eventos Esportivos no Município de Caxias - MA conforme Convênio nº 966205/2024/MESP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em ITENS, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço por ITEM, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO
Praça Gonçalves Dias, s/nº, Centro, CEP: 63.600-
000 - Caxias / MA e-mail: ccf@caxias.ma.gov.br



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO

CC 484

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

- I) *Gestão/unidade:* 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
- II) *Função:* 27 DESPORTO E LAZER
- III) *Subfunção:* 812 DESPORTO COMUNITÁRIO
- IV) *Programa:* 0011 DESENVOLVIMENTO DE DESPORTOS
- V) *Atividade:* 2035 INCENTIVO, APOIO E PROT. DE ATIV. DESPORTIVAS E RECREATIVAS
- VI) *Elemento de despesa:* 339030 MATERIAL DE CONSUMO

2.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento, observando-se o que dispõe o artigo 106, da Lei 14.133/2021.

3.1. Os interessados em participar desta licitação deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.2. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.3. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no site www.portaldecompraspublicas.com.br;

3.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.6. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO



3.6.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

4.3.5. Que estejam sob falência;

4.3.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4. A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

4.5. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.5.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

4.5.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO

CC 486

4.5.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.5.2. Que para todos os efeitos legais, atende plenamente os requisitos de habilitação exigidos no processo licitatório ou contratação direta, sob pena das sanções cabíveis;

4.5.3. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

4.5.4. Que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

4.5.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1996;

4.5.6. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.5.7. Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.6. O licitante que participar da presente licitação já se declara que não possui em seu quadro de pessoal e societário servidor público do órgão ou entidade contratante em qualquer função, nos termos do art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.7. O licitante organizado em cooperativa, que desejar participar da presente licitação, está ciente que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

4.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO
Praça Gonçalves Dias, s/nº, Centro, CEP: 65.600-
000 - Caxias / MA e-mail: ccl@caxias.ma.gov.br



**PREFEITURA DE
CAXIAS**
Viver aqui é bom demais!

**COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO**

CC 487

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.2.1. Após o julgamento da proposta, o licitante vencedor deverá enviar no prazo de até **02 (duas) horas** contado da convocação do Agente de Contratação/Pregoeiro, os documentos de habilitação.

5.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

5.4. O envio da proposta e dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.5. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

5.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.7. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

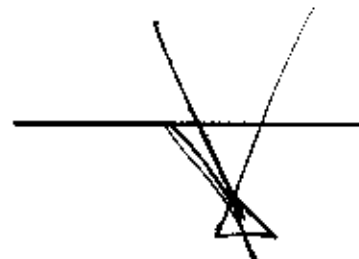
5.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances e negociação.

5.9. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação e acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.10.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.10.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.





PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO

CC 488

5.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.11.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.11.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 6.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6.1. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional;

6.1.2. Marca de cada item ofertado;

6.1.3. Fabricante de cada item ofertado;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.1.5. Na elaboração da Proposta, o preço cotado poderá ultrapassar o valor de referência da presente licitação discriminado no **TERMO DE REFERÊNCIA** presente nos autos do processo em epígrafe. Entretanto, na fase de disputa de lances, o lance final deverá atingir preço inferior ou igual ao limite máximo constante do **TERMO DE REFERÊNCIA**. Caso não seja realizada a disputa de lances, a licitante que cotou na proposta o menor preço deverá reduzi-lo a um valor inferior ou igual ao limite máximo acima especificado.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO
Praça Gonçalves Dias, s/nº, Centro, CEP: 63.606-
000 - Caxias / MA e-mail: ccl@caxias.ma.gov.br



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO



6.3. Nos valores propostos estarão incluídos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições neles contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

6.7. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 6.6.

6.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (SESSENTA) DIAS, a contar da data de sua apresentação.

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO
Praça Gonçalves Dias, s/nº, Centro, CEP: 65.600-
000 - Caxias / MA e-mail: ccl@caxias.ma.gov.br



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO

CC
790

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$:. 0,01 (UM CENTAVO).

7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (VINTE) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três 03 (TRÊS) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.10. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa aberto e fechado, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.12. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.13. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.15. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que



**PREFEITURA DE
CAXIAS**
Viver aqui é bom demais!

**COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO**

FLA. **CC491**

apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

- 7.16. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 7.15, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 7.17. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.18. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.19. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 7.20. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 7.21. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 7.22. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.23. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquela que for recebida e registrado em primeiro lugar.
- 7.24. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.25. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.26. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.27. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.28. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetuada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO

CCL 492

em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

- 7.29. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.30. 6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.31. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.32. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.33. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.33.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 7.33.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 7.33.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 7.33.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 7.33.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 7.33.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 7.33.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 7.33.2.2. empresas brasileiras;



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO

CC 193

- 7.33.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 7.33.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 7.34. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.
- 7.35. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 7.36. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.37. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.38. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes do certame, publicada no <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no site eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.39. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.40. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.
- 7.41. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.42. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.43. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.



**PREFEITURA DE
CAXIAS**
Viver aqui é bem demais

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO

PL. 00494

7.44. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.45. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.46. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.47. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

7.47.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.47.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

7.47.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.47.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

7.48. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.48.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.48.2. Empresas brasileiras;

7.48.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.48.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

7.49. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO



7.49.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.49.2. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (DUAS) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.50. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o agente de contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, e a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar será convocada para apresentar proposta adequada ao último lance ofertado, contendo os preços unitários e o novo valor total para a contratação, Incluída planilha de custo, se for o caso, devidamente preenchida e assinada, para fins de exame de aceitabilidade do preço, enviando-a no sistema durante a sessão, no prazo de 02 HORAS, prorrogável por igual período, contada a partir da solicitação do Pregoeiro, sob pena de desclassificação.

8.1.1. Nas licitações cujo critério de julgamento seja o "menor preço por item" e a formulação da proposta não exija a apresentação dos custos unitários, considerar-se-á o último lance ofertado pela licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar como proposta final, ficando dispensado o cumprimento da obrigação descrita no subitem 8.1 do edital.

8.1.2. A proposta readequada ou proposta final deverá ser encaminhada acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.2. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

8.3. Poderá ser desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.4. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o agente de contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO

CCL 196

8.7. O agente de contratação poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.7.1. Também nas hipóteses em que o agente de contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.7.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.8. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o agente de contratação passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o agente de contratação verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9.1. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O AGENTE DE CONTRATAÇÃO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, E AINDA NOS SEGUINTE CADASTROS:

9.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldetransparencia.gov.br/);

9.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

9.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/orde/f?p=1660:3:0>);

9.1.4. Constatada a existência de sanção, o agente de contratação inabilitará o licitante, por falta de condição de participação.



**PREFEITURA DE
CAXIAS**
Viver aqui é bom demais

**COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO**

CC/94

9.1.5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica.

9.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo agente de contratação lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

9.3. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre

9.3.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

9.5. Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificação no processo licitatório. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

9.6. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02:00 horas sob pena de inabilitação.

9.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.



**PREFEITURA DE
CAXIAS**
Viver aqui é bom demais!

**COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO**

CCIA 198

9.9. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.10. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.11. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos fornecimento ou serviços, quando for o caso.

9.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.13. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

9.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

9.14.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

9.15. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento;

9.16. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

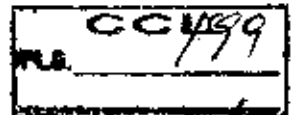
9.16.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.16.1.1. Cópia da cédula de identidade ou outro documento oficial de identificação com fotografia do(s) responsável(eis) (diretor, sócio ou superintendente) da empresa ou firma licitante;

9.16.1.2. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



**PREFEITURA DE
CAXIAS**
Viver aqui é bom demais!



**COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO**

9.16.1.3. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br;

9.16.1.4. No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.16.1.5. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.16.1.6. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.16.1.7. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.16.1.8. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.16.1.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.16.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

9.16.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

9.16.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

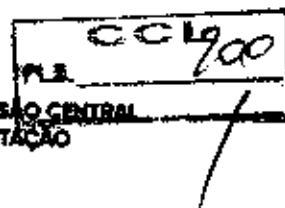
9.16.2.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.16.2.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);



**PREFEITURA DE
CAXIAS**
Viver aqui é bom demais!

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO



9.16.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

9.16.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante a apresentação da:

- a) Certidão Negativa de Débitos Fiscais; e
- b) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.

9.16.2.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante a apresentação da:

- a) Certidão Negativa de Débitos Fiscais; e
- b) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.

9.16.2.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.16.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

9.16.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II), dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão ou caso não possua, emitida nos últimos 60 (sessenta) dias.

9.16.3.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.16.3.3. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a substituição dos demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.16.3.4. No caso de pessoa jurídica constituída há menos de 2 (dois) anos, os demonstrativos contábeis limitar-se-ão ao último exercício.

9.16.3.5. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO

CC 701

- I - Liquidez Geral (LG) = $\frac{(\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo})}{(\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})}$
- II - Solvência Geral (SG) = $\frac{(\text{Ativo Total})}{(\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante})}$
- III - Liquidez Corrente (LC) = $\frac{(\text{Ativo Circulante})}{(\text{Passivo Circulante})}$

9.16.3.6. As empresas que apresentarem resultado inferior a 1 (um) em qualquer dos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.16.3.7. É obrigatória a apresentação da declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos nas cláusulas acima.

9.16.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

9.16.4.1. Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante forneceu ou fornece bens ou materiais compatíveis com o objeto deste Pregão.. O(s) Atestado(s) de Capacidade deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.

- a) Caso o documento não seja apresentado conforme exige o item acima, a Comissão poderá abrir diligência para a verificação das informações dele constante.
- b) Verificado que não se trata de documento verdadeiro, a Comissão tomará as providências cabíveis no sentido de proceder à diligência mais apurada e, se for o caso, adotar outros procedimentos a fim de aplicar punições ou representar aos órgãos competentes para adotar as medidas necessárias.
- c) É indispensável que o Atestado de Capacidade Técnica apresente informações tangíveis, ficando vedada a apresentação com informações genéricas, tais como: ter fornecido ou executado os serviços a contento. Essa exigência é necessária para que, na ocasião da análise do documento, o julgamento da proposta possa aferir efetivamente a eficiência da empresa para fornecimento ou execução do objeto de maneira satisfatória.
- d) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- e) Caso a Administração achar necessário, poderá solicitar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, como cópia do contrato que deu suporte à contratação ou cópia nota fiscal, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO



9.17. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.17.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.18. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.19. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.20. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o agente de contratação suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.21. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.22. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.23. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.



**PREFEITURA DE
CAXIAS**
Viver aqui é bom demais!

**COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO**



10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.3.3. Na hipótese de adoção de inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.



11.1. Com base no artigo 71 da Lei nº 14.133/21, encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

11.1.1. determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

11.1.2. revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade, resultante de fato superveniente devidamente comprovado;

11.1.3. proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;



**PREFEITURA DE
CAXIAS**
Viver aqui é bom demais

**COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO**



11.1.4. adjudicar o objeto e homologar a licitação.

11.2. Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório quando o seu objeto possuir mais de um item ou lote.

12.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

13.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

13.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 dias úteis ou o prazo definido no Termo de Referência, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 dias, a contar da data de seu recebimento.

13.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

13.3. Será admitida a forma eletrônica na celebração de contratos, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), conforme artigo 12, § 2º da Lei nº 14.133/2021.

13.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

13.4.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

13.4.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO
Praça Gonçalves Dias, s/nº, Centro, CEP: 65.600-
000 - Caxias / MA e-mail: ccl@caxias.ma.gov.br



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO



13.4.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.5. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência, anexo deste edital.

13.5.1. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

13.6. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

13.6.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

13.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisar a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

13.8. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido no subitem 13.2 deste Edital caracterizará como a conduta tipificada no inciso VI do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e sujeitará à penalidade prevista neste Edital e/ou no contrato e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante, se houver.

13.9. Demais cláusulas referente à gestão do contrato estão dispostas na minuta contratual e/ou no Termo de Referência, anexo deste edital.



14.1. Nas licitações de **FORNECIMENTO, SERVIÇOS CONTÍNUOS**, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, o critério de reajustamento será por:

14.1.1. Reajustamento em sentido estrito, quando não houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante previsão do índice indicado acima, considerando a data do orçamento estimado como data-base de cálculo, passando o valor atualizado a vigorar no 13º mês.

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO
Praça Gonçalves Dias, s/nº, Centro, CEP: 65.600-
000 - Caxias / MA e-mail: ccl@caxias.ma.gov.br



**PREFEITURA DE
CAXIAS**
Viver aqui é bom demais!

**COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO**



14.1.2. Repactuação, quando houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante demonstração analítica da variação dos custos.

14.2. É admitido restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos do art. 124, II, d, da Lei 14.133/2021.

15.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência, anexo deste edital.

16.1. É vedada a subcontratação do objeto no todo ou em parte.

16.1.1. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

17.1. O pagamento dos valores devidos pelo fornecimento dos itens objeto deste Pregão será efetuado pelo Município, até 16 (dezesseis) dias, a partir da data da apresentação, pela Contratada, da Nota Fiscal e após confirmação dos fornecimentos pelos responsáveis da Secretaria Solicitante, caso não haja nenhuma irregularidade ou até que a mesma seja sanada.

17.2. Caso venha ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da Contratada, a fluência do prazo para pagamento será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

17.3. Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades estabelecidas, nem implicarão na aceitação dos itens.

17.4. Por ocasião de cada pagamento, serão efetuadas as retenções cabíveis, nos termos da legislação específica aplicável.

17.5. O pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária ou através de cheque nominal à Contratada.

17.6. Nos termos do Art. 137, §2º, IV da Lei Nº 14.133/2021, a Contratada deverá cumprir a ordem de fornecimento ou documento equivalente, mesmo estando o Município em débito para com a mesma, até o prazo de 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal. Após esse período, poderá a mesma optar pela rescisão contratual.

17.7. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO

CC
RUB. *204*

18.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

18.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

18.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

18.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

18.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

18.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

18.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

18.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

18.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

18.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

18.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

18.1.5. fraudar a licitação

18.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

18.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

18.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

18.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

18.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

18.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

18.2. Com fulcro na Lei n.º 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

18.2.1. advertência;

18.2.2. multa;

18.2.3. impedimento de licitar e contratar e

18.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

18.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

18.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

18.3.2. as peculiaridades do caso concreto

18.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

18.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

18.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

18.4.1. Para as infrações previstas nos itens 18.1.1, 18.1.2 e 18.1.3 multa será de 0,5% do valor do contrato licitado.

18.4.2. Para as infrações previstas nos itens 18.1.4, 18.1.5, 18.1.6, 18.1.7 e 18.1.8 a multa será de 15% do valor do contrato licitado.



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO

CC 708

18.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

18.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

18.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 18.1.1, 18.1.2, e 18.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

18.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 18.1.4, 18.1.5, 18.1.6, 18.1.7 e 18.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 18.1.1, 18.1.2, e 18.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

18.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 18.1.3 caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

18.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

18.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

18.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

18.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

18.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

18.15. As sanções aplicadas serão publicadas no Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Caxias.

18.16. Na esfera administrativa, a responsabilidade da pessoa jurídica não afasta a possibilidade de sua responsabilização na esfera judicial.

18.17. As disposições deste item se aplicam quando o licitante se enquadrar na definição legal do parágrafo único do art. 1º da Lei n.º 12.846/2013.

19.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO

CC 1
209

19.2. A IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.

19.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

19.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

19.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

19.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

19.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

19.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

19.8. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

20.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

20.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo agente de contratação.

20.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

20.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.



**PREFEITURA DE
CAXIAS**
Viver aqui é bom demais!

**COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO**

CC 410

20.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.10.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

20.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

20.12. O Município de Caxias-MA poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

20.12.1. A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.

20.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

20.13. É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO
Praça Gonçalves Dias, s/nº, Centro, CEP: 65.600-
000 - Caxias / MA e-mail: ccl@caxias.ma.gov.br



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO



20.14. O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: www.portaldecompraspublicas.com.br, <https://www.gov.br/ocpc/pt-br>, <https://caxias.ma.gov.br/> e também poderão ser lidos e/ou obtidos no prédio da Comissão Central de Licitação, situado Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-Ma (Antigo Fórum Desembargador Artur Almada Lima), no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas), no mesmo endereço e período em que os autos do processo administrativo permanecerão com acesso e vista franqueada aos interessados.

20.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO.

Caxias-MA, 18 de Maio de 2024

IGOR MARIO CUTRIM DOS SANTOS
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



TERMO DE REFERÊNCIA

INSTRUMENTO nº 966205/2024 / Proposta nº 015096/2024

CONCEDENTE: 51000 - MINISTERIO DO ESPORTE

CONVENIENTE: CNPJ 06.082.820/0001-56 - MUNICIPIO DE CAXIAS-MA

REPASSE: R\$ 5.000.000,00

CONTRAPARTIDA: R\$ 15.000,00

VALOR GLOBAL: R\$ 5.015.000,00

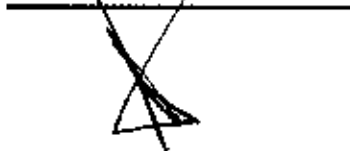
OBJETO: Apoio à Realização de Eventos Esportivos no Município de Caxias/MA

OBJETO

Aquisição de materiais de consumo esportivos e uniformes para Realização de Eventos Esportivos no Município de Caxias-MA.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO
Praça Gonçalves Dias, s/nº, Centro, CEP: 65.600-000 - Caxias / MA e-mail: ccl@caxias.ma.gov.br





PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO

CC 912

1	ANEL DE ALONGAMENTO Anel de alongamento - Dimensões: diâmetro de 33cm a 37cm - Material: fibra FRP revestido com EVA	unidade	20	R\$ 35,00	R\$ 700,00
2	APITO Apito - Material: plástico resistente com dedal	unidade	170	R\$ 25,00	R\$ 4.250,00
3	BADMINTON (KIT) Kit de badminton com 2 raquetes - Modalidade: badminton - Dimensões: raquete com aproximadamente 50cm - Material: raquetes em aço temperado	unidade	50	R\$ 57,00	R\$ 2.850,00
4	BANDEIRINHA DE ESCANTEIO (KIT) Kit com 4 bandeirinhas de escanteio - Dimensões: hasta de 175cm e bandeirinhas com 35cm x 35cm	unidade	53	R\$ 400,00	R\$ 21.200,00
5	BOLA DE BASQUETE Bola de basquete - Dimensões: circunferência de 72cm a 75cm - Peso: 500g a 580g (cheia) - Material: borracha, microfibras matizadas	unidade	10	R\$ 46,00	R\$ 460,00
6	BOLA DE BASQUETE Bola de basquete - Dimensões: circunferência de 58cm a 60cm - Peso: 425g a 475 (cheia) - Material: borracha	unidade	50	R\$ 132,90	R\$ 6.645,00
7	BOLA DE BASQUETE Bola de basquete - Dimensões: circunferência de 50cm a 58cm - Peso: 300g a 400g (cheia) - Material: borracha	unidade	10	R\$ 54,90	R\$ 549,00
8	BOLA DE BEACH TÊNIS Bola de beach tênis - Dimensões: circunferência entre 6,35cm e 6,65cm - Material: borracha e feltro	unidade	151	R\$ 10,00	R\$ 1.510,00
9	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO Bola de futebol de campo - Dimensões: entre 68cm a 70cm - Peso: 410g a 450g (cheia) - Material: poliuretano com câmara de butil e miolo	unidade	400	R\$ 125,00	R\$ 50.000,00

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO
Praça Gonçalves Dias, s/nº, Centro, CEP: 65.600-
000 - Caxias / MA e-mail: ccl@caxias.ma.gov.br



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO

CC
713

	removível e lubrificado				
10	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO Bola de futebol de campo - Dimensões: entre 64cm e 67cm - Peso: 360g a 390g (cheia) - Material: couro PU	unidade	50	R\$ 56,40	R\$ 2.820,00
11	BOLA DE FUTEBOL DE SALÃO Bola de futebol de salão - Dimensões: entre 62cm e 64cm - Peso: 400g a 440g (cheia) - Material: microfibras costurada com 32 gomos	unidade	80	R\$ 110,72	R\$ 8.857,60
12	BOLA DE FUTEBOL SOCIETY Bola de futebol society - Dimensões: circunferência de 68cm - Peso: 406g a 450g (cheia) - Material: PVC	unidade	80	R\$ 60,00	R\$ 4.800,00
13	BOLA DE FUTEVÔLEI Bola de futevôlei - Dimensões: entre 68cm e 69cm - Peso: 425g a 440g (cheia) - Material: PU	unidade	200	R\$ 59,00	R\$ 11.800,00
14	BOLA DE FUTEVÔLEI Bola de futevôlei - Dimensões: entre 68cm e 70cm - Peso: 400g a 450g (cheia) - Material: poliuretano	unidade	50	R\$ 56,00	R\$ 2.800,00
15	BOLA DE HANDEBOL Bola de handebol H3L - Dimensões: entre 58cm e 60cm - Peso: 425g a 475g (cheia) - Material: PU laminado, 6 gomos	unidade	80	R\$ 127,00	R\$ 10.160,00
16	BOLA DE TÊNIS DE MESA Bola de tênis de mesa - Dimensões: 40mm - Peso: entre 2,7g e 2,8g - Material: acetato de celulose	unidade	600	R\$ 3,95	R\$ 2.370,00
17	BOLA DE VÔLEI Bola de vôlei mirim - Dimensões: circunferência de 60cm a 63cm - Peso: entre 240g e 270g (cheia) - Material: PU	unidade	100	R\$ 133,90	R\$ 13.390,00
18	BOLA DE VÔLEI Bola de vôlei - Dimensões: circunferência de 65cm a 67cm -	unidade	50	R\$ 110,72	R\$ 5.536,00



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO

CC 4/14

	Peso: entre 280g e 280g - Material: couro				
19	BOLA DE VÔLEI DE PRAIA Bola de vôlei de praia - Dimensões: circunferência de 66cm a 68cm - Peso: entre 260g a 280g (cheia) - Material: microfibr	unidade	80	R\$ 190,00	R\$ 15.200,00
20	BOMBA DE AR MANUAL Bomba de ar manual - Material: tubo de policarbonato com haste de acrílico nitrílico butadieno estireno	unidade	60	R\$ 47,11	R\$ 2.826,60
21	BRINDE - SACOCHILA Sacochoila - Dimensões: 40cm x 30cm - Material: lona crua com alça dupla em nylon COTA PRINCIPAL	unidade	14.250	R\$ 16,91	R\$ 240.967,50
22	BRINDE - SACOCHILA Sacochoila - Dimensões: 40cm x 30cm - Material: lona crua com alça dupla em nylon COTA RESERVADA	unidade	4.750	R\$ 16,91	R\$ 80.322,50
23	CARTÃO DE ARBITRAGEM (KIT) Kit de cartões de arbitragem - Material: pvc com 1 cartão vermelho, 1 cartão amarelo e 1 cartão azul	unidade	30	R\$ 19,90	R\$ 597,00
24	CINTO DE TRACÇÃO Cinto de tração duplo - Material: duplo com 4 elásticos e fechamento em velcro	unidade	8	R\$ 159,00	R\$ 1.272,00
25	COLCHONETE D100 Colchonete - Dimensões: 190cm x 125cm x 80mm - Peso: espuma D100 - Material: lona de pvc e poliéster de alta densidade	unidade	6	R\$ 170,00	R\$ 1.020,00
26	CONE DE AGILIDADE 23CM Cone de agilidade - Dimensões: altura de 23cm Material: pvc	unidade	100	R\$ 14,58	R\$ 1.458,00
27	CONE DE AGILIDADE 23CM (KIT) Kit de 10 cones de agilidade - Dimensões: altura de 23cm	unidade	8	R\$ 14,58	R\$ 116,64



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO



	Material: pvc				
28	CONE DE AGILIDADE 75CM Cone de agilidade - Dimensões: 40cm x 75cm Material: pvc	unidade	353	R\$ 30,45	R\$ 10.748,85
29	CONE DISCO PRATO/CHAPÉU CHINÊS (KIT) Kit com 20 cones em disco/prato/chapéu chinês - Dimensões: 20cm x 5cm - Material: plástico flexível	unidade	55	R\$ 35,00	R\$ 1.925,00
30	ESCADA DE AGILIDADE Escada de agilidade - Dimensões: 6m com 12 degraus - Material: plástico e fita de nylon flexível	unidade	3	R\$ 50,00	R\$ 150,00
31	FITA DEMARCATÓRIA Fita demarcatória - Dimensões: 18m x 8cm - Material: nylon	unidade	100	R\$ 71,00	R\$ 7.100,00
32	FITA DE SINALIZAÇÃO Fita de sinalização zebra - Dimensões: 200m - Material: zebra sem adesivo	unidade	42	R\$ 14,96	R\$ 628,32
33	FLUTUADOR DE PISCINA Flutuador de perna pull-buoy - Modalidade: natação - Material: 100% eva resistente	unidade	50	R\$ 34,99	R\$ 1.749,50
34	MEDALHA Medalha na cor dourada - Dimensões: diâmetro de 60mm - Material: metal COTA PRINCIPAL	unidade	8.253	R\$ 7,33	R\$ 60.494,49
35	MEDALHA Medalha na cor dourada - Dimensões: diâmetro de 60mm - Material: metal COTA RESERVADA	unidade	2.752	R\$ 7,33	R\$ 20.172,16
36	PLACAR ESPORTIVO MANUAL Placar esportivo manual de mesa - Material: plaquetas em pvc dobráveis	unidade	48	R\$ 95,00	R\$ 4.560,00
37	PRANCHA MATERIAL: EVA MACIO,	unidade	30	R\$ 26,68	R\$ 800,40



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO

CC L 746

	DIMENSÕES APROXIMADAS: 35CMX23XCM e 3CM DE ESPESSURA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM DESENHO HIDRODINÂMICO				
38	PRANCHETA Prancheta - Dimensões: 345mm x 220mm - Material: acrílico transparente com pegar metálico	unidade	190	R\$ 40,00	R\$ 7.600,00
39	PRIMEIROS SOCORROS (KIT) Kit básico de primeiros socorros com maleta - Material: polipropileno	unidade	200	R\$ 92,00	R\$ 18.400,00
40	PROTETOR BUCAL Protetor bucal - Modalidade: lutas e esportes de contato - Material: EVA termomoldável, atóxico	unidade	530	R\$ 34,73	R\$ 18.406,90
41	PROTETOR DE ANTEBRAÇOS PAR, MATERIAL: RESISTENTE, COURO SINTÉTICO E ESPUMA EM EVA, CARACTERÍSTICAS: FECHAMENTO COM VELCRO E ELÁSTICO, USO: TAEKWONDO	unidade	100	R\$ 115,25	R\$ 11.525,00
42	PROTETOR DE CABEÇA MATERIAL: ESPUMA PU INJETADA DE BAIXA DENSIDADE E REVESTIDO POR PLÁSTICO NÃO ENRIJECIDO, CARACTERÍSTICAS: COM ELÁSTICO ABAIXO DO QUEIXO E PROTEÇÃO PARA ORELHAS, SEM GRADE. TAMANHO: P AO GG, USO: TAEKWONDO	unidade	50	R\$ 248,30	R\$ 12.415,00
43	PROTETOR DE CANELA E PÉ Protetor de canela e pé - Material: couro sintético e EVA, com fechamento em velcro	unidade	40	R\$ 96,27	R\$ 3.810,80
44	PROTETOR DE TÓRAX Protetor de tórax tamanho 05 - Material: vinil, dupla face	unidade	40	R\$ 230,47	R\$ 9.218,80



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO

CC L 24

45	RAQUETE BEACH TENNIS TIPO: RAQUETE, MATERIAL: GRAFITE/FIBRA, DIMENSÕES: 47 CM X 20 MM, USO: BEACH TENNIS	unidade	40	R\$ 220,00	R\$ 8.800,00
46	RAQUETE DE TÊNIS DE MESA MATERIAL: CORPO: MADEIRA, REVESTIMENTO CORPO: BORRACHA, TAMANHO: ÚNICO, CARAC. ADICIONAL 2 LADOS REVESTIDOS	unidade	36	R\$ 30,01	R\$ 1.080,36
47	REDE DE BASQUETE MATERIAL: POLIPROPILENO/SEDA, FIO 06mm APLICAÇÃO: BASQUETE, NÓ DUPLO, ALTA RESIST., TAM: OFICIAL	unidade	20	R\$ 88,02	R\$ 1.760,40
48	REDE DE ESPORTE HANDEBOL MATERIAL: NAILON, FIO 04mm, COR: BRANCA, APLICAÇÃO: HANDEBOL, TAMANHO: OFICIAL	unidade	19	R\$ 185,36	R\$ 3.521,84
49	REDE DE FUTEBOL DE CAMPO Rede de futebol de campo - Dimensões: 7,32m x 2,44m - Material: polipropileno trançado resistente	unidade	120	R\$ 220,00	R\$ 26.400,00
50	REDE DE FUTEBOL DE SALÃO MATERIAL: NAILON, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FIO 03MM, MEDIDAS 3,20X2,10M	unidade	40	R\$ 154,06	R\$ 6.162,40
51	REDE DE FUTEBOL SOCIETY MATERIAL: POLIETILENO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MALHA 15 COM TRATAMENTO UV, MEDIDAS DE 7,5 CM X 4	unidade	12	R\$ 300,00	R\$ 3.600,00
52	REDE DE TÊNIS DE MESA MATERIAL: NAILON, MATERIAL REFORÇO BORDA: NAILON,	unidade	10	R\$ 40,00	R\$ 400,00



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO

CCL 718
PL

53	REDE DE VOLEIBOL MATERIAL: POLIPROPILENO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PADRÃO OFICIAL; MALHA 10 X 10 CM, 2 LONAS	unidade	74	R\$ 160,00	R\$ 11.840,00
54	REDE DE VOLEIBOL DE PRAIA MATERIAL: POLIETILENO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MALHA 10CM X 10CM, FIO 2,5 MM, MED. 8,50M X 1M	unidade	50	R\$ 200,00	R\$ 10.000,00
55	TATAME E.V.A., COMPR. PL. 2 M, LAR. PLACA: 1 M, ESPESS. PL. 20 MM, CARAC. AD. ATÓXICO, ANTI IMPERMEÁVEL, SILICONE.	unidade	180	R\$ 216,97	R\$ 39.054,60
56	TATAME E.V.A., COMPR. PL. 100 CM, LAR. PL. 100 CM, ESPESS. PL. 20 MM, CARAC. AD. ANTIDERRAPANTE, PELÍCULA TEXTURIZADA	unidade	200	R\$ 73,09	R\$ 14.618,00
57	TROFÉU MATERIAL: MDF, ALTURA: 40 CM, FINALIDADE: PREMIAÇÃO	unidade	235	R\$ 80,00	R\$ 18.800,00
58	TROFÉU Troféu - Material: resina ou metal com base, altura mínima de 25cm	unidade	12	R\$ 80,00	R\$ 960,00
59	TROFÉU Troféu - Dimensões: altura de 40cm - Material: MDF COTA PRINCIPAL	unidade	1.168	R\$ 64,90	R\$ 75.803,20
60	TROFÉU Troféu - Dimensões: altura de 40cm - Material: MDF COTA RESERVADA	unidade	390	R\$ 64,90	R\$ 25.311,00
61	TUBO COLETOR DE BOLAS Tubo Coletor de Bolas - Modalidade: tênis, beach tênis e papel - Dimensões: aproximadamente 130cm - Peso: capacidade máxima de até 21 bolas - Material: plástico transparente e resistente com	unidade	4	R\$ 128,00	R\$ 512,00

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO
Praça Gonçalves Dias, s/nº, Centro, CEP: 65.600-
000 - Caxias / MA e-mail: cc@caxias.ma.gov.br



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO

CC 419

	ponteira de borracha e elástico				
62	UNIFORME - CAPACETE Capacete - Material: polipropileno, espuma com fivela de liberação rápida e fita ajustável	unidade	86	R\$ 52,44	R\$ 3.481,04
63	UNIFORME - ÓCULOS DE NATAÇÃO INFANTIL Óculos de natação infantil - Modalidade: natação - Material: plástico com proteção UV e tratamento anti embaçante	unidade	180	R\$ 29,90	R\$ 5.382,00
64	CAMISA DRY FIT Camisa Esportiva Dry Fit Confeccionada em tecido 100% poliéster tecnológico (dry fit), leve, respirável e de secagem rápida, com excelente absorção e evaporação do suor, proporcionando mobilidade e bem-estar ao usuário. Disponível nos tamanhos P, M, G e GG, com modelagem anatômica, costuras reforçadas e acabamento resistente ao uso contínuo, garantindo durabilidade, padronização visual e adequação às exigências operacionais do evento. COTA PRINCIPAL	un	14.250	R\$ 38,91	R\$ 554.467,50
65	CAMISA DRY FIT Camisa Esportiva Dry Fit Confeccionada em tecido 100% poliéster tecnológico (dry fit), leve, respirável e de secagem rápida, com excelente absorção e evaporação do suor, proporcionando mobilidade e bem-estar ao usuário. Disponível nos tamanhos P, M, G e GG, com modelagem anatômica, costuras reforçadas e acabamento resistente ao uso contínuo, garantindo durabilidade, padronização visual e adequação às exigências operacionais do evento. COTA RESERVADA	un	4.750	R\$ 38,91	R\$ 184.822,50



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO

CC
1720

66	CAMISA POLO Uniforme – Camisa Gola Polo Confeccionada em malha de algodão ou composição mista (algodão e poliéster), proporcionando toque macio, respirabilidade e resistência ao uso contínuo. Possui gola estruturada com fechamento em botões, costuras reforçadas e acabamento de qualidade, garantindo durabilidade e padronização visual. Disponível nos tamanhos P, M, G e GG	un	670	R\$ 49,91	R\$ 33.439,70
67	COLETE Identificação visual de atletas reservas, equipe de apoio, staff operacional e arbitragem durante treinamentos e competições. Confeccionado em 100% poliéster, modelo dupla face e acabamento liso, proporcionando leveza, resistência e rápida secagem. Possui modelagem ampla em tamanho único, permitindo uso sobre uniforme esportivo, garantindo praticidade, ventilação adequada e fácil distinção das equipes em área de competição.	un	1.801	R\$ 18,80	R\$ 33.498,80
68	SHORTS ESPORTIVOS FEMININO Confeccionado em tecido 100% poliéster com tecnologia dry fit, leve, respirável e de secagem rápida, proporcionando adequada evaporação do suor e liberdade de movimentos. Possui cós elástico com cordão ajustável, costuras	un	800	R\$ 38,90	R\$ 31.120,00



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!



COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO

	reforçadas e modelagem anatômica, assegurando resistência ao uso contínuo e durabilidade durante toda a execução do evento. Disponível nos tamanhos P, M, G e GG				
69	SHORTS ESPORTIVOS MASCULINO Complemento do uniforme oficial dos atletas, garantindo desempenho, mobilidade e conforto térmico durante treinamentos e competições. Confeccionado em tecido 100% poliéster com tecnologia dry fit, leve, respirável e de secagem rápida, proporcionando adequada evaporação do suor e liberdade de movimentos. Possui cós elástico com cordão ajustável, costuras reforçadas e modelagem anatômica, assegurando resistência ao uso contínuo e durabilidade durante toda a execução do projeto. Disponível nos tamanhos P, M, G e GG COTA PRINCIPAL	un	2.265	R\$ 36,50	R\$ 82.672,50
70	SHORTS ESPORTIVOS MASCULINO Complemento do uniforme oficial dos atletas, garantindo desempenho, mobilidade e conforto térmico durante treinamentos e competições. Confeccionado em tecido 100% poliéster com tecnologia dry fit, leve, respirável e de secagem rápida, proporcionando adequada evaporação do suor e liberdade de movimentos. Possui cós elástico com cordão ajustável, costuras reforçadas e modelagem anatômica, assegurando resistência ao uso contínuo e durabilidade durante toda a execução do projeto. Disponível nos tamanhos P, M, G e GG COTA RESERVADA	un	755	R\$ 36,50	R\$ 27.557,50

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO

Prça Gonçalves Dias, s/nº, Centro, CEP: 65.600-000 - Caxias / MA e-mail: ccl@caxias.ma.gov.br



**PREFEITURA DE
CAXIAS**
Viver aqui é bom demais

**COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO**

CC 022

Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da emissão de ordem de serviço/fornecimento, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021

1. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme consta das informações básicas desse Termo de Referência.

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Da exigência de amostra

Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

Serão exigidas amostras dos seguintes itens:

Item 5 – BOLA DE BASQUETE: Bola de basquete - Dimensões: circunferência de 72cm a 75cm - Peso: 500g a 580g (cheia) - Material: borracha, microfibras malizadas;

Item 6 – BOLA DE BASQUETE: Bola de basquete - Dimensões: circunferência de 58cm a 60cm - Peso: 425g a 475 (cheia) - Material: borracha;

Item 7 – BOLA DE BASQUETE: Bola de basquete - Dimensões: circunferência de 50cm a 59cm - Peso: 300g a 400g (cheia) - Material: borracha;

Item 8 – BOLA DE BEACH TÊNIS: Bola de beach tênis - Dimensões: circunferência entre 6,35cm e 6,65cm - Material: borracha e feltro;

Item 9 – BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO: Bola de futebol de campo - Dimensões: entre 68cm e 70cm - Peso: 410g a 450g (cheia) - Material: poliuretano com câmara de butil e miolo removível e lubrificado;

Item 10 – BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO: Bola de futebol de campo - Dimensões: entre 68cm e 70cm - Peso: 410g a 450g (cheia) - Material: poliuretano com câmara de butil e miolo removível e lubrificado;

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO
Praça Gonçalves Dias, s/nº, Centro, CEP: 65.600-
000 - Caxias / MA e-mail: ccl@caxias.ma.gov.br



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO

CC 23
P.L.

Item 11 – BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO: Bola de futebol de campo - Dimensões: entre 68cm e 70cm - Peso: 410g a 450g (cheia) - Material: poliuretano com câmara de butil e miolo removível e lubrificado;

Item 12 – BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO: Bola de futebol de campo - Dimensões: entre 64cm e 67cm - Peso: 360g a 390g (cheia) - Material: couro PU;

Item 13 – BOLA DE FUTEBOL DE SALÃO: Bola de futebol de salão - Dimensões: entre 62cm e 64cm - Peso: 400g a 440g (cheia) - Material: microfibra costurada com 32 gomos;

Item 14 – BOLA DE FUTEBOL SOCIETY: Bola de futebol society - Dimensões: circunferência de 68cm - Peso: 406g a 450g (cheia) - Material: PVC;

Item 15 – BOLA DE FUTEVÔLEI: Bola de futevôlei - Dimensões: entre 68cm e 69cm - Peso: 425g a 440g (cheia) - Material: PU;

Item 16 – BOLA DE FUTEVÔLEI: Bola de futevôlei - Dimensões: entre 68cm e 70cm - Peso: 400g a 450g (cheia) - Material: poliuretano;

Item 17 – BOLA DE HANDEBOL: Bola de handebol H3L - Dimensões: entre 58cm e 60cm - Peso: 425g a 475g (cheia) - Material: PU laminado, 6 gomos;

Item 18 – BOLA DE TÊNIS DE MESA: Bola de tênis de mesa - Dimensões: 40mm - Peso: entre 2,7g e 2,8g - Material: acetato de celulose;

Item 19 – BOLA DE VÔLEI: Bola de vôlei mirim - Dimensões: circunferência de 60cm a 63cm - Peso: entre 240g e 270g (cheia) - Material: PU;

Item 20 – BOLA DE VÔLEI: Bola de vôlei - Dimensões: circunferência de 65cm a 67cm - Peso: entre 260g e 280g - Material: couro;

Item 21 – BOLA DE VÔLEI DE PRAIA: Bola de vôlei de praia - Dimensões: circunferência de 66cm a 68cm - Peso: entre 260g e 280g (cheia) - Material: microfibra;

Item 26 – COLCHONETE D100: Colchonete - Dimensões: 190cm x 125cm x 60mm - Peso: espuma D100 - Material: lona de pvc e poliéster de alta densidade;

Item 42 – PROTETOR BUCAL: Protetor bucal - Modalidade: lutas e esportes de contato - Material: EVA termomoldável, atóxico;

Item 43 – PROTETOR DE ANTEBRAÇOS: PAR, MATERIAL: RESISTENTE, COURO SINTÉTICO E ESPUMA EM EVA, CARACTERÍSTICAS: FECHAMENTO COM VELCRO E ELÁSTICO, USO: TAEKWONDO;

Item 44 – PROTETOR DE ANTEBRAÇOS: PAR, MATERIAL: RESISTENTE, COURO SINTÉTICO E ESPUMA EM EVA, CARACTERÍSTICAS: FECHAMENTO COM VELCRO E ELÁSTICO, USO: TAEKWONDO;

Item 45 – PROTETOR DE CABEÇA: MATERIAL: ESPUMA PU INJETADA DE BAIXA DENSIDADE E REVESTIDO POR PLÁSTICO NÃO ENRIJECIDO, CARACTERÍSTICAS: COM ELÁSTICO ABAIXO DO QUEIXO E PROTEÇÃO PARA ORELHAS, SEM GRADE, TAMANHO: P AO GG, USO: TAEKWONDO;

Item 46 – PROTETOR DE CANELA E PÉ: Protetor de canela e pé - Material: couro sintético e EVA, com fechamento em velcro;

Item 47 – PROTETOR DE TÓRAX: Protetor de tórax tamanho 05 - Material: vinil, dupla face;



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO

CC 224

Item 48 – RAQUETE BEACH TENNIS: TIPO:RAQUETE, MATERIAL:GRAFITE/FIBRA, DIMENSÕES:47 CM X 20 MM, USO:BEACH TENNIS;

Item 49 – RAQUETE DE TÊNIS DE MESA: MATERIAL CORPO:MADEIRA, REVESTIMENTO CORPO:BORRACHA, TAMANHO:ÚNICO, CARAC. ADICIONAL 2 LADOS REVESTIDOS;

Item 59 – TATAME: E.V.A., COMPR. PL. :2 M, LAR. PLACA:1 M, ESPESS. PL. 20 MM, CARAC. AD. ATÓXICO, ANTI, IMPERMEÁVEL, SILICONE,;

Item 60 – TATAME: E.V.A., COMPR. PL. 100 CM, LAR. PL. 100 CM, ESPESS. PL. 20 MM, CARAC. AD. ANTIDERRAPANTE, PELÍCULA TEXTURIZADA;

Item 67 – UNIFORME - CAPACETE: Capacete - Material: polipropileno, espuma com fivela de liberação rápida e fite ajustável; e

Item 68 – UNIFORME - ÓCULOS DE NATAÇÃO INFANTIL: Óculos de natação infantil - Modalidade: natação - Material: plástico com proteção UV e tratamento anti embaçante.

Item 69 (CAMISA DRY FIT);

Item 70 (CAMISA POLO);

Item 71 (COLETE);

Item 72 (SHORTS ESPORTIVOS FEMININO); e

Item 73 (SHORTS ESPORTIVOS MASCULINO)

As amostras deverão ser entregues na Secretaria de Esportes do município, localizada na Rua Profa. Ana Corrêa, 111 - Centro, Caxias - MA, 65604-080, no prazo limite de 15 dias, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

É facultada prorrogação o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no local pelo interessado, antes de findo o prazo.

No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será reusada.

Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

1. Itens (5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20 e 21): conformidade de dimensões (circunferência/diâmetro), peso e material conforme especificado; ausência de defeitos visíveis de fabricação; retenção de pressão após inflagem;
2. Itens (26, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 59, 60, 67 e 68): conformidade de dimensões e material conforme especificado; integridade estrutural; ausência de defeitos de fabricação; resistência adequada ao uso esportivo;
3. Itens (69, 70 – Camisa Dry Fit e Camisa Polo): verificação da composição do tecido (100% poliéster ou composição mista), qualidade das costuras e acabamentos, padronização da cor, conformidade dos tamanhos (P, M, G e GG), resistência à lavagem e ausência de defeitos visíveis
4. Itens (71, 72, 73 – Colete, Shorts Feminino e Shorts Masculino): verificação da composição do tecido (100% poliéster com tecnologia dry fit), elasticidade e ajuste do cós, qualidade das costuras reforçadas, conformidade dos tamanhos disponíveis e resistência estrutural ao uso contínuo.

Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO



Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação de(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 60 (sessenta) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

Subcontratação

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

Não haverá exigência da garantia de contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte:

Na presente licitação, será realizada a reserva de cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos fornecedores remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º, do Decreto n. 8.538, de 2015.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

O prazo de entrega dos bens é de 30 dias, contados do recebimento de ordem de serviço/fornecimento.

Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.



Os bens deverão ser entregues no endereço e horário especificado na ordem de serviço/fornecimento.

Garantia, manutenção e assistência técnica

O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 06 (seis) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contada a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, já incluído nesse prazo o tempo necessário para eventual retirada e devolução do bem, a cargo do Contratado.

O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO



O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de



**PREFEITURA DE
CAXIAS**
Viver aqui é bom demais

**COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO**

CC 228

apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

Cabe ao gestor do contrato:

5. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
6. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
7. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
8. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
9. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
10. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
11. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO
Praça Gonçalves Dias, s/nº, Centro, CEP: 55.600-
000 - Caxias / MA e-mail: ccl@caxias.ma.gov.br



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO

CC 129

- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- 12. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 13. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 14. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.
- 15. Multa:

Moratória, para as infrações descritas no item "d", de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias

Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

7.2.4.2.1 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas "e" a "h" de 0,5% (cinco décimos por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea "c", de 10% (dez por cento) e 20% (vinte por cento) do valor da contratação.

Compensatória, para a infração descrita acima na alínea "b", de 05% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea "d", de 01% (um por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.

Compensatória, para a infração descrita acima na alínea "a", de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO

CCF 230

A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

17. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

Na aplicação das sanções serão considerados:

18. a natureza e a gravidade da infração cometida;
19. as peculiaridades do caso concreto;
20. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
21. os danos que dela provierem para o Contratante; e
22. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para



**PREFEITURA DE
CAXIAS**
Viver aqui é bom demais

**COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO**

CC 1931

fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

23. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 03 (três) dias úteis.

O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.



**PREFEITURA DE
CAXIAS**
Viver aqui é bom demais!

**COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO**



As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

24. o prazo de validade;
25. a data da emissão;
26. os dados do contrato e do órgão contratante;
27. o período respectivo de execução do contrato;
28. o valor a pagar; e
29. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sites eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

30. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
31. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

PRO. CCL 233
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO

Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de Crédito

As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

32. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

33. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

34. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as



defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

35. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

Reajuste

Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

B. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

O fornecimento do objeto será conforme detalhado em ordem de serviço/fornecimento.

Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação Jurídica



**PREFEITURA DE
CAXIAS**
Viver aqui é bom demais!



**COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO**

pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DRE/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei n.º 5.764, de 16 de dezembro 1971.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943;



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO

CCL 236

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

$$\begin{aligned} LG &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ SG &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ LC &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \end{aligned}$$

Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação OU valor total estimado da parcela pertinente.

Os indicadores fixados acima deverão ser atingidos em cada um dos dois últimos exercícios sociais, sob pena de inabilitação;

Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.



**PREFEITURA DE
CAXIAS**
Viver aqui é bom demais

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO

As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Disposições gerais sobre habilitação

Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R\$ 1.894.307,00 (um milhão, oitocentos e noventa e quatro mil, trezentos e sete reais), conforme custos unitários apostos na tabela contida no item 1.1 acima.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO
Praça Gonçalves Dias, s/nº, Centro, CEP: 65.600-
000 - Caxias / MA e-mail: ccl@caxias.ma.gov.br



**PREFEITURA DE
CAXIAS**
Viver aqui é bom demais

**COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO**



As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

VII) *Gestão/unidade: 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER*

VIII) *Função: 27 DESPORTO E LAZER*

IX) *Subfunção: 812 DESPORTO COMUNITÁRIO*

X) *Programa: 0011 DESENVOLVIMENTO DE DESPORTOS*

XI) *Atividade: 2035 INCENTIVO, APOIO E PROT. DE ATIV. DESPORTIVAS E RECREATIVAS*

XII) *Elemento de despesa: 339030 MATERIAL DE CONSUMO*

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

[REDACTED]

[REDACTED]

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2026

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO
Praça Gonçalves Dias, s/nº, Centro, CEP: 63.600-
000 - Caxias / MA e-mail: ccl@caxias.ma.gov.br



CCCL 239



**PREFEITURA DE
CAXIAS**
Viver aqui é bom demais

**COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO**

CCL 740

5. Sob as penas da lei, que temos condições de fornecer a quantidade estabelecida no prazo assinalado, independentemente dos demais compromissos de fornecimento porventura existentes, bem como que fornecerá o material de acordo com as especificações técnicas (Anexo I do Edital), respeitando as condições de embalagens, prazos de validade, requisitos específicos, enfim todas as especificações.

Local e Data

Carimbo da Empresa/Assinatura do Responsável

[Redacted signature area]

[Redacted signature area]

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO
Praça Gonçalves Dias, nº 9, Centro, CEP: 65.600-
000 - Caxias / MA e-mail: ccl@caxias.ma.gov.br

[Handwritten signature]



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

**COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO**

CONTRATO Nº 1/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° /2026.

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO, POR MEIO DA POR
MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
E A EMPRESA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO, por meio da Secretária Municipal de _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 06.082.820/0001-58, situada na Praça Dias Carneiro nº 600 -Centro, Caxias-MA, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário Municipal _____ Sr. _____, portador da Cédula de Identidade nº _____ expedida pela _____ e do CPF nº _____, a seguir denominada CONTRATANTE.

CONTRATADA: _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, situada na _____, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por _____, RG n.º _____, CPE n.º _____.

RESOLVEM celebrar o presente Contrato, que será regido pela inexigibilidade Nº ____/2024, pelas disposições da Lei nº 14.133, de 1ª de abril de 2021, e demais legislação aplicável, pelos princípios do direito público e demais normas pertinentes à espécie, ajustando e reciprocamente aceitando as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

- 1.1. O objeto do presente instrumento de fornecimentos ou contratação de serviços comuns de nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 1.2. Objeto da contratação:
- 1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
 - 1.3.1. O Termo de Referência;
 - 1.3.2. A Proposta do contratado;
 - 1.3.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1 O prazo de vigência da contratação é de _____ contados de ____/____/____ a ____/____/____, podendo ser prorrogado por meio de termo de aditivo, por um ou mais períodos, respeitado o prazo máximo de 10 (dez) anos e demais requisitos do art. 107 da Lei nº 14.133, de 2021 e atendendo, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO

Praca Gonçalves Dias, s/n°, Centro, CEP: 65.600-000 - Caxias / MA e-mail: cel@caxias.ma.gov.br



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO

CC
742

- 2.1.1. Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de fornecimento ou prestação dos serviços não tem natureza continuada;
- 2.1.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os fornecimento ou serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- 2.1.4. Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- 2.1.5. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.
- 2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao atesto, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.
- 2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

- 3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO (art. 92, V)

- 5.1. O valor mensal da contratação é de R\$ _____ (_____), perfazendo o valor total de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

- 6.1. O prazo para pagamento ao contratado e as demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência anexo do Edital.

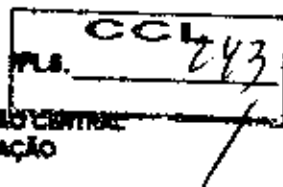
CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em ____/____/____ (DD/MM/AAAA).
- 7.2. Após o interregno de um ano, mediante pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, com a aplicação, pelo Contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IPCA/IBGE), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.
- 7.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO



CLAUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.

8.1. Para fins de cumprimento do Art. 117, §1º, §2º e §3º da Lei nº. 14.133/2021, e do item 07 do Termo de Referência o CONTRATANTE, designa um servidor como fiscal de contrato.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1 São obrigações do Contratante:

9.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

9.6 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.7 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

9.8 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

9.9 Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

9.10 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.10.1 A Administração terá o prazo de 05 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.11 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 dias.

9.12 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

9.13 Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.14 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.2 Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

10.3 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

10.4 Executar os fornecimentos nas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações constantes no Termo de Referência e da proposta;

10.5 Responsabilizar-se pela logística do objeto contratado, até a execução completa dos fornecimento ou serviços, não sendo o CONTRATANTE responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar a execução dos fornecimentos ou serviços.

10.6 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO

CCB 204

10.7 Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

10.8 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo estabelecido no Termo de Referência, a contar do recebimento da notificação do contratante, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

10.9 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.10 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

10.11 O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços a Nota Fiscal Eletrônica acompanhada da solicitação de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) Certidão Conjunta Relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

10.12 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

10.13 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos fornecimentos ou serviços.

10.14 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

10.15 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.16 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

10.17 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos fornecimentos ou serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.18 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.19 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.20 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

10.21 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

10.22 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);



**PREFEITURA DE
CAXIAS**
Viver aqui é bom demais

**COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO**

CC 745

10.23 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.24 Arcar com o ônus decorrente da eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

10.25 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

11.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

11.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

11.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

11.7 O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

11.8 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11.9 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

11.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

11.10.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

11.11 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

12.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

13.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame, ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais



13.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

- 13.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 13.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 13.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 13.1.2.4 deixar de apresentar amostra;
- 13.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

13.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

- 13.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

13.1.5 fraudar a licitação

13.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- 13.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 13.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 13.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

13.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

13.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

13.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- 13.2.1 advertência;
- 13.2.2 multa;
- 13.2.3 impedimento de licitar e contratar e
- 13.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

- 13.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 13.3.2 as peculiaridades do caso concreto;
- 13.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 13.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 13.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

- 13.4.1 Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 multa será de 0,5% do valor do contrato licitado.

- 13.4.2 Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8 a multa será de 15% do valor do contrato licitado.

13.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2, e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6,



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO

CC
FLB. 244

12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2, e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

13.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3 caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

13.10 A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13.15 As sanções aplicadas serão publicadas no Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Caxias.

13.16 Na esfera administrativa, a responsabilidade da pessoa jurídica não afasta a possibilidade de sua responsabilização na esfera judicial.

13.17 As disposições deste item se aplicam quando o licitante se enquadrar na definição legal do parágrafo único do art. 1º da Lei n.º 12.846/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

14.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

14.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

14.3 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

14.3.1 ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

14.3.2 poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

14.4 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei n.º 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.4.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.4.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO

CEL 248

14.4.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.5 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

14.5.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.5.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.5.3 Indenizações e multas.

14.6 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14.7 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

15.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I. Gestão/Unidade:

II. Fonte de Recursos:

III. Programa de Trabalho:

IV. Elemento de Despesa:

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

16.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ALTERAÇÕES

17.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021.

17.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei n.º 14.133, de 2021).

17.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n.º 14.133, de 2021.

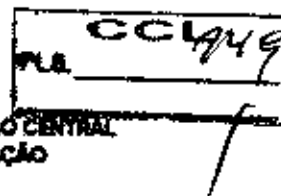
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

18.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 e 174 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo site oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO



19 CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 A Administração da CONTRATANTE analisará, julgará e decidirá, em cada caso, as questões alusivas a incidentes que se fundamentem em motivos de caso fortuito, de força maior ou omissos.

19.1.1 Para os casos previstos no "caput" desta cláusula, a CONTRATANTE poderá atribuir a uma comissão, por este designada, a responsabilidade de apurar os atos e fatos comissivos ou omissivos que se fundamentem naqueles motivos.

19.1.2 As exceções aqui referenciadas serão sempre tratadas com máxima cautela, zelo profissional, senso de responsabilidade e ponderação, para que ato de mera e excepcional concessão da CONTRATANTE, cujo objetivo final é o de atender tão-somente ao interesse público, não seja interpretado como regra contratual.

19.1.3 Para assegurar rápida solução às questões geradas em face da perfeita execução do presente contrato, fica desde já compelida a CONTRATADA a avisar, por escrito e de imediato, qualquer alteração no endereço ou no telefone da empresa.

19.1.4 Quaisquer tolerâncias entre as partes não importarão em novação de qualquer uma das cláusulas ou condições estipuladas neste contrato, as quais permanecerão integras.

19.2 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – FORO (art. 92, §1º)

20.1 Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de Caxias/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO



PREFEITURA DE
CAXIAS
"Caxias quer a bem do povo!"



COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2026
(LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA, RESERVA
DE COTA E ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP)

ORGÃO REALIZADOR: Comissão de Central de Licitação
BASE LEGAL: Lei nº 14.133/21, Lei nº 123/06, Lei 147/14,
Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e demais legislações
correlatas.

TIPO: MENOR PREÇO.

OBJETO: Aquisição Material Esportivo e Fardamentos para
Realização de Eventos Esportivos no Município de Caxias-MA
conforme Convênio nº 966205/2024/MESP.

ORGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Esporte e
Lazer.

LOCAL/SITE: www.portaldecompraspublicas.com.br.

DATA: 02/06/2026.

HORÁRIO: 08h:00min (OITO HORAS).

EDITAL: O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços
eletrônicos: www.portaldecompraspublicas.com.br.

<https://www.gov.br/mpacpm-br>, <https://caxias.ma.gov.br> e também
poderão ser lidos ou obtidos no prédio da Comissão Central de
Licitação, situado Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-
Ma(Antigo Fórum Desembargador Artur Almada Lima), no
horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas).

Caxias - MA, 18 de maio de 2026.

Igor Mário Cutrim dos Santos
Presidente da Comissão Central de Licitação

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO

Praça Gonçalves Dias, s/nº, Centro, CEP: 65.600-000 - Caxias / MA
e-mail: ccl@caxias.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO

DIÁRIO OFICIAL

PUBLICAÇÕES DE TERCEIROS



ANO L Nº 090 SÃO LUÍS, QUARTA - FEIRA, 20 DE MAIO DE 2026 EDIÇÃO DE HOJE: 52 PÁGINAS

SUMÁRIO

ACORDOS	
Secretaria de Estado das Cidades e Desenvolvimento Urbano...	01
ADITIVOS	
Secretaria de Estado da Saúde e Outros...	04
ATAS	
Secretaria de Estado de Administração Penitenciária e Outras...	08 e 48
AVISOS	
Secretaria de Estado do Turismo e Outros...	24
BALANÇOS	
Instituto Perone...	29
COMUNICAÇÕES	
Secretaria de Estado da Infraestrutura e Outras...	30
CONTRATOS	
Secretaria de Estado da Saúde e Outros...	32
CONVÊNIOS	
Secretaria de Estado da Saúde...	35
DECISÕES	
Secretaria de Estado da Saúde...	36
EDITAL	
Secretaria de Estado da Educação...	36
ESTATUTO	
Associação Beneficente de Mães de Vila Nova - ABMVN...	36
NOTAS DE EMPENHO	
Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão - TJ/MA...	37
NOTIFICAÇÕES	
Secretaria de Estado da Cultura...	38
TERMOS DE AJUSTE	
Departamento Estadual de Trânsito DETRAN/MA...	40
TERMO DE APOSTILAMENTO	
Secretaria de Estado de Governo...	43
TERMO DE COMPROMISSO	
Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais...	44
TERMO DE CREDENCIAMENTO	
Maranhão Parcerias S/A - MAPA...	44
TERMO DE DOAÇÃO	
Secretaria de Estado da Saúde...	44
TERMOS DE FOMENTO	
Secretaria de Estado da Cultura...	44
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	
Secretaria de Estado da Cultura...	46
TERMOS DE RATIFICAÇÃO	
Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares - EMSERH...	47
TERMOS DE RESCISÃO	
Companhia de Saneamento Ambiental do Maranhão - CAEMA...	47
TERMO DE TRANSAÇÃO	
Secretaria de Estado de Administração Penitenciária...	48

ACORDOS

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO MARANHÃO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO (SECID), E O INSTITUTO GERANDO FALCÕES (IGF), ASSOCIAÇÃO CIVIL SEM FINS LUCRATIVOS, OBJETIVANDO IMPLEMENTAR TECNOLOGIAS SOCIAIS DE SUPERAÇÃO DA POBREZA EM TERRITÓRIOS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL NO ESTADO DO MARANHÃO, O ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 06.354.468/0001-60, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO (SECID), órgão da administração direta do Poder Executivo Estadual, com sede na Av. Getúlio Vargas,

nº 1908, Monte Castelo, São Luís/MA, CEP: 65030-005, doravante denominada SECID, neste ato representada por ALBERTO PESSOA BASTOS, brasileiro, portador do RG 130208101, inscrito no CPF sob o nº 099.288.187-03, residente e domiciliado em São Luís/MA, e a Organização da Sociedade Civil INSTITUTO GERANDO FALCÕES (IGF), associação civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 18.463.148/0001-28, com sede na Praça Jorge Jacob, nº 19, Centro, Poá/SP, doravante denominada IGF, neste ato representada por CARLOS EDUARDO BRITO LIRA, brasileiro, portador do RG nº 940.191.842-7, inscrito no CPF sob o nº 352.935.288-82, residente e domiciliado em Poá/SP, RESOLVEM celebrar o presente ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Federal nº 13.019/2014, da Lei Federal nº 13.204/2015 e demais legislações aplicáveis, mediante as cláusulas e condições a seguir: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO 1.1** O presente Acordo de Cooperação Técnica encontra-se em consonância com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Federal nº 13.019/2014, da Lei Federal nº 13.204/2015, bem como demais legislações vigentes aplicáveis e normativas internas das Partes. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO 2.1** O presente Acordo de Cooperação Técnica tem por objeto a conjugação de esforços para desenvolver iniciativa sistêmica e integrada de superação da pobreza em territórios em situação de vulnerabilidade social no Estado do Maranhão, mediante articulação institucional para o desenvolvimento e oferta de políticas públicas voltadas à inclusão produtiva, ao desenvolvimento social e à melhoria das condições de vida da população. Para execução do objeto deste Acordo de Cooperação Técnica, os Partes desenvolverão ações nos seguintes eixos: **Eixo Desenvolvimento Social:** articulação para promoção do desenvolvimento humano e inclusivo, por meio da ampliação do acesso a políticas públicas, serviços e oportunidades que contribuam para a redução das desigualdades sociais e da pobreza; **Eixo Inclusão Produtiva e Geração de Renda:** apoio à implementação de programas e ações de capacitação profissional, empregabilidade, empreendedorismo e geração de renda, visando à autonomia econômica das famílias atendidas; **Eixo Articulação Institucional e Intersetorial:** promoção da integração entre órgãos e entidades da administração pública estadual, bem como com outros entes federativos e parceiros institucionais, para execução coordenada das ações previstas; **Eixo Acompanhamento Familiar:** implementação de metodologias de acompanhamento individualizado das famílias em situação de vulnerabilidade social, incluindo a aplicação do Programa Decolagem, voltado à construção de trajetórias de superação da pobreza; **Eixo Moradia Digna, Desenvolvimento Urbano e Qualificação Territorial:** realização de articulação institucional e técnica para intervenções urbanas integradas, formuladas com a participação da comunidade, visando à reestruturação dos territórios atendidos e à oferta de soluções habitacionais adequadas às famílias residentes. O projeto poderá contemplar ações relacionadas à tecnologia social Tabela 3D, incluindo planejamento participativo, qualificação territorial, melhoria da infraestrutura básica, requalificação de espaços comunitários e outras iniciativas correlatas previstas no Plano de Trabalho. O detalhamento dos objetivos, dos resultados esperados, do respectivo acompanhamento e do cronograma de execução estão descritos no Plano de Trabalho, que integra este instrumento como Anexo I, independentemente de transcrição. **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PLANO DE TRABALHO 3.1** Para o alcance do objeto pactuado, a SECID e o IGF cumprirão o Plano de Trabalho em anexo,



pela EMSERH. HOSPITAL MACRORREGIONAL DE CAXIAS. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE. DATA DA ABERTURA: 16/06/2026, às 09h00min, horário de Brasília. Local de Realização: Sistema Licitações-e (www.licitacoes-e.com.br). Licitação nº 11093289. Edital e demais informações estão disponíveis em www.emserh.ma.gov.br e www.licitacoes-e.com.br. Informações adicionais serão prestadas na CL/EMSERH localizada, na Av. Borborema, Qd-16, nº 25, Bairro do Calhau, São Luís/MA no horário de 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min de segunda a sexta, pelos e-mails "eslenserh.ma@gmail.com" e/ou "fernando.eslenserh@gmail.com" ou pelo Telefone (98) 3235-7333. São Luís (MA), 18 de maio de 2026. Fernando Wysses Filgueira da Conceição Agente de Licitação da EMSERH Matrícula nº 12.557.

SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE PIRAPEMAS – SINDSERPI

AVISO RESUMIDO-SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE PIRAPEMAS-SINDSERPI - Travessa do Campo, SN, Centro - Pirapemas-MA - ELEIÇÕES SINDICAIS - Aviso Resumido. Serão realizadas eleições no dia 14 de junho de 2026, das 08:00h às 17:00h, na sede da entidade acima mencionada, para composição da Diretoria e Conselho Fiscal, bem como suplentes, devendo o Registro de Chapas ser apresentado na Secretaria da entidade, no horário de 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h, no período de 15 (quinze) dias, a contar do dia seguinte à publicação deste Aviso. Edital de Convocação da eleição encontra-se afixado na sede deste Sindicato-Pirapemas - MA, 14 de junho de 2026-Gilmar Sales Ribeiro-Presidente do SINDSERPI.

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM - MA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2026. Processo Administrativo Nº 14/2026. CONTRATANTE: Câmara Municipal de Bom Jardim, CNPJ nº 35.191.865/0001-67. CONTRATADO: VANDERLAN P. SANTOS LTDA, CNPJ nº 09.050.814/0001-05. FUNDAMENTO: Art. 75, inciso II da Lei 14.133/21 e demais Legislações Pertinentes. OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de material de expediente para a Câmara Municipal de Bom Jardim/MA. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: - 01- Poder Legislativo: 01.01.00 - Câmara Municipal de Bom Jardim: 01.031.0001.2001.0000 - Manutenção Administrativa da Câmara Municipal; 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO. Assinatura: 23/04/2026. VIGÊNCIA: 12 meses. VALOR: R\$ 63.871,20 (sessenta e três mil oitocentos e setenta e um reais e vinte centavos). Elisnelson Santos Costa - Presidente da Câmara Municipal de Bom Jardim.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2026. Processo Administrativo Nº 15/2026. CONTRATANTE: Câmara Municipal de Bom Jardim, CNPJ nº 35.191.865/0001-67. CONTRATADO: SOSSY 5499 LILIANO MARCAL DOS SANTOS REIS, CNPJ nº 30.559.549/0001-99. FUNDAMENTO: Art. 75, inciso II da Lei 14.133/21 e demais Legislações Pertinentes. OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de materiais ao sistema de som e imagens no plenário da Câmara Municipal de Vereadores de Bom Jardim/MA. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: - 01- Poder Legislativo: 01.01.00 - Câmara Municipal de Bom Jardim: 01.031.0001.2001.0000 - Manutenção Administrativa da Câmara Municipal; 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO. Assinatura: 23/04/2026. VIGÊNCIA: 31/12/2026. VALOR: R\$ 21.203,50 (vinte e um mil duzentos e três reais e cinquenta centavos). Elisnelson Santos Costa - Presidente da Câmara Municipal de Bom Jardim.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU - MA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026 O Município de Buriticupu - MA, através da Secretária Municipal de Saúde, torna público que realizará às 08h30min (oito) horas do dia 03 de junho de 2026, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, na plataforma LICITANET pelo link: www.licitanet.com.br. OBJETO:

Contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios perecíveis, não perecíveis e hortifruti, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Buriticupu/MA. Regido pela Lei Federal nº 14.133/21, regulamentado pelo decreto municipal nº 041/2023, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Complementar nº 155/2017. EDITAL: O presente edital estará à disposição dos interessados nos seguintes locais: Portal da Transparência do Município: www.buriticupu.ma.gov.br, Portal do PNCP <https://pnep.gov.br>, plataforma LICITANET www.licitanet.com.br, podendo ainda ser solicitado através do e-mail: epbburiticupu2021@gmail.com, bem como ser retirado pessoalmente no Setor de Licitação, localizado na Rua Nível Médio, nº 300, Centro, CEP: 65.393-000, Buriticupu/MA. Buriticupu - MA 15 de maio de 2026. Chrystiane Pianco Lima Secretária Municipal de Saúde Portaria nº 042/2025.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026 O Município de Buriticupu - MA, através da Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Economia Solidária, torna público que realizará às 14h30min (quatorze e trinta) do dia 03 de junho de 2026, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, na plataforma LICITANET pelo link: www.licitanet.com.br. OBJETO: Contratação de empresa para futura e parcelada aquisição de gêneros alimentícios perecíveis, não perecíveis e hortifruti, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Economia Solidária de Buriticupu - MA. Regido pela Lei Federal nº 14.133/21, regulamentado pelo decreto municipal nº 041/2023, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Complementar nº 155/2017. EDITAL: O presente edital estará à disposição dos interessados nos seguintes locais: Portal da Transparência do Município: www.buriticupu.ma.gov.br, Portal do PNCP <https://pnep.gov.br>, plataforma LICITANET www.licitanet.com.br, podendo ainda ser solicitado através do e-mail: epbburiticupu2021@gmail.com, bem como ser retirado pessoalmente no Setor de Licitação, localizado na Rua Nível Médio, nº 300, Centro, CEP: 65.393-000, Buriticupu/MA. Buriticupu - MA 15 de maio de 2026. Aurca Cristina Costa Flor Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Economia Solidária.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS - MA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2026 (LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA, RESERVA DE COTA E ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP) ORGÃO REALIZADOR: Comissão de Central de Licitação/FASE LEGAL: Lei nº 14.133/21, Lei nº 123/06, Lei 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e demais legislações correlatas. TIPO: MENOR PREÇO. OBJETO: Aquisição Material Esportivo e Fardamentos para Realização de Eventos Esportivos no Município de Caxias-MA conforme Convênio nº 966203/2024/MESP. ORGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Esporte e Lazer. LOCAL/SITE: www.portaldecompraspublicas.com.br. DATA: 02/06/2026. HORÁRIO: 08h:00min (OITO HORAS). EDITAL: O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: www.portaldecompraspublicas.com.br, <https://www.gov.br/pnnp/pt-br>, <https://caxias.ma.gov.br/> e também poderão ser lidos e/ou obtidos no prédio da Comissão Central de Licitação, situado Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-Ma (Antigo Fórum Desembargador Artur Almada Lima), no horário das 08h00min (oito hora) às 13h00min (treze horas), Caxias - MA, 18 de maio de 2026. Igor Mário Cutrim dos Santos Presidente da Comissão Central de Licitação.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2026 (LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA, RESERVA DE COTA E ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP) ORGÃO REALIZADOR: Comissão de Central de Licitação BASE LEGAL: Lei nº 14.133/21, Lei nº 123/06, Lei 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Caxias - MA

Prefeito José Gentil Rosa Neto

Criado pela Lei Nº 2331/2017 Nº. 6450/2026 - Caxias - MA, 30/05/2026

EXPEDIENTE

Criado pela Lei Nº 2331/2017, é uma publicação exclusivamente eletrônica da Administração Direta deste Município.

ACERVO

Você pode acessar as edições do Diário Oficial de forma online através do seguinte endereço: <https://www.caxias.ma.gov.br/dom>. Para realizar pesquisas utilizando qualquer termo ou aplicar filtros desejados, basta acessar a mesma página: <https://www.caxias.ma.gov.br/dom>. Importante ressaltar que todas as consultas, pesquisas e downloads são totalmente gratuitos e não requerem nenhum tipo de cadastro prévio.

PERIODICIDADE

As edições são publicadas diariamente, exceto nos dias de sábado, domingo e feriados.

RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de Caxias - MA

CNPJ: 08.062.820/0001-56, Prefeito José Gentil Rosa Neto

Endereço: Praça Dias Carneiro, 600, Centro

Telefone: (99) 3501-3025 e-mail:

dom@caxias.ma.gov.br

Site: <https://www.caxias.ma.gov.br>

SUMÁRIO

1 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Edital

2 - COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO

- Avisos de Licitação e Extratos de Contratos

3 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

- Resolução

EDITAL

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 08/2026 CREDENCIAMENTO DE ATRAÇÕES CULTURAIS - CAXIAS/MA

A Prefeitura Municipal de Caxias/MA, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico, no uso de suas atribuições legais e em conformância com as políticas públicas de cultura, torna público a abertura do **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 08/2026**, destinado ao credenciamento de atrações culturais interessadas em compor a programação oficial do São João de Caxias/Maranhão - 2026, conforme categorias e condições estabelecidas no Edital.

1. DO OBJETO

1.1 Constitui o objeto do presente edital, o credenciamento de atrações culturais locais e regionais, com atuação em período de mínimo de 02 (dois) anos, nos termos do arts. 6º, inciso XI, III, 78 e 79 da Lei Federal nº 14.133/2021, visando à futura e eventual contratação, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico, para compor a programação oficial do São João de Caxias/MA - 2026, observadas as categorias previstas neste instrumento de credenciamento.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 O presente procedimento justifica-se em razão da elevada demanda de

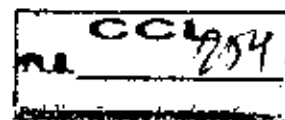
prestadores de serviços artísticos e culturais, bem como pela necessidade de garantir ampla participação de interessados em compor a programação oficial do São João de Caxias/MA. O credenciamento encontra fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente diante da inviabilidade de competição, uma vez que a Administração Pública poderá contratar, por preço certo e previamente definido, nos termos do presente edital, qualquer dos profissionais que atendam todos os requisitos e condições exigidas neste edital.

2.2 Deste modo, considerando o volume de contratações necessárias à execução da programação do São João de Caxias/MA - 2026, o presente Edital constitui-se em instrumento essencial de planejamento e organização administrativa, permitindo à Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico a possibilidade de contratação de artistas e grupos culturais após a contratação, em observância aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade, promovendo maior transparência, celeridade e segurança jurídica nas contratações a serem realizadas.

3. DAS CATEGORIAS E VALORES

3.1 As categorias abrangidas por este Edital, destinadas a compor a programação oficial do São João de Caxias/MA - 2026, a ser realizada pela Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico, são as relacionadas a seguir, com valores de cachê previamente definidos, nos termos deste instrumento de credenciamento:





devidamente apresentar a inscrição no EDITAL Nº 09/2026 - PREMIAÇÃO DOS GRUPOS CULTURAIS JÚNIOS - CAXIAS/MA, para reconhecimento, valorização e fortalecimento da cultura caxiense.

Nesta ocasião, nomeia-se _____ de RG nº _____ e CPF nº _____ como representante e responsável por este Grupo e pela inscrição da candidatura mencionada.

Assim AUTORIZAMOS:

1. A inscrição no EDITAL Nº 09/2026 - PREMIAÇÃO DOS GRUPOS CULTURAIS JÚNIOS - CAXIAS/MA, de acordo com as informações indicadas no Formulário de inscrição (Anexo I).

Além disso, DECLARAMOS estar cientes de que:

2. O valor do prêmio concedido aos grupos representados por pessoas físicas não terá retenção na fonte do Imposto de Renda, sendo o valor a ser depositado na conta corrente ou poupança indicada no Formulário de inscrição (Anexo I).

3. A Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico não se responsabilizará por eventuais irregularidades praticadas pelas candidaturas, acerca da destinação dos recursos do Prêmio.

4. É de total responsabilidade do grupo acompanhar a atualização das informações do Edital.

5. O grupo cumprirá as regras do Edital, estando de acordo com seus termos e vedações.

NOME	CPF	RG

ANEXO IV

TERMO ÚNICO DE DECLARAÇÃO DE IMAGEM

Eu, _____
CPF: _____ RG: _____ em nome
do grupo _____
DECLARO:

- Que autorizo o uso gratuito de imagens, em todo território nacional e no exterior, em todas as suas modalidades e, em destaque, das seguintes formas: out-door, folhetos em geral (encartes, mala direta, catálogo, etc.), folder de apresentação, anúncios em revistas e jornais em geral, home page, cartazes, back-light, mídia eletrônica (painéis, video tapes, televisão, cinema, programa para rádio, entre outros), para ser utilizada em campanhas promocionais e institucionais durante e após o São João de Caxias-MA 2025 realizado pela Prefeitura Municipal de Caxias, através da Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico, sejam estas destinadas à divulgação

ao público ou apenas para uso interno desta instituição;

Declaro que estou de acordo com as informações citadas acima.

Caxias-MA, _____ de maio de 2026

Assinatura do Responsável

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2026
(LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA, RESERVA DE COTA E
ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP)

ORGÃO REALIZADOR: Comissão de Central de Licitação

BASE LEGAL: Lei nº 14.133/21, Lei nº 129/06, Lei 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e demais legislações correlatas.

TIPO: MENOR PREÇO.

OBJETO: Aquisição Material Esportivo e Fundamentos para Realização de Eventos Esportivos no Município de Caxias MA conforme Convênio nº 966205/2024/MESP.

ORGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

LOCAL/SITE: www.portaldecompraspublicas.com.br.

DATA: 02/06/2026.

HORÁRIO: 08h:00min (OITO HORAS).

EDITAL: O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: www.portaldecompraspublicas.com.br, <https://www.gov.br/pnc/pqi-br>, <http://caxias.ma.gov.br/> e também poderão ser lidos e/ou obtidos no prédio da

Comissão Central de Licitação, situado Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-Ma(Antigo Fórum Desembargador Artur Almada Lima), no horário das 08h:00min (oito horas) às 13h:00min (treze horas).

Caxias - MA, 18 de maio de 2026.

Igor Mário Cutrim dos Santos
Presidente da Comissão Central de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2026
(LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA, RESERVA DE COTA E
ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP)

ORGÃO REALIZADOR: Comissão de Central de Licitação

BASE LEGAL: Lei nº 14.133/21, Lei nº 129/06, Lei 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e demais legislações correlatas.

TIPO: MENOR PREÇO.

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para Realização de Eventos Esportivos no Município de Caxias MA conforme Convênio nº 966205/2024/MESP.

ORGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

LOCAL/SITE: www.portaldecompraspublicas.com.br.

DATA: 02/06/2026.

HORÁRIO: 08h:00min (OITO HORAS).

EDITAL: O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: www.portaldecompraspublicas.com.br, <https://www.gov.br/pnc/pqi-br>, <http://caxias.ma.gov.br/> e também poderão ser lidos e/ou obtidos no prédio da

Comissão Central de Licitação, situado Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-Ma(Antigo Fórum Desembargador Artur Almada Lima), no horário das 08h:00min (oito horas) às 13h:00min (treze horas).

Caxias - MA, 18 de maio de 2026

Igor Mário Cutrim dos Santos
Presidente da Comissão Central de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2026

(LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA, RESERVA DE COTA E
ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP)

ORGÃO REALIZADOR: Comissão de Central de Licitação

BASE LEGAL: Lei nº 14.133/21, Lei nº 129/06, Lei 147/14, Decreto Federal nº





NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ELETROMECÂNICA PARA MANUTENÇÃO DOS MOTORES E BOMBAS DO SISTEMA HIDRAULICO DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAXIAS/MA.

FUNDAMENTO LEGAL: REGE-SE PELAS DISPOSIÇÕES EXPRESSAS NA LEI Nº 14.133/2021, DA LEI Nº 123/2006 E DECRETO MUNICIPAL Nº 356 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023;

VALOR: R\$ 78.439,00 (SETENTA E OITO MIL, QUATROCENTOS E TRINTA E NOVE REAIS)

RECURSO FINANCEIRO: PRÓPRIO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 17.01.17.512.0064.2068.0000 - 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA

SIGNATÁRIOS: PELA CONTRATANTE: DIRETOR GERAL: PELA CONTRATANTE: DIRETOR GERAL, SR. EDIMAR JEAN COSTA BARBOSA. PELA CONTRATADA: SR(A) ANILTON FRANCISCO LOBO MENDES, REPRESENTANTE DA EMPRESA CONFORMA- COMERCIO E FORNECIMENTO DE MATERIAIS LTDA, CAXIAS - MA, 19 DE MAIO DE 2026

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: CONTRATO Nº 001 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2097/2026.

PARTES: MUNICÍPIO DE CAXIAS-MA, POR INTERMÉDIO DO SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAXIAS CNPJ: 06.085.900/0001-19 E A EMPRESA PRISCILA K LOBO DE ABREU EIRELI - ME, CNPJ: 14.655-862-0001-67

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECARGA DE TONER COM COMODATO DE IMPRESSORA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAXIAS -MA

FUNDAMENTO LEGAL: REGE-SE PELAS DISPOSIÇÕES EXPRESSAS NA LEI Nº 14.133/2021, DA LEI Nº 123/2006 E DECRETO MUNICIPAL Nº 356 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023;

VALOR: R\$ 148.553,50 (CENTO E QUARENTA E OITO MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

VIGÊNCIA: INÍCIO: 07/05/2026 E TÉRMINO: 07/05/2027

RECURSO FINANCEIRO: PRÓPRIO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 17.01.17.512.0064.2068.0000 - 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

SIGNATÁRIOS: PELA CONTRATANTE: DIRETOR GERAL: PELA CONTRATANTE: DIRETOR GERAL, SR. EDIMAR JEAN COSTA BARBOSA. PELA CONTRATADA: SR. WESLEY LOBO DE ABREU, REPRESENTANTE DA EMPRESA PRISCILA K LOBO DE ABREU EIRELI - ME, CAXIAS - MA, 07 DE MAIO DE 2026

Hino Caxiense

LETRA: Teodoro Ribeiro-Úbier

MUSICA: pm Eljádio Pereira

Clara estrela no céu maranhense.

Lira líbica do meigo cantor,
Tua luz outra estrela não vence.
Nem a lira mais cheia de amor.

Vamos juntos no albor destes dias
Os louvores cantar de Caxias (bis)
Fé a vigem toucada de rosas,
Que te miras nas águas do rio,
De onde as ninfas sutis, invejosas.
Vem beijar-te o perfil erialdo.

Vamos juntos no albor destes dias
Os louvores cantar de Caxias (bis)
Broquelada na paz tu trabalhás,
E na paz confada descansas.
Mas não temas o fragor de batalhas,
Quem já trouxe a vitória nas lanças.

Vamos juntos no albor destes dias
Os louvores cantar de Caxias (bis)

Não creiam teus seios escravos,
Rentos seios do alvar da cornélia,
Que nós somos unidos e bravos.

Filhos graças da nova cornélia.
Vamos juntos no albor destes dias
Os louvores cantar de Caxias (bis)
Glória! Glória! As façanhas proclamem.
Da princesa do adusto sertão,
Cuja fama e valor se derramam.
Pelas terras do aulaz Maranhão.
Vamos juntos no albor destes dias
Os louvores cantar de Caxias (bis)

**PREFEITURA
MUNICIPAL
DE CAXIAS**

Assinado de forma
digital por
PREFEITURA
MUNICIPAL DE
CAXIAS
Dados: 2026.05.20
15:09:11 -03'00'



**PREFEITURA DE
CAXIAS**
www.caxias.ma.gov.br/dm



Impostos e Transferências de Impostos 1.541 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF 1.542 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF 02 PODER EXECUTIVO 12 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 12.365.0014.1133.0000 CONST. AMPLI. E REFORMAS DE ESCOLAS MUNICIPAIS 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES 1.540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos 1.541 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF 1.542 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF SIGNATÁRIOS: JOSEUMA LILIAN CUNHA FERREIRA, Secretária Municipal de Educação - CONTRATANTE e SAJO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - CONTRATADO. Bom Jardim/MA, 03 de março de 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DAS SELVAS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 4/2026

A Prefeitura Municipal de Bom Jesus das Selvas, MA, através da Comissão de contratação torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores, Licitação na modalidade Pregão - Eletrônico SRP na sua forma Eletrônica, do tipo Menor preço por item, sob o Regime de empreitada por preço unitário, objetivando: Formação de registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de controle de pragas urbanas e limpeza de fossa séptica para atendimento das demandas de Bom Jesus das Selvas/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no instrumento convocatório. ABERTURA: 01 de junho de 2026, às 08h00min, através da plataforma: <https://www.portalbomjesusdasselvas.com.br/>. Para mais informações, solicitar no e-mail cpl2026@bomjesusdasselvas.ma.br.

Bom Jesus das Selvas/MA, 14 de maio de 2026.

FRANCISCO CARLOS MARTINS DE SOUSA

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO MENDES

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 6/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO MENDES, por meio de seu Agente de Contratação, torna público que Concorrência Eletrônica nº 006/2026, será realizada no dia 02 de junho de 2026 às 09:00 horas no endereço eletrônico comprasbr.com.br. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA, PARA A CONSTRUÇÃO DE 20 (VINTE) UNIDADES HABITACIONAIS URBANAS, PROPOSTA Nº 039537/2025, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA - FNHIS SUB 50, DE ACORDO COM OS CRITÉRIOS BÁSICOS E NORMAS TÉCNICAS, DE INTERESSE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO MENDES/MA. O edital e seus anexos permanecem disponíveis no endereço eletrônico comprasbr.com.br.

Cândido Mendes/MA, 18 de maio de 2026.

JOSÉ DE RIBAMAR RAMOS DO ESPÍRITO SANTO

Agente de Contratação

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico

<http://www.transparencia.candido.ma.br>, pelo código 0550200652020418



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS

AVISO DE CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 1/2026

AVISO DE CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 001/2026. BASE LEGAL: Lei nº 14.133/21 e legislação correlata. TIPO DE EXECUÇÃO: Indireta. TIPO: CREDENCIAMENTO OBJETIVO: Realização de Credenciamento para Contratação de Recursos Humanos e Serviços de Arbitragem Esportiva, Locução, Cronometragem e Staff para Realização de Eventos Esportivos conforme Convênio nº 966205/2024/MESP. ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Esporte e Lazer. PRAZO E FORMA PARA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO/PROPOSTA: os interessados deverão encaminhar a documentação e proposta na forma exigida no edital através do portal: www.portaldecompraspublicas.com.br. O prazo para envio se iniciará dia 21/05/2026, às 08h00min, e se encerrará dia 05/06/2026, às 18h00min.

EDITAL: O Edital e seus anexos estão disponibilizados, na íntegra, nos endereços eletrônicos:

<https://transparencia.caxias.ma.gov.br/transparencia/licitacoes/contratacoes-diretas> e também poderão ser lidos e/ou obtidos no prédio da Comissão de Contratação, situado Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-Ma (Antigo Fórum Desembargador Artur Almeida Lima), no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas).

Caxias - MA, 18 de maio de 2026.

IGOR MÁRIO CUTHIM DOS SANTOS

Presidente da Comissão de Central de Licitação

AVISOS DE LICITAÇÃO

PREGÕES ELETRÔNICOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2026. (LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA, RESERVA DE COTA E ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPF). ÓRGÃO REALIZADOR: Comissão de Central de Licitação. BASE LEGAL: Lei nº 14.133/21, Lei nº 123/06, Lei 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e demais legislações correlatas. TIPO: MENOR PREÇO. OBJETO: Aquisição Material Esportivo e Equipamentos para Realização de Eventos Esportivos no Município de Caxias-Ma conforme Convênio nº 966205/2024/MESP. ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Esporte e Lazer. LOCAL/SITE: www.portaldecompraspublicas.com.br. DATA: 02/06/2026. HORÁRIO: 08h00min (OITO HORAS). EDITAL: O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos:

<https://www.gov.br/pncp/pt-br>, <https://caxias.ma.gov.br/> e também poderão ser lidos e/ou obtidos no prédio da Comissão Central de Licitação, situado Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-Ma (Antigo Fórum Desembargador Artur Almeida Lima), no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas).

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2026. (LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA, RESERVA DE COTA E ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPF). ÓRGÃO REALIZADOR: Comissão de Central de Licitação. BASE LEGAL: Lei nº 14.133/21, Lei nº 123/06, Lei 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e demais legislações correlatas. TIPO: MENOR PREÇO. OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para Realização de Eventos Esportivos no Município de Caxias-Ma conforme Convênio nº 966205/2024/MESP. ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Esporte e Lazer. LOCAL/SITE: www.portaldecompraspublicas.com.br. DATA: 02/06/2026. HORÁRIO: 09h00min (NOVE HORAS). EDITAL: O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos:

<https://www.gov.br/pncp/pt-br>, <https://caxias.ma.gov.br/> e também poderão ser lidos e/ou obtidos no prédio da Comissão Central de Licitação, situado Praça Gonçalves Dias,

Governo cria política de combate ao abuso de crianças e adolescentes

Brasil terá diretrizes padronizadas para conter exploração sexual

O Brasil passa a contar com diretrizes e estratégias padronizadas para enfrentar a violência contra meninos e meninas. A Política Nacional de Prevenção e Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes começou a vigorar nessa terça-feira (19), em todo o país.

A Portaria nº 836 regulamentou o texto, a partir de dispositivos da Lei nº 14.811/2024, e estabelece os objetivos principais.

A política será implementada de forma descentralizada, com atuação conjunta da União, estados, Distrito Federal e municípios, e coordenada pelo ministério.

A norma, publicada no Diário Oficial da União pelo Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania, adota

WILSON DIAS/AGÊNCIA BRASIL



Privacidade, confidencialidade, pública e justiça, além de conscientização, a formação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS - MA

AVISO DE LICITAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2026
(LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA, RESERVA DE COTA E ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP)**

ORGÃO REALIZADOR: Comissão de Central de Licitação

BASE LEGAL: Lei nº 14.133/21, Lei nº 123/06, Lei 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e demais legislações correlatas.

TIPO: MENOR PREÇO.

OBJETO: Aquisição Material Esportivo e Fardamentos para Realização de Eventos Esportivos no Município de Caxias-MA conforme Convênio nº 966205/2024/MEESP.

ORGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

LOCAL/SITE: www.portaldecompraspublicas.com.br.

DATA: 02/05/2026.

HORÁRIO: 08h:00min (OITO HORAS).

EDITAL: O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: www.portaldecompraspublicas.com.br, <https://www.gov.br/pncpl/pil-br>, <https://caxias.ma.gov.br/> e também poderão ser lidos e/ou obtidos no prédio da Comissão Central de Licitação, situado Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-Ma (Antigo Fórum Desembargador Artur Almeida Lima), no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas).

Caxias - MA, 18 de maio de 2026.

Igor Mário Cutrim dos Santos

Presidente da Comissão Central de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS - MA

AVISO DE LICITAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2026
(LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA, RESERVA DE COTA E ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP)**

ORGÃO REALIZADOR: Comissão de Central de Licitação

BASE LEGAL: Lei nº 14.133/21, Lei nº 123/06, Lei 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e demais legislações correlatas.

TIPO: MENOR PREÇO.

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para Realização de Eventos Esportivos no Município de Caxias-MA conforme Convênio nº 966205/2024/MEESP.

ORGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

Caxias - MA, 18 de maio de 2026.

Igor Mário Cutrim dos Santos

Presidente da Comissão Central de Licitação

852 CCL



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver bom é com direito!



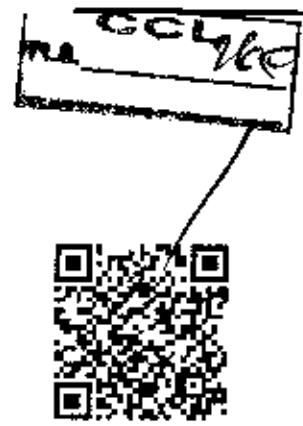
COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO

AVISO DE ADIAMENTO

A Comissão Central de Licitação do Município de Caxias-MA, torna público aos interessados o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2026**, que tem por objeto a Aquisição Material Esportivo e Fardamentos para Realização de Eventos Esportivos no Município de Caxias-MA conforme Convênio nº 966205/2024/MESP, com data de julgamento prevista para o dia **02/06/2026** às 08h:00min (oito horas) fica adiado para a data do dia **09/06/2026** às 08h:00min (oito horas). O adiamento se faz necessário para alimentação do sistema de julgamento do pregão, porque houve uma falha anteriormente, mas que já foi corrigida. Informações adicionais poderão ser obtidas junto à Comissão Central de Licitação.

Caxias - MA, 25 de maio de 2026.

Igor Mário Cutrim dos Santos
Presidente da Comissão de Central de Licitação



Edital nº 041/2026

Última atualização: 27/05/2026

Local: Caxias/MA Órgão: MUNICÍPIO DE CAXIAS

Unidade compradora: C3 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico Amparo legal: Lei 14.133/2021 Art. 28, I Tipo: Edital

Modo de disputa: Aberto-Fechado Registro de preço: Não

Fonte orçamentária: Não Informada

Data de divulgação no PNCP: 27/05/2026 Situação: Divulgado no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 27/05/2026 13:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 09/06/2026 08:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 06082320000156-1-000053/2026 Fonte: LCustomize Consultoria em Software S.A

Objeto:

[Portal de Compras Públicas] - Aquisição Material Esportivo e Farcamentos para Realização de Eventos Esportivos no Município de Caxias - MA conforme Convênio nº 866205/2024/MESP.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 1.682.728,20

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 0,00

Itens

Arquivos

Atas de Registro de Preço

Contratos/Empenhos

Histórico

Número

Descrição

Quantidade

Valor unitário estimado

Valor total e

1	TANEL DE ALCONGAMENTO Anel de alongamento - Dimensões: diâmetro de 33cm a 37cm - Material: fibra FRP revestido com EVA	20	R\$ 35,00	
2	APILIO Apoio - Material: plástico resistente com dedo.	170	R\$ 25,00	R\$ 4.250,00
3	BADMINTON (KIT) Kit de badminton com 2 raquetes - Mod. 3000, badminton - Dimensões: raquete com aproximadamente 30cm - Material: raquetes em aço temperado	50	R\$ 57,00	R\$ 2.850,00
4	BANDEIRINHA DE ESCANTEIO (KIT) KIT com 4 bandeirinhas de escanteio - Dimensões: haste de 175cm e banderolas com 35cm x 35cm	53	R\$ 400,00	R\$ 21.200,00
5	BOLA DE BASQUETE Bola de basquete - Dimensões: circunferência de 72cm a 75cm - Peso: 500g a 580g Oficial - Material: borracha, microfibras malhada	10	R\$ 46,00	R\$ 460,00

Valor total:

R\$ 21.960,00

Valor unitário:

>

< Voltar





ESTADO DO MARANHÃO

DIÁRIO OFICIAL



PUBLICAÇÕES DE TERCEIROS

ANO L Nº 095 SÃO LUÍS, QUARTA - FEIRA, 27 DE MAIO DE 2026 EDIÇÃO DE HOJE: 40 PÁGINAS

SUMÁRIO

ADITIVOS	
Secretaria de Estado da Saúde e Outros	04
ATA	
Defensoria Pública do Estado	09
ATOS	
Defensoria Pública do Estado	09
AVISOS	
Secretaria de Estado da Administração e Outros	16
COMUNICAÇÕES	
Prefeitura Municipal de Graça Aranha - MA e Outros	23
CONTRATOS	
Secretaria de Estado da Administração e Outros	25
CONVÊNIO	
Secretaria de Estado da Saúde	30
CONVOCAÇÕES	
Secretaria de Estado da Saúde	30
ERRATAS	
Prefeitura Municipal de Itaú - MA	32
NOTAS DE EMPENHO	
Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão - TJMA	32
TERMOS DE ADJUDICAÇÃO	
Secretaria de Estado de Governo e Outro	33
TERMOS DE APOSTILAMENTO	
Secretaria de Estado de Governo e Outro	34
TERMOS DE DOAÇÃO	
Secretaria de Estado da Agricultura Familiar e Outro	35
TERMOS DE FOMENTO	
Secretaria de Estado da Cultura	35
TERMOS DE HOMOLOGAÇÃO	
Secretaria de Estado de Transparência e Controle e Outros	37

ADITIVOS

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

EXTRATO 24º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 03/2016/SES PROCESSO SEI Nº 2026.110222.08859 - PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - CNPJ nº 02.973.240/0001-06 e o INSTITUTO ACQUA - AÇÃO, CIDADANIA, QUALIDADE URBANA E AMBIENTAL - CNPJ nº 03.254.082/0001-99 - DO OBJETO: desembolso financeiro destinado à realização de procedimentos e cirurgias no âmbito da Atenção Especializada à Saúde do Hospital Macrorregional Tomas Martins, Hospital Regional de Açailândia e Hospital Regional de São Mateus do Maranhão, oriundo de emendas parlamentares federais, a ser efetuado conforme produção, nos termos estabelecidos no Plano de Trabalho proposto e no Parecer Técnico: DO VALOR: Permanecem inalteradas os valores do custeio regular do Contrato 03/2016; DO DESEMBOLSO FINANCEIRO: R\$ 7.574.277,03 (sete milhões, quinhentos e setenta e quatro mil, duzentos e setenta e sete reais e três centavos) a ser pago conforme descrito na tabela indicada na Cláusula Quarta do referido aditivo; DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 9.637, de 15 de maio de 1998, a Lei Estadual nº 10.924, de 4 de setembro de 2018, e ainda em conformidade com os princípios norteadores do Sistema Único de Saúde-SUS, estabelecidos nas Leis Federais nº 8.080/90 e 8.142/90; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

21901; PROGRAMA: 0629; AÇÃO: 4908; SUBAÇÕES: 1709 (Gerenciamento - Hospital Macrorregional Santa Inês), 22127 (Gerenciamento - Policlínica de Santa Inês), 22128 (Gerenciamento - Hospital de Açailândia), 22130 (Gerenciamento - Hospital São Mateus), 29640 (Gerenciamento - UPA de Açailândia), 29641 (Gerenciamento - Centro de Hemodiálise de Buriticupu); FONTES: 1.5.00, 1.6.00 e 2.600; NATUREZA DESPESA: 33.50.85.01; NOTAS DE EMPENHO NºS 2026NE005593, 2026NE005595, 2026NE005596, 2026NE005597, 2026NE005598, 2026NE005599, 2026NE005600, 2026NE005601, 2026NE005602, 2026NE005603, 2026NE005605, 2026NE005606, 2026NE005607, emitidas em 19/05/2026; DATA DA ASSINATURA: 22/05/2026; SIGNATÁRIOS: Secretária Adjunta de Assistência à Saúde, Sra. KÁTIA CRISTINA DE CASTRO VEIGA TROVÃO, RG nº 00065468796-0 (SSP/MA) e CPF nº 926.177.193-91, pela CONTRATANTE e a Sra. PAULA CRISTINA DE ASSIS NASCIMENTO, RG nº 42.930.908-9 (SSP/SP) e CPF nº 308.064.328-37, pela CONTRATADA. São Luís (MA), 22 de maio de 2026. KÁTIA CRISTINA DE CASTRO VEIGA TROVÃO Secretária Adjunta de Assistência à Saúde.

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03/2022/SES REF: PROCESSO Nº 2026.110222.01244 - PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - CNPJ nº 02.973.240/0001-06 e a EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EMSERH, CNPJ nº 18.519.709/0001-63; OBJETO: a) readequação (acréscimo) no custeio regular mensal do Contrato nº 03/2022/SES, ocasionada pela ampliação do quadro de funcional e pelo reajuste do salário mínimo nacional estabelecido pelo Decreto 12.797/2025, que determinou a atualização a partir de 1º de janeiro de 2026 e seus reflexos, impactando na linha de despesa de Pagamento de Pessoal, Encargos Sociais e Trabalhistas/Custos Diretos e Indiretos/Vale Transporte e Serviços de Terceiros; b) readequação (acréscimo) no custeio regular mensal, ocasionada pela implantação, estruturação e operacionalização do novo Centro de Hemodiálise de Barra do Corda - Anexo I, impactando na criação de novas linhas de despesa de Pagamento de Pessoal, Material de Consumo, Material Médico Hospitalar/Medicamentos/Nutrição Enteral e Parental - OPME, Serviços de Terceiros, Serviços Assistenciais Especializados e Serviço Técnico de Apoio e Acompanhamento; c) inclusão de despesas referentes à aquisição de equipamentos de informática, infraestrutura tecnológica e de manutenção predial no Hospital Regional de Barra do Corda Dr. José de Abreu Silva, e aquisição de equipamentos de informática, infraestrutura tecnológica, mobiliários e a instalação de grupo gerador para o Centro de Hemodiálise de Barra do Corda, a fim de viabilizar sua completa estruturação, cujo repasse se dará em parcela única; d) desembolso financeiro oriundo de Emenda Parlamentar Federal, destinado ao Hospital de Barra do Corda Dr. José de Abreu Silva, para a realização de ações em saúde, procedimentos e cirurgias, conforme Portaria GM/MS nº 6.928, de 28 de maio de 2025, a ser pago mediante produção, nos termos estabelecidos no Plano de Trabalho Proposto e Parecer Técnico; VIGÊNCIA: em vigor na data da sua assinatura e permanecerá até o fim da sua vigência originária, ou seja, até 07/01/2028; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Estadual nº 9.732/2012, Decreto Estadual nº 39.529/2024, e os princípios da Teoria Geral dos Contratos; VALOR MENSAL: com os acréscimos previstos nas alíneas "a" e "b" da Cláusula Primeira, o valor total do custeio mensal passa a ser de R\$ 5.771.337,35 (cinco milhões, setecentos e setenta e um mil, trezentos e trinta e sete reais e trinta e



AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026-SRP, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008.03/2026. A Prefeitura Municipal de Apicum-Açu/MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, torna público que promoverá Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, Sistema Registro de Preços, do tipo menor preço por item, modo de disputa aberto, em caráter de orçamento sigiloso, para execução indireta por empreitada por preço unitário, com participação exclusiva de ME/EPP nos itens que não ultrapassem o valor estimado de R\$ 80.000,00, e para os demais itens cota de 25% exclusivos para ME/EPP, tendo por objetivo o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva de equipamentos hospitalares com fornecimento de peças para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde de Apicum-Açu/MA, conforme disposições previstas no Edital e seus Anexos, regido pela Lei Federal nº 14.133/21, com fulcro no art. 187, fundamentada na Lei 14.770 de 22 de dezembro de 2023 e demais legislação correlata e Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006. Data de abertura: 05/06/2026 às 10:00h (Horário de Brasília). O Edital e seus anexos poderá ser examinado ou retirado no Portal de licitações www.portaldecomprasapicumacu.com.br, assim como no portal da transparência www.apicumacu.ma.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Os pedidos de esclarecimento e impugnações serão realizados na forma disposta no Edital. Apicum-Açu/MA, 21 de maio de 2026. Wallason Ribeiro Monteiro, Secretário Municipal de Saúde.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2026-SRP, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029.01/2026. A Prefeitura Municipal de Apicum-Açu/MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, torna público que promoverá Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, Sistema Registro de Preços, do tipo menor preço por item, modo de disputa aberto, em caráter de orçamento sigiloso, para execução indireta por empreitada por preço unitário, com participação exclusiva de ME/EPP nos itens que não ultrapassem o valor estimado de R\$ 80.000,00, e para os demais itens cota de 25% exclusivos para ME/EPP, tendo por objetivo o Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de acesso a internet por fibra óptica: Velocidade mínima simétrica de 500Mb/s; Já contemplando mudanças de endereço em transferência do ponto ilimitadas; Fornecimento total do equipamento para conexão do serviço de internet (conversor de fibra, roteador Wifi e outros que se fizerem necessários); Ip Fixo, Válido. Público que permita a configuração de relógio ponto, cameras Ip, servidores e necessidades semelhantes, quando solicitado pela contratante. Quando solicitado realizar gerenciamento do direcionamento de portas, restrições a sites e serviços semelhantes, para a administração pública municipal de Apicum Açu Maranhão, conforme disposições previstas no Edital e seus Anexos, regido pela Lei Federal nº 14.133/21, com fulcro no art. 187, fundamentada na Lei 14.770 de 22 de dezembro de 2023 e demais legislação correlata e Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006. Data de abertura: 05/06/2026 às 11:00h (Horário de Brasília). O Edital e seus anexos poderá ser examinado ou retirado no Portal de licitações www.portaldecomprasapicumacu.com.br, assim como no portal da transparência www.apicumacu.ma.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Os pedidos de esclarecimento e impugnações serão realizados na forma disposta no Edital. Apicum-Açu/MA, 21 de maio de 2026. Francisco Brito Lucena, Secretário Municipal de Administração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA - MA

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2026. A Prefeitura Municipal de Barra do Corda - MA, através da Agente de contratação e equipe de apoio, torna público para conhecimento de todos que estará realizando Licitação na MODALIDADE: CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, com critério de julga-

mento, menor VALOR GLOBAL, nos termos da Lei nº 14.133/2021. OBJETIVO: Contratação de empresa especializada em engenharia civil para execução de obra de reconstrução de 32 (trinta e duas) unidades habitacionais, com área útil de 57,44 m² cada, para atender as necessidades do município de Barra do Corda/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Início da disputa ocorrerá dia 12 de junho de 2026 às 09:00h, horário de Brasília/DF. Local: Portal de Compras: www.licitabarradocorda.ma.com.br. Os interessados poderão adquirir o Edital e seus anexos, junto à Comissão Especial de Licitação - CEL, na sede da Prefeitura, localizada na Isaac Martins, Nº 371, Centro - Barra do Corda - MA. CEP: 65950-000, no horário de 08h00min às 12h00min, Portal do Município: www.barradocorda.ma.gov.br ou no Portal de Compras do Município. Para mais esclarecimentos a licitação, entrar em contato por meio do seguinte endereço eletrônico: celbarradocorda@gmail.com. Barra do Corda - MA, 25 de maio de 2026. Sara Ferreira Costa Fleury, Agente de Contratação do município.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DAS SELVAS - MA

AVISO DE RETIFICAÇÃO PREGÃO-ELETRÔNICO Nº003/2026. A Prefeitura Municipal de Bom Jesus das Selvas, MA, através da Comissão de contratação torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores, Licitação na modalidade Pregão - Eletrônico na sua forma Eletrônico, do tipo Menor preço global, sob o Regime de empreitada por preço unitário, objetivando: contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços de assistência à saúde na especialidade de Otorrinolaringologia, compreendendo a realização de consultas médicas especializadas e exames de apoio diagnóstico para atender as necessidades da Secretaria municipal de saúde de Bom Jesus das Selvas/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no instrumento convocatório retificado. ABERTURA: 11 de junho de 2026, às 08h00min, através da plataforma: <https://www.portalbomjesusdassselvas.com.br/>. Para mais informações, solicitar no e-mail: cpl2026@bomjesusdassselvas.ma.br. Bom Jesus das Selvas, Ma, 25 de maio de 2026. Francisco Carlos Martins de Sousa - Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS - MA

AVISO DE ANULAÇÃO A Comissão de Central de Licitação do município de Caxias-MA, torna público para conhecimento dos interessados, aviso de ANULAÇÃO da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 010/2026, nos termos da Lei nº 14.133/21 e Súmulas 346 e 473 do STF, tendo por objeto a Contratação de Empresa Especializada para Execução de Serviços de Ampliação dos Sistemas de Esgotamento Sanitário da Sede do município de Caxias-MA. A anulação foi motivada pela Comissão de Central de Licitação por inconsistências do Edital e seus Anexos. Informações adicionais no prédio da Comissão Central de Licitação, situada na Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-MA, no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas). Caxias - MA, 25 de maio de 2026. Igor Mário Cutrim dos Santos Presidente da Comissão Central de Licitação.

AVISO DE ADIAMENTO A Comissão Central de Licitação do Município de Caxias-MA, torna público aos interessados o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2026, que tem por objeto a Aquisição Material Esportivo e Fardamentos para Realização de Eventos Esportivos no Município de Caxias-MA conforme Convênio nº 966205/2024/MEEP, com data de julgamento prevista para o dia 02/06/2026 às 08h:00min (oito horas) fica adiado para a data do dia 09/06/2026 às 08h:00min (oito horas). O adiamento se faz necessário para alimentação do sistema de julgamento do pregão, porque houve uma falha anteriormente, mas que já foi corrigida. Informações adicionais poderão ser obtidas junto à Comissão Central de Licitação. Caxias - MA, 25 de maio de 2026. Igor Mário Cutrim dos Santos Presidente da Comissão de Central de Licitação.



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Caxias - MA

Prefeito José Gentil Rosa Neto

Criado pela Lei Nº 2331/2017 Nº. 6455/2026 • Caxias - MA, 27/05/2026

EXPERIENTE

Criado pela Lei Nº 2331/2017, é uma publicação exclusivamente eletrônica da Administração Direta deste Município.

ACESSO

Você pode acessar as edições do Diário Oficial de forma online através do seguinte endereço: <https://www.caxias.ma.gov.br/dom>. Para realizar pesquisas utilizar do qualquer termo ou aplicar filtros específicos, basta acessar a mesma página: <https://www.caxias.ma.gov.br/dom>. Importante ressaltar que todas as consultas, pesquisas e downloads são totalmente gratuitos e não requerem nenhum tipo de cadastro prévio.

PERIODICIDADE

As edições são publicadas diariamente, exceto nos dias de sábado, domingo e feriados.

RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de Caxias - MA

CNPJ: 06.982.890/0001-50. Prefeito José Gentil Rosa Neto

Endereço: Praça Teófilo Carneiro, 600. Centro

Telefone: (99) 3591.3020 e-mail:

dom@caxias.ma.gov.br

Site: <https://www.caxias.ma.gov.br>

SUMÁRIO

1 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

- Edital

2 - COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO

- Avisos de Licitações

3 - CORREGEDORIA DA GUARDA MUNICIPAL

- Portaria

EDITAL

ERRATA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2026

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

ONDE SE LÊ:

3. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

CATEGORIAS	QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PESSOAS NEGRAS	COTAS PESSOAS INDÍGENAS	COTAS PARA PCD	QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS	VALOR MÁXIMO POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
FESTIVAL I	2	1	1	-	4	R\$ 21.000,00	R\$ 84.000,00
FESTIVAL II	2	2	1	1	6	R\$ 21.000,00	R\$ 126.000,00
MOSTRA/EXPOSIÇÃO	2	1	1	-	4	R\$ 30.000,00	R\$ 120.000,00
SARAU	1	-	-	-	2	R\$ 7.000,00	R\$ 14.000,00



4	DAVI PAULA SANTOS SOUSA	NO COMPASSO DO BUMBÁ MEU BOI	VIDEOCLIP/VIDEOCANÇA	DOCUMENTAÇÕES DE HABILITAÇÃO REGULARES	HABILITADO
5	GUSTAVO HENRIQUE SANTOS LIMA	SILÊNCIO EM CASA: PASSOS DE QUEM APRENDEU A RESISTIR	VIDEOCLIP/VIDEOCANÇA	DOCUMENTAÇÕES DE HABILITAÇÃO REGULARES SUPLENTE CONVOCAÇÃO	HABILITADO
	DÁRIO DJAVAN MAGALHÃES GONÇALVES	VIDEOCLIP DE MÚSICA "CALIENTE"	VIDEOCLIP/VIDEOCANÇA	CERTIDÕES AUSENTES	INABILITADO

LELA SE:

ID	PROPOSTENTE	PROPOSTA	CATEGORIAS	PARTECIPAR	STATUS
1	BARA CHAVES GUILARDE FERREIRAS	CORPOS QUE NARRAM: POEMAS TRANSIÇÕES DE CANALAS	VIDEOCLIP/VIDEOCANÇA	DOCUMENTAÇÕES DE HABILITAÇÃO REGULARES	HABILITADO
2	ERLAYNE SILVA MENDES	ENTRE VERSOS E CORPOS: QUELLO NITO E TIOPILO DUAS	VIDEOCLIP/VIDEOCANÇA	DOCUMENTAÇÕES DE HABILITAÇÃO REGULARES	HABILITADO
3	MARIA DE NAZARE SANTOS FERREIRA	ATÉ SERMOS UM - ESTEVÃO	VIDEOCLIP/VIDEOCANÇA	DOCUMENTAÇÕES DE HABILITAÇÃO REGULARES	HABILITADO
4	DAVI PAULA SANTOS SOUSA	NO COMPASSO DO BUMBÁ MEU BOI	VIDEOCLIP/VIDEOCANÇA	DOCUMENTAÇÕES DE HABILITAÇÃO REGULARES	HABILITADO
5	GUSTAVO HENRIQUE SANTOS LIMA	SILÊNCIO EM CASA: PASSOS DE QUEM APRENDEU A RESISTIR	VIDEOCLIP/VIDEOCANÇA	DOCUMENTAÇÕES DE HABILITAÇÃO REGULARES	HABILITADO
6	ERLAYNE FREITAS DE AMORIM	ELAYNE AMORIM - MEU VAQUINHO	VIDEOCLIP/VIDEOCANÇA	DOCUMENTAÇÕES DE HABILITAÇÃO REGULARES SUPLENTE CONVOCAÇÃO	HABILITADO
	DÁRIO DJAVAN MAGALHÃES GONÇALVES	VIDEOCLIP DE MÚSICA "CALIENTE"	VIDEOCLIP/VIDEOCANÇA	CERTIDÕES AUSENTES	INABILITADO

A comissão de Seleção do Edital nº 04/2026 informa que, após a fase de habilitação documental, alguns proponentes classificados não apresentaram a documentação exigida dentro do prazo estabelecido pelo edital. Dessa forma, a Comissão procedeu à convocação dos suplentes, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação, os quais apresentaram a documentação exigida e tiveram sua habilitação analisada. Resultou-se que as vagas e ações afirmativas previstas no edital foram observadas durante todas as etapas de seleção e habilitação.

Convenhamos todas as habilitadas no Edital nº 04/2026 para comparecerem à assinatura do Termo de Compromisso de Execução do Projeto, no dia 29 de maio de 2026 (sexta-feira), às 10h, no Auditório da Prefeitura Municipal de Caxias, etapa indispensável para a formalização e continuidade dos procedimentos administrativos da referida lei federal.

Caxias-MA, 27 de maio de 2026.

MAURILMO RAMOS
Secretário Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE ANULAÇÃO

A Comissão de Central de Licitação do município de Caxias-MA, torna público para conhecimento dos interessados, aviso de **ANULAÇÃO** da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 010/2026, nos termos da Lei nº 14.133/21 e Súmulas 146 e 473 do STF, tendo por objeto a Contratação de Empresa Especializada para Execução de Serviços de Ampliação dos Sistemas de Esplumação Sanitário da Sede do município de Caxias-MA. A anulação foi motivada pela Comissão de Central de Licitação por inconsistências do Edital e seus Anexos. Informações adicionais no prédio da Comissão Central de Licitação, situada na Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-MA, no horário das 08h:00min (oito horas) às 18h:00min (seis horas).

Caxias - MA, 25 de maio de 2026.

Igor Mário Cutrim dos Santos
Presidente da Comissão Central de Licitação

AVISO DE ADIAMENTO

A Comissão Central de Licitação do Município de Caxias-MA, torna público aos interessados o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2026**, que tem por objeto a Aquisição Material Esportivo e Fundamentos para Realização de Eventos Esportivos no Município de Caxias-MA conforme Convênio nº 966205/2024/MESP, com data de julgamento prevista para o dia 02/06/2026 às 08h:00min (oito horas).

fica adiado para a data do dia 09/06/2026 às 08h:00min (oito horas). O adiamento se faz necessário para alimentação do sistema de julgamento do prego, porque houve uma falha anteriormente, mas que já foi corrigida. Informações adicionais poderão ser obtidas junto à Comissão Central de Licitação.

Caxias - MA, 25 de maio de 2026.

Igor Mário Cutrim dos Santos
Presidente da Comissão de Central de Licitação

AVISO DE ADIAMENTO

A Comissão Central de Licitação do Município de Caxias MA, torna público aos interessados que **CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO 001/2026**, que tem por objeto Realização de Credenciamento para Contratação de Recursos Humanos e Serviços de Arbitragem Esportiva, Luta, Judo, Jiu-Jitsu e Taekwondo para Realização de Eventos Esportivos conforme Convênio nº 966205/2024/MESP, com data de envio de propostas prevista para o dia 21/05/2026 às 08h:00min (oito horas) fica adiada para a data do dia 27/05/2026 às 08h:00min (oito horas) e a data de encerramento prevista para o dia 03/06/2026 às 18h:00min (dezoito horas) fica adiada para a data do dia 11/06/2026 às 18h:00min (dezoito horas). O adiamento se faz necessário para alimentação do sistema de julgamento do prego, porque houve uma falha na publicação anteriormente, mas que já foi corrigida. Informações adicionais poderão ser obtidas junto à Comissão Central de Licitação.



Documento assinado digitalmente e com carimbo de tempo conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para consultar a veracidade da publicação acesse <https://caxias.ma.gov.br/dom>.

Volume 6, Nº 6455/2026



Caxias - MA, 25 de maio de 2026.

Igor Mário Coutinho dos Santos,
Presidente da Comissão de Central de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO

PORTARIA Nº. 10, DE 26 DE MAIO DE 2026

"Dispõe sobre a instauração de Processo administrativo Disciplinar para apurar infração disciplinar praticada, em tese, por servidor público e dá outras providências"

A CORREGEDORA GERAL DA GUARDA MUNICIPAL DE CAXIAS, Estado do Maranhão, **AURORA REGINA DE MELO LUNGA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO a necessidade de apurar fatos que possam configurar infração disciplinar no âmbito da Guarda Municipal de Caxias, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

RESOLVE:

Art. 1º. DETERMINAR a instauração de Processo administrativo Disciplinar em face do servidor **FABIO FRAZÃO SANTOS, Matrícula nº 31643**, Oficial em cargo de Guarda Municipal, integrante do quadro de pessoal efetivo da Guarda Municipal de Caxias, com a finalidade de apurar responsabilidade funcional e averiguar a possível prática de infrações disciplinares a ele imputadas, em tese, decorrentes de condutas incompatíveis com os deveres funcionais e as normas de disciplina no âmbito da Corporação, bem como apurar fatos conexos que emergirem no decorrer da instrução processual.

Art. 2º. Para o cumprimento do disposto do artigo anterior, ficam nomeados os seguintes servidores para compor a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar e condução de procedimento:

- I - **LEONARDO DE SOUSA, Matrícula 14598** - Presidente;
- II - **VERLÊNE DIANO COSTA, Matrícula 13500** - Membro;
- III - **DELMAR RIBEIRO DOS SANTOS, Matrícula 13493** - Secretário

Art. 3º. Os membros da Comissão terão acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverão colher depoimentos e demais provas que entender pertinentes, podendo praticar todos os atos imprescindíveis à condução do processo, e ainda requisitar os serviços dos funcionários de acordo com sua necessidade.

Art. 4º. A Comissão terá o prazo de **60 (sessenta) dias**, a partir da data de publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período, para concluir a instrução dos fatos, dando ciência a autoridade superior.

Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se

CORREGEDORIA GERAL DA GUARDA MUNICIPAL DE CAXIAS,
AOS 26 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2026.

INSP. AURORA REGINA DE MELO LUNGA
Corregedora Geral da Guarda Municipal

Hino Caxiense

LETRA: Teodoro Alípio de Jesus

MUSICA: por Alípio Pereira

Clara estrela no céu maranhense,
Lira flébil do meigo cantor,
Tua luz outra estrela não vence.
Nem a lira mais cheia de amor.

Vamos juntos no albor destes dias
Os louvores cantar de Caxias (bis)
Es... virgem tancada de rosas,
Que te miras nas águas do rio,
De onde as ninfas saltis, incojosas,
Vêm beijar-te o perfil erodido.

Vamos juntos no albor destes dias
Os louvores cantar de Caxias (bis)
Briquelada na paz tu trabalhais,
E na paz confiada de seansas,
Mas não temes o tragar de batalhas,
Quem já troxte a vitória nas lanças.

Vamos juntos no albor destes dias
Os louvores cantar de Caxias (bis)

Não crentam teus smos escravos,
Bentos seios do albor da camélia,
Que nós somos unidos e bravos.

Filhos graços da nova camélia,
Vamos juntos no albor destes dias
Os louvores cantar de Caxias (bis)
Glória! Glória! As façanhas proclamo.
Da princesa do adusto sertão,
Cuja fama e valor se derromam,
Pelas terras do audaz Maranhão,
Vamos juntos no albor destes dias
Os louvores cantar de Caxias (bis)

**PREFEITURA
MUNICIPAL
DE CAXIAS**

Assinado de forma
digital por
PREFEITURA
MUNICIPAL DE CAXIAS
Dados: 2026.05.27
19:27:15 -03'00'



**PREFEITURA DE
CAXIAS**
Viver bem e bem demais



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEQUIMÃO

EXTRATO DE CONTRATO

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BEQUIMÃO - MA. SUPREMA CONSTRUTORA LTDA. OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de conclusão da implantação de sistema simplificado de abastecimento de água no município de Bequimão - MA, VALOR: R\$ 725.500,00 (Setecentos e vinte e cinco mil e quinhentos reais). DATA DA ASSINATURA: 25 de maio de 2026. BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e Concorrência Eletrônica nº 003/2026. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: SECRET. MUNICIPAL: DE SAÚDE - SEMUS, Programa Atividade: 17.512.0009 2027 0000. MAN. E FUNC. SIST. ABASTECIMENTO D'ÁGUA; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAS JURÍDICAS; PRAZO: vigência deste Termo de Contrato será de 12 (doze) meses. ASSINATURAS: n/ Contratante: Antônio José Martins, Prefeito Municipal. p/ Contratada: Josilene de Sousa Santiago, Proprietária. Bequimão - MA, 25 de maio de 2026.

Bequimão-MA, 25 de maio de 2026

ASS Renan Lemos Gomes Agente de Contratação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2026

A Comissão Central de Licitação do Município de Caxias-MA, torna público aos interessados que o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2026, que tem por objeto a Aquisição Material Esportivo e Fardamentos para Realização de Eventos Esportivos no Município de Caxias-MA conforme Convênio nº 966205/2024/MESP, com data da julgamento prevista para o dia 02/06/2026 às 08h:00min (oito horas) fica adiado para a data do dia 09/06/2026 às 08h:00min (oito horas). O adiamento se faz necessário para alimentação do sistema de julgamento do prego, porque houve uma falha anteriormente, mas que já foi corrigida. Informações adicionais poderão ser obtidas junto à Comissão Central de Licitação.

AVISO DE CREDENCIAMENTO

A Comissão Central de Licitação do Município de Caxias-MA, torna público aos interessados que o CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO 001/2026, que tem por objeto Realização de Credenciamento para Contratação de Recursos Humanos e Serviços de Arbitragem Esportiva, Locução, Cronometragem e Staff para Realização de Eventos Esportivos conforme Convênio nº 966205/2024/MESP, com data de envio de propostas prevista para o dia 23/05/2026 às 08h:00min (oito horas) fica adiada para a data do dia 27/05/2026 às 08h:00min (oito horas) e a data de encerramento prevista para o dia 05/06/2026 às 18h:00min (dezoito horas) fica adiada para a data do dia 11/06/2026 às 18h:00min (dezoito horas). O adiamento se faz necessário para alimentação do sistema de julgamento do prego, porque houve uma falha na publicação anteriormente, mas que já foi corrigida. Informações adicionais poderão ser obtidas junto à Comissão Central de Licitação.

Caxias/MA, 25 de maio de 2026.

IGOR MARIO CÚTRIM DOS SANTOS

Presidente da Comissão Central de Licitação

AVISO DE ANULAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 10/2026

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2/2026-1

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 343273-2025.2152-08 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026-1 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA, PARA A CONSTRUÇÃO DE IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA EM ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO/MA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E ANEXOS. O SECRETÁRIO DE FINANÇAS, FAZENDA E RECEITA DO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ESPECIALMENTE COM FUNDAMENTO DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, E CONSIDERANDO O JULGAMENTO EFETUADO PELO AGENTE DE CONTRATAÇÃO, CONSTANTE DA ATA DE JULGAMENTO SUPRACITADO, HOMOLOGA O RESULTADO DO CERTAME EM FAVOR DA EMPRESA ABAIXO RELAIONADA:

EMPRESA VENCEDORA(S):

C & F SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA; 10.256.060/0001-23

VALOR GLOBAL: R\$ 2.542.616,31.

FICA, PORTANTO, AUTORIZADO O PROSSEGUIMENTO DO PROCESSO F POSTERIOR FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO OU DA ATA DE REGISTRO, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL. PUBLIQUE-SE.

Governador Edson Lobão, 4 de Maio de 2026.

DANIEL SILVA PEREIRA

Secretário Municipal de Finanças, Fazenda e Receita

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 1/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 343214-2025.2152-08

Contratação de Pessoa Jurídica Especializada Em Serviços de Engenharia, Para Implantação de Sistema de Abastecimento de Água Na Zona Urbana, Localizado No Bairro Gullherme Amorim. O Secretário de Finanças, Fazenda e Receita No Uso de Suas Atribuições Legais, Especialmente Com Fundamento da Lei Federal nº 14.133/2021, e Considerando O Julgamento Efetuado Pelo Agente de Contratação, Constante da Ata de Julgamento Supracitado, Homologa O Resultado do Certame Em Favor da Empresa Abaixo Relacionada:

Empresa Vencedora(S):

Triunfo Construções e Serviços Ltda; 22.509.278/0001-21

Valor Global: R\$ 960.000,00 Fica, Portanto, Autorizado O Prosseguimento do Processo e Posterior Formalização do Contrato Ou da Ata de Registro, Nos Termos da Legislação Aplicável. Publique-SE.

Governador Edson Lobão, 13 de Maio de 2026.

DANIEL SILVA PEREIRA

Secretário Municipal de Finanças, Fazenda e Receita

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 10/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2026. A Prefeitura Municipal de Governador Nunes Freire torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar nº 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame,

CC 267

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 015/2026

O Município de Itapecuru-Mirim/MA por meio da Secretaria Municipal de Juventude, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, com base nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações posteriores, torna público aos interessados que fará licitação na modalidade Concorrência Eletrônica nº 015/2026, do tipo menor preço global, em regime de execução do Empreitada por preço Global, tendo por objeto a Contratação de pessoa jurídica especializada para a execução de serviços de Urbanização da Orla do rio Itapecuru no município de Itapecuru, Mirim/MA (Contratação do Repasse MTUR/CAIXA 9919611/2026). A realização do certame está prevista para o dia 15 de junho de 2026, às 8h (oito horas) – horário local de Itapecuru-Mirim/MA. O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.licita.net.com.br. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.licita.net.com.br e através do Sistema de Informações para Controle das Contratações Públicas do Estado do Maranhão (SING-CONTRATAMMA) (www.licita.net.com.br). Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através do e-mail: licitacao@itapecuru-mirim.ma.gov.br

Itapecuru-Mirim/MA, 26 de maio de 2026.

Rafael Borges Silva Mendes

Secretaria Municipal de Juventude, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 013/2026

O Município de Itapecuru-Mirim/MA por meio da Secretaria Municipal de Juventude, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, com base nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações posteriores, torna público aos interessados que fará licitação na modalidade Concorrência Eletrônica nº 013/2026, do tipo menor preço global, em regime de execução de Empreitada por preço Global, tendo por objeto a Contratação de pessoa jurídica especializada para a execução de Reforma e Revitalização da Praça da Bitôcca no município de Itapecuru-Mirim/MA (Contrato de Repasse OGU MTUR 988013/2026). A realização do certame está prevista para o dia 15 de junho de 2026, às 8h30 (oito horas e trinta minutos) – horário local de Itapecuru-Mirim/MA. O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço: www.licita.net.com.br. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.licita.net.com.br.



FRANCA MELO
(98) 3261-8021 / 9 8852-9273
E-mail: franco.melo@gmail.com

Profissional

Juiz apresenta proposta para encerrar intervenção na Federação Maranhense



DIVULGAÇÃO

manifestar sobre a proposta do juiz. Depois, a defesa de Antônio Américo e dos demais investigados terá o mesmo prazo para fazer suas ponderações.

Em seguida, com ambas as partes manifestadas, a CBF terá também dez dias para se manifestar. Durante o prazo da CBF, os clubes maranhenses também poderão encaminhar manifestação ao juiz.

A audiência foi presidida presencialmente pelo Juiz Douglas de Melo Martins.

O juiz reclamou que desde a primeira audiência não houve contato entre o Ministério Público e a defesa dos mandatos.

No entanto, Antônio Américo não aceitou a proposta e assim, novos prazos foram estabelecidos para manifestação dos envolvidos no processo. Em até dez dias,

Depois disso tudo, o juiz Douglas de Melo Martins vai marcar a data da terceira audiência. Havendo acordo ou não, o que for decidido na primeira instância da Justiça será encaminhado ao Supremo Tribunal Federal (STF) para que o ministro-relator do caso, Mávio Duro, homologue ou não e só depois considerando um acordo entre as partes, e que uma data não deve ser marcada

604769

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS-MA

AVISO DE ADIAMENTO

A Comissão Central de Licitação do Município de Caxias-MA, torna público aos interessados que o **CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO 001/2026**, que tem por objeto Realização de Credenciamento para Contratação de Recursos Humanos e Serviços de Arbitragem Esportiva, Locação, Cronometragem e Staff para Realização de Eventos Esportivos conforme Convênio nº 966205/2024/MESP, com data de envio de propostas prevista para o dia **21/05/2026 às 08h:00min (oito horas)** fica adiada para a data do dia **27/05/2026 às 08h:00min (oito horas)** e a data de encerramento prevista para o dia **05/06/2026 às 18h:00min (dezoito horas)** fica adiada para a data do dia **11/06/2026 às 18h:00min (dezoito horas)**. O adiamento se faz necessário para alinhamento do sistema de julgamento do prego, porque houve uma falha na publicação anteriormente, mas que já foi corrigida. Informações adicionais poderão ser obtidas junto à Comissão Central de Licitação.

Caxias - MA, 25 de maio de 2026,

Igor Mário Cutrim dos Santos

Presidente da Comissão de Central de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS-MA

AVISO DE ADIAMENTO

A Comissão Central de Licitação do Município de Caxias-MA, torna público aos interessados o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2026**, que tem por objeto a **Aquisição Material Esportivo e Fardamentos** para Realização de Eventos Esportivos no Município de Caxias-MA conforme Convênio nº 966205/2024/MESP, com data de julgamento prevista para o dia **02/06/2026 às 08h:00min (oito horas)** fica adiada para a data do dia **09/06/2026 às 08h:00min (oito horas)**. O adiamento se faz necessário para alimentação do sistema de julgamento do prego, porque houve uma falha anteriormente, mas que já foi corrigida. Informações adicionais poderão ser obtidas junto à Comissão Central de Licitação.

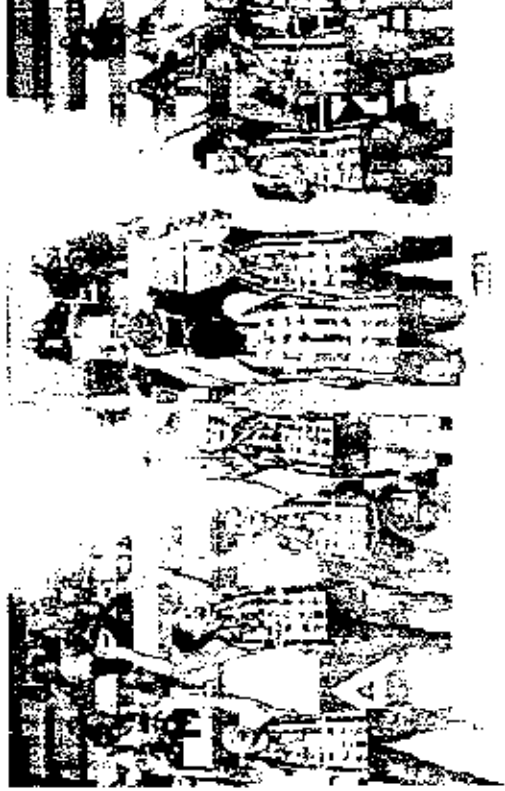
Caxias - MA, 25 de maio de 2026.

Igor Mário Cutrim dos Santos

Presidente da Comissão de Central de Licitação

Campeão da Copa LBR

DIVULGAÇÃO



Em jogo disputado no último domingo (24) no Ginásio Lais Helena, em São André, O Sampaio Basquete conquistou o título inédito da Copa LBF 2026. Na final, o time maranhense venceu o SESI Araraquara por 56 a 42. Com o título, O Sampaio quebra o jejum das duas primeiras edições da competição e confirma a força da equipe no basquete feminino nacional.

Fefusma retorna com competições

A Federação de Futsal do Maranhão (Fefusma) divulgou o calendário de competições da temporada de 2026, que terá início em junho. De acordo com o cronograma da Fefusma, serão 52 eventos durante o ano, sendo que 26 deles começam no primeiro semestre e mais 32 torneios previstos para o segundo semestre. A temporada contempla todas as categorias, do base ao adulto. Os interessados em informações sobre vinculação, filiação e participação nas competições oficiais da Fefusma podem entrar em contato através do e-mail institucional: fefusma@gmail.com. As inscrições estão abertas, e as datas de todos os congressos técnicos já estão confirmadas.

Maranhense de Beach Tennis

O Campeonato Maranhense Oficial de Beach Tennis 2026, competição organizada pela Federação de Beach Tennis do Maranhão (FBTM), entidade que representa oficialmente a modalidade no Estado, terá continuidade com a disputa do On Time Open de Beach Tennis, evento válido com 4ª etapa do Estadual e que será realizado entre os dias 4 e 7 de junho, na Arena 19, no bairro Parque Atlântico, em São Luís. As inscrições para o On Time Open já estão abertas na **plataforma Letzplay**, e os 120 primeiros participantes que efetuarem o pagamento vão ganhar a camisa oficial do evento.

Vale 2026

O Circuito Corrida Vale 2026 será realizado em São Luís, na avenida Litorânea, no dia 21 de junho, domingo. As inscrições serão gratuitas e poderão ser feitas no site: www.vale.com.br. Este ano, foram disponibilizadas 4 mil vagas, em dois lotes, distribuídos até esgotarem as vagas. A programação inclui provas de 5 km e 10 km, categoria para pessoas com deficiência, de forma inédita, um circuito infantil de 1 km, voltado para famílias com crianças entre 4 e 13 anos. A retirada de kits será feita nos dias 19 e 20 de junho, a partir das 18h, na Loja Centauro, no Shopping da Ilha, no bairro Maranhão Novo.

604210

273690397

MINAS GERAIS

В. В. Смирнов, доктор физ.-математических наук, профессор, заведующий кафедрой физики, Новосибирский государственный университет, Новосибирск, Россия; e-mail: smirnov@ngs.ru; smirnov@ngs.ru

1<BRAD5332581T<A1T<<<<<<<<<<<
9307218W3110142BHA<<<<<<<<<<B
RAFAEL<<DE<CARVALHO<MOSQUEIRA<<

CC 7/1



As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

EMPRO/SINSTRAM

CCL 212

Ministério da Economia Secretaria de Governo Digital Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais			Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial) _____	
NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio		
31213548505	2062			

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: **ARENA ESPORTES LTDA**
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP

 MGP2501108110

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERAÇÃO
	020		1	ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL
	001		1	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATOS/STATUTO
	2019		1	CESSÃO DE COTAS
	2001		1	ENTRADA DE SOCIO/ADMINISTRADOR

CORONEL XAVIER CHAVES
Local

23 DEZEMBRO 2025
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR

Nome(s) Empresarial(ais) Igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ NÃO ____/____/____

Data Responsável

☐ DECISÃO COLEGIADA

Processo em Ordem À decisão

____/____/____

Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e arquivar-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

____/____/____ ____
Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e arquivar-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

____/____/____ ____
Data Responsável

Vogal Vogal Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/861.895-7	MGP2501108110	29/12/2025

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
009.046.146-03	CRISTIANO RAFAEL DA SILVA
120.048.566-10	RAFAEL DE CARVALHO NOGUEIRA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Página 1 de 1

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 13438219 em 15/01/2026 da Empresa ARENA ESPORTES LTDA, Nire 31213548505 e protocolo 258618957 - 29/12/2025. Eleitos do registro: 23/12/2025. Autenticação: A9A7FA4149A0C0F7B57947FD98AB55C5DF68BFB. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e Informe nº do protocolo 25/861.895-7 e o código de segurança R18D Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/01/2026 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

pág. 2/9

CC 279

SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
ARENA ESPORTES LTDA
CNPJ 48.348.052/0001-80

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
LIS COMERCIO E INDUSTRIA LTDA
CNPJ 48.348.052/0001-80

CRISTIANO RAFAEL DA SILVA, brasileiro, casado, regime Comunhão Parcial de bens, nascido aos 15/11/1977, empresário, inscrito no CPF 009.046.146-03 e documento de identidade 12217952 expedido pelo MG, SSP, residente na Rua MONSENHOR SILVESTRE DE CASTRO, número 457, bairro/ distrito VILA DO CARMO (COLONIA DO MARCAL), município SAO JOAO DEL REI - MINAS GERAIS, CEP 36.302-022.

Único sócio componente da sociedade empresária limitada denominada **LIS COMERCIO E INDUSTRIA LTDA**, com sede na RUA FRANCISCO MORAIS, 180, Bairro: CONJUNTO HABITACIONAL SÃO FRANCISCO DE ASSIS, CEP 36.330-000, CORONEL XAVIER CHAVES - MG, NIRE 31213548505 e CNPJ 48.348.052/0001-80, resolve alterar seu contrato social e o faz mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO DA RAZÃO SOCIAL

A razão social da empresa passa a ser **ARENA ESPORTES LTDA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – ENTRADA DE SÓCIO

É admitido na sociedade **RAFAEL DE CARVALHO NOGUEIRA**, brasileiro, solteiro, nascido aos 21/07/1998, empresário, inscrito no CPF 120.048.566-10, residente na Rua FRANCISCO GONCALVES CHAVES, 90, bairro VILA JARDIM NOSSA SENHORA DE FATIMA, na cidade São João Del Rei – MG, CEP 36.305-006.

CLÁUSULA TERCEIRA – SAÍDA DE SÓCIO/ CESSÃO DE COTAS

O sócio **CRISTIANO RAFAEL DA SILVA** – doravante Sócio Retirante, acima qualificado, cede e transfere a integralidade de suas 25.000 (Vinte e cinco mil) quotas do Capital Social da Sociedade Limitada, com valor unitário de R\$1,00 (Um real) cada, ao Sócio **RAFAEL DE CARVALHO NOGUEIRA**, – doravante Sócio Adquirente, acima qualificado, pelo valor líquido e certo de R\$ 25.000 (Vinte e cinco mil reais).

PARÁGRAFO ÚNICO

O Sócio Retirante, **CRISTIANO RAFAEL DA SILVA**, neste ato, confere plena, geral e irrevogável quitação ao Sócio Adquirente e à Sociedade Limitada, relativamente à cessão especificada no caput desta cláusula.

CLÁUSULA QUARTA – CAPITAL SOCIAL

O capital social é R\$ 25.000,00 (VINTE E CINCO MIL reais) dividido em 25.000 quotas no valor nominal R\$ 1,00 (UM real), totalmente integralizadas em moeda corrente do País pelo sócio, fica assim distribuído:

NOME	Nº DE COTAS	VALOR R\$
RAFAEL DE CARVALHO NOGUEIRA	25.000	25.000,00
TOTAL	25.000	25.000,00

CLÁUSULA QUINTA – DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE LIMITADA

**SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
ARENA ESPORTES LTDA
CNPJ 48.348.052/0001-80**

A Administração da Sociedade caberá única e exclusivamente ao Sócio RAFAEL DE CARVALHO NOGUEIRA, com plenos, amplos e gerais poderes de gestão e administração, podendo assinar todo e qualquer documento de interesse da Sociedade, podendo, ainda, conferir a terceiros a administração e defesa dos interesses da Sociedade através de procurações específicas.

PARÁGRAFO ÚNICO

O Sócio Administrador declara sob penas da Lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos de pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLAUSULA SEXTA – DEMAIS CLAUSULAS NÃO ALTERADAS

As demais cláusulas do Contrato Social que não sofreram alteração em face desta ALTERAÇÃO CONTRATUAL permanecem válidas em todo seu conteúdo.

CLAUSULA SETIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de CORONEL XAVIER CHAVES- MG para dirimir qualquer discórdia em relação a esta alteração contratual.

**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
ARENA ESPORTES LTDA
CNPJ 48.348.052/0001-80**

RAFAEL DE CARVALHO NOGUEIRA, brasileiro, solteiro, nascido aos 21/07/1993, empresário, inscrito no CPF 120.048.566-10, residente na Rua FRANCISCO GONCALVES CHAVES, 90, bairro VILA JARDIM NOSSA SENHORA DE FATIMA, na cidade São João Del Rei – MG, CEP 36.305-006.

Único sócio componente da sociedade empresária limitada denominada **ARENA ESPORTES LTDA**, com sede na RUA FRANCISCO MORAIS, 130, Bairro: CONJUNTO HABITACIONAL SÃO FRANCISCO DE ASSIS, CEP 36.330-000, CORONEL XAVIER CHAVES - MG, NIRE 31213548505 e CNPJ 48.348.052/0001-80, resolve de comum acordo alterar seu contrato social e o faz mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - A sociedade adota o nome empresarial de ARENA ESPORTES LTDA.

Cláusula Segunda - O objeto social é COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS, FABRICACAO DE ARTEFATOS PARA PESCA E ESPORTE. SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO, PREPARACAO DE DOCUMENTOS E SERVICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO. TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, MUNICIPAL, CARGA E DESCARGA, ORGANIZACAO LOGISTICA DO TRANSPORTE DE CARGA. SERVICOS DE ENTREGA RAPIDA, SUPORTE TECNICO, MANUTENCAO E OUTROS SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO, PROMOCAO DE VENDAS. IMPORTACAO E EXPORTACAO.



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 13438219 em 15/01/2026 da Empresa ARENA ESPORTES LTDA, Nire 31213548505 e protocolo 258618957 - 29/12/2025. Efeitos do registro: 23/12/2025. Autenticação: A8A7FA4149A0C0F7B57647FD98AB56C5DF68BFB. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/861.895-7 e o código de segurança RFD Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/01/2026 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

Marinely de Paula Bomfim
Secretária-Geral

SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
ARENA ESPORTES LTDA
CNPJ 48.348.052/0001-80

Cláusula Terceira - A sede da sociedade é na RUA FRANCISCO MORAIS, 130, Bairro: CONJUNTO HABITACIONAL SÃO FRANCISCO DE ASSIS, CEP 36.330-000, CORONEL XAVIER CHAVES - MG.

Cláusula Quarta - A sociedade iniciou suas atividades em 19/10/2022 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Quinta - O capital social é R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) dividido em 25.000 quotas no valor nominal R\$ 1,00 (um real), já totalmente integralizadas em moeda corrente do País, pelo sócio:

NOME	Nº DE QUOTAS	VALOR R\$
RAFAEL DE CARVALHO NOGUEIRA	25.000	25.000,00
TOTAL	25.000	25.000,00

Cláusula Sexta - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Sétima - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Oitava - A Administração da Sociedade caberá única e exclusivamente ao Sócio RAFAEL DE CARVALHO NOGUEIRA, com plenos, amplos e gerais poderes de gestão e administração, podendo assinar todo e qualquer documento de interesse da Sociedade, podendo, ainda, conferir a terceiros a administração e defesa dos interesses da Sociedade através de procurações específicas.

Cláusula Nona - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

Parágrafo primeiro: Os resultados apurados serão submetidos à reunião de sócios, que poderão determinar a distribuição de eventuais lucros aos sócios, na proporção de suas respectivas quotas. Os lucros poderão ser transferidos para reservas destinadas à posterior aumento de capital, também segundo terminação dos sócios em reunião.

Parágrafo segundo: Os sócios poderão, ainda, deliberar sobre o levantamento de balanços intermediários para fins de distribuição de resultados em períodos distintos do exercício social.

Parágrafo terceiro: Desde que a maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social, manifeste seu consentimento ou haja previsão expressa em acordo de quotistas, os lucros apurados, seja no exercício social ou nos balanços Intermediários, poderão ser distribuídos de forma desproporcional à participação de cada sócio no capital social.

Cláusula Décima - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CCL
277

SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
ARENA ESPORTES LTDA
CNPJ 48.348.052/0001-80

Cláusula Décima Primeira - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual deliberada na forma da lei.

Cláusula Décima Segunda - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Terceira - Falecendo ou sendo interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz.

Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula Décima Quarta - Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Quinta - Fica eleito o foro de CORONEL XAVIER CHAVES- MG para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, estando o(s) sócio(s) justo(s) e contratado(s), assinam o presente instrumento.

CORONEL XAVIER CHAVES, 23 de dezembro de 2025.

CRISTIANO RAFAEL DA SILVA

RAFAEL DE CARVALHO NOGUEIRA

** Assinaturas digitais **

 Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 13438219 em 15/01/2026 da Empresa ARENA ESPORTES LTDA, NIRE 31213548505 e protocolo 258818957 - 25/12/2025. Efeitos do registro: 23/12/2025. Autenticação: A9A7FA4149A0C0F7B57847FD86AB58C5DF68BFB. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/881.895-7 e o código de segurança Rf6D Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/01/2026 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

pág. 8/9



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

CCL 218

Documento Principal

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/861.895-7	MGP2501108110	29/12/2025

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
009.046.146-03	CRISTIANO RAFAEL DA SILVA
120.046.566-10	RAFAEL DE CARVALHO NOGUEIRA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Página 1 de 1

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 13438219 em 15/01/2026 da Empresa ARENA ESPORTES LTDA, Nire 31213548505 e protocolo 256618957 - 29/12/2025. Efeitos do registro: 29/12/2025. Autenticação: A9A7FA4149A0C0F7B57847FD98A858C5DF68BFB. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/861.895-7 e o código de segurança Rf8D Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/01/2026 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
Secretária-Geral

pág. 7/9



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa ARENA ESPORTES LTDA, de NIRE 3121354850-5 e protocolado sob o número 25/861.895-7 em 29/12/2025, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 13438219, em 15/01/2026. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Maria da Piedade Sousa.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/ImagemProcessoViaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

CPF	Nome
009.048.148-03	CRISTIANO RAFAEL DA SILVA
120.048.568-10	RAFAEL DE CARVALHO NOGUEIRA

Documento Principal

CPF	Nome
009.048.148-03	CRISTIANO RAFAEL DA SILVA
120.048.568-10	RAFAEL DE CARVALHO NOGUEIRA

Belo Horizonte, quinta-feira, 15 de janeiro de 2026



Documento assinado eletronicamente por Maria da Piedade Sousa, Servidor(a) Público(a), em 15/01/2026, às 10:34 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucemg informando o número do protocolo 25/861.895-7.





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



o ato foi deferido pelo decisor singular/turma e cancelado mediante certificado digital pelo(a) Secretário(a)-Geral:

Identificação do(s) Assinante(s)

Nome

MARINELY DE PAULA BOMFIM

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Belo Horizonte, quinta-feira, 15 de janeiro de 2026



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro 600 o nº 13438219 em 15/01/2026 da Empresa ARENA ESPORTES LTDA, Nire 31213548505 e protocolo 258618957 - 29/12/2025. Efeitos do registro: 23/12/2025. Autenticação: A9A7FA4149A0C0F7B57847FD98AB58C6DF68BFB. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/861.895-7 e o código de segurança RfsD Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/01/2026 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

Secretaria-Geral

pág. 9/9



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 48.348.852/0001-80 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 19/10/2022
NOME EMPRESARIAL ARENA ESPORTES LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) arena		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL (*) 32.30-2-00 - Fabricação de artefatos para pesca e esporte (Dispensada *)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS (*) 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos (Dispensada *) 49.90-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal. (Dispensada *) 52.12-5-00 - Carga e descarga (Dispensada *) 52.50-8-04 - Organização logística do transporte de carga (Dispensada *) 53.20-2-02 - Serviços de entrega rápida (Dispensada *) 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação (Dispensada *) 73.19-0-02 - Promoção de vendas (Dispensada *) 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo (Dispensada *) 82.19-8-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente (Dispensada *)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 299-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R FRANCISCO MORAIS	NÚMERO 430	COMPLEMENTO *****
CEP 35.330-000	BAIRRO/DISTRITO CONJUNTO HABIT. SAO FRANCISCO DE ASSIS	MUNICÍPIO CORONEL XAVIER CHAVES
ENDEREÇO ELETRÔNICO FINANCEIRO@JSCOMERCIO@GMAIL.COM		TELEFONE (32) 8469-1010
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 19/10/2022
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL *****		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou de a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 27/05/2026 às 16:14:48 (data e hora de Brasília).



Secretaria de Estado de
Fazenda
de Minas Gerais

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO ESTADUAL

DADOS CADASTRAIS

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 004467457-00-42

CPF/CNPJ: 48.348.052/0001-80

NOME/NOME EMPRESARIAL: ARENA ESPORTES LTDA

NOME FANTASIA:

CNAE PRINCIPAL / DESCRIÇÃO: 3230-2/00 - Fabricação de artefatos para pesca e esporte

DESMEMBRAMENTO:

CNAE SECUNDÁRIA / 4763-6/02 - Comércio varejista de artigos esportivos

DESMEMBRAMENTO:

NATUREZA JURÍDICA: SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA

REGIME DE RECOLHIMENTO: SIMPLES NACIONAL

CATEGORIA: Único

DATA INSCRIÇÃO: 19/10/2022

MEI: não

SITUAÇÃO INSCRIÇÃO: Ativo

DATA DA SITUAÇÃO DA 19/10/2022

ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO

CEP: 36330000

UF: MINAS GERAIS

MUNICÍPIO: CORONEL XAVIER CHAVES

DISTRITO / POVOADO:

BAIRRO: CONJUNTO HABIT. SÃO FRANCISCO DE ASSIS

LOGRADOURO: R. FRANCISCO MORAIS

NÚMERO: 130

COMPLEMENTO DO CEP:

COMPLEMENTO:

EMITIDO EM

27/05/2026 16:40:36

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DE CORONEL XAVIER CHAVES****SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO****FICHA CADASTRAL ECONÔMICO**

CCL 283
PLA
283

EMITIDO EM: 27/03/2026 08:24:09

IDENTIFICAÇÃO		
CLASSIFICAÇÃO:		STATUS: 1 - ATIVO
CONTRIBUINTE: 3387 - ARENA ESPORTES LTDA - 48.348.052/0001-80		CADASTRO: 16/08/2023 11:50:01
ENDEREÇO CONTRIBUINTE: RUA FRANCISCO MORAIS, 130, CONJUNTO HABIT. SÃO FRANCISCO DE ASSIS, CORONEL XAVIER CHAVES, MG, CEP: 36330000		
IMÓVEL:	INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 2649	INSCRIÇÃO ANTERIOR:
HISTÓRICO: IMPORTADO PELA REDESIM. CNPJ: 48.348.052/0001-80. REDESIM ID: 1773698		
PENDÊNCIA:		
RESPONSÁVEL:		
ATIVIDADES EXERCIDAS PELO CONTRIBUINTE		
FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS PARA PESCA E ESPORTE	Início: 26/01/2026	Término:
COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS	Início: 26/01/2026	Término:
TRANSPORTE RODOV DE CARGA, EXC PROD PERIGOSOS	Início: 26/01/2026	Término:
CARGA E DESCARGA	Início: 26/01/2026	Término:
ORGANIZAÇÃO LOGÍSTICA DO TRANSPORTE DE CARGA	Início: 26/01/2026	Término:
SERVIÇOS DE ENTREGA RÁPIDA	Início: 26/01/2026	Término:
52.09-1-00 - SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E	Início: 26/01/2026	Término:
PROMOÇÃO DE VENDAS	Início: 26/01/2026	Término:
SERV.COMBINADO. DE ESCRITO. E APOIO ADMINIST.	Início: 26/01/2026	Término:
PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇO ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	Início: 26/01/2026	Término:
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES		
FONE DE CONTATO: 3284691010	FAX DE CONTATO:	NO. DE APARTAMENTOS:
NO. DE EMPREGADOS:	NO. DE QUARTOS:	NO. DE PAVIMENTOS:
NO. DE LEITOS:	NO. DE CADEIRAS:	ÁREA EM M²: 0,00
NO. DE LINHAS TELEFONICAS:	NO. DE SALAS FUNDAMENTAL:	TAXA OCUPAÇ. SOLO: 0,00
NO. DE SALAS ENS. SUPERIOR:	NO. DE SALAS ENSINO MEDIO:	TRIBUTADO POR: 1 - Micro Empresa
NO. DE SALAS PRE ESCOLA:	CAPITAL SOCIAL: 25.000,00	QUANTIDADE:
DATA DA CONCESSÃO:	ALÍQUOTA: 0,00	DATA INSCRIÇÃO JUNTA:
HORÁRIO: 00:00:00 00:00:00	Nº INSCRIÇÃO JUNTA:	
OPTANTE PELO SIMPLES: Sim	OPTANTE PELO MEI: Não	
CLASSIFICAÇÃO GERAL		
FORMA DE LANÇAMENTO: 2 - Mensal	CLASS. ATIVIDADE: 3 - Prestação de serviço	
CATEGORIA ESTABELECIMENTO: 99 - Não informado	CÓDIGO DE ISENÇÃO: 816	
TIPO DE COMÉRCIO: 4 - Prestação de serviços pessoa jurídica	OCUP. VIA PÚBLICA: 99 - Não informado	
CÓDIGO DE ISENÇÃO: 1 - Sem isenção	TIPO DE COMÉRCIO: 4 - Prestação de serviços pessoa jurídica	
OCUP. VIA PÚBLICA: 99 - Não informado	PERIOD. INSPEÇÕES: 99 - Não informado	
NO. DE VISITAS:	ÚLTIMA INSPEÇÃO:	
RESP. PELA INSPEÇÃO:	VIGÊNCIA:	
PF E PJ		
QUALIF. PES. FÍSICA:	NÍVEL PROFIS. PES. FÍSICA:	ESPECIFICAÇÃO PES. JURÍDICA:
CARACTERIZAÇÃO		



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CC 484

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ARENA ESPORTES LTDA
CNPJ: 48.348.052/0001-80

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:49:09 do dia 23/01/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 22/07/2026.

Código de controle da certidão: C364.9414.0216.D728

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 48.348.052/0001-80**Razão****social:**

ARENA ESPORTES LTDA

Endereço:RUA FRANCISCO MORAIS 130 / CONJUNTO HABIT. SAO / CORONEL
XAVIER CHAVES / MG / 36330-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/06/2026 a 07/07/2026**Certificação Número:** 2026060809365943942070

Informação obtida em 10/06/2026 11:03:29

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ARENA ESPORTES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 48.348.052/0001-80
Certidão nº: 4849278/2026
Expedição: 23/01/2026, às 11:45:48
Validade: 22/07/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que ARENA ESPORTES LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 48.348.052/0001-80, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Certidão de Débitos Tributários

Negativa

Data de emissão

25/05/2026

Data de validade

23/08/2026

Razão Social

ARENA ESPORTES LTDA

CNPJ

48.348.052/0001-80

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;
2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.



A autenticidade desta certidão pode ser confirmada no site da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, em: <https://cdt.fazenda.mg.gov.br> > Validar CDT

Código de controle de autenticidade

2692-16D7-FBCB-9CD9-455C-35D7-DCAD-60D3



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES

SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

CC 788
FLS.

DADOS DO CONTRIBUINTE

NOME/RAZÃO SOCIAL:

ARENA ESPORTES LTDA

NOME FANTASIA:

CPF/CNPJ

RG

INSC. ESTADUAL

48.348.052/0001-80

DADOS DA CERTIDÃO

CERTIFICAÇÃO Nº.9693

EMITIDA EM:27/05/2026 16:39:34

VALIDADE: 25/08/2026

ESTA CERTIDÃO REFERE-SE EXCLUSIVAMENTE À INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS VENCIDOS ASSOCIADOS AO CONTRIBUINTE "3387" E CASO HAJA, AO IMÓVEL LISTADO ABAIXO:

INFORMAÇÕES GERAIS

RESSALVA-SE A FAZENDA PÚBLICA NO DIREITO DE CONSTITUIR NOVOS CRÉDITOS CUJA RESPONSABILIDADE POSSA SER IGUALMENTE ATRIBUÍDA AO CONTRIBUINTE ACIMA IDENTIFICADO E QUE POR VENTURA, VENHAM A SER APURADOS POSTERIORMENTE A EMISSÃO DA PRESENTE CERTIDÃO, RESSALVANDO-SE, MAIS NO DIREITO DE CONSOLIDAR A INSCRIÇÃO MUNICIPAL ACIMA EPIGRAFADA OS DÉBITOS PORVENTURA VINCULADOS A OUTRAS INSCRIÇÕES MUNICIPAIS EM DECORRÊNCIA DA NÃO ATUALIZAÇÃO DOS DADOS CADASTRAIS.



<http://servicos.coronelxavierchaves.mg.gov.br/ValidaCND.php?>

HASH=8facf99fc2d845c2a9719b26ab42b4c48&DH_EMIT=2026-05-27_16:39:34

RUA PADRE REIS, 84, CENTRO, CORONEL XAVIER CHAVES, MG, CEP: 36330-000
CONTATO: (32)3357-1235



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

RESENDE COSTA

CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: ARENA ESPORTES LTDA

CNPJ: 48.348.052/0001-80

Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;

b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;

c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;

d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o eproc, o Sistema CNJ (Ex-Propjudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;

e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 27 de Maio de 2026 às 13:14

RESENDE COSTA, 27 de Maio de 2026 às 13:14

Código de Autenticação: 2605-2713-1422-0344-1174

Para validar esta certidão, acesse o site do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folha(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: LJS COMERCIO E INDUSTRIA LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2025 a 31/12/2025

CNPJ: 48.348.052/0001-80

Número de Ordem do Livro: 4

Período Selecionado: 01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025

ATIVO		R\$ 794.948,88	R\$ 1.213.455,55
CIRCULANTE		R\$ 793.495,71	R\$ 1.212.004,38
DISPONÍVEL		R\$ 328.205,21	R\$ 738.096,96
CAIXA		R\$ 5.509,16	R\$ 1.810,70
Caixa		R\$ 5.509,16	R\$ 1.810,70
BANCO CONTA MOVIMENTO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Banco do Brasil S/A.		R\$ 0,00	R\$ 0,00
APLICAÇÕES FINANCEIRAS		R\$ 322.696,05	R\$ 736.286,26
Banco do Brasil S/A.		R\$ 36.696,05	R\$ 736.286,26
Banco do Brasil RF LP		R\$ 286.000,00	R\$ 0,00
CIENTES		R\$ 387.207,06	R\$ 394.367,06
CIENTES		R\$ 387.207,06	R\$ 394.367,06
Cientes a Receber		R\$ 387.207,06	R\$ 394.367,06
ADIANTAMENTOS PARTES RELACIONADAS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
EMPRESTIMO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Empréstimo Soco - Cristiano		R\$ 0,00	R\$ 0,00
TRIBUTOS A RECUPERAR		R\$ 1.600,62	R\$ 1.657,50
TRIBUTOS A RECUPERAR		R\$ 1.600,62	R\$ 1.657,50
ICMS a recuperar		R\$ 0,00	R\$ 56,88
IRRF a recuperar		R\$ 0,00	R\$ 0,00
INSS a recuperar		R\$ 1.600,62	R\$ 1.600,62
TRIBUTOS A COMPENSAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CSLL a compensar		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ESTOQUES		R\$ 76.482,82	R\$ 77.892,86
MERCADORIAS PARA REVENDA		R\$ 58.404,26	R\$ 37.491,05
Mercadorias para Revenda		R\$ 58.404,26	R\$ 37.491,05
MATÉRIA PRIMA		R\$ 18.078,56	R\$ 40.391,81
Matéria prima		R\$ 18.078,56	R\$ 40.391,81
NÃO CIRCULANTE		R\$ 1.451,17	R\$ 1.451,17
INVESTIMENTOS		R\$ 1.451,17	R\$ 1.451,17
IMOBILIZADO		R\$ 1.451,17	R\$ 1.451,17

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 24.1F.04.52.F2.45.20.88.71.9D.EC.C3.16.F0.F6.81.44.B9.04.F3-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.4.1 do Visualizador

Página 1 de 3

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: LJS COMERCIO E INDUSTRIA LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2025 a 31/12/2025

CNPJ: 48.348.052/0001-80

Número de Ordem do Livro: 4

Período Selecionado: 01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025

Maquinas e Equipamentos		R\$ 1.451,17	R\$ 1.451,17
PASSIVO		R\$ 794.946,88	R\$ 1.213.455,55
CIRCULANTE		R\$ 269.744,26	R\$ 672.396,52
OBRIGAÇÕES		R\$ 269.744,26	R\$ 672.396,52
FORNECEDORES		R\$ 154.122,98	R\$ 689.495,18
Fornecedores a pagar		R\$ 154.122,98	R\$ 689.495,18
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A PAGAR		R\$ 0,00	R\$ 127.259,92
Empréstimos Banco do Brasil		R\$ 0,00	R\$ 127.259,92
OBRIGAÇÕES FISCAIS		R\$ 79.794,04	R\$ 50.652,04
ICMS a Recolher		R\$ 0,00	R\$ 0,00
COFINS a Recolher		R\$ 0,00	R\$ 28.365,89
PIS a Recolher		R\$ 0,00	R\$ 6.145,94
IRPJ a Recolher		R\$ 0,00	R\$ 2.821,53
CSLL a Recolher		R\$ 0,00	R\$ 13.248,29
DAS Nacional a Recolher		R\$ 64.851,29	R\$ 0,00
IRRF a Recolher		R\$ 2.341,58	R\$ 70,39
Recomposição de alíquota a recolher		R\$ 12.601,17	R\$ 0,00
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS		R\$ 55.827,24	R\$ 4.989,38
Salários a Pagar		R\$ 1.625,13	R\$ 0,00
Férias a Pagar		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Rescisões a Pagar		R\$ 33.377,44	R\$ 0,00
INSS a recolher		R\$ 2.056,45	R\$ 470,58
FGTS a recolher		R\$ 13.443,08	R\$ 0,00
Provisão para 13º Salário e encargos		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Provisão para Férias e Encargos		R\$ 4.088,46	R\$ 3.167,78
Pro Labore a pagar		R\$ 1.256,68	R\$ 1.351,02
CONTAS A PAGAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Lucros a distribuir		R\$ 0,00	R\$ 0,00
NÃO CIRCULANTE		R\$ 0,00	R\$ 50.000,00
EXIGÍVEL A LONGO PRAZO		R\$ 0,00	R\$ 50.000,00
EMPRÉSTIMOS		R\$ 0,00	R\$ 50.000,00

Este documento é parte integrante da escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 24.1F.04.52.F2.45.20.68.71.9D.EC.C3.16.F0.F6.81.44.B9.04.F3-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.4.1 do Visualizador

Página 2 de 3

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: LJS COMERCIO E INDUSTRIA LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2025 a 31/12/2025

CNPJ: 48.348.052/0001-80

Número de Ordem do Livro: 4

Período Selecionado: 01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025

Descrição	Valor	Valor
Empréstimo de Terceiros	R\$ 0,00	R\$ 50.000,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	R\$ 505.202,62	R\$ 291.059,03
CAPITAL SOCIAL	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00
CAPITAL SOCIAL	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00
Capital Social	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00
RESERVA DE LUCROS	R\$ 480.202,62	R\$ 266.059,03
RESERVA DE LUCROS	R\$ 480.202,62	R\$ 266.059,03
Reserva de lucros	R\$ 480.202,62	R\$ 266.059,03
RESULTADO DO EXERCÍCIO	R\$ 0,00	R\$ 0,00
LUCRO OU PREJUÍZO DO EXERCÍCIO	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Lucro do Exercício	R\$ 0,00	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 24.1F.04.52.F2.45.20.68.71.9D.EC.C3.16.F0.F6.81.44.B9.04.F3-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.4.1 do Visualizador

Página 3 de 3

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: LJS COMERCIO E INDUSTRIA LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2025 a 31/12/2025

CNPJ: 48.348.052/0001-80

Número de Ordem do Livro: 4

Período Selecionado: 01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025

Descrição	Valor	Valor em R\$	Valor em R\$
RECEITA BRUTA		R\$ 7.538.319,47	R\$ 2.977.192,85
Re venda de mercadorias		R\$ 2.511.576,81	R\$ 2.269.533,45
Produtos Fabricação propria		R\$ 5.026.742,66	R\$ 707.659,20
(-) DEDUÇÕES		R\$ (4.123.797,08)	R\$ (563.855,05)
(-) (-) Devolução de Vendas Produtos		R\$ (2.806.106,87)	R\$ (53.386,50)
(-) (-) Devolução Vendas Mercadorias		R\$ (867.572,19)	R\$ (187.753,34)
(-) (-) Icms		R\$ (0,00)	R\$ (207.443,69)
(-) (-) Cofins		R\$ (0,00)	R\$ (86.522,89)
(-) (-) Pis		R\$ (0,00)	R\$ (18.746,63)
(-) Simples Nacional		R\$ (450.118,02)	R\$ 0,00
RECEITA LÍQUIDA		R\$ 3.414.522,39	R\$ 2.423.337,60
(-) CMV		R\$ (391.895,91)	R\$ (880.176,43)
(-) Custo Mercadorias Vendidas		R\$ (352.872,89)	R\$ (462.649,35)
(-) Custo dos Produtos Vendidos		R\$ (39.023,02)	R\$ (417.527,08)
LUCRO BRUTO		R\$ 3.022.626,48	R\$ 1.543.161,17
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (1.433.803,41)	R\$ (214.931,90)
(-) DESPESAS COM PESSOAL		R\$ (1.249.756,11)	R\$ (36.234,33)
(-) Pró labore		R\$ (13.555,20)	R\$ (18.216,00)
Salários e ordenados		R\$ (703.620,62)	R\$ 2.073,11
(-) Horas Extras		R\$ (16,83)	R\$ (0,00)
(-) Adicionais (noturno/insalubridade/periculosidade)		R\$ (109.993,27)	R\$ (8.840,28)
(-) Férias		R\$ (137.245,56)	R\$ (2.971,76)
(-) 13º Salário		R\$ (97.285,03)	R\$ (983,66)
(-) INSS		R\$ (0,00)	R\$ (4.752,87)
(-) FGTS		R\$ (70.611,47)	R\$ (726,39)
(-) Indenizações/aviso prévio		R\$ (73.693,17)	R\$ (1.816,48)
(-) Gratificações e comissões		R\$ (43.634,96)	R\$ (0,00)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R\$ (184.045,30)	R\$ (178.697,57)
(-) Aluguéis e arrendamento		R\$ (400,00)	R\$ (0,00)
(-) Telefone e Internet		R\$ (337,06)	R\$ (853,52)
(-) Impostos e taxas		R\$ (1.424,35)	R\$ (127.846,71)
(-) Materiais de consumo		R\$ (19.179,16)	R\$ (395,00)
(-) Fretes e Carretos		R\$ (96.860,60)	R\$ (24.575,84)
(-) Serviços terceiros pessoa jurídica		R\$ (32.896,06)	R\$ (25.026,50)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 24.1F.04.52.F2.45.20.68.71.9D.EC.C3.16.F0.F6.81.44.B9.04.F3-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.4.1 do Visualizador

Página 1 de 2

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: LJS COMERCIO E INDUSTRIA LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2025 a 31/12/2025 CNPJ: 48.348.052/0001-80
 Número de Ordem do Livro: 4
 Período Selecionado: 01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025

Descrição	Valor	Valor	Valor
(-) Grra		R\$ (1.349,70)	R\$ (0,00)
(-) Reconposição alíquota		R\$ (14.338,37)	R\$ (0,00)
(-) Bonificações		R\$ (17.260,00)	R\$ (0,00)
DESPESAS COMERCIAIS		R\$ 610,63	R\$ 2.455,52
Rendimentos s/Aplicações Financeiras		R\$ 610,63	R\$ 2.455,52
(-) OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (229,33)	R\$ (139,29)
(-) Despesas Bancárias		R\$ (229,33)	R\$ (139,29)
RESULTADO OPERACIONAL		R\$ 1.589.204,37	R\$ 1.330.545,60
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ (357,77)	R\$ (201,17)
(-) Ir s/ aplicação financeira		R\$ (61,80)	R\$ (15,82)
(-) Iof s/ aplicação financeira		R\$ (295,97)	R\$ (184,35)
RESULTADO ANTES DO IR E CSL		R\$ 1.588.846,60	R\$ 1.330.344,33
(-) PROVISÕES PARA IR E CSL		R\$ (0,00)	R\$ (70.852,92)
(-) Provisões para I.R.		R\$ (0,00)	R\$ (39.612,68)
(-) Provisões para C.S.L.L.		R\$ (0,00)	R\$ (31.240,24)
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		R\$ 1.588.846,60	R\$ 1.259.491,41

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 24.1F.04.52.F2.45.20.68.71.9D.EC.C3.16.F0.F6.81.44.B9.04.F3-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.4.1 do Visualizador

Página 2 de 2

Empresa: LIS COMERCIO E INDUSTRIA LTDA
CNPJ: 48.348.052/0001-80
Insc. Junta Comercial: 31213548505 Data: 19/10/2022

Folha:
Número Buro:

1
4

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025

1) CONTEXTO OPERACIONAL

A empresa Lis Comercio e Industria Ltda é uma sociedade empresária limitada, com sede e foro na cidade de Santa Cruz de Minas/MG, tendo como objeto social Fabricação de artefatos para pesca e esporte, com início de atividades em 19/10/2022.

2) APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis foram elaboradas em consonância com os Princípios Fundamentais de Contabilidade e demais práticas emanadas da legislação societária brasileira.

3) PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

3.1) Direitos e obrigações

Estão demonstrados pelos valores históricos, observando o regime de competência;

3.2) Imobilizado

Demonstrado pelo custo de aquisição

3.3) Ajuste de avaliação patrimonial

A empresa nunca efetuou ajuste de avaliação patrimonial.

3.4) Investimentos em empresas coligadas e controladas

A empresa não participa do capital social de outras sociedades.

3.5) Impostos Federais

A empresa está no regime Lucro presumido e contabiliza os encargos tributários pelo regime de competência e apura os impostos pelo regime de caixa

4) RESPONSABILIDADES E CONTINGÊNCIAS

Não há passivo contingente registrado contabilmente, tendo em vista que o administrador da empresa, escudados em opinião de seus consultores e advogados, não apontam contingências de quaisquer natureza.

5) CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 25.000,00, em 25.000 quotas de R\$ 1,00, totalmente integralizado, apresentando a seguinte composição: CRISTIANO RAFAEL DA SILVA – participação 100%

6) EVENTOS SUBSEQUENTES

O administrador declara a inexistência de fatos ocorridos subsequentemente à data de encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

Santa Cruz de Minas, 31 de Dezembro 2025.

LIS COMERCIO E INDUSTRIA LTDA
CNPJ: 48.348.052/0001-80
CRISTIANO RAFAEL DA SILVA
ADMINISTRADOR
CPF: 069.046.146-03

RICARDO BENFENATTI LIMA
Reg. no CRC - MG sob o No. MG-084666/O-3
CPF: 034.046.676-62



DADOS DAS ASSINATURAS

Entidade: LJS COMERCIO E INDUSTRIA LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2025 a 31/12/2025

CNPJ: 48.348.052/0001-80

Número de Ordem do Livro: 4

Qualificação Profissional	Contador
Identificação do Assinante	Pessoa Física
CPF	034.046.676-62
CPF do Assinante	7869441312266087441
Assinatura do Assinante	RICARDO BENFENATTI LIMA:03404667662
Assinatura do Assinante	AC CONSULTI BRASIL RFB
Assinatura	01/09/2025 a 01/09/2025
Qualificação Profissional	Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)
Identificação do Assinante	Pessoa Jurídica
CPF	009.046.146-09
CPF do Assinante	759697802460469175900306
Assinatura do Assinante	LJS COMERCIO E INDUSTRIA LTDA:48348052000180
Assinatura do Assinante	AC Singular/D Múltipla
Assinatura	07/10/2025 a 07/10/2025

DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS OU PREJUÍZO ACUMULADOS



Entidade: LIS COMERCIO E INDUSTRIA LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2025 a 31/12/2025

CNPJ: 48.348.052/0001-80

Número de Ordem do Livro: 4

Período Selecionado: 01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025

Saldo Anterior de Lucros Acumulados	480.202,82
Ajustes Creditores de Períodos-base Anteriores	0,00
Reversão de Reservas	0,00
Outros Recursos	0,00
Lucro Líquido do Ano	1.280.491,41
(-) Saldo Anterior de Prejuízo Acumulados	0,00
(-) Ajustes Devedores de Períodos-base Anteriores	0,00
(-) Prejuízo Líquido do Ano	1.739.694,08
TOTAL	0,00
Transferências para Reservas	(-) 1.473.655,00
Dividendos ou Lucros Distribuídos, Pagos ou Creditados	0,00
Parcela dos Lucros Incorporados no Capital	0,00
Outras Destinações	(-) 1.473.655,00
TOTAL	266.039,08
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	
Notas	

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 24.1F.04.52.F2.45.20.68.71.9D.EC.C3.16.F0.F6.81.44.B9.04.F3-7, nos termos do Decreto nº 8.583/2016.

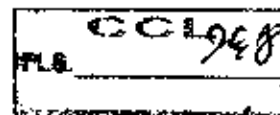
Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital - Sped

Versão 10.4.1 do Visualizador

Página 1 de 1

Empresa: LJS COMERCIO E INDUSTRIA LTDA
C.N.P.J.: 48.348.052/0001-80
Período: 01/01/2025 - 31/12/2025
Insc. Junta Comercial: 31213548505 Data: 19/10/2022

Página: 0001
Número livro: 0004



COEFICIENTES DE ANÁLISES
Realizado em 31 de Dezembro de 2025

Índice de Liquidez Geral

I.L.G. =	Ativo Circulante + Realizável Longo Prazo		
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante		
I.L.G. =	1.212.004,38 + 0,00		1,31
	872.396,52 + 50.000,00		

Índice de Liquidez Corrente

I.L.C. =	Ativo Circulante		
	Passivo Circulante		
I.L.C. =	1.212.004,38		1,39
	872.396,52		

Índice de Solvência Geral

I.S.G. =	Ativo		
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante		
I.S.G. =	1.213.455,55		1,32
	872.396,52 + 50.000,00		

Índice de Endividamento Geral

I.E.G. =	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante		
	Ativo Total		
I.E.G. =	872.396,52 + 50.000,00		0,76
	1.213.455,55		

LJS COMERCIO E INDUSTRIA LTDA
CNPJ 48.348.052/0001-80
RAFAEL DE CARVALHO NOGUEIRA
ADMINISTRADOR
CPF: 120.048.566-10

RICARDO BENFENATTI LIMA
Reg. no CRC - MG sob o No. MG-084666/O-3
CPF: 034.046.676-62

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped

Versão: 10.4.1

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUÍVEL	
NIRE 31213548505	CNPJ 48.348.052/0001-80
NOME EMPRESARIAL LJS COMERCIO E INDUSTRIA LTDA	

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL		PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)		01/01/2025 a 31/12/2025
NATUREZA DO LIVRO		NÚMERO DO LIVRO
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) 24.1F.04.52.F2.45.20.68.71.9D.EC.C3.16.F0.F6.81.44.B9.04.F3		4
ARQUIVOS SUBSTITUÍDOS (HASH)		

Contador	03404667662	RICARDO BENFENATTI - 786944131226606744 LIMA:03404667662	1	01/09/2025 a 01/09/2026	Não
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	48348052000180	LJS COMERCIO E INDUSTRIA LTDA:48348052000180	758687802460469175 900306	07/10/2025 a 07/10/2026	Sim

NÚMERO DO RECIBO:

24.1F.04.52.F2.45.20.68.71.9D.EC.C3.1
6.F0.F6.81.44.B9.04.F3-7

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 11/06/2026 às 11:59:37

13.0B.48.E1.61.3C.AE.F0
50.D2.12.76.FF.DA.C9.27

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade: LIS COMERCIO E INDUSTRIA LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2025 a 31/12/2025 CNPJ: 48.348.052/0001-80
 Número de Ordem do Livro: 4

Nome Empresarial LIS COMERCIO E INDUSTRIA LTDA

NIRE 31213548505

CNPJ 48.348.052/0001-80

Número de Ordem 4

Natureza do Livro I

Município CORONEL XAVIER CHAVES

Data do arquivamento dos atos constitutivos 19/10/2022

Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária

Data de encerramento do exercício social 31/12/2025

Quantidade total de linhas do arquivo digital 13456

Nome Empresarial LIS COMERCIO E INDUSTRIA LTDA

Natureza do Livro I

Número de ordem 4

Quantidade total de linhas do arquivo digital 13456

Data de início 01/01/2025

Data de término 31/12/2025

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 24.1F.04.52.F2.45.20.68.71.9D.EC.C3.16.F0.F6.81.44.B9.04.F3-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.4.1 do Visualizador

Página 1 de 1

Nome Empresarial:					
LJS COMERCIO E INDUSTRIA LTDA					
NIRE:	3121354850-5	CNPJ:	48.348.052/0001-80	NIRE Anterior:	
Nome Anterior:					
Município:	CORONEL XAVIER CHAVES			UF:	MINAS GERAIS
Inscrição Estadual:	0044674570042		Inscrição Municipal:		
Data do ato constitutivo em Junta Comercial:	19/10/2022				

Finalidade:	DIARIO		
Número de ordem:	3	Quantidade de páginas:	276
Data Encerramento do Exercício	31/12/2024	Data Assinatura:	05/05/2025

009.046.146-03	CRISTIANO RAFAEL DA SILVA	Administrador	
034.046.676-62	RICARDO BENFENATTI LIMA	Contador	084666/O-3



BALANCETE

Código	Descrição da conta	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
1	ATIVO	583.398,560	18.225.411,47	17.982.083,25	794.946,880
2	CIRCULANTE	583.147,490	18.225.411,47	17.982.083,25	793.495,710
3	DISPONÍVEL	224.745,770	9.069.236,14	8.979.774,70	328.205,210
4	CADIA	160.425,480	309.795,00	464.715,32	5.509,180
5	Caixa	160.425,480	309.795,00	464.715,32	5.509,180
7	BANCO DO BRASIL MOVIMENTO	0,00	6.190.462,40	6.190.462,40	0,00
8	Banco do Brasil S/A	0,00	6.190.462,40	6.190.462,40	0,00
11	APLICAÇÕES FINANCEIRAS	64.314,250	2.582.978,74	2.824.598,08	322.696,050
12	Banco do Brasil S/A	64.314,250	2.772.978,74	2.330.396,38	35.646,750
2018	Banco do Brasil F.F. LP	0,00	389.000,00	24.000,00	265.000,000
15	CLIENTES	237.293,170	7.544.080,77	7.394.166,88	387.207,060
16	CLIENTES	237.293,170	7.544.080,77	7.394.166,88	387.207,060
17	Clientes a Receber	237.293,170	7.544.080,77	7.394.166,88	387.207,060
22	ADANTAMENTOS TERCEIROS/FORNECEDORES	0,00	189.803,14	189.803,14	0,00
23	ADANTAMENTOS TERCEIROS/FORNECEDORES	0,00	189.803,14	189.803,14	0,00
24	Adiantamento a fornecedores	0,00	189.803,14	189.803,14	0,00
25	ADANTAMENTOS PARTES RELACIONADAS	0,00	963.072,52	963.072,52	0,00
26	ADANTAMENTO A EMPREGADOS	0,00	34.322,52	34.322,52	0,00
318	Adiantamento de 13º salário	0,00	34.322,52	34.322,52	0,00
503	EMPRESTIMO	0,00	928.750,00	928.750,00	0,00
555	Empréstimo Soco - Cristiano	0,00	928.750,00	928.750,00	0,00
28	TRIBUTOS A RECUPERAR	1.600,620	0,00	0,00	1.600,620
29	TRIBUTOS A RECUPERAR	1.600,620	0,00	0,00	1.600,620
35	INSS a recuperar	1.600,620	0,00	0,00	1.600,620
38	ESTOQUES	65.509,930	448.214,50	435.246,01	76.482,820
39	MERCADORIAS PARA REVENDA	48.005,480	389.351,77	378.962,99	58.404,260
40	Mercadorias para Revenda	48.005,480	389.351,77	378.962,99	58.404,260
41	MATÉRIA-PRIMA	20.504,450	59.862,73	56.283,02	18.078,560
42	Mistura prima	20.504,450	59.862,73	56.283,02	18.078,560
69	NÃO CIRCULANTE	1.451,170	0,00	0,00	1.451,170
73	INVESTIMENTOS	1.451,170	0,00	0,00	1.451,170
76	IMOBILIZADO	1.451,170	0,00	0,00	1.451,170
402	Máquinas e Equipamentos	1.451,170	0,00	0,00	1.451,170
95	PASSIVO	533.621,550	7.761.782,26	6.028.107,58	794.946,880
97	CIRCULANTE	300.315,590	4.090.706,38	4.520.136,11	289.744,260
98	OBRIGAÇÕES	300.315,590	4.090.706,38	4.520.136,11	289.744,260
99	FORNECEDORES	107.248,220	545.935,67	592.231,43	154.122,980
109	Fornecedores a pagar	107.248,220	545.935,67	592.231,43	154.122,980
108	OBRIGAÇÕES FISCAIS	48.165,900	493.307,06	469.935,18	79.704,040
110	DVS Nacional a Receber	42.681,980	427.930,71	450.118,02	64.851,250
112	IRRF a Receber	67,620	1.875,33	4.129,09	2.341,580
1082	Recomposição de alíquota a receber	424,300	2.361,52	14.358,37	12.601,170
2013	IRRF-ST a receber	0,00	1.349,70	1.349,70	0,00
116	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS	149.601,390	2.285.082,65	2.141.018,50	55.827,240
117	Salários a Pagar	70.115,600	1.331.822,44	1.253.391,97	1.625,130
118	Férias a Pagar	0,00	80.238,04	80.238,04	0,00
119	Rescisões a Pagar	0,00	134.467,04	367.864,48	33.377,440
120	INSS a receber	3.081,720	92.187,66	91.180,39	2.096,450
121	FGTS a receber	11.983,690	353.483,03	365.342,43	13.443,280
122	Provisão para 13º Salário (cargos)	0,00	132.366,63	132.366,63	0,00
123	Provisão para Férias (cargos)	65.108,390	213.323,86	152.289,93	4.068,450
375	Pro Luperon a pagar	0,00	12.288,52	13.995,30	1.256,580
377	13º salário a pagar	0,00	74.885,43	74.885,43	0,00
130	CONTAS A PAGAR	0,00	1.316.980,00	1.316.980,00	0,00
135	Lucros a distribuir	0,00	1.316.980,00	1.316.980,00	0,00
151	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	239.306,020	3.250.075,88	3.502.072,48	505.202,620
152	CAPITAL SOCIAL	25.000,000	0,00	0,00	25.000,000
153	CAPITAL SOCIAL	25.000,000	0,00	0,00	25.000,000
154	Capital social	25.000,000	0,00	0,00	25.000,000
161	RESERVA DE LUCROS	370.945,660	1.479.589,64	1.588.846,50	480.202,620
162	RESERVA DE LUCROS	370.945,660	1.479.589,64	1.588.846,50	480.202,620
163	Reserva de lucros	370.945,660	1.479.589,64	1.588.846,50	480.202,620
167	(-) PREJUÍZO ACUMULADO	0,00	162.689,64	162.689,64	0,00

Sistema Gerenciado para a CONTABILIDADE LISA LTDA - EPP



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Este Livro foi protocolado sob o nº 25/292.268-9 no dia 05/05/2025. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.



BALANCETE

Código	Descrição da conta	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
168	(-) PREJUÍZO ACUMULADO	0,00	162.639,64	162.639,64	0,00
169	(-) Prejuízos Acumulados	0,00	162.639,64	162.639,64	0,00
170	RESULTADO DO EXERCÍCIO	162.639,64	1.588.946,60	1.751.486,24	0,00
171	LUCRO OU PREJUÍZO DO EXERCÍCIO	162.639,64	1.588.946,60	1.751.486,24	0,00
172	(-) Prejuízo do Exercício	162.639,64	0,00	162.639,64	0,00
173	Lucro do Exercício	0,00	1.998.946,60	1.998.946,60	0,00
174	CONTAS DE RESULTADOS - CUSTOS E DESPESAS	22.890	2.022.790,09	2.022.812,98	0,00
240	DESPESAS OPERACIONAIS	22.890	2.022.790,09	2.022.812,98	0,00
244	DESPESAS OPERACIONAIS	22.890	2.022.790,09	2.022.812,98	0,00
245	DESPESAS COM PESSOAL	0,00	1.446.284,67	1.446.284,67	0,00
246	Pró-labore	0,00	13.555,20	13.555,20	0,00
247	Salários e ordenados	0,00	885.008,81	885.008,81	0,00
248	Foras Extras	0,00	18,83	18,83	0,00
249	Adicionais (Inclusão/normalidade/periculosidade)	0,00	109.993,27	109.993,27	0,00
250	Férias	0,00	152.283,93	152.283,93	0,00
251	13º Salário	0,00	97.285,03	97.285,03	0,00
252	FCTs	0,00	70.611,47	70.611,47	0,00
254	Indenizações, aviso prévio	0,00	73.693,12	73.693,12	0,00
522	Gratificações e concessões	0,00	43.894,96	43.894,96	0,00
260	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	22.890	166.762,41	166.785,30	0,00
261	Aluguis e arrendamento	0,00	400,00	400,00	0,00
264	Telefone e Internet	0,00	337,06	337,06	0,00
270	Impostos e taxas	0,00	1.424,36	1.424,36	0,00
274	Materiais de consumo	0,00	19.179,36	19.179,36	0,00
280	Frete e Correios	0,00	96.860,60	96.860,60	0,00
276	Serviços terceirizados pessoas jurídicas	22.890	12.091,17	32.886,06	0,00
2017	Giro	0,00	1.349,70	1.349,70	0,00
1091	Recuperação de crédito	0,00	14.338,37	14.338,37	0,00
285	DESPESAS COMERCIAIS	0,00	17.260,00	17.260,00	0,00
363	Bonificações	0,00	17.260,00	17.260,00	0,00
308	DESPESAS FINANCEIRAS	0,00	589,10	589,10	0,00
311	Despesas bancárias	0,00	229,33	229,33	0,00
2034	Tr. s/ aplicação financeira	0,00	61,80	61,80	0,00
2015	Tr. s/ aplicação financeira	0,00	298,97	298,97	0,00
408	APURAÇÃO CUSTO DE MERCADORIAS VENDIDAS	0,00	391.895,91	391.895,91	0,00
404	Custo Mercadorias Vendidas	0,00	392.872,89	392.872,89	0,00
2016	Custo das Produções Vendidas	0,00	39.023,02	39.023,02	0,00
325	RECEITAS	0,00	11.662.727,18	11.662.727,18	0,00
326	RECEITA BRUTA OPERACIONAL	0,00	11.662.116,55	11.662.116,55	0,00
327	RECEITA BRUTA DE VENDAS E SERVIÇOS	0,00	7.538.319,47	7.538.319,47	0,00
328	REVENHA DE MERCADORIAS	0,00	2.511.576,81	2.511.576,81	0,00
329	Revenha de mercadorias	0,00	2.511.576,81	2.511.576,81	0,00
332	RECEITA BRUTA DE PRODUTOS	0,00	5.026.742,66	5.026.742,66	0,00
338	Produtos fabricados próprios	0,00	5.026.742,66	5.026.742,66	0,00
413	(-) DEDUÇÕES DAS RECEITAS BRUTAS	0,00	4.123.797,08	4.123.797,08	0,00
414	(-) CANCELAMENTOS E DEVOLUÇÕES	0,00	3.678.679,06	3.678.679,06	0,00
415	(-) Devolução de Vendas Produtos	0,00	2.836.106,87	2.836.106,87	0,00
417	(-) Devolução vendas Mercadorias	0,00	847.572,19	847.572,19	0,00
424	(-) IMPOSTOS S/ VENDAS E SERVIÇOS	0,00	490.118,02	490.118,02	0,00
539	(-) Impostos Nacional	0,00	490.118,02	490.118,02	0,00
344	RECEITA FINANCEIRA	0,00	610,63	610,63	0,00
345	RECEITA FINANCEIRA	0,00	610,63	610,63	0,00
346	RECEITA FINANCEIRA	0,00	610,63	610,63	0,00
348	Rendimentos s/ Aplicações Financeiras	0,00	610,63	610,63	0,00
460	CONTAS DE APURAÇÃO	0,00	7.538.930,10	7.538.930,10	0,00
370	RESULTADO DO EXERCÍCIO	0,00	7.538.930,10	7.538.930,10	0,00
371	RESULTADO DO EXERCÍCIO	0,00	7.538.930,10	7.538.930,10	0,00
372	APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO	0,00	7.538.930,10	7.538.930,10	0,00





BALANCETE

Código	Descrição da conta	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
973	Apliação do Resultado do Exercício	0,00	7.538.930,10	7.538.930,10	0,00
RESUMO DO BALANCETE					
ATIVO		533.898,660	14.223.411,47	17.562.069,25	794.946,840
PASSIVO		533.621,590	7.761.787,26	8.023.107,95	794.946,880
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		233.306,040	3.291.075,88	3.502.972,48	905.202,620
CONTAS DE RESULTADOS - CUSTOS E DESPESAS		72,890	2.022.790,09	2.022.812,96	0,00
RECEITAS		0,00	11.462.727,18	11.662.727,18	0,00
CONTAS DE APLICAÇÃO		0,00	7.538.930,10	7.538.930,10	0,00
CONTAS DEVEDORAS		533.621,590	27.765.131,66	27.523.806,33	794.946,860
CONTAS CREDORES		766.927,570	22.665.985,32	23.188.807,25	1.300.149,900
RESULTADO DO MÊS		0,00	-22,89	0,00	22,890
RESULTADO DO EXERCÍCIO		22,890	0,00	0,00	0,00

CRESTIANO RAFAEL DA SILVA
 ADMINISTRADOR
 CPF: 009.046.146-08

RICARDO BENFENATTI LIMA
 Reg. no CRC - MG sob o No. 084666/0-3
 CPF: 034.046.676-62



Empresa: LBS COMERCIO E INDUSTRIA LTDA
C.N.P.J.: 48.348.052/0001-80
Insc. Junta Comercial: 31213548505 Data: 19/10/2022
Período: 02/01/2024 a 31/12/2024

Folha: 0270
Número livro: 0003



BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	Saldo Atual
ATIVO	794.946,880
CIRCULANTE	793.495,710
DISPONÍVEL	328.205,210
Caixa	5.509,160
Caixa	5.509,160
APLICAÇÕES FINANCEIRAS	322.696,050
Banco do Brasil S/A	38.696,050
Banco do Brasil F.F. LP	286.000,000
CLIENTES	387.207,050
CLIENTES	387.207,050
Clientes a Receber	387.207,050
TRIBUTOS A RECOLHER	1.600,620
TRIBUTOS A RECOLHER	1.600,620
INSS a recuperar	1.600,620
ESTOQUES	76.482,820
MERCADORIAS PARA REVENDA	58.404,260
Mercadorias para Revenda	58.404,260
MATÉRIA PRIMA	18.078,560
Matéria prima	18.078,560
NÃO CIRCULANTE	1.451,170
INVESTIMENTOS	1.451,170
IMOBILIZADO	1.451,170
Máquinas e Equipamentos	1.451,170
PASSIVO	794.946,880
CIRCULANTE	289.744,260
OBRIGAÇÕES	289.744,260
FORNECEDORES	154.122,990
Fornecedores a pagar	154.122,990
OBRIGAÇÕES FISCAIS	79.794,040
DAS Nacional a Recolher	64.851,290
IRPJ a Recolher	2.341,580
Recuperação de alíquota a recolher	12.591,170
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS	55.827,240
Salários a Pagar	1.625,130
Retenções a Pagar	33.377,440
INSS a recolher	2.056,450
FGTS a recolher	13.443,080
Provisão para Férias e Encargos	4.068,460
Pro Labore a pagar	1.256,690
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	505.202,620
CAPITAL SOCIAL	25.000,000
CAPITAL SOCIAL	25.000,000
Capital Social	25.000,000
RESERVA DE LUCROS	480.202,620
RESERVA DE LUCROS	480.202,620
Reserva de lucros	480.202,620

RECONHECEMOS A EXATIDÃO DO PRESENTE BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2024 TOTALIZANDO NO ATIVO E PASSIVO: R\$ 794.946,88 (setecentos e noventa e quatro mil novecentos e quarenta e seis reais e oitenta e oito centavos)

CORONEL XAVIER CHAVES, 31 de Dezembro de 2024

CRISTIANO RAFAEL DA SILVA
ADMINISTRADOR
CPF: 009.046.146-03

RICARDO BENFENATTI LIMA
Reg. na CRC - MG sob o No. 084686/0-3
CPF: 034.046.676-62

Sistema licenciado para CONTABILIDADE LÍQUIDA LTDA EPP

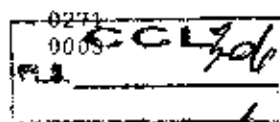


Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Este Livro foi protocolado sob o nº 25/292.268-9 no dia 05/05/2025. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

Empresa: LJS COMERCIO E INDUSTRIA LTDA
C.N.P.J.: 48.348.052/0001-80
Insc. Junta Comercial: 31213548505 Data: 19/10/2022
Período: 02/01/2024 - 31/12/2024

Folha:
Número livro:



DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2024

RECEITA BRUTA

Receita de mercadorias	2.511.576,81	
Produtos Fabricação própria	5.026.742,66	<u>7.538.319,47</u>

DEDUÇÕES

(-) Devolução de Vendas Produtos	(2.806.106,87)	
(-) Devolução Vendas Mercadorias	(867.572,19)	
(-) Simples Nacional	(450.118,02)	<u>(4.123.797,08)</u>

RECEITA LÍQUIDA

3.414.522,39

CMV

Custo Mercadorias Vendidas	(352.872,89)	
Custo dos Produtos Vendidos	(39.023,02)	<u>(391.895,91)</u>

LUCRO BRUTO

3.022.626,48

DESPESAS OPERACIONAIS

(1.435.780,52)

DESPESAS COM PESSOAL

Salário	(13.555,20)	
Salários e ordenados	(703.520,62)	
Horas Extras	(18,83)	
Adicionais (noturno/insalubridade/periculosidade)	(109.993,27)	
Férias	(137.245,56)	
13º Salário	(97.285,03)	
FGTS	(70.611,47)	
Indenizações/aviso prévio	(73.693,17)	
Gratificações e comissões	(43.834,96)	<u>(1.249.758,11)</u>

DESPESAS ADMINISTRATIVAS

Aluguéis e arrendamento	(400,00)	
Telefone e Internet	(337,06)	
Impostos e taxas	(1.424,35)	
Materiais de consumo	(19.179,16)	
Frete e Carretos	(96.860,60)	
Serviços terceiros pessoa jurídica	(32.873,17)	
Gare	(1.349,70)	
Recomposição alíquota	(14.338,37)	
Bonificações	(17.260,00)	<u>(184.022,41)</u>

DESPESAS COMERCIAIS

Rendimentos s/Aplicações Financeiras	610,63	<u>610,63</u>

OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS

Despesas Bancárias	(229,33)	<u>(229,33)</u>

RESULTADO OPERACIONAL

1.589.227,26

DESPESAS FINANCEIRAS

Ir s/ aplicação financeira	(61,80)	
Iof s/ aplicação financeira	(295,97)	<u>(357,77)</u>

CORONEL XAVIER CHAVES, 31 de Dezembro de 2024

Sistema licenciado para CONTABILIDADE LIRA LTDA EPP



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

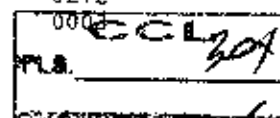
Este Livro foi protocolado sob o nº 25/292.298-9 no dia 05/05/2025. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

Empresa: LJS COMERCIO E INDUSTRIA LTDA
C.N.P.J.: 48.348.052/0001-80
Insc. Junta Comercial: 31213548505 Data: 19/10/2022
Período: 02/01/2024 - 31/12/2024

Folha:
Número livro:

0272

0003



DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2024

RESULTADO ANTES DO IR E CSL	<u>1.588.869,49</u>
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	<u>1.588.869,49</u>

CORONEL XAVIER CHAVES, 31 de Dezembro de 2024

CRISTIANO RAFAEL DA SILVA
ADMINISTRADOR
CPF: 038.046.146-03

RICARDO BEMFENATTI LIMA
Reg. no CRC - MG sob o No. 084666/0-3
CPF: 034.046.676-62

Sistema licenciado para CONTABILIDADE LIRA LTDA EPP



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Este Livro foi protocolado sob o nº 25/292.268-9 no dia 05/05/2025. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.



COEFICIENTES DE ANÁLISES EM 31/12/2024

Coeficiente	Fórmula	Valor	Resultado
Índice de Liquidez Geral	Ativo Circulante + Realizável Longo Prazo	793.495,71 + 0,00	2,74
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	289.744,26 + 0,00	
Índice de Liquidez Corrente	Ativo Circulante	793.495,71	2,74
	Passivo Circulante	289.744,26	
Índice de Solvência Geral	Ativo	794.946,88	2,74
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	289.744,26 + 0,00	
Índice de Endividamento Geral	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	289.744,26 + 0,00	0,36
	Passivo Total	794.946,88	

CRISTIANO RAFAEL DA SILVA
ADMINISTRADOR
CPF: 009.046.146-08

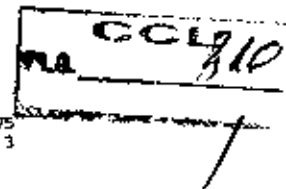
RICARDO BENFENATTI LIMA
Rev. na CRC - MG sob o No. 084665/0-3
CPF: 034.046.675-62



Empresa: LJS COMERCIO E INDUSTRIAL LTDA
CNPJ: 08.346.052/0001-80
Insc. Junta Comercial: 31.2135-48606 Data: 19/10/2022
Realizado em 31 de dezembro de 2024

Folha:
Número Livro:

275
3



NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024

1) CONTEXTO OPERACIONAL

A Ljs Comercio e Industria Ltda é uma sociedade empresária limitada, com sede e foro na cidade de Santa Cruz de Minas/MG, tendo como objeto social fabricação de artefatos para pesca e esporte, com início de atividades em 19/10/2022.

2) APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis foram elaboradas em consonância com os Princípios Fundamentais de Contabilidade e demais práticas emanadas da legislação societária brasileira.

3) PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

3.1) Direitos e obrigações

Estão demonstradas pelos valores históricos, observando o regime de competência;

3.2) Imobilizado

Demonstrado pelo custo de aquisição

3.3) Ajuste de avaliação patrimonial

A empresa nunca efetuou ajuste de avaliação patrimonial.

3.4) Investimentos em empresas coligadas e controladas

A empresa não participa do capital social de outras sociedades.

3.5) Impostos Federais

A empresa está no regime Simples nacional e contabiliza os encargos tributários pelo regime de competência e apura os impostos pelo regime de caixa

4) RESPONSABILIDADES E CONTINGÊNCIAS

Não há passivo contingente registrado contabilmente, tendo em vista que o administrador da empresa, escudado em opinião de seus consultores e advogados, não apontam contingências de qualquer natureza.

5) CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 25.000,00, em 25.000 quotas de R\$ 1,00, totalmente integralizado, apresentando a seguinte composição:
CRISTIANO RAFAEL DA SILVA – participação 100%

6) EVENTOS SUBSEQUENTES

O administrador declara a inexistência de fatos ocorridos subsequentemente à data de encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

Santa Cruz de Minas, 31 de Dezembro 2024.

CRISTIANO RAFAEL DA SILVA
ADMINISTRADOR
CPF: 009.046.146-03

RICARDO BENFENATTI LIMA
Reg. no CRC - MG sob o No. MG- 094666/0-3
CPF: 034.046.676-62



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Este Livro foi protocolado sob o nº 25/292.268-9 no dia 05/05/2025. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

Termo de Encerramento



Nome Empresarial:			
LJS COMERCIO E INDUSTRIA LTDA			
NIRE:	3121354850-5	CNPJ:	48.348.052/0001-80
Nome Anterior:		NIRE Anterior:	
Município:	CORONEL XAVIER CHAVES	UF:	MINAS GERAIS
Inscrição Estadual:	00446745/0042	Inscrição Municipal:	

Finalidade:	DIÁRIO		
Número de ordem:	3	Data assinatura:	05/05/2025
Quantidade de páginas:	276		
Período de escrituração			
Início:	02/01/2024	Fim:	31/12/2024
Período de retificação:			
Início:		Fim:	

009.046.146-03	CRISTIANO RAFAEL DA SILVA	Administrador	
034.046.676-62	RICARDO BENFENATTI LIMA	Contador	08466610-3

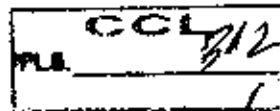


Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Este Livro foi protocolado sob o nº 25/262.288-9 no dia 05/05/2025. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM
Governador do Estado de Minas Gerais
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, por mim conferido e autenticado sob o nº 99821180 em 06/05/2025. Assinado digitalmente por Maria Aparecida dos Santos. Para validação da Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/ImagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e a chave de segurança abaixo:

Número do Protocolo	Chave de Segurança
25/292.268-9	1mft

Identificação da Empresa	
Nome Empresarial:	LJS COMERCIO E INDUSTRIA LTDA
Nire:	3121354850-5
CNPJ:	48.348.052/0001-80
Município:	CORDONEL XAVIER CHAVES

Identificação do Livro Digital	
Espécie:	DIARIO
Número de Ordem:	3
Período de Escrituração:	02/01/2024 - 31/12/2024

Assinante(s)		
CPF	Nome	CRC
009.046.146-03	CRISTIANO RAFAEL DA SILVA	
034.046.676-62	RICARDO BENFENATTI LIMA	084666/O-3



Documento assinado eletronicamente por Maria Aparecida dos Santos, Servidor(a) Público(a), em 06/05/2025, às 10:02 conforme horário oficial de Brasília.

Belo Horizonte, terça-feira, 06 de maio de 2025



A autenticidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucemg informando o número do protocolo 25/292.268-9.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA E COMERCIAL

Atestamos, a quem possa interessar e para os devidos fins, que a empresa LJS Indústria e Comércio LTDA, estabelecida à Avenida Arnóbio Caldeira Franco, 54, Centro – Santa Cruz de Minas – MG – CEP: 36.328-000, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 48.348.052/0001-80, comercializa e atende satisfatoriamente aos produtos relacionados abaixo cumprindo as negociações de prazos de entrega.

Atestamos ainda que os produtos comercializados pela empresa LJS Indústria e Comércio LTDA, são de alta qualidade atendendo às necessidades exigidas em cada modalidade esportiva.

Produtos recebidos:

- 100 Bolas de Futsal Oficial PU Fusion;
- 100 Bolas de Voleibol Oficial Microfibra;
- 100 Bolas de Campo Oficial PU Fusion;
- 100 Bolas de Campo Infantil PU;
- 100 Bolas de Futsal Oficial PVC Costurada;
- 100 Bolas de Futsal Infantil PU Termo Moldada;
- 5 Redes de Campo PE 2mm;
- 8 Redes de Futsal PP 4mm;
- 10 Redes para Transporte de Bolas PE 4mm;
- 4 Redes de Vôlei 4 Lonas de Algodão;
- 15 Bombas Dupla Ação;
- 250 Bolas de Tênis de Mesa 1 Estrela;
- 50 Bolas de Borracha Nº 12;
- 40 Bolas de Borracha Nº 14;
- 100 Colchonetes;

Nada havendo até a presente data que desabone a sua capacidade técnica de produção, comercialização e distribuição dos referidos materiais.

Por ser verdade, firmamos o presente atestado.

Belo Horizonte 17 de janeiro de 2023


Waldemar Augusto Francisco Honorato
Sócio Administrador

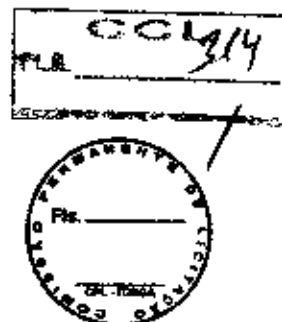


Aquarela Comercio Serviço EIRELI
18.905.225/0001-09

Avenida Silvano Brandão 2110 – Horto – CEP 30.015-015 – Belo Horizonte/MG
aquarela.iclta@gmail.com - (31) 2512-4677



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA
Administração 2021/2024
"Itinga segue em Ordem e Progresso"
CNPJ: 18.348.748/0001-45
CEP 39.610 - 000 ESTADO DE MINAS GERAIS



Atestado de Capacidade Técnica e Comercial

Atestamos, a quem possa interessar e para dos devidos fins, que a empresa LJS Comércio e Indústria Ltda, estabelecida à Rua Francisco Morais, 130 - Bairro Conjunto Habit. São Francisco de Assis na cidade de Coronel Xavier Chaves/MG, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 48.348.052/0001-80, comercializa e atende satisfatoriamente aos produtos relacionados abaixo, cumprindo as negociações de prazos de entrega.

Atestamos ainda que os produtos comercializados pela empresa LJS Comércio e Indústria LTDA, são de alta qualidade atendendo às necessidades exigidas em cada modalidade esportiva.

Produtos recebidos através das NF nº 1034 de 28/08/2023.

- 10 bolas de futebol de campo;
- 50 bolas de futebol de campo nº5;
- 50 bola de futebol de campo costurada;
- 60 bola de futsal 500;
- 30 bola de futsal 100;
- 30 bola de volei;
- 10 bomba de ar;
- 50 cone 25 cm;
- 1 prancheta tática magnética;
- 2 rede basquete;
- 4 rede volei oficial;

Nada havendo até a presente data que desabone a sua capacidade técnica de produção, comercialização e distribuição dos referidos materiais.

Por ser verdade, firmamos o presente atestado.

Itinga, 21 de Novembro de 2023.

JOÃO BOSCO
VERSIANI GUSMÃO
CORDEIRO

Atestado de forma digital por
JOÃO BOSCO VERSIANI GUSMÃO
CORDEIRO
Data: 2023.11.21 16:08:11 -0300

JOÃO BOSCO VERSIANI GUSMÃO CORDEIRO

Prefeito Municipal de Itinga - MG

Carteira Nacional de Habilitação (CNH) - SENATRAN

CC 1915
M.S.

QR CODE

2343203345

WILLIAM DE JESUS DOS SANTOS

DOC. IDENTIFICADOR

979.801.886-95

DATA NASCIMENTO

08/11/1971

RELATÓRIO

NADIR MARIA DE JESUS

DATA EXPIRAÇÃO

31/01/2022

DATA EMISSÃO

10/12/2005



Este arquivo não pode ser utilizado como documento de habilitação.

2343203345

WILLIAM DE JESUS DOS SANTOS

DATA EXPIRAÇÃO

31/01/2022

DATA EMISSÃO

10/12/2005

MINAS GERAIS

DENATRAN CONTRAN

Ministério da Economia Secretaria de Governo Digital Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais			Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)		001916 PLS.
NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)		Código da Natureza Jurídica 2062	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio		

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: **BELA VISTA TEXTIL LTDA**
 (da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FONREMP

 MGP2300037273

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTD	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERAÇÃO
		046	1	TRANSFORMAÇÃO
		020	1	ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL
		001	1	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO
		315	1	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

BELO HORIZONTE
Local

16 JANEIRO 2023
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ **DECISÃO SINGULAR**

☐ **DECISÃO COLEGIADA**

Nome(s) Empresaria(ais) Igual(ais) ou semelhante(s):

☐ **SIM**

☐ **SIM**

☐ **NÃO**

 Data Responsável

☐ **NÃO**

 Data Responsável

Processo em Ordem
À decisão

Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa) ☐ Processo deferido. Publique-se e arquivar-se. ☐ Processo indeferido. Publique-se.	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
	☐	☐	☐	☐
	_____ Data	_____ Responsável		

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa) ☐ Processo deferido. Publique-se e arquivar-se. ☐ Processo indeferido. Publique-se.	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
	☐	☐	☐	☐
	_____ Data	_____ Vogal	_____ Vogal	_____ Vogal
		Presidente da _____ Turma		

OBSERVAÇÕES


Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
 Certifico o registro sob o nº 31213774637 em 24/01/2023 da Empresa BELA VISTA TEXTIL LTDA, Nire 31213774637 e protocolo 260307855 - 18/01/2023. Autenticação: 89707ED881B42BDF98404AD27853851780E7A0. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/030.785-5 e o código de segurança TcAG. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/01/2023 por Marinely de Paula Bomfim, Secretária-Geral.

Marinely de Paula Bomfim
 Secretária-Geral



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

PLA. 317

Capa de Processo

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/030.765-5	MGP2300037273	18/01/2023

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
979.801.866-91	WILLIAM DE JESUS DOS SANTOS

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Página 1 de 1

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31213774637 em 24/01/2023 da Empresa BELA VISTA TEXTIL LTDA, Nire 31213774637 e protocolo 230307666 - 18/01/2023. Autenticação: 89707ED681B42BDF466404AD27853651780E7AD. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/030.765-5 e o código de segurança TcAG Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/01/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

pág. 2/3

CC 318

CONTRATO SOCIAL

POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA

Empresa: **BELA VISTA TEXTIL LTDA**

Nome Fantasia: **BELA VISTA TEXTIL**

Endereço: Rua Madre Tereza de Calcutá, nº 91, Bairro São João Batista, Belo Horizonte/MG – CEP: 31.520-085.

CNPJ: 30.824.284/0001-00

Inscrição Estadual: 003222740.00-05

Inscrição municipal: 1.090.9730001-3

Capital Social: R\$ 100.000,00

WILLIAM DE JESUS DOS SANTOS, brasileiro, empresário, divorciado, nascido em 08/11/1971, portador da Carteira de identidade nº 475520060, expedida pela MT/MG e com o CPF nº 979.801.888-91, residente e domiciliado na Rua Verdejante, nº 218, bairro São Gabriel, Belo Horizonte/MG – CEP: 31.980-480, empresário com sede na Rua Verdejante, nº 218, bairro São Gabriel, Belo Horizonte/MG – CEP: 31.980-480, registrada com o CNPJ sob nº 30.824.284/0001-00, fazendo uso do que permite o § 3º do art. 968 da Lei nº 10.408/2002, com a redação alterada pelo art. 10 da Lei Complementar nº 128/06, ora transforma seu registro de **EMPRESÁRIO** em **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**, que após o deferimento deste instrumento passará a reger mediante as cláusulas e condições abaixo estabelecidas:

1ª CLÁUSULA - DENOMINAÇÃO SOCIAL E SEDE

A sociedade adotará o nome empresarial **BELA VISTA TEXTIL LTDA**, com o nome fantasia "**BELA VISTA TEXTIL**".

2ª CLÁUSULA – SEDE

A empresa terá sua sede na Rua Madre Tereza de Calcutá, nº 91, bairro São João Batista, Belo Horizonte/MG – CEP: 31.520-085.

3ª CLÁUSULA - OBJETO SOCIAL

O objeto da sociedade passou a ser: a) comércio atacadista de calçados, tecidos, bolsas, malas e artigos de viagem, comércio atacadista de artigos de escritório, material escolar, papelaria, agendas, brindes e embalagens, comércio atacadista de artigos do vestuário, acessórios exceto profissionais e segurança, comércio atacadista de roupas, acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho, comércio atacadista de suprimentos e equipamentos para informática, comércio atacadista de máquinas de costuras, equipamentos de proteção individual - EPIs, produtos descartáveis, acrílicos, comércio atacadista de materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalares e de laboratórios. b) confecção de peças do vestuário profissional de modo geral, confecção de peças do vestuário exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medidas, confecção sob medidas de peças do vestuário exceto roupas íntimas, feição de peças do vestuário exceto roupas íntimas, fabricação de: roupas de proteção, segurança e resistência a fogo, materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalares e de laboratórios, artigos para viagem, bolsas e semelhantes de qualquer material. c) importação e exportação de: máquinas de costuras, roupas de vestuário e profissionais, equipamentos de proteção individual - EPIs, calçados, bolsas, brindes, produtos descartáveis, agendas, tecidos, acessórios, agendas, material escolar, papelaria, artigos de escritório e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalares e de laboratórios. d) reparação e manutenção de calçados, bolsas, artigos de viagem e outros objetos, impressão de material para uso publicitário, prestação de serviços em serigrafia, combinados de escritórios e apoio administrativo

4ª CLÁUSULA - ATIVIDADE COMERCIAL

As atividades comerciais da empresa iniciaram na data do seu registro na Junta Comercial de Minas Gerais (JUCEMG) e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

5ª CLÁUSULA - FILIAL

A empresa até a presente data, não possui nenhuma filial, entretanto lhe é facultada o direito de promover a abertura de filial ou filiais em qualquer época e em qualquer parte do território nacional e também no exterior.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31213774837 em 24/01/2023 da Empresa BELA VISTA TEXTIL LTDA, NIRE 31213774837 e protocolo 230307855-18/01/2023. Autenticação: 86707ED6818426DFA96404AD2783851788E7AD. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/030.785-5 e o código de segurança TcAG. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/01/2023 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.


Secretária-Geral

6ª CLÁUSULA - CAPITAL SOCIAL

O capital social que era de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais), integralizado em moeda corrente nacional, passará a ser de R\$ 100.000,00, (Cem mil reais) divididos em 100.000,00 (cem mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, sendo o presente aumento de R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais) integralizados em moeda corrente nacional neste ato, ficando assim, distribuídos da seguinte forma:

WILLIAM DE JESUS DOS SANTOS
TOTAL

R\$ 100.000,00
R\$ 100.000,00

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Tendo esta sociedade o caráter personalíssimo e de atributos essenciais da personalidade e habilitação de seu sócio e único administrador, a totalidade das quotas do capital social são gravadas com adoção do Instituto **INTUITU PERSONAE**, não se admitindo em nenhuma hipótese a transferência de quotas, total ou parcial, a qualquer título, para quaisquer terceiros, salvo as por direitos hereditários indisponíveis previstos na legislação brasileira, e sendo assim, será sob condições restritivas de **INCOMUNICABILIDADE** e de **IMPENHORABILIDADE**, nos termos do Código Civil (Lei 10.406/2002) e ainda pelas cláusulas do presente instrumento, que passa a ser oficial para todos os efeitos legais e jurídicos.

7ª CLÁUSULA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

A administração da sociedade, bem como o uso do nome empresarial, será exercida pelo sócio **WILLIAM DE JESUS DOS SANTOS**, acima já qualificado, com os poderes e atribuições de representar a sociedade ativamente passivamente, em juízo ou fora dele, assinando ~~facilmente~~ pelas movimentações em repartições públicas, cartórios, sindicatos, Ministérios e onde mais preciso for, emitir e assinar contratos em geral, assinar carteiras profissionais, admitir e demitir empregados, movimentações financeiras em quaisquer órgãos bancários em especial do Banco do Brasil e Caixa Econômica Federal, autorizando o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Fica facultado a sociedade a nomeação de administradores não sócios ou procuradores, para agir em nome da sociedade, para determinado período, sendo especificados no documento de procuração todos os atos a serem praticados pelos procuradores. Excetua-se pelo prazo determinado a procuração ad judicia, que poderá ser por prazo indeterminado.

8ª CLÁUSULA - RETIRADA PRÓ-LABORE

O sócio **WILLIAM DE JESUS DOS SANTOS**, acima já qualificado, poderá a qualquer momento, fixar uma retirada mensal, a título de Pró-Labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

9ª CLÁUSULA - COMPETÊNCIA DOS ADMINISTRADORES

Compete ao sócio/administrador, cumprir e fazer cumprir todas as Cláusulas Contratuais deste instrumento, tendo para tanto, poderes que a lei outorga e assegura o pleno funcionamento regular da sociedade, ficando, outrossim, investidos das faculdades que ora lhes são atribuídas: transigir, acordar, renunciar, confessar dívida ou firmar compromissos.

10ª CLÁUSULA - FALECIMENTO, INTERDIÇÃO E OUTROS

Em caso de falecimento, interdição ou insolvência de qualquer um dos sócios quotistas, não determinará a dissolução da sociedade que continuará a existir entre os remanescentes e os herdeiros do quotista falecido ou interdito, que desejarem. Quando os herdeiros e/ou sucessores ou representantes legais não desejarem participar da sociedade, a parte do sócio excludo será com base no último balanço levantado e paga a quem de direito, em parcelas mensais e sucessivas, preservando sempre a saúde financeira da empresa. O sócio que desejar retirar-se da sociedade deverá notificar deste seu propósito ao outro sócio, por escrito, contra recibo. Nos 60 (sessenta) dias seguintes à mencionada notificação, será feito um Balanço geral com base na data da mesma e os haveres que assim forem apurados, serão pagos ao sócio retirante, através de parcelas iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira 30 (trinta) dias após data do Balanço de apuração de haveres e não serão computados os lucros e perdas ulteriores a retirada se não forem consequências diretas de atos anteriores às notificações de retirada.

11ª CLÁUSULA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

O sócio/administrador declara sob as penas da lei, de não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

12ª CLÁUSULA - EXERCÍCIO COMERCIAL

Ao término de cada exercício social se dará sempre em 31 de dezembro de cada ano, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios na proporção de suas quotas os lucros ou prejuízos apurados.

13ª CLÁUSULA - TRANSFERÊNCIAS DE QUOTAS

As quotas de capital são indivisíveis e a sua transferência a terceiros estranhos a sociedade, somente poderá ser realizada mediante consentimento expresso dos demais sócios, que sempre terão direito de preferência, em iguais condições às de terceiros.

14ª CLÁUSULA - EXCLUSÃO DE SÓCIOS

Por decisão do sócio representando mais da metade do capital social, poderá ser excluído da sociedade, mediante alteração do contrato social, o sócio que encontrar-se em mora, em relação às quotas subscritas, ou que colocar em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegáveis gravidades, tais como: uso da Sociedade e/ou do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social, fornecimento de informações técnicas a terceiros, desenvolvimento de atividades ou atuação profissional, fora da sociedade, no mesmo ramo de atividade desta.

15ª CLÁUSULA - USO DA DENOMINAÇÃO SOCIAL

A denominação social da empresa não pode ser usada em casos de Anais, Favores Abonos Fianças, e/ou assuntos da mesma semelhança.

16ª CLÁUSULA - ENQUADRAMENTO

O signatário do presente ato declara que o movimento da receita bruta anual da empresa não excederá o limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

17ª CLÁUSULA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as leis vigentes do País, ficando eleito o FORD da Comarca de Belo Horizonte/MG como único competente para apreciar e/ou dirimir, quaisquer dúvidas surgidas quanto à integridade do presente instrumento com renúncia expressa a qualquer outro que não possam assegurar.

E por acharem assim justos e pactuados, assinam digitalmente o presente instrumento de alteração contratual em 01 (uma) via, encaminhando a Junta Comercial para os seus devidos fins.

Belo Horizonte/MG, 16 de Janeiro de 2023.

WILLIAM DE JESUS DOS SANTOS



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

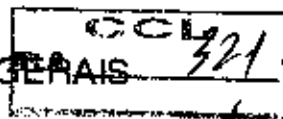
Certifico o registro sob o nº 31213774637 em 24/01/2023 da Empresa BELA VISTA TEXTIL LTDA, Nra 31213774637 e protocolo 230307666 - 18/01/2023. Autenticação: 89707ED681842BDF49640A027853851785E7A0. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucecmg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/030.766-5 e o código de segurança TcAG. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/01/2023 por Marinely de Paula Bomfim, Secretária-Geral.

Marinely de Paula Bomfim
Secretária-Geral



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/030.785-5	MGP2300037273	18/01/2023

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
979.801.886-91	WILLIAM DE JESUS DOS SANTOS

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31213774637 em 24/01/2023 da Empresa BELA VISTA TEXTIL LTDA, NIRE 31213774637 e protocolo 230307855-18/01/2023. Autenticação: 89707ED651B42BDFAB6404AD27803951785E7A0. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/030.785-5 e o código de segurança TcAG. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/01/2023 por Marinely de Paula Bomfim, Secretária-Geral.

Secretária-Geral

pág. 6/8



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa BELA VISTA TEXTIL LTDA, de NIRE 3121377463-7 e protocolado sob o número 23/030.765-5 em 18/01/2023, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 31213774637, em 24/01/2023. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Laura Aparecida Vieira.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/ImagemProcessoViaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa do Processo

CPF	Nome
979.801.888-91	WILLIAM DE JESUS DOS SANTOS

Documento Principal

CPF	Nome
979.801.888-91	WILLIAM DE JESUS DOS SANTOS

Belo Horizonte, terça-feira, 24 de janeiro de 2023



Documento assinado eletronicamente por Laura Aparecida Vieira, Servidor(a) Público(a), em 24/01/2023, às 07:06 conforme horário oficial de Brasília.



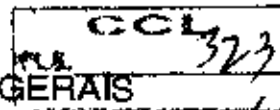
A autenticidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucemg informando o número do protocolo 23/030.765-5.

Página 1 de 1



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
873.838.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Belo Horizonte, terça-feira, 24 de janeiro de 2023

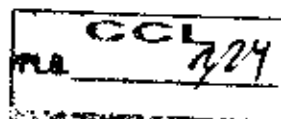


Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31213774637 em 24/01/2023 da Empresa BELA VISTA TEXTIL LTDA, Nre 31213774637 e protocolo 230307655 - 18/01/2023. Autenticação: 86707ED881B42BDF496404AD27653851785E7A0. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/030.765-5 e o código de segurança TcAG. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/01/2023 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

assinado por

pág. 2/5



DECLARAÇÃO UNIFICADA

A empresa BELA VISTA TEXTIL LTDA, CNPJ: 30.824.284/0001-00, sediada na Rua Madre Tereza de Calcutá, nº 91, Bairro São João Batista, Belo Horizonte/MG – CEP: 31.520-085, telefone: (031) 981092105, E-mail: belavistatextil@gmail.com, por intermédio de seu representante legal Sr. William de Jesus dos Santos, brasileiro, empresário, divorciado, nascido em 08/11/1971, portador do Documento de Identidade nº MT MG 475.520.060 e inscrito no CPF sob o nº 979.801.886-91, DECLARA que:

Nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, nos enquadramos na situação de (X) Microempresa

Cumprir ao disposto nos incisos XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V do art. 27º da Lei Federal nº 8.666/1993, de que não empresa menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, quando for o caso, o menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do modelo anexo ao Decreto Federal nº 4.358, de 05 de setembro de 2002, que regulamenta a Lei nº 9.584, de 27 de outubro de 2002;

Não possui em seu quadro societário cônjuge, companheiro(a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o 3º (terceiro) grau, de colaboradores contratados, que impossibilite a participação no referido Pregão Eletrônico.

Não possui cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, em observância aos incisos III e IV do art. 1º e ao inciso III do art. 5º, ambos da Constituição Federal.

Tem, sob as penas da lei, pleno, total, amplo e irrestrito conhecimento da natureza, escopo e objeto da Licitação. DECLARA, ainda, conhecer toda a legislação relativa à presente Licitação, bem como os termos e condições estabelecidos no Edital e seus Anexos, com os quais concorda;

Nos termos do art. 63, I da Lei nº 14.133/2021 que atende aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei. Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

Que nos preços cotados já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas (Inciso III do Art. 5º da Lei 10.520/02) e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre o fornecimento.

Que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo Licitante quanto à sua habilitação;

Que não existe, no presente momento, pedido de falência em nome desta empresa e que a mesma se submete à automática inabilitação, caso tal venha a ocorrer durante o processo de licitação; sob as penalidades cabíveis, a não superveniência de fato impeditivo da habilitação;

WILLIAM DE JESUS DOS SANTOS
Diretor Proprietário
CPF: 979.801.886-91

30.824.284/0001-00
INSC. EST. 063232746.99-05
BELA VISTA TEXTIL LTDA
RUA MADRE TEREZA DE CALCUTÁ, 91
SÃO JOÃO BATISTA - CEP 31.520-085
BELO HORIZONTE - MG

☎ (31) 98109-2105
✉ belavistatextil@gmail.com

📍 Rua Madre Tereza de Calcutá, 91
São João Batista | Belo Horizonte | MG
Cep 31.520-085



Que a empresa é idônea e atende a todos os pré-requisitos da Licitação e demais exigências contidas na Lei Federal n.º 14.133/2021:

Que não se enquadra nas hipóteses previstas no § 1.º do art. 9.º e no art. 14, ambos da Lei Federal n.º 14.133/2021, atendendo às condições de participação da licitação e à legislação vigente;

Que assume total responsabilidade pelas informações prestadas e, em qualquer tempo, exime o ora Contratante de quaisquer ônus civil e penal que lhe possa acarretar;

Que fará prova de todas as informações ora declaradas, quando necessário ou solicitado, e que se compromete a apresentar a documentação original, quando a mesma for solicitada pelo Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio, no prazo que o mesmo estipular;

Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada:

Que a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o Sr. William De Jesus dos Santos, portador do Documento de Identidade nº MT MG 475.520.060 e inscrito no CPF sob o nº 979.801.886-91, cuja função/cargo é Diretor Proprietário, responsável pela assinatura do contrato.

Declaramos para os devidos fins que NENHUM sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.

DECLARAMOS que a empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação, e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

WILLIAM DE JESUS DOS SANTOS
 Diretor Propriedade
 MT- 47732066
 CFE- 879.001.886.01

30.824.284/0001-00
MEC. EST. 003227/00.00-05
BELA VISTA TEXTIL LTDA
 RUA EMERSON TERRA DO CALCUTO, 91
 BAO JUNO BATISTA - CEP 31.330-000
 BELO HORIZONTE - MG

☎ (31) 9808-2106 📧
✉ believeinstart@gmail.com

☎ Rua Madre Teresa de Calcutá, 61
São João Batista | Belo Horizonte | MG
Cep 31.520-065

[illegible]



Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:
E-mail: belavistatextil@gmail.com Telefone: (31) 9 8109-2105
Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos

Declaramos que a empresa BELA VISTA TEXTIL atende a todos os índices econômicos previstos neste edital.

A empresa declara que manterá sigilo absoluto sobre todas as informações confidenciais acessadas durante o processo licitatório, comprometendo-se a não divulgar, utilizar indevidamente ou repassar tais dados. Reconhece que essas informações pertencem à Administração Pública ou a terceiros e que o descumprimento pode gerar sanções legais. O compromisso de confidencialidade se estende a todos os colaboradores envolvidos e continua válido mesmo após o fim da licitação.

Declara que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades da contratação em questão, bem como das especificações exigidas para a execução do serviço/obra/fornecimento, conforme estabelecido nos documentos contratuais e nos requisitos apresentados.
Estou ciente da responsabilidade técnica atribuída a mim e comprometo-me a acompanhar e zelar pela execução do contrato, garantindo a observância das condições acordadas e das normas técnicas pertinentes.

Belo Horizonte/MG, 09 de Junho de 2026.

WILLIAM DE JESUS DOS SANTOS:97980188691
Assinado de forma digital por WILLIAM DE JESUS DOS SANTOS:97980188691
Dados: 2026.06.07 14:48:30 -03'00'

WILLIAM DE JESUS DOS SANTOS
Diretor Proprietário
NT: 473328666
CPF: 979.801.886-91

30.824.284/0001-00
INSC. EST. 003322740.80-05
BELA VISTA TEXTIL LTDA
RUA MADRE TERESA DE CALCUTA, 91
SÃO JOÃO BATISTA - CEP 31.880-006
BELO HORIZONTE - MG

☎ (31) 98109-2106
✉ belavistatextil@gmail.com

📍 Rua Madre Teresa de Calcutá, 91
São João Batista | Belo Horizonte | MG
Cep 31.820-005

Assinado digitalmente por WILLIAM DE JESUS DOS SANTOS:97980188691
Dados: 2026.06.07 14:48:30 -03'00'



**BELA VISTA
TÊXTIL**

DADOS DA EMPRESA

Razão Social: Bela Vista Têxtil Ltda.

CNPJ: 30.824.284/0001-00

Endereço: Rua Madre Teresa de Calcutá, nº 91, Bairro São João Batista, Belo Horizonte/MG – CEP: 31.520-085

Telefone: (31) 9 8109-2105

E-mail: belavistatextil@gmail.com

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL (AUTORIZADO PARA ASSINATURA DO CONTRATO)

Nome: William de Jesus dos Santos

Cargo: Sócio proprietário

Nacionalidade: Brasileiro

Estado Civil: Divorciado

Profissão: Empresário

Data de Nascimento: 08/11/1971

Identidade: nº 475520060 – Órgão Expedidor: MT/MG

CPF: 979.801.886-91

Endereço Residencial: Rua Verdejante, nº 216, Bairro São Gabriel, Belo Horizonte/MG – CEP: 31.980-480

DADOS BANCÁRIOS

Banco: Banco do Brasil

Agência: 1222-X

Conta Corrente: 60.339-2

WILLIAM DE JESUS DOS SANTOS:979 80188691
Assinado de forma digital por WILLIAM DE JESUS DOS SANTOS:979 80188691
Data: 2025.06.01 14:48:29 -03'00'

WILLIAM DE JESUS DOS SANTOS
Diretor Proprietário
MT- 475520060
CPF: 979.801.886-91

30.824.284/0001-00
NÚC. EST. 093222740.00-00
BELA VISTA TÊXTIL LTDA
RUA MADRE TERESA DE CALCUTÁ, 91
SÃO JOÃO BATISTA - CEP 31.520-085
BELO HORIZONTE - MG

Este documento é uma cópia digitalizada de um documento original. A assinatura digitalizada não possui validade jurídica. Para obter o documento original, consulte o remetente.

☎ (31) 98109-2105
✉ belavistatextil@gmail.com

📍 Rua Madre Teresa de Calcutá, 91
São João Batista | Belo Horizonte | MG
Cep 31.520-085



☎ Rua Madre Tereza de Calcutá, 91
São João Batista | Belo Horizonte | MG
Cep 31.520-085



DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa BELA VISTA TEXTIL LTDA, CNPJ: 30.824.284/0001-00, sediada na Rua Madre Tereza de Calcutá, nº 91, Bairro São João Batista, Belo Horizonte/MG – CEP: 31.520-085, telefone: (031) 981092105, E-mail: belavistatextil@gmail.com, por intermédio de seu representante legal Sr. William de Jesus dos Santos, brasileiro, empresário, divorciado, nascido em 08/11/1971, portador do Documento de Identidade nº MT MG 475.520.060 e inscrito no CPF sob o nº 979.801.886-91, vem, pela presente, DECLARAR que não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, sob as penalidades cabíveis, não pesam contra si os efeitos das sanções previstas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei Federal nº. 8.666/93, e que não se encontra inscrito no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual, instituído pela Lei Estadual nº. 11.389/99, bem como se compromete a comunicar qualquer fato superveniente à entrega dos documentos para habilitação acerca de fato impeditivo para contratar com a Administração Pública e de fato que venha a alterar sua situação quanto à capacidade jurídica, capacidade técnica, à regularidade fiscal e capacidade econômico-financeira, segundo exposto na Lei Federal nº. 8.666/93.

Belo Horizonte/MG, 09 de Junho de 2026.

**WILLIAM DE
JESUS DOS
SANTOS-97980
188691**

Assinado de forma digital
por WILLIAM DE JESUS DOS
SANTOS-97980188691
Data: 2026.06.01 14:46:53
+05'00'

WILLIAM DE JESUS DOS SANTOS
Diretor Proprietário
MT: 475520060
CPF: 979.801.886-91

30.824.284/0001-00
INSC. EST. 063222746.06-03
BELA VISTA TEXTIL LTDA
RUA MADRE TEREZA DE CALCUTÁ, 91
SÃO JOÃO BATISTA - CEP 31.520-085
BELO HORIZONTE - MG

☎ (31) 98109-2105
✉ belavistatextil@gmail.com

📍 Rua Madre Tereza de Calcutá, 91
São João Batista | Belo Horizonte | MG
Cep 31.520-085

CC 430



DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A empresa BELA VISTA TÊXTIL LTDA, CNPJ: 30.824.284/0001-00, sediada na Rua Madre Tereza de Calcutá, nº 91, Bairro São João Batista, Belo Horizonte/MG – CEP: 31.520-085, telefone: (031) 981092105, E-mail: belavistatextil@gmail.com, por intermédio de seu representante legal Sr. William de Jesus dos Santos, brasileiro, empresário, divorciado, nascido em 08/11/1971, portador do Documento de Identidade nº MT MG 475.520.060 e inscrito no CPF sob o nº 979.801.886-91, DECLARA, para fins do disposto no Inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezessexes anos.

Belo Horizonte/MG, 09 de Junho de 2026.

WILLIAM DE JESUS DOS SANTOS: 97980188691
Assinado de forma digital por WILLIAM DE JESUS DOS SANTOS: 97980188691
Data: 2026.06.01 14:49:03 -03'00'

WILLIAM DE JESUS DOS SANTOS
Diretor Proprietário
MT: 475520060
CPF: 979.801.886-91

30.824.284/0001-00
MGC. EST. 003222740.00-00
BELA VISTA TÊXTIL LTDA
RUA MADRE TEREZA DE CALCUTÁ, 91
SÃO JOÃO BATISTA - CEP 31.520-085
BELO HORIZONTE - MG

1- Nome da Empresa
2- CNPJ
3- Endereço
4- Telefone
5- E-mail
6- Nome do Representante Legal
7- CPF do Representante Legal
8- Data de Assinatura
9- Assinatura Digital
10- Data de Emissão
11- Local de Emissão

☎ (31) 98109-2105
✉ belavistatextil@gmail.com

📍 Rua Madre Tereza de Calcutá, 91
São João Batista | Belo Horizonte | MG
Cep 31.520-085



BELA VISTA T E X T I L DECLARAÇÃO LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

A empresa BELA VISTA TEXTIL LTDA, CNPJ: 30.824.284/0001-00, sediada na Rua Madre Tereza de Calcutá, nº 91, Bairro São João Batista, Belo Horizonte/MG – CEP: 31.520-085, telefone: (031) 981092105, E-mail: belavistatextil@gmail.com, por intermédio de seu representante legal Sr. WILLIAM DE JESUS DOS SANTOS, portador do Documento de Identidade nº MT MG 475.520.060 e inscrito no CPF sob o nº 979.801.886-91, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado, o interessado deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

- 1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;
- 1.2. referentes a participações societárias;
- 1.3. informações inseridas em contratos sociais;
- 1.4. endereços físicos e eletrônicos;
- 1.5. estado civil;
- 1.6. eventuais informações sobre cônjuges;
- 1.7. relações de parentesco;
- 1.8. número de telefone;
- 1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
- 1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Belo Horizonte/MG, 09 de Junho de 2026.

WILLIAM DE JESUS DOS SANTOS
Assinado de forma digital por WILLIAM DE JESUS DOS SANTOS
SANTOS:97980188691
Data: 2026.06.01 14:49:15 -03'00'

WILLIAM DE JESUS DOS SANTOS
Diretor Proprietário
MT: 475.520.060
CPF: 979.801.886-91

30.824.284/0001-00
INSC. EST. 06332746.00-05
BELA VISTA TEXTIL LTDA
RUA MADRE TEREZA DE CALCUTÁ, 91
SÃO JOÃO BATISTA - CEP 31.520-085
BELO HORIZONTE - MG

Assinado digitalmente por WILLIAM DE JESUS DOS SANTOS, CNPJ=30.824.284/0001-00, em 09/06/2026 às 14:49:15 -03'00'.
Assinatura digitalizada por WILLIAM DE JESUS DOS SANTOS, CNPJ=30.824.284/0001-00, em 09/06/2026 às 14:49:15 -03'00'.
Assinatura digitalizada por WILLIAM DE JESUS DOS SANTOS, CNPJ=30.824.284/0001-00, em 09/06/2026 às 14:49:15 -03'00'.
Assinatura digitalizada por WILLIAM DE JESUS DOS SANTOS, CNPJ=30.824.284/0001-00, em 09/06/2026 às 14:49:15 -03'00'.
Assinatura digitalizada por WILLIAM DE JESUS DOS SANTOS, CNPJ=30.824.284/0001-00, em 09/06/2026 às 14:49:15 -03'00'.
Assinatura digitalizada por WILLIAM DE JESUS DOS SANTOS, CNPJ=30.824.284/0001-00, em 09/06/2026 às 14:49:15 -03'00'.
Assinatura digitalizada por WILLIAM DE JESUS DOS SANTOS, CNPJ=30.824.284/0001-00, em 09/06/2026 às 14:49:15 -03'00'.
Assinatura digitalizada por WILLIAM DE JESUS DOS SANTOS, CNPJ=30.824.284/0001-00, em 09/06/2026 às 14:49:15 -03'00'.
Assinatura digitalizada por WILLIAM DE JESUS DOS SANTOS, CNPJ=30.824.284/0001-00, em 09/06/2026 às 14:49:15 -03'00'.
Assinatura digitalizada por WILLIAM DE JESUS DOS SANTOS, CNPJ=30.824.284/0001-00, em 09/06/2026 às 14:49:15 -03'00'.

☎ (31) 98109-2105
✉ belavistatextil@gmail.com

📍 Rua Madre Tereza de Calcutá, 91
São João Batista | Belo Horizonte | MG
Cep 31.520-085



DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO SERVIDOR PÚBLICO

A empresa BELA VISTA TEXTIL LTDA, CNPJ: 30.824.284/0001-00, sediada na Rua Madre Tereza de Calcutá, nº 91, Bairro São João Batista, Belo Horizonte/MG - CEP: 31.520-085, telefone: (031) 981092105, E-mail: belavistatextil@gmail.com, por intermédio de seu representante legal Sr. William de Jesus dos Santos, brasileiro, empresário, divorciado, nascido em 08/11/1971, portador do Documento de Identidade nº MT MG 475.520.060 e inscrito no CPF sob o nº 979.801.886-91, DECLARA sob as penas da lei que:

- Não possui em seu quadro de pessoal servidor público do Poder Executivo Municipal/Estadual exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (Inciso II, do art. 9º da Lei 8666/93 e Inciso X, da Lei Complementar nº.04/90).

E que NENHUM sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Belo Horizonte/MG, 09 de Junho de 2026.

**WILLIAM DE
JESUS DOS
SANTOS:97980188691**

Assinado de forma
digital por WILLIAM DE
JESUS DOS
SANTOS:97980188691
Data: 2026.06.01
14:49:24 -03'00'

WILLIAM DE JESUS DOS SANTOS
Diretor Administrativo
MT: 475520060
CPF: 979.801.886-91

30.824.284/0001-00
REC. EST. 00222740.00-06
BELA VISTA TEXTIL LTDA
RUA MADRE TEREZA DE CALCUTÁ, 91
SÃO JOÃO BATISTA - CEP 31.520-085
BELO HORIZONTE - MG

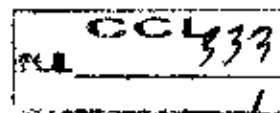
Assinado digitalmente por WILLIAM DE JESUS DOS SANTOS:97980188691 em 2026.06.01 14:49:24 -03'00'.

☎ (31) 98109-2105
✉ belavistatextil@gmail.com

📍 Rua Madre Tereza de Calcutá, 91
São João Batista | Belo Horizonte | MG
Cep 31.520-085



**BELA VISTA
TÊXTIL**



DECLARAÇÃO DE VISTORIA PRÉVIA

A empresa BELA VISTA TEXTIL LTDA, CNPJ: 30.824.284/0001-00, sediada na Rua Madre Tereza de Calcutá, nº 91, Bairro São João Batista, Belo Horizonte/MG – CEP: 31.520-085, telefone: (031) 981092105, E-mail: belavistatextil@gmail.com, por intermédio de seu representante legal Sr. William de Jesus dos Santos, brasileiro, empresário, divorciado, nascido em 08/11/1971, portador do Documento de Identidade nº MT MG 475.520.060 e inscrito no CPF sob o nº 979.801.886-91, na qualidade de profissional habilitado, declaro para os devidos fins que:

Tenho pleno conhecimento das condições e peculiaridades da contratação em questão, bem como das especificações exigidas para a execução do serviço/obra/fornecimento, conforme estabelecido nos documentos contratuais e nos requisitos apresentados.

Estou ciente da responsabilidade técnica atribuída a mim e comprometo-me a acompanhar e zelar pela execução do contrato, garantindo a observância das condições acordadas e das normas técnicas pertinentes.

Belo Horizonte/MG, 09 de Junho de 2026.

**WILLIAM DE
JESUS DOS
SANTOS:979
80188691**

Assinado de forma
digital por WILLIAM
DE JESUS DOS
SANTOS:9798018869
Dados: 2026.06.01
14:49:33 -02'00'

WILLIAM DE JESUS DOS SANTOS
Diretor Proprietário
MT: 475520060
CPF: 979.801.886-91

30.824.284/0001-00
INSC. EST. 083223748.00-08
BELA VISTA TEXTIL LTDA
RUA MADRE TERESA DE CALCUTÁ, 91
SÃO JOÃO BATISTA - CEP 31.520-085
BELO HORIZONTE - MG

Assinado digitalmente por WILLIAM DE JESUS DOS SANTOS:9798018869
Dados: 2026.06.01 14:49:33 -02'00'

☎ (31) 98109-2105
✉ belavistatextil@gmail.com

📍 Rua Madre Teresa de Calcutá, 91
São João Batista | Belo Horizonte | MG
Cep 31520-085



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
 Governo do Estado de Minas Gerais
 Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
 Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial:	BELA VISTA TEXTIL LTDA		
Natureza Jurídica:	SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA		
CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade	
30.824.284/0001-00	30/08/2018	30/08/2018	

Endereço Completo:

RUA MADRE TERESA DE CALCUTA 91 - BAIRRO SAO JOAO BATISTA CEP 31520-065 - BELO HORIZONTE/MG

Objeto Social:

A) COMERCIO ATACADISTA DE CALÇADOS, TECIDOS, BOLSAS, MALAS E ARTIGOS DE VIAGEM, COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO, MATERIAL ESCOLAR, PAPELARIA, AGENDAS, BRINDES E EMBALAGENS, COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO, ACESSÓRIOS EXCETO PROFISSIONAIS E SEGURANÇA, COMERCIO ATACADISTA DE ROUPAS, ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO, COMERCIO ATACADISTA DE SUPRIMENTOS E EQUIPAMENTOS PARA INFORMÁTICA, COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS DE COSTURAS, EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPIS, PRODUTOS DESCARTÁVEIS, ACRÍLICOS, COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALARES E DE LABORATORIOS. B) CONFECCAO DE PECAS DE VESTUÁRIO PROFISSIONAL DE MODO GERAL, CONFECCAO DE PECAS DO VESTUÁRIO EXCETO ROUPAS ÍNTIMAS E AS CONFECCIONADAS SOB MEDIDAS, CONFECCAO SOB MEDIDAS DE PECAS DO VESTUÁRIO EXCETO ROUPAS ÍNTIMAS, FACCAO DE PECAS DO VESTUÁRIO EXCETO ROUPAS ÍNTIMAS, FABRICACAO DE: ROUPAS DE PROTECCAO, SEGURANCA E RESISTENCIA A FOGO, MATERIAIS PARA USO MEDICO, CIRURGICO, HOSPITALARES E DE LABORATORIOS, ARTIGOS PARA VIAGEM, BOLSAS E SEMELHANTES DE QUALQUER MATERIAL. C) IMPORTACAO E EXPORTACAO DE: MAQUINAS DE COSTURAS, ROUPAS DE VESTUÁRIO E PROFISSIONAIS, EQUIPAMENTOS DE PROTECCAO INDIVIDUAL - EPIS, CALÇADOS, BOLSAS, BRINDES, PRODUTOS DESCARTÁVEIS, CANETAS, TECIDOS, ACRÍLICOS, AGENDAS, MATERIAL ESCOLAR, PAPELARIA, ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E MATERIAIS PARA USO MEDICO, CIRURGICO, HOSPITALARES E DE LABORATORIOS. D) REPARACAO E MANUTENCAO DE CALÇADOS, BOLSAS, ARTIGOS DE VIAGEM E OUTROS OBJETOS, IMPRESSAO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITARIO, PRESTACAO DE SERVIÇOS EM SERIGRAFIA, COMBINADOS DE ESCRITÓRIOS E APOIO ADMINISTRATIVO

Capital Social:	R\$ 100.000,00	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte	Prazo de Duração
CEM MIL REAIS		(Lei Complementar nº 123, de 2006)	
Capital Integralizado:	R\$ 100.000,00	EMPRESA PEQUENO PORTE	INDETERMINADO
CEM MIL REAIS			

Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato

CPF/CNPJ	Nome	Participação no Capital	Espécie de Sócio/Administrador	Término do Mandato
979.801.888-91	WILLIAM DE JESUS DOS SANTOS	R\$ 100.000,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR	XXXXXX

Administrador Nomeado/Término do Mandato

CPF/CNPJ	Nome	Término do Mandato
XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX

Situação: ATIVA

Status: XXXXXX

Último Arquivamento: 16/03/2026

Número: 13684992

Ato 307 - REENQUADRAMENTO DE ME COMO EPP

NADA MAIS

Belo Horizonte, 25 de Maio de 2026 08:33

BARNEY DE PAULA GOMES
 SECRETARIA GERAL



Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMG (<http://www.jucemg.mg.gov.br>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C260001485384 e visualize a certidão)

26367.578-9



Certidão Específica

A Secretária-Geral da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais **CERTIFICA**, nos termos do art. 29 da Lei Federal nº 8.934, de 18 de novembro de 1994, nos arts. 78, inciso III e 81 do Decreto nº 1.800, de 30 de janeiro de 1996; da Instrução Normativa IN/DREI nº 20, de 5 de dezembro de 2013, a requerimento, conforme protocolo de número **26/367.567-0**, que consta no Cadastro Estadual de Empresas Mercantis, formado e organizado por esta Junta Comercial na forma disciplinada no art. 7º, VIII, do Decreto 1800/1996, registro de **BELA VISTA TEXTIL LTDA, SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA**, NIRE 3121377463-7, CNPJ 30.824.284/0001-00, ATIVA, com sede na RUA MADRE TERESA DE CALCUTA, 91, BAIRRO SAO JOAO BATISTA, BELO HORIZONTE/MG, com dados que em resumo a seguir se especificam:

INSCRICAO	30/06/2018	31812742619	30/06/2018
INSCRICAO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL			
DESENQUADRAMENTO MEI	17/01/2023	9927931	17/01/2023
ALTERACAO TRANSFORMACAO	24/01/2023	31213774637	16/01/2023
ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA			
CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO			
ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL			
ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)			
ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL			
ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL			
REENQUADRAMENTO DE ME COMO EPP	16/03/2026	13684992	06/03/2026

Certifica, por derradeiro, serem estes os únicos atos registrados nesta Junta Comercial até a presente data.



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM
Governo do Estado de Minas Gerais
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Certidão Específica

O referido é verdade. Dou fé. Junta Comercial do Estado de Minas Gerais. Nada mais.

Belo Horizonte, 25 de Maio de 2026.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certidão específica emitida pela Junta Comercial do Estado de Minas Gerais e certificada digitalmente. Para confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site (<http://www.jucemg.mg.gov.br>) e informe o nº de protocolo C265001485416 e o código de segurança Sk88. Esta cópia foi autenticada e assinada digitalmente em 25/05/2026 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.



Secretaria de Estado de
Fazenda
de Minas Gerais

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO ESTADUAL

DADOS CADASTRAIS

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 003222740.00-05

CPF/CNPJ: 30.824.284/0001-00

NOME/NOME EMPRESARIAL: BELA VISTA TEXTIL LTDA

NOME FANTASIA: BELA VISTA TEXTIL

CNAE PRINCIPAL / DESCRIÇÃO: 1521-1/00 - Fabricação de artigos para viagem, bolsas e semelhantes de qualquer material

DESMEMBRAMENTO:

CNAE SECUNDÁRIA / 1412-8/01 - Confeção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida

DESMEMBRAMENTO:

NATUREZA JURÍDICA: SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA

REGIME DE RECOLHIMENTO: SIMPLES NACIONAL

CATEGORIA: Único

DATA INSCRIÇÃO: 01/07/2018

MEI: não

SITUAÇÃO INSCRIÇÃO: Ativo

DATA DA SITUAÇÃO DA 01/07/2018

ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO

CEP: 31520085

UF: MINAS GERAIS

MUNICÍPIO: BELO HORIZONTE

DISTRITO / POVOADO:

BAIRRO: SÃO JOÃO BATISTA

LOGRADOURO: R. MADRE TERESA DE CALCUTA

NÚMERO: 91

COMPLEMENTO DO CEP:

COMPLEMENTO:

EMITIDO EM

19/05/2020 14:47:52



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 30.824.284/0001-00 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 30/08/2018
NOME EMPRESARIAL BELA VISTA TEXTIL LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) BELA VISTA TEXTIL		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 15.21-1-00 - Fabricação de artigos para viagem, bolsas e semelhantes de qualquer material		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 14.12-4-01 - Confeção de peças de vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida 14.12-4-02 - Confeção, sob medida, de peças do vestuário, exceto roupas íntimas 14.12-4-03 - Fação de peças do vestuário, exceto roupas íntimas 14.13-4-01 - Confeção de roupas profissionais, exceto sob medida 14.13-4-02 - Confeção, sob medida, de roupas profissionais 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário 46.41-9-01 - Comércio atacadista de tecidos 46.42-7-01 - Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança 46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho 46.43-5-01 - Comércio atacadista de calçados 46.43-6-02 - Comércio atacadista de bolsas, malas e artigos de viagem 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios 46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria 46.51-4-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática 46.51-6-02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática 46.86-9-02 - Comércio atacadista de embalagens 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 95.29-1-01 - Reparação de calçados, bolsas e artigos de viagem 95.29-1-99 - Reparação e manutenção de outros objetos e equipamentos pessoais e domésticos não especificados anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 288-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOCAÇÃO R MADRE TERESA DE CALCUTA	NUMERO 91	COMPLEMENTO 111111111
CEP 31.520-085	BARRIO/DISTRITO SAO JOAO BATISTA	MUNICÍPIO BELO HORIZONTE
ENDEREÇO ELETRÔNICO BELAVISTATEXTIL@GMAIL.COM		UF MG
TELEFONE (31) 8109-2105		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) Autônoma		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 30/08/2018
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL Autônoma		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL Autônoma

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 19/05/2026 às 14:35:10 (data e hora de Brasília).



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CC 14
340

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: BELA VISTA TEXTIL LTDA
CNPJ: 30.824.284/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:20:22 do dia 13/03/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 09/09/2026.

Código de controle da certidão: 349F.19F0.6D6B.9414

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 30.824.284/0001-00
Razão social: BELA VISTA TEXTIL LTDA
Endereço: R MADRE TERESA DE CALCUTA 91 / SAO JOAO BATISTA (V / BELO HORIZONTE / MG / 31520-085

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 30/05/2026 a 28/06/2026

Certificação Número: 2026053000586015234837

Informação obtida em 01/06/2026 08:57:36

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BELA VISTA TEXTIL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 30.824.284/0001-00

Certidão nº: 11642966/2026

Expedição: 23/02/2026, às 16:25:58

Validade: 22/08/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que BELA VISTA TEXTIL LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 30.824.284/0001-00, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Certidão de Débitos Tributários

Negativa

Data de emissão 27/04/2026
Data de validade 26/07/2026

Razão Social
BELA VISTA TEXTIL LTDA

CNPJ
30.824.284/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;
2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCO, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa, ou inscritos em Dívida Ativa.

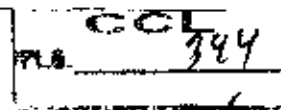


A autenticidade desta certidão pode ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, em: <https://cdt.fazenda.mg.gov.br> > Validar CDT

Código de controle de autenticidade
8314-D9AD-2D9F-2C88-AD39-8F74-D8B1-AED1



Prefeitura de Belo Horizonte
Secretaria Municipal de Fazenda
Subsecretaria da Receita Municipal



**DOCUMENTO AUXILIAR DA
CERTIDÃO DE QUITAÇÃO PLENA PESSOA JURÍDICA**

REGISTROS DE ACESSO

Código de Controle: **AJCFEM1101**

Documento/Certidão nº **37.253.180** Exercício: **2026**

Emissão em: **18/05/2026**

Requerimento em: **14:10:21**

Validade: **18/06/2026**

Nome: **BELA VISTA TEXTIL LTDA**

CNPJ: **30.824.284.0001.00**

Ressalvando a Prefeitura Municipal de Belo Horizonte o direito de cobrar débitos posteriormente apurados, a Diretoria de Arrecadação, Cobrança e Dívida Ativa da Secretaria Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições legais, certifica que o Contribuinte acima encontra-se regular com a Fazenda Pública Municipal, em relação aos Tributos, Multas e Precos inscritos ou não em dívida ativa.

Nos termos do Decreto 15.927/2015 este documento auxiliar é a representação gráfica da certidão de débitos e situação fiscal, não substituindo a certidão, que será obtida no Portal da P&H, por meio da autenticação dos registros de acesso deste documento.

DOCUMENTO GRATUITO - <http://cndonline.sistema.pbh.gov.br>

DOCUMENTO GRATUITO - <http://cndonline.sistema.pbh.gov.br>



Prefeitura de Belo Horizonte
Secretaria Municipal de Fazenda
Subsecretaria da Receita Municipal



CONFIRMAÇÃO DE AUTENTICIDADE

CERTIDÃO DE QUITACAO PLENA PESSOA JURIDICA

REGISTROS DE ACESSO

Código de Controle: **AJCFEMID03**

Certidão nº **37.253.180** Exercício: **2026**

Emissão em: **19/05/2026**

Requerimento em: **14:10:21**

Validade: **18/06/2026**

Nome: **BELA VISTA TEXTIL LTDA**

CNPJ: **30.824.284.0001.00**

Ressalvando a Prefeitura Municipal de Belo Horizonte o direito de cobrar débitos posteriormente apurados, a Diretoria de Arrecadação, Cobrança e Dívida Ativa da Secretaria Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições legais, certifica que o Contribuinte acima encontra-se regular com a Fazenda Pública Municipal, em relação aos Tributos, Multas e Precos inscritos ou não em dívida ativa.

DOCUMENTO GRATUITO - <http://cdonline.sistema.pbh.gov.br>

DOCUMENTO GRATUITO - <http://cdonline.sistema.pbh.gov.br>



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

BELO HORIZONTE



CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: BELA VISTA TEXTIL LTDA
CNPJ: 30.824.284/0001-00

Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;
- b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;
- c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;
- d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o aproc, o Sistema GNU (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;
- e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

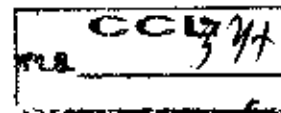
Certidão solicitada em 19 de Maio de 2026 às 14:43

BELO HORIZONTE, 19 de Maio de 2026 às 14:43

Código de Autenticação: 2605-1914-4303-0243-0260

Para validar esta certidão, acesse o site do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.

**TJDFT**Poder Judiciário da União
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS**CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS)
1ª e 2ª Instâncias**

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações de falências e recuperações judiciais disponíveis até 19/05/2026, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

WILLIAM DE JESUS DOS SANTOS 97980188691
30.824.284/0001-00

OBSERVAÇÕES:

- a) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- b) A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- c) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8º, § 2º da Resolução 121/CNU).
- d) A certidão cível contempla ações civis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
- e) As certidões de Falência e Recuperação Judicial, Cível ou Especial atendem ao disposto no inciso II do artigo 69 da Lei 14133/2021.
- f) Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.

Emitida gratuitamente pela Internet em: 19/05/2026

Selo digital de segurança: 2026.CTD.QBBL.6RKH.3K2Q.MV95.T9P1

*** VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS ***

Nome Empresarial:					
BELA VISTA TEXTIL LTDA					
NIRE:	3121377483-7	CNPJ:	30.824.284/0001-00	NIRE Anterior:	3181274261-9
Nome Anterior:					
WILLIAM DE JESUS DOS SANTOS 97980188691					
Município:	BELO HORIZONTE			UF:	MINAS GERAIS
Inscrição Estadual:			Inscrição Municipal:		
Data do ato constitutivo em Junta Comercial:			30/06/2018		

Finalidade:	DIARIO				
Número de ordem:	3	Quantidade de páginas:	116		
Data Encerramento do Exercício		31/12/2025	Data Assinatura:	13/05/2025	

014.410.486-50	THIAGO LUCAS DE ALMEIDA SANTOS	Contador	MG-08900810-0
979.801.886-91	WILLIAM DE JESUS DOS SANTOS	Sócio/Administrador	



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Este Livro foi protocolado sob o nº 25/306.675-1 no dia 13/05/2025. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

BALANÇO

Código	Classificação	Descrição da conta	Saldo Anterior	Debito	Crédito	Saldo Atual
10000	1	ATIVO	724.542,130	10.612.087,29	10.135.675,06	1.201.404,910
11000	1.1	ATIVO CIRCULANTE	722.484,130	10.579.532,29	10.125.466,46	1.206.554,870
11001	1.1.1	DISPONÍVEL	802.022,000	5.114,168,64	4.516.908,61	850.957,250
11002	1.1.1.1	SUPRIMENTOS E MATERIAIS	300.000,000	5.114,168,64	4.516.908,61	850.957,250
11110	1.1.1.1.01	CASH	6.357,000	567.000,27	574.357,27	309,980
11111	1.1.1.1.01.0001	CASH	6.357,000	567.000,27	574.357,27	309,980
11120	1.1.1.1.20	BANCO COM MOVIMENTO	0,00	3.676.495,50	3.489.417,63	187.077,870
11121	1.1.1.1.20.0001	BANCO DO BRASIL	0,00	3.676.495,50	3.489.417,63	187.077,870
11130	1.1.1.1.30	APLICAÇÕES DE LIQUIDEZ IMEDIATA	300.000,000	669.007,57	453.172,31	772.901,000
11131	1.1.1.1.30.0001	BANCO DO BRASIL - APLICACÕES	300.000,000	669.007,57	453.172,31	772.901,000
11132	1.1.1.1.30.0002	RESGATE DE CDB DI - 90 DI	0,00	600.000,00	25.340,76	54.651,740
11133	1.1.2	REALIZAVEL A CURTO PRAZO	300.000,000	5.463.370,59	5.619.470,38	306.667,870
11200	1.1.2.1	CLIENTES	34.000,700	5.011.813,59	5.156.000,35	199.816,990
60000	1.1.2.1.01	CLIENTES NACIONAIS	34.000,700	5.011.813,59	5.156.000,35	199.816,990
60002	1.1.2.1.01.0002	CLIENTES DIVERSOS	34.000,700	5.011.813,59	5.156.000,35	199.816,990
11400	1.1.2.4	ADIANTEMENTOS	2.443,670	200.000,00	200.000,00	0,00
11401	1.1.2.4.01	ADIANTEMENTOS A FUNCIONARIOS	0,00	2.156,88	3.156,88	0,00
11402	1.1.2.4.01.0002	ADIANTEMENTO SALARIO	0,00	2.156,88	3.156,88	0,00
11440	1.1.2.4.03	ADIANTEMENTO PARA FERIAS	0,00	78.998,65	78.998,65	0,00
11441	1.1.2.4.03.0001	ADIANTEMENTO PARA FERIAS DIVERSAS	0,00	78.998,65	78.998,65	0,00
11450	1.1.2.4.04	ADIANTEMENTO PARA 13º SALARIO	0,00	47.805,00	47.805,00	0,00
11451	1.1.2.4.04.0001	ADIANTEMENTO PARA 13º SALARIO	0,00	47.805,00	47.805,00	0,00
11470	1.1.2.4.06	ADIANTEMENTOS A FORNECEDORES	7.443,670	100.109,55	209.018,70	528,530
11471	1.1.2.4.06.0001	ADIANTEMENTO A FORNECEDORES	7.443,670	100.109,55	209.018,70	528,530
11600	1.1.2.6	ESTOQUES	8.115,190	127.495,91	129.401,00	6.120,100
11610	1.1.2.6.01	MERCADORIAS PARA REVENDA	8.115,190	127.495,91	129.401,00	6.120,100
11611	1.1.2.6.01.0001	MERCADORIAS ADQUIRIDAS A VISTA	8.115,190	127.495,91	129.401,00	6.120,100
15000	1.2	ATIVO NÃO CIRCULANTE	2.055,000	30.000,00	205,56	34.994,440
16000	1.2.2	REALIZAVEL A LONGO PRAZO	0,00	30.000,00	0,00	30.000,000
16001	1.2.2.1	DIREITOS REALIZAVEL A LONGO PRAZO	0,00	30.000,00	0,00	30.000,000
16170	1.2.2.1.10	DEVEDORES DIVERSOS	0,00	30.000,00	0,00	30.000,000
16171	1.2.2.1.10.0001	DEVEDORES DIVERSOS	0,00	30.000,00	0,00	30.000,000
16172	1.2.2.1.10.0002	DEVEDORES DIVERSOS	0,00	30.000,00	0,00	30.000,000
16173	1.2.2.1.10.0003	DEVEDORES DIVERSOS	0,00	30.000,00	0,00	30.000,000
16174	1.2.2.1.10.0004	DEVEDORES DIVERSOS	0,00	30.000,00	0,00	30.000,000
18000	1.2.3	NÃO CIRCULANTE	2.055,000	0,00	205,56	1.849,440
18200	1.2.3.2	IMOBILIZADO	2.055,000	0,00	205,56	1.849,440
18210	1.2.3.2.01	IMOBILIZACAO TECNICA	2.055,000	0,00	0,00	2.055,000
18214	1.2.3.2.01.0004	MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	2.055,000	0,00	0,00	2.055,000
18250	1.2.3.2.02	DEPRECIACAO ACUMULADA	0,00	0,00	205,56	205,560
18254	1.2.3.2.02.0004	DEPRECIACAO ACUMULADA	0,00	0,00	205,56	205,560
20000	2	PASSIVO	724.542,130	2.783.491,98	2.911.179,99	832.290,190
21000	2.1	PASSIVO CIRCULANTE	300.000,000	10.579.532,29	10.125.466,46	1.206.554,870
21001	2.1.1	EXIGIVEL A CURTO PRAZO	28.004,410	2.783.491,98	2.911.179,99	1.257.222,470
21002	2.1.1.1	FORNECEDORES	0,00	406.526,07	415.219,12	6.687,050
21003	2.1.1.1.01	FORNECEDORES NACIONAIS	0,00	406.526,07	415.219,12	6.687,050
21004	2.1.1.1.01.0002	SOCIEDADES EMPRESAS COM PARTICIPACAO	0,00	0,00	66,80	66,800
21005	2.1.1.1.01.0002	ACC CAMPESAO COMERCIAL LTDA	0,00	5.200,00	5.200,00	0,00
21006	2.1.1.1.01.0002	ACC CAMPESAO COMERCIAL LTDA	0,00	5.200,00	5.200,00	0,00
21007	2.1.1.1.01.0002	ACC CAMPESAO COMERCIAL LTDA	0,00	25.800,00	25.800,00	0,00
21008	2.1.1.1.01.0002	ACC CAMPESAO COMERCIAL LTDA	0,00	2.300,00	4.870,11	2.570,110
21009	2.1.1.1.01.0002	ACC CAMPESAO COMERCIAL LTDA	0,00	44,72	44,72	0,00
21010	2.1.1.1.01.0002	ACC CAMPESAO COMERCIAL LTDA	0,00	720,00	720,00	0,00
21011	2.1.1.1.01.0002	ACC CAMPESAO COMERCIAL LTDA	0,00	3.500,00	5.510,00	0,00
21012	2.1.1.1.01.0002	ACC CAMPESAO COMERCIAL LTDA	0,00	64,00	64,00	0,00
21013	2.1.1.1.01.0002	ACC CAMPESAO COMERCIAL LTDA	0,00	64,00	64,00	0,00
21014	2.1.1.1.01.0002	ACC CAMPESAO COMERCIAL LTDA	0,00	64,00	64,00	0,00
21015	2.1.1.1.01.0002	ACC CAMPESAO COMERCIAL LTDA	0,00	64,00	64,00	0,00
21016	2.1.1.1.01.0002	ACC CAMPESAO COMERCIAL LTDA	0,00	64,00	64,00	0,00
21017	2.1.1.1.01.0002	ACC CAMPESAO COMERCIAL LTDA	0,00	64,00	64,00	0,00
21018	2.1.1.1.01.0002	ACC CAMPESAO COMERCIAL LTDA	0,00	64,00	64,00	0,00
21019	2.1.1.1.01.0002	ACC CAMPESAO COMERCIAL LTDA	0,00	64,00	64,00	0,00
21020	2.1.1.1.01.0002	ACC CAMPESAO COMERCIAL LTDA	0,00	64,00	64,00	0,00
21021	2.1.1.1.01.0002	ACC CAMPESAO COMERCIAL LTDA	0,00	64,00	64,00	0,00
21022	2.1.1.1.01.0002	ACC CAMPESAO COMERCIAL LTDA	0,00	64,00	64,00	0,00
21023	2.1.1.1.01.0002	ACC CAMPESAO COMERCIAL LTDA	0,00	64,00	64,00	0,00
21024	2.1.1.1.01.0002	ACC CAMPESAO COMERCIAL LTDA	0,00	64,00	64,00	0,00
21025	2.1.1.1.01.0002	ACC CAMPESAO COMERCIAL LTDA	0,00	64,00	64,00	0,00
21026	2.1.1.1.01.0002	ACC CAMPESAO COMERCIAL LTDA	0,00	64,00	64,00	0,00
21027	2.1.1.1.01.0002	ACC CAMPESAO COMERCIAL LTDA	0,00	64,00	64,00	0,00
21028	2.1.1.1.01.0002	ACC CAMPESAO COMERCIAL LTDA	0,00	64,00	64,00	0,00
21029	2.1.1.1.01.0002	ACC CAMPESAO COMERCIAL LTDA	0,00	64,00	64,00	0,00
21030	2.1.1.1.01.0002	ACC CAMPESAO COMERCIAL LTDA	0,00	64,00	64,00	0,00
21031	2.1.1.1.01.0002	ACC CAMPESAO COMERCIAL LTDA	0,00	64,00	64,00	0,00
21032	2.1.1.1.01.0002	ACC CAMPESAO COMERCIAL LTDA	0,00	64,00	64,00	0,00
21033	2.1.1.1.01.0002	ACC CAMPESAO COMERCIAL LTDA	0,00	64,00	64,00	0,00
21034	2.1.1.1.01.0002	ACC CAMPESAO COMERCIAL LTDA	0,00	64,00	64,00	0,00
21035	2.1.1.1.01.0002	ACC CAMPESAO COMERCIAL LTDA	0,00	64,00	64,00	0,00
21036	2.1.1.1.01.0002	ACC CAMPESAO COMERCIAL LTDA	0,00	64,00	64,00	0,00
21037	2.1.1.1.01.0002	ACC CAMPESAO COMERCIAL LTDA	0,00	64,00	64,00	0,00
21038	2.1.1.1.01.0002	ACC CAMPESAO COMERCIAL LTDA	0,00	64,00	64,00	0,00
21039	2.1.1.1.01.0002	ACC CAMPESAO COMERCIAL LTDA	0,00	64,00	64,00	0,00
21040	2.1.1.1.01.0002	ACC CAMPESAO COMERCIAL LTDA	0,00	64,00	64,00	0,00
21041	2.1.1.1.01.0002	ACC CAMPESAO COMERCIAL LTDA	0,00	64,00	64,00	0,00
21042	2.1.1.1.01.0002	ACC CAMPESAO COMERCIAL LTDA	0,00	64,00	64,00	0,00
21043	2.1.1.1.01.0002	ACC CAMPESAO COMERCIAL LTDA	0,00	64,00	64,00	0,00
21044	2.1.1.1.01.0002	ACC CAMPESAO COMERCIAL LTDA	0,00	64,00	64,00	0,00
21045	2.1.1.1.01.0002	ACC CAMPESAO COMERCIAL LTDA	0,00	64,00	64,00	0,00
21046	2.1.1.1.01.0002	ACC CAMPESAO COMERCIAL LTDA	0,00	64,00	64,00	0,00
21047	2.1.1.1.01.0002	ACC CAMPESAO COMERCIAL LTDA	0,00	64,00	64,00	0,00
21048	2.1.1.1.01.0002	ACC CAMPESAO COMERCIAL LTDA	0,00	64,00	64,00	0,00
21049	2.1.1.1.01.0002	ACC CAMPESAO COMERCIAL LTDA	0,00	64,00	64,00	0,00
21050	2.1.1.1.01.0002	ACC CAMPESAO COMERCIAL LTDA	0,00	64,00	64,00	0,00
21051	2.1.1.1.01.0002	ACC CAMPESAO COMERCIAL LTDA	0,00	64,00	64,00	0,00
21052	2.1.1.1.01.0002	ACC CAMPESAO COMERCIAL LTDA	0,00	64,00	64,00	0,00
21053	2.1.1.1.01.0002	ACC CAMPESAO COMERCIAL LTDA	0,00	64,00	64,00	0,00
21054	2.1.1.1.01.0002	ACC CAMPESAO COMERCIAL LTDA	0,00	64,00	64,00	0,00
21055	2.1.1.1.01.0002	ACC CAMPESAO COMERCIAL LTDA	0,00	64,00	64,00	0,00
21056	2.1.1.1.01.0002	ACC CAMPESAO COMERCIAL LTDA	0,00	64,00	64,00	0,00
21057	2.1.1.1.01.0002	ACC CAMPESAO COMERCIAL LTDA	0,00	64,00	64,00	0,00
21058	2.1.1.1.01.0002	ACC CAMPESAO COMERCIAL LTDA	0,00	64,00	64,00	0,00
21059	2.1.1.1.01.0002	ACC CAMPESAO COMERCIAL LTDA	0,00	64,00	64,00	0,00
21060	2.1.1.1.01.0002	ACC CAMPESAO COMERCIAL LTDA	0,00	64,00	64,00	0,00
21061	2.1.1.1.01.0002	ACC CAMPESAO COMERCIAL LTDA	0,00	64,00	64,00	0,00
21062	2.1.1.1.01.0002	ACC CAMPESAO COMERCIAL LTDA	0,00	64,00	64,00	0,00
21063	2.1.1.1.01.0002	ACC CAMPESAO COMERCIAL LTDA	0,00	64,00	64,00	0,00
21064	2.1.1.1.01.0002	ACC CAMPESAO COMERCIAL LTDA	0,00	64,00	64,00	0,00
21065	2.1.1.1.01.0002	ACC CAMPESAO COMERCIAL LTDA	0,00	64,00	64,00	0,00
21066	2.1.1.1.01.0002	ACC CAMPESAO COMERCIAL LTDA	0,00	64,00	64,00	0,00
21067	2.1.1.1.01.0002	ACC CAMPESAO COMERCIAL LTDA	0,00	64,00	64,00	0,00
21068	2.1.1.1.01.0002	ACC CAMPESAO COMERCIAL LTDA	0,00	64,00	64,00	0,00
21069	2.1.1.1.01.0002	ACC CAMPESAO COMERCIAL LTDA	0,00	64,00	64,00	0,00
21070	2.1.1.1.01.0002	ACC CAMPESAO COMERCIAL LTDA	0,00	64,00	64,00	0,00
21071	2.1.1.1.01.0002	ACC CAMPESAO COMERCIAL LTDA	0,00	64,00	64,00	0,00
21072	2.1.1.1.01.0002	ACC CAMPESAO COMERCIAL LTDA	0,00	64,00	64,00	0,00
21073	2.1.1.1.01.0002	ACC CAMPESAO COMERCIAL LTDA	0,00	64,00	64,00	0,00
21074	2.1.1.1.01.0002	ACC CAMPESAO COMERCIAL LTDA	0,00	64,00	64,00	0,00
21075	2.1.1.1.01.0002	ACC CAMPESAO COMERCIAL LTDA	0,00	64,00	64,00	0,00
21076	2.1.1.1.01.0002	ACC CAMPESAO COMERCIAL LTDA	0,00	64,00	64,00	0,00
21077	2.1.1.1.01.0002	ACC CAMPESAO COMERCIAL LTDA	0,00	64,00	64,00	0,00
21078	2.1.1.1.01.0002	ACC CAMPESAO COMERCIAL LTDA	0,00	64,00	64,00	0,00
21079	2.1.1.1.01.0002	ACC CAMPESAO COMERCIAL LTDA	0,00	64,00	64,00	0,00
21080	2.1.1.1.01.0002	ACC CAMPESAO COMERCIAL LTDA	0,00	64,00	64,00	0,00
21081	2.1.1.1.01.0002	ACC CAMPESAO COMERCIAL LTDA	0,00	64,00	64,00	0,00
21082	2.1.1.1.01.0002	ACC CAMPESAO COMERCIAL LTDA	0,00	64,00	64,00	0,00
21083	2.1.1.1.01.0002	ACC CAMPESAO COMERCIAL LTDA	0,00	64,00	64,00	0,00
21084	2.1.1.1.01.0002	ACC CAMPESAO COMERCIAL LTDA	0,00	64,00	64,00	0,00
21085	2.1.1.1.01.0002	ACC CAMPESAO COMERCIAL LTDA	0,00	64,00	64,00	0,00
21086	2.1.1.1.01.0002	ACC CAMPESAO COMERCIAL LTDA	0,00	64,00	64,00	0,00
21087	2.1.1.1.01.0002	ACC CAMPESAO COMERCIAL LTDA	0,00	64,00	64,00	0,00
21088	2.1.1.1.01.0002	ACC CAMPESAO COMERCIAL LTDA	0,00	64,00	64,00	0,00
21089	2.1.1.1.01.0002	ACC CAMPESAO COMERCIAL LTDA	0,00	64,00		

BALANÇETE

Código	Classificação	Descrição da conta	Saldo Anterior	Debitos	Credito	Saldo Atual
7002	2.1.1.01.0002	CONTRATOS E SERVIÇOS DE TI	0,00	2.525,98	2.525,98	0,00
7009	2.1.1.01.0002	GOL LINDAS AEROP SA	0,00	3.394,45	3.394,45	0,00
7104	2.1.1.01.0002	MONTE ESPIRITO LTDA	0,00	1.880,00	1.880,00	0,00
7104	2.1.1.01.0002	MOLOS LOGISTICA SA	0,00	0,00	158,88	158,88
7105	2.1.1.01.0002	IMF TRANSPORTES LTDA - AD	0,00	25.823,39	25.823,39	0,00
7137	2.1.1.01.0002	JOSE ALMIR FERREIRA LTDA	0,00	125.400,00	125.400,00	0,00
7204	2.1.1.01.0002	LICTAR DIGITAL - RESERVAÇÕES EM TECNOLOGIA DA INFORM	0,00	352,30	629,00	26,70
7205	2.1.1.01.0002	LICTAR DIGITAL - RESERVAÇÕES EM TECNOLOGIA DA INFORM	0,00	0,00	451,20	451,20
7302	2.1.1.01.0002	MONTE LOGISTICA	0,00	175,00	175,00	0,00
7304	2.1.1.01.0002	MELANCO MEDICINA E FARMACIA LTDA	0,00	1.575,48	1.575,48	0,00
7304	2.1.1.01.0002	ORGANIZACAO E EMP. BRASIL LTDA EPP	0,00	15.162,30	15.162,30	0,00
7304	2.1.1.01.0002	ORGANIZACAO E EMP. BRASIL LTDA EPP	0,00	15.162,30	20.153,21	397,91
7302	2.1.1.01.0002	ORFEN ORGANIZACAO E EMP. BRASIL LTDA EPP	0,00	4.880,00	4.880,00	0,00
7305	2.1.1.01.0002	PAPER DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	0,00	2.030,00	2.030,00	0,00
7305	2.1.1.01.0002	SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL	0,00	3.953,00	3.953,00	0,00
7305	2.1.1.01.0002	STARTUP SOLUTIONS EM TECNOLOGIA	0,00	198,00	299,00	0,00
7306	2.1.1.01.0002	THE MINISTRO CARGAS E ECONOMIA EMPRESAS LTD	0,00	26.044,20	26.044,20	0,00
7364	2.1.1.01.0002	TOP TRANSPORTE LOG. E AGENC. DE CARGAS LTDA - ME	0,00	15.700,00	15.700,00	0,00
21300	2.1.3	OBRIGACOES TRIBUTARIAS	16.187,67	2.082.666,26	2.144.873,15	180.638,50
21310	2.1.3.01	OBRIGACOES COM EMPREGADOS	0,00	1.768.735,31	1.875.985,55	106.249,24
21311	2.1.3.01.0001	SALARIOS A PAGAR	0,00	1.564.266,62	1.672.455,85	106.249,24
21312	2.1.3.01.0002	RESCISAO A PAGAR	0,00	109.473,21	109.473,21	0,00
21314	2.1.3.01.0003	13º SALARIO A PAGAR	0,00	95.095,48	95.095,48	0,00
21350	2.1.3.50	OBRIGACOES COM DIRIGENTES	1.175,00	16.385,64	16.346,40	1.055,76
21351	2.1.3.50.0001	PROCURADOR	1.175,00	16.385,64	16.346,40	1.055,76
21390	2.1.3.90	OBRIGACOES FISCAIS	16.992,67	246.904,31	230.941,20	21.029,36
21391	2.1.3.90.0001	IMPOSTO A PAGAR	367,00	125.239,17	125.581,55	5.484,55
21392	2.1.3.90.0002	IMPOSTO A PAGAR	9.311,50	121.694,14	126.999,64	14.579,00
21400	2.1.4	OBRIGACOES TRIBUTARIAS	24.886,74	342.458,00	386.408,72	16.500,00
21401	2.1.4.01	TRIBUTOS A RECOLHER	24.886,74	342.458,00	386.408,72	16.500,00
21402	2.1.4.01.0002	IRPJ - SIMPLES	0,00	883,39	1.213,39	363,40
21403	2.1.4.01.0003	IRPJ - SIMPLES	24.886,74	341.600,30	334.879,94	16.137,00
21500	2.1.5	OUTROS CONTAS CORRENTES	15.000,00	0,00	15.000,00	0,00
21510	2.1.5.05	MULTAS	15.000,00	0,00	15.000,00	0,00
21511	2.1.5.05.0001	MULTAS	15.000,00	0,00	15.000,00	0,00
28000	2.4	PATRIMONIO LÍQUIDO	696.507,72	0,00	0,00	696.507,72
28001	2.4.1	PATRIMONIO LÍQUIDO	696.507,72	0,00	0,00	696.507,72
28100	2.4.4.1	CAPITAL SOCIAL	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
28110	2.4.4.1.01	CAPITAL SOCIAL	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
28111	2.4.4.1.01.0001	CAPITAL INTEGRALIZADO	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
28400	2.4.4.7	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	596.507,72	0,00	0,00	596.507,72
28500	2.4.4.7.01	RESULTADOS ACUMULADOS - LUCROS	596.507,72	0,00	0,00	596.507,72
28501	2.4.4.7.01.0001	RESULTADOS ACUMULADOS - LUCROS	1.399.725,24	0,00	0,00	1.399.725,24
28502	2.4.4.7.01.0002	LUCROS DO EXERCÍCIO	593.217,52	0,00	0,00	593.217,52
30000	3	RECEITAS	0,00	2.267.894,47	5.006.741,22	2.738.846,75
30100	3.1	RECEITAS GERAIS	0,00	2.267.894,47	5.006.741,22	2.738.846,75
30110	3.1.1	RECEITAS OPERACIONAIS	0,00	2.267.894,47	5.006.741,22	2.738.846,75
30111	3.1.1.1	RECEITAS DE VENDAS E SERVIÇOS	0,00	0,00	5.006.741,22	5.006.741,22
31100	3.1.1.1.02	REVENHA DE MERCADORIAS	0,00	0,00	4.557.622,21	4.557.622,21
31101	3.1.1.1.02.0001	VENDAS NO MERCADO INTERNO	0,00	0,00	4.557.622,21	4.557.622,21
31151	3.1.1.1.03	PRESTACAO DE SERVIÇO	0,00	0,00	449.119,00	449.119,00
31152	3.1.1.1.03.0001	SERVIÇOS PRESTADOS	0,00	0,00	449.119,00	449.119,00
31200	3.1.1.2	DEVOÇOES DA RECEITA BRUTA	0,00	2.267.894,47	0,00	2.267.894,47
31201	3.1.1.2.01	TRIBUTOS	0,00	334.879,94	0,00	334.879,94
31202	3.1.1.2.01.0001	SIMPLES	0,00	334.879,94	0,00	334.879,94
31250	3.1.1.2.02	DEVOÇOES DE VENDAS E SERVIÇOS	0,00	1.933.014,53	0,00	1.933.014,53
31251	3.1.1.2.02.0001	DEVOÇOES DE VENDAS	0,00	1.933.014,53	0,00	1.933.014,53
40000	4	DESPESAS	0,00	2.487.841,71	49.214,08	2.438.627,63
40001	4.1	CUSTOS	0,00	200.206,02	0,00	200.206,02
40002	4.1.1	CUSTOS GERAIS	0,00	200.206,02	0,00	200.206,02
40003	4.1.1.2	CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS	0,00	200.206,02	0,00	200.206,02
40004	4.1.1.2.01	CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS	0,00	200.206,02	0,00	200.206,02
40005	4.1.1.2.01.0001	CÓPIAS A VISTA	0,00	120.688,00	0,00	120.688,00
40006	4.1.1.2.01.0002	FRITES E CROQUETOS A VISTA	0,00	110.206,02	0,00	110.206,02
40007	4.2	DESPESAS	0,00	2.287.635,69	49.214,08	2.159.421,51
40008	4.2.2	DESPESAS OPERACIONAIS	0,00	2.287.635,69	49.214,08	2.159.421,51
40009	4.2.2.2	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	0,00	1.559.700,44	47.919,58	1.511.780,86
40010	4.2.2.2.01	PERSONAL	0,00	1.559.700,44	47.919,58	1.511.780,86

Sistema desenvolvido para CONTÁBILIDADE - TDA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Este Livro foi protocolado sob o nº 25/006.675-1 no dia 13/05/2025. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

BALANCETE

Código	Classificação	Descrição da conta	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
43007	4.2.2.2.01.0002	SUÍZIOS	0,00	1.222.358,99	4.881,39	1.228.400,90
43003	4.2.2.2.01.0003	HORAS EXTRAS	0,00	6.321,96	0,00	6.321,96
43004	4.2.2.2.01.0004	TERMIAS	0,00	173.628,83	39,69	173.668,52
43005	4.2.2.2.01.0005	1º SALARIO	0,00	151.894,88	0,00	151.894,88
43006	4.2.2.2.01.0006	ADIO PREMIO	0,00	33.943,90	1.423,00	32.496,90
43009	4.2.2.2.01.0009	ABONOS DIVERSOS	0,00	486,00	0,00	486,00
43011	4.2.2.2.01.0011	VALE TRANSPORTE	0,00	12.122,54	2.482,02	14.604,56
43015	4.2.2.2.01.0015	PREMIOS DIVERSOS	0,00	67.443,24	0,00	67.443,24
43018	4.2.2.2.01.0018	FGTS	0,00	35.435,23	307,60	35.742,83
43019	4.2.2.2.01.0019	FGTS	0,00	144.091,17	0,00	144.091,17
43027	4.2.2.2.01.0027	RESCISAO CONTRATUAL	0,00	25.130,46	0,00	25.130,46
43201	4.2.2.2.02	HONORARIOS	0,00	15.945,44	5,92	16.000,52
43202	4.2.2.2.02.0002	RECEBOSPE	0,00	16.000,52	5,92	16.006,44
43301	4.2.2.2.03	SERVICOS DE TERCEIROS	0,00	138.451,90	0,00	138.451,90
43303	4.2.2.2.03.0003	SERVICOS DE PROTECAO JURIDICA	0,00	142.928,33	0,00	142.928,33
43306	4.2.2.2.03.0006	CONTADORES E AUDITORIA	0,00	9.351,00	0,00	9.351,00
43307	4.2.2.2.03.0007	SERVICOS DE INFORMATICAS	0,00	1.172,70	0,00	1.172,70
43401	4.2.2.2.04	DESPESAS COM OCUPACAO	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
43402	4.2.2.2.04.0002	ALUGUEIS	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
43501	4.2.2.2.05	DESPESAS GERAIS	0,00	38.425,99	0,00	38.425,99
43503	4.2.2.2.05.0003	CONSULTORIA E ACESSORIO	0,00	1.614,88	0,00	1.614,88
43520	4.2.2.2.05.0020	DEPRECIACOES E AMORTIZACOES	0,00	205,80	0,00	205,80
43524	4.2.2.2.05.0024	DESPESAS COM OPERACOES TERCIARIAS	0,00	86,22	0,00	86,22
43541	4.2.2.2.05.0041	HOSPEDAGEM	0,00	556,00	0,00	556,00
43562	4.2.2.2.05.0062	MATERIAL DE ESCRITÓRIO	0,00	21.788,10	0,00	21.788,10
43597	4.2.2.2.05.0097	DESPESA COM SEGUROS	0,00	17.572,69	0,00	17.572,69
43646	4.2.2.2.05.0046	MANUTENCAO	0,00	580,00	0,00	580,00
43609	4.2.2.2.05.0009	BONIFICACAO	0,00	4.701,00	0,00	4.701,00
43659	4.2.2.2.05.0059	DESPESAS FISCAL E DEBITIVAS	0,00	11.402,67	0,00	11.402,67
44000	4.2.2.4	DESPESAS FINANCEIRAS	0,00	2.450,98	282,37	2.178,61
44001	4.2.2.4.01	FINANCEIRAS	0,00	2.450,98	282,37	2.178,61
44004	4.2.2.4.01.0004	JUROS PASSIVO	0,00	12,13	0,00	12,13
44012	4.2.2.4.01.0012	TAXA BANCARIA	0,00	2.438,85	282,37	2.156,48
45000	4.2.2.5	DESPESAS TRIBUTARIAS	0,00	5.649,94	5,91	6.044,00
45001	4.2.2.5.01	TRIBUTARIAS DIVERSAS	0,00	5.649,94	5,91	6.044,00
45003	4.2.2.5.01.0003	TAXAS DIVERSAS	0,00	5.088,27	0,00	5.088,27
45012	4.2.2.5.01.0012	ICMS	0,00	1.259,52	5,92	1.265,44
45013	4.2.2.5.01.0014	IRPJ-TRF-TPS	0,00	308,15	0,00	308,15
45014	4.2.2.5.01.0014	IRPJ-TRF-TPS	0,00	308,15	0,00	308,15
45015	4.2.2.5.01.0015	IRPJ-TRF-TPS	0,00	308,15	0,00	308,15
45016	4.2.2.5.01.0016	IRPJ-TRF-TPS	0,00	308,15	0,00	308,15
45017	4.2.2.5.01.0017	IRPJ-TRF-TPS	0,00	308,15	0,00	308,15
45018	4.2.2.5.01.0018	IRPJ-TRF-TPS	0,00	308,15	0,00	308,15
45019	4.2.2.5.01.0019	IRPJ-TRF-TPS	0,00	308,15	0,00	308,15
45020	4.2.2.5.01.0020	IRPJ-TRF-TPS	0,00	308,15	0,00	308,15
45021	4.2.2.5.01.0021	IRPJ-TRF-TPS	0,00	308,15	0,00	308,15
45022	4.2.2.5.01.0022	IRPJ-TRF-TPS	0,00	308,15	0,00	308,15
45023	4.2.2.5.01.0023	IRPJ-TRF-TPS	0,00	308,15	0,00	308,15
45024	4.2.2.5.01.0024	IRPJ-TRF-TPS	0,00	308,15	0,00	308,15
45025	4.2.2.5.01.0025	IRPJ-TRF-TPS	0,00	308,15	0,00	308,15
45026	4.2.2.5.01.0026	IRPJ-TRF-TPS	0,00	308,15	0,00	308,15
45027	4.2.2.5.01.0027	IRPJ-TRF-TPS	0,00	308,15	0,00	308,15
45028	4.2.2.5.01.0028	IRPJ-TRF-TPS	0,00	308,15	0,00	308,15
45029	4.2.2.5.01.0029	IRPJ-TRF-TPS	0,00	308,15	0,00	308,15
45030	4.2.2.5.01.0030	IRPJ-TRF-TPS	0,00	308,15	0,00	308,15
45031	4.2.2.5.01.0031	IRPJ-TRF-TPS	0,00	308,15	0,00	308,15
45032	4.2.2.5.01.0032	IRPJ-TRF-TPS	0,00	308,15	0,00	308,15
45033	4.2.2.5.01.0033	IRPJ-TRF-TPS	0,00	308,15	0,00	308,15
45034	4.2.2.5.01.0034	IRPJ-TRF-TPS	0,00	308,15	0,00	308,15
45035	4.2.2.5.01.0035	IRPJ-TRF-TPS	0,00	308,15	0,00	308,15
45036	4.2.2.5.01.0036	IRPJ-TRF-TPS	0,00	308,15	0,00	308,15
45037	4.2.2.5.01.0037	IRPJ-TRF-TPS	0,00	308,15	0,00	308,15
45038	4.2.2.5.01.0038	IRPJ-TRF-TPS	0,00	308,15	0,00	308,15
45039	4.2.2.5.01.0039	IRPJ-TRF-TPS	0,00	308,15	0,00	308,15
45040	4.2.2.5.01.0040	IRPJ-TRF-TPS	0,00	308,15	0,00	308,15
45041	4.2.2.5.01.0041	IRPJ-TRF-TPS	0,00	308,15	0,00	308,15
45042	4.2.2.5.01.0042	IRPJ-TRF-TPS	0,00	308,15	0,00	308,15
45043	4.2.2.5.01.0043	IRPJ-TRF-TPS	0,00	308,15	0,00	308,15
45044	4.2.2.5.01.0044	IRPJ-TRF-TPS	0,00	308,15	0,00	308,15
45045	4.2.2.5.01.0045	IRPJ-TRF-TPS	0,00	308,15	0,00	308,15
45046	4.2.2.5.01.0046	IRPJ-TRF-TPS	0,00	308,15	0,00	308,15
45047	4.2.2.5.01.0047	IRPJ-TRF-TPS	0,00	308,15	0,00	308,15
45048	4.2.2.5.01.0048	IRPJ-TRF-TPS	0,00	308,15	0,00	308,15
45049	4.2.2.5.01.0049	IRPJ-TRF-TPS	0,00	308,15	0,00	308,15
45050	4.2.2.5.01.0050	IRPJ-TRF-TPS	0,00	308,15	0,00	308,15
45051	4.2.2.5.01.0051	IRPJ-TRF-TPS	0,00	308,15	0,00	308,15
45052	4.2.2.5.01.0052	IRPJ-TRF-TPS	0,00	308,15	0,00	308,15
45053	4.2.2.5.01.0053	IRPJ-TRF-TPS	0,00	308,15	0,00	308,15
45054	4.2.2.5.01.0054	IRPJ-TRF-TPS	0,00	308,15	0,00	308,15
45055	4.2.2.5.01.0055	IRPJ-TRF-TPS	0,00	308,15	0,00	308,15
45056	4.2.2.5.01.0056	IRPJ-TRF-TPS	0,00	308,15	0,00	308,15
45057	4.2.2.5.01.0057	IRPJ-TRF-TPS	0,00	308,15	0,00	308,15
45058	4.2.2.5.01.0058	IRPJ-TRF-TPS	0,00	308,15	0,00	308,15
45059	4.2.2.5.01.0059	IRPJ-TRF-TPS	0,00	308,15	0,00	308,15
45060	4.2.2.5.01.0060	IRPJ-TRF-TPS	0,00	308,15	0,00	308,15
45061	4.2.2.5.01.0061	IRPJ-TRF-TPS	0,00	308,15	0,00	308,15
45062	4.2.2.5.01.0062	IRPJ-TRF-TPS	0,00	308,15	0,00	308,15
45063	4.2.2.5.01.0063	IRPJ-TRF-TPS	0,00	308,15	0,00	308,15
45064	4.2.2.5.01.0064	IRPJ-TRF-TPS	0,00	308,15	0,00	308,15
45065	4.2.2.5.01.0065	IRPJ-TRF-TPS	0,00	308,15	0,00	308,15
45066	4.2.2.5.01.0066	IRPJ-TRF-TPS	0,00	308,15	0,00	308,15
45067	4.2.2.5.01.0067	IRPJ-TRF-TPS	0,00	308,15	0,00	308,15
45068	4.2.2.5.01.0068	IRPJ-TRF-TPS	0,00	308,15	0,00	308,15
45069	4.2.2.5.01.0069	IRPJ-TRF-TPS	0,00	308,15	0,00	308,15
45070	4.2.2.5.01.0070	IRPJ-TRF-TPS	0,00	308,15	0,00	308,15
45071	4.2.2.5.01.0071	IRPJ-TRF-TPS	0,00	308,15	0,00	308,15
45072	4.2.2.5.01.0072	IRPJ-TRF-TPS	0,00	308,15	0,00	308,15
45073	4.2.2.5.01.0073	IRPJ-TRF-TPS	0,00	308,15	0,00	308,15
45074	4.2.2.5.01.0074	IRPJ-TRF-TPS	0,00	308,15	0,00	308,15
45075	4.2.2.5.01.0075	IRPJ-TRF-TPS	0,00	308,15	0,00	308,15
45076	4.2.2.5.01.0076	IRPJ-TRF-TPS	0,00	308,15	0,00	308,15
45077	4.2.2.5.01.0077	IRPJ-TRF-TPS	0,00	308,15	0,00	308,15
45078	4.2.2.5.01.0078	IRPJ-TRF-TPS	0,00	308,15	0,00	308,15
45079	4.2.2.5.01.0079	IRPJ-TRF-TPS	0,00	308,15	0,00	308,15
45080	4.2.2.5.01.0080	IRPJ-TRF-TPS	0,00	308,15	0,00	308,15
45081	4.2.2.5.01.0081	IRPJ-TRF-TPS	0,00	308,15	0,00	308,15
45082	4.2.2.5.01.0082	IRPJ-TRF-TPS	0,00	308,15	0,00	308,15
45083	4.2.2.5.01.0083	IRPJ-TRF-TPS	0,00	308,15	0,00	308,15
45084	4.2.2.5.01.0084	IRPJ-TRF-TPS	0,00	308,15	0,00	308,15
45085	4.2.2.5.01.0085	IRPJ-TRF-TPS	0,00	308,15	0,00	308,15
45086	4.2.2.5.01.0086	IRPJ-TRF-TPS	0,00	308,15	0,00	308,15
45087	4.2.2.5.01.0087	IRPJ-TRF-TPS	0,00	308,15	0,00	308,15
45088	4.2.2.5.01.0088	IRPJ-TRF-TPS	0,00	308,15	0,00	308,15
45089	4.2.2.5.01.0089	IRPJ-TRF-TPS	0,00	308,15	0,00	308,15
45090	4.2.2.5.01.0090	IRPJ-TRF-TPS	0,00	308,15	0,00	308,15
45091	4.2.2.5.01.0091	IRPJ-TRF-TPS	0,00	308,15	0,00	308,15
45092	4.2.2.5.01.0092	IRPJ-TRF-TPS	0,00	308,15	0,00	308,15
45093	4.2.2.5.01.0093	IRPJ-TRF-TPS	0,00	308,15	0,00	308,15
45094	4.2.2.5.01.0094	IRPJ-TRF-TPS	0,00	308,15	0,00	308,15
45095	4.2.2.5.01.0095	IRPJ-TRF-TPS	0,00	308,15	0,00	308,15
45096	4.2.2.5.01.0096	IRPJ-TRF-TPS	0,00	308,15	0,00	308,15
45097	4.2.2.5.01.0097	IRPJ-TRF-TPS	0,00	308,15	0,00	308,15
45098	4.2.2.5.01.0098	IRPJ-TRF-TPS	0,00	308,15	0,00	308,15
45099	4.2.2.5.01.0099	IRPJ-TRF-TPS	0,00	308,15	0,00	308,15
45100	4.2.2.5.01.0100	IRPJ-TRF-TPS	0,00	308,15	0,00	308,15
45101	4.2.2.5.01.0101	IRPJ-TRF-TPS	0,00	308,15	0,00	308,15
45102	4.2.2.5.01.0102	IRPJ-TRF-TPS	0,00	308,15	0,00	308,15
45103	4.2.2.5.01.0103	IRPJ-TRF-TPS	0,00	308,15	0,00	308,15
45104	4.2.2.5.01.0104	IRPJ-TRF-TPS	0,00	308,15	0,00	308,15
45105	4.2.2.5.01.0105	IRPJ-TRF-TPS	0,00	308,15	0,00	308,15
45106	4.2.2.5.01.0106	IRPJ-TRF-TPS	0,00	308,15	0,00	308,15
45107	4.2.2.5.01.0107	IRPJ-TRF-TPS	0,00	308,15	0,00	308,15
45108	4.2.2.5.01.0108	IRPJ-TRF-TPS	0,00	308,15	0,00	308,15
45109	4.2.2.5.01.0109	IRPJ-TRF-TPS	0,00	308,15	0,00	308,15

BALANÇO PATRIMONIAL

Código	Classificação	Descrição	Saldo Atual
10000	1	ATIVO	1.261.404,31C
11000	1.1	ATIVO CIRCULANTE	1.166.554,87C
11001	1.1.1	CAIXA	960.087,25C
11002	1.1.1.1	DISPONIBILIDADE IMEDIATA	960.087,25C
11100	1.1.1.2	BANCO	187.077,87C
11120	1.1.1.2.0	BANCO CONTA MOVIMENTO	187.077,87C
11150	1.1.1.2.50	RECEBÁVEIS DE CLIENTES E DEVIDORES DIVERSOS	772.505,65C
11199	1.1.2	REALIZAVEL A CURTO PRAZO	206.467,62C
11200	1.1.2.1	DEBITOS	199.618,95C
60000	1.1.2.1.01	CLIENTES NACIONAIS	199.618,95C
11400	1.1.2.4	DEBITOS DIVERSOS	58.848,67C
11470	1.1.2.4.06	ADIANTEMENTOS A FORNECEDORES	58.848,67C
11600	1.1.2.6	DEBITOS DIVERSOS	578,53C
11610	1.1.2.6.01	MERCADORIAS PARA REVENDA	578,53C
16000	1.2	ATIVO NÃO CIRCULANTE	94.849,44C
16000	1.2.2	REALIZAVEL A LONGO PRAZO	33.000,00C
16003	1.2.2.1	DEBITOS DIVERSOS A LONGO PRAZO	33.000,00C
16170	1.2.2.1.10	DEVEDORES DIVERSOS	33.000,00C
18000	1.2.3	IMOBILIZADO	61.849,44C
18200	1.2.3.2	IMOBILIZADO	61.849,44C
18210	1.2.3.2.01	DEPRECIACOES ACUMULADAS	205,56C
18250	1.2.3.2.02	DEPRECIACOES ACUMULADAS	205,56C
20000	2	PASSIVO	1.261.404,31C
20001	2.1	PASSIVO CIRCULANTE	155.722,47C
21000	2.1.1	PASSIVO A CURTO PRAZO	155.722,47C
70000	2.1.1.1	FORNECEDORES	6.687,05C
70001	2.1.1.1.01	FORNECEDORES NACIONAIS	6.687,05C
21300	2.1.1.3	OBRIGACOES TRABALHISTAS	130.534,56C
21310	2.1.1.3.01	OBRIGACOES COM EMPREGADOS	130.534,56C
21350	2.1.1.3.50	OBRIGACOES COM DIRIGENTES	1.255,76C
21390	2.1.1.3.90	OBRIGACOES DIVERSAS	2.000,00C
21400	2.1.1.4	OBRIGACOES TRIBUTARIAS	16.500,00C
21401	2.1.1.4.01	OBRIGACOES TRIBUTARIAS	16.500,00C
28000	2.4	PATRIMONIO LIQUIDO	1.045.681,84C
28001	2.4.1	PATRIMONIO LÍQUIDO	1.045.681,84C
28100	2.4.4.1	CAPITAL SOCIAL	100.000,00C
28110	2.4.4.1.01	CAPITAL SOCIAL	100.000,00C
28499	2.4.4.7	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	945.681,84C
28500	2.4.4.7.01	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	945.681,84C

WILLIAM DE JESUS DOS SANTOS
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF: 979.801.885-91

THIAGO LUCAS DE ALMEIDA SANTOS
Reg. no CRC - MG sob o No. MG-089006/0-0
CPF: 014.410.486-50



DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2024

Descrição	Saldo Atual
RECEITA OPERACIONAL BRUTA	5.006.741,22
VENDA DE PRODUTOS	4.557.622,22
REVENHA DE MERCADORIAS	4.557.622,22
SERVIÇOS PRESTADOS	449.119,00
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	449.119,00
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	(2.267.709,07)
DEVOLUÇÃO DE VENDAS	(1.933.059,53)
DEVOLUÇÕES DE VENDAS E SERVIÇOS	(1.933.059,53)
RESULTADOS CONTRAINDICADOS	(334.649,54)
TRIBUTOS	(334.649,54)
RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA	2.738.901,75
RESULTADO OPERACIONAL	2.738.901,75
() CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS	(220.206,02)
CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS	(220.206,02)
(-) LUCRO BRUTO	2.508.695,73
(-) DESPESAS OPERACIONAL	(2.157.243,00)
DESPESAS COMISSÃO	(16.939,32)
HONORÁRIOS	(16.939,32)
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	(2.133.659,45)
PERSONAL	(1.991.785,56)
SERVIÇOS DE TERCEIROS	(138.451,90)
DESPESAS COM O EMPREGADO	(5.000,00)
DESPESAS GERAIS	(58.426,99)
DESPESAS TRIBUTÁRIAS	(6.644,03)
TRIBUTOS EXTERNOS	(6.644,03)
(-) RESULTADO FINANCEIRO LÍQUIDO	(2.178,61)
FINANCEIRAS	(2.178,61)
OUTRAS RECEITAS E DESPESAS	0,00
RESULTADO ANTES DO IRE-CM	349.174,12
(-) RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	349.174,12
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	349.174,12

WILLIAM DE JESUS DOS SANTOS
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF: 979.801.886-41

THIAGO LUCAS DE ALMEIDA SANTOS
Reg. no CRC - MG sob o No. MG-089008/O-0
CPF: 014.410.486-50

Sistema licenciado para CONTÁBEIS CONTABILIDADE LTDA



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Este Livro foi protocolado sob o nº 25/2025.075-1 no dia 13/05/2025. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

BELA VISTA TEXTIL LTDA		
30.824.284/0001-00		
INDICADORES DO BALANÇO EM 31/12/2024		
DESCRIÇÃO		2024
1 - INDICADORES DE LIQUIDEZ		
- LIQUIDEZ GERAL - LG	$AC + ARLP / PC + PELP$	7,48
- LIQUIDEZ CORRENTE - LC	AC / PC	7,48
2 - ENDIVIDAMENTO		
- SOLVÊNCIA GERAL	$AT / (PC + PELP)$	7,72
- ENDIVIDAMENTO	$(PC + PELP) / PT$	0,19
3 - RENTABILIDADE		
- RENTABILIDADE	REX / AT	0,28
4 - CAPITAL SOCIAL		
	CS	R\$ 100.000,00

ATIVO CIRCULANTE	1.188.555
ATIVO REAL LONGO PRAZO	-
ATIVO PERMANENTE - NÃO CIRCULANTE	34.849
PASSIVO CIRCULANTE	155.722
PASSIVO EXG. LONGO PRAZO	-
PATRIM LÍQUIDO	1.045.682
RESULTADO ANUAL	349.174
FATURAMENTO ANUAL	5.006.741
CAPITAL SOCIAL	100.000
ATIVO TOTAL	1.201.404

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui contidas são verdadeiras e me responsabilizo por todas elas.

BELA VISTA TEXTIL LTDA
William de Jesus dos Santos
Sócio Administrador
CPF: 979.801.886-91

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui contidas são verdadeiras e me responsabilizo por todas elas.

Thiago Lucas de Almeida Santos
Contador
CPF: 014.410.486-60
CRCMG 09008



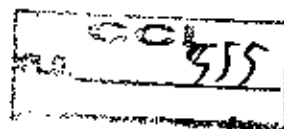
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Este Livro foi protocolado sob o nº 25/006.675-1 no dia 13/05/2025. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.



BELA VISTA TEXTIL LTDA
CNPJ: 33.948.013/0001-46

FOLHA 109



Demonstrações das Mutações do Patrimônio Líquido

30.824.284/0001-00

(Valores expressos em reais, exceto quando indicado de outra forma)

	Capital Social	Reserva de capital	Reserva de lucros	Lucros acumulados	Total
Saldo em 31 de dezembro de 2023	100.000	-	-	596.508	696.508
Ajustes de exercícios anteriores identificados em 2023	-	-	-	-	-
Resultado líquido do exercício	-	-	-	349.174	349.174
Aumento de Capital	-	-	-	-	-
Distribuição de dividendos	-	-	-	-	-
Saldo em 31 de dezembro de 2024	100.000,00	-	-	945.681,84	1.045.682

Bele Horizonte, 31 de Dezembro de 2024.

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui contidas, são verdadeiras e me responsabilizo por todas elas.

BELA VISTA TEXTIL LTDA
WILLIAM DEJESUS DOS SANTOS
Sócio Administrador
CPF: 979.801.886-91

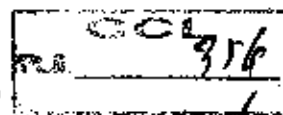
Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui contidas, refletem a documentação que me foi entregue, são verdadeiras e me responsabilizo por todas.

Thiago Lucas de Almeida Santos
CRC: 014.410.486-30/ MG - CPF: 014.410.486-30
Contador



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Este Livro foi protocolado sob o nº 25/306.675-1 no dia 13/05/2025. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.



BELA VISTA TEXTIL LTDA
CNPJ: 30.824.284/0001-00

Notas explicativas das demonstrações contábeis em 31 de Dezembro de 2024. (Valores em R\$)

1 - Contexto operacional

A empresa, é uma sociedade limitada BELA VISTA TEXTIL LTDA, Rua Madre Teresa de Calcuta, nº 91, no Bairro São João Batista - Belo Horizonte - MG CEP: 31.520-085, e tem seus atos constitutivos arquivados na JUCEMG NIRE: 3121272586-1 em 17/06/2019.

A empresa tem como atividade a comércio atacadista de calçados. CNAE Principal é 15.21.100.

O Regime Tributário é Simples Nacional.

2 - Apresentação das Demonstrações Contábeis

As demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, considerando as Normas Brasileiras de Contabilidade.

Alteração da Lei das Sociedades por Ações

Em 28 de dezembro de 2007, foi promulgada a Lei nº 11.638/07, em 12 de dezembro de 2008, foi editada a Medida Provisória nº 449 que recentemente foi convertida na Lei nº 11.941 de 27 de maio de 2009. Ambos normativos legais alteraram significativamente a Lei das Sociedades por Ações, quanto às práticas contábeis adotadas no Brasil, para os exercícios sociais encerrados após 31.12.2007. Segundo a nova legislação, a emissão de normativos contábeis pelo CPC (Comitê de Pronunciamentos Contábeis) e pela CVM (Comissão de Valores Mobiliários) para as companhias brasileiras deverá ser feita em consonância com os padrões internacionais.

3 - Principais Práticas Contábeis

As principais diretrizes contábeis adotadas na elaboração das Demonstrações Contábeis podem ser assim resumidas: a. As operações da Empresa são contabilizadas de acordo com o regime de competência;
b. Os Estoques estão apresentados estão conforme a movimentação apresentada através de notas de compra e saída, o controle do mesmo e conforme relatórios apresentado pela empresa;
c. As Receitas e Despesas no exercício de 2024 foram incluídas na apuração do resultado do período em que ocorreram, de acordo com o regime de competência.

Belo Horizonte, 31 de Dezembro 2024 .

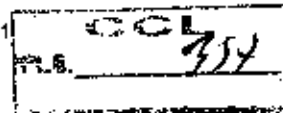
William de Jesus dos Santos Sócio Administrador
CPF: 979.801.886-91

Thiago Lucas de Almeida Santos Contador
CPF: 014.410.486-50
CRCMG 89008



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Este Livro foi protocolado sob o nº 25/308.675-1 no dia 13/05/2025. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.



CARTÁ DE RESPONSABILIDADE DA ADMINISTRAÇÃO

BELO HORIZONTE, 31/12/2024

A

CONTHALES CONTABILIDADE LTDA
CRC n.º MG-08900810-0
Endereço: Rua PITANGUI, nº 1801, COLEGIO BATISTA, CEP nº 31110-492
BELO HORIZONTE, MG

Prezados Senhores:

Declaramos para os devidos fins, como administrador e responsável legal da empresa BELA VISTA TEXTIL LTDA, CNPJ 30.824.284/0001-00, que as informações relativas ao período base 31/12/2024, fornecidas a Vossas Senhorias para escrituração e elaboração das demonstrações contábeis, obrigações acessórias, apuração de impostos e arquivos eletrônicos exigidos pela fiscalização federal, estadual, municipal, trabalhista e previdenciária são fidedignas.

Também declaramos:

- (a) que os controles internos adotados pela nossa empresa são de responsabilidade da administração e estão adequados ao tipo de atividade e volume de transações;
- (b) que não realizamos nenhum tipo de operação que possa ser considerada ilegal, frente à legislação vigente;
- (c) que todos os documentos que ganhamos e recebemos de nossos fornecedores estão revestidos de total idoneidade;
- (d) que os estoques registrados em conta própria foram por nós avaliados, contados e levantados fisicamente e perfazem a realidade do período encerrado em 2024;
- (e) que as informações registradas no sistema de gestão e controle interno, denominado , são controladas e validadas com documentação suporte adequada, sendo de nossa inteira responsabilidade todo o conteúdo do banco de dados e arquivos eletrônicos gerados.

Além disso, declaramos que não temos conhecimento de quaisquer fatos ocorridos no período base que possam afetar as demonstrações contábeis ou que as afetam até a data desta carta ou, ainda, que possam afetar a continuidade das operações da empresa.

Também confirmamos que não houve:

- (a) fraude envolvendo administração ou empregados em cargos de responsabilidade ou confiança;
- (b) fraude envolvendo terceiros que poderiam ter efeito material nas demonstrações contábeis;
- (c) violação ou possíveis violações de leis, normas ou regulamentos cujos efeitos deveriam ser considerados para divulgação nas demonstrações contábeis, ou mesmo dar origem ao registro de provisão para contingências passivas.

Atenciosamente,

WILLIAM DE JESUS DOS SANTOS
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF: 979.801.888-91



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Este Livro foi protocolado sob o nº 25306.675-1 no dia 13/05/2025. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

PLANO DE CONTAS

Código T	Classificação	Nome	Ord
10000 S	1	ATIVO	1
11000 S	1.1	ATIVO CIRCULANTE	2
11001 S	1.1.1	CAIXA E EQUIVALENTES	3
11002 S	1.1.1.1	DISPONIBILIDADE IMEDIATA	4
11110 S	1.1.1.1.01	CAIXA	5
11111	1.1.1.1.01.0001	CAIXA	6
11120 S	1.1.1.1.20	BANCO COM MOVIMENTO	5
11121	1.1.1.1.20.0001	BANCO DO BRASIL	6
11150 S	1.1.1.1.50	BANCO DO BRASIL	5
11151	1.1.1.1.50.0001	BANCO DO BRASIL	6
11152	1.1.1.1.50.0002	BANCO DO BRASIL	6
11199 S	1.1.2	DEBITOS A LONGO PRAZO	6
11200 S	1.1.2.1	CLIENTES	4
60000 S	1.1.2.1.01	CLIENTES NACIONAIS	5
60002	1.1.2.1.01.0002	CLIENTES DIVERSOS	6
11400 S	1.1.2.4	ADIANTAMENTOS	4
11401 S	1.1.2.4.01	ADIANTAMENTOS A FORNECEDORES	5
11402	1.1.2.4.01.0002	ADIANTAMENTO SALARIAL	6
11440 S	1.1.2.4.03	ADIANTAMENTO PARA FÉRIAS	5
11441	1.1.2.4.03.0001	ADIANTAMENTO PARA FÉRIAS	6
11450 S	1.1.2.4.04	ADIANTAMENTO PARA 13º SALÁRIO	5
11451	1.1.2.4.04.0001	ADIANTAMENTO PARA 13º SALÁRIO	6
11470 S	1.1.2.4.06	ADIANTAMENTOS A FORNECEDORES	5
11471	1.1.2.4.06.0001	ADIANTAMENTOS A FORNECEDORES	6
11500 S	1.1.2.5	DEBITOS	4
11510 S	1.1.2.5.01	MERCADORIAS PARA REVENDA	5
11511	1.1.2.5.01.0001	MERCADORIAS PARA REVENDA	6
16000 S	1.2	ATIVO A LONGO PRAZO	2
16001 S	1.2.1	REALIZAVEL A LONGO PRAZO	3
16100 S	1.2.1.1	DEBITOS A LONGO PRAZO	4
16170 S	1.2.1.1.10	DEVEDORES DIVERSOS	5
16171	1.2.1.1.10.0001	DEVEDORES DIVERSOS	6
16172	1.2.1.1.10.0002	INVAR	6
16173	1.2.1.1.10.0003	CONEXA SOLUCOES LTDA	6
18000 S	1.23	IMOBILIZADO	3
18200 S	1.23.2	IMOBILIZADO	4
18250 S	1.23.2.02	MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	5
18254	1.23.2.02.0054	MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	6
20000 S	2	PASSIVO	1
20001 S	2.1	PASSIVO CIRCULANTE	2
21000 S	2.1.1	EXIGIVEL A CURTO PRAZO	3
70000 S	2.1.1.1	FORNECEDORES	4
70001 S	2.1.1.1.01	FORNECEDORES NACIONAIS	5
70002	2.1.1.1.01.0002	FORNECEDORES NACIONAIS	6
70024	2.1.1.1.01.0002	CCO COMEAO COMERCIAL LTDA	6
71007	2.1.1.1.01.0002	CCO COMEAO COMERCIAL LTDA	6
71018	2.1.1.1.01.0002	ALTERDATA TECNOLOGIA S+ INFORMATICA LTDA	6
71047	2.1.1.1.01.0002	ALTEC TECNOLOGIA	6
70005	2.1.1.1.01.0002	AZ TECNOLOGIA EM GESTAO LTDA	6

Sistema licenciado para CONTIALES CONTABILIDADE LTDA



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Este Livro foi protocolado sob o nº 25/006.875-1 no dia 13/03/2025. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

PLANO DE CONTAS

Código T	Classificação	Nome	Grau
70015	2.1.1.1.01.0002	BOLSA NACIONAL DE COMPRAS	6
70006	2.1.1.1.01.0002	BOLSA NACIONAL DE COMPRAS	6
71049	2.1.1.1.01.0002	CARIMBOS BRASIL DIST. ATACADO E VAREJO LTDA	6
71208	2.1.1.1.01.0002	CHAVEIRO E PAPELARIA LTDA	6
70027	2.1.1.1.01.0002	CHAVEIRO E PAPELARIA LTDA	6
71011	2.1.1.1.01.0002	CHAVEIRO E PAPELARIA LTDA	6
70956	2.1.1.1.01.0002	CHAVEIRO E PAPELARIA LTDA	6
70021	2.1.1.1.01.0002	CHAVEIRO E PAPELARIA LTDA	6
70016	2.1.1.1.01.0002	CHAVEIRO E PAPELARIA LTDA	6
71015	2.1.1.1.01.0002	CHAVEIRO E PAPELARIA LTDA	6
70008	2.1.1.1.01.0002	CHAVEIRO E PAPELARIA LTDA	6
70003	2.1.1.1.01.0002	CHAVEIRO E PAPELARIA LTDA	6
71050	2.1.1.1.01.0002	CHAVEIRO E PAPELARIA LTDA	6
71052	2.1.1.1.01.0002	CHAVEIRO E PAPELARIA LTDA	6
71045	2.1.1.1.01.0002	CHAVEIRO E PAPELARIA LTDA	6
70019	2.1.1.1.01.0002	CHAVEIRO E PAPELARIA LTDA	6
70940	2.1.1.1.01.0002	CHAVEIRO E PAPELARIA LTDA	6
70030	2.1.1.1.01.0002	CHAVEIRO E PAPELARIA LTDA	6
70025	2.1.1.1.01.0002	CHAVEIRO E PAPELARIA LTDA	6
71009	2.1.1.1.01.0002	CHAVEIRO E PAPELARIA LTDA	6
71048	2.1.1.1.01.0002	CHAVEIRO E PAPELARIA LTDA	6
71044	2.1.1.1.01.0002	CHAVEIRO E PAPELARIA LTDA	6
71008	2.1.1.1.01.0002	CHAVEIRO E PAPELARIA LTDA	6
71207	2.1.1.1.01.0002	CHAVEIRO E PAPELARIA LTDA	6
70004	2.1.1.1.01.0002	CHAVEIRO E PAPELARIA LTDA	6
71043	2.1.1.1.01.0002	CHAVEIRO E PAPELARIA LTDA	6
70024	2.1.1.1.01.0002	CHAVEIRO E PAPELARIA LTDA	6
70007	2.1.1.1.01.0002	CHAVEIRO E PAPELARIA LTDA	6
71014	2.1.1.1.01.0002	CHAVEIRO E PAPELARIA LTDA	6
71004	2.1.1.1.01.0002	CHAVEIRO E PAPELARIA LTDA	6
71014	2.1.1.1.01.0002	CHAVEIRO E PAPELARIA LTDA	6
71002	2.1.1.1.01.0002	CHAVEIRO E PAPELARIA LTDA	6
70005	2.1.1.1.01.0002	CHAVEIRO E PAPELARIA LTDA	6
70028	2.1.1.1.01.0002	CHAVEIRO E PAPELARIA LTDA	6
71009	2.1.1.1.01.0002	CHAVEIRO E PAPELARIA LTDA	6
71054	2.1.1.1.01.0002	CHAVEIRO E PAPELARIA LTDA	6
21300 S	2.1.1.3	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS	4
21310 S	2.1.1.3.01	OBRIGAÇÕES COM TRABALHISTAS	5
21311	2.1.1.3.01.0001	SALARIOS A PAGAR	6
21312	2.1.1.3.01.0002	RECEBOS A PAGAR	6
21314	2.1.1.3.01.0004	13º SALARIO A PAGAR	6
21350 S	2.1.1.3.50	OBRIGAÇÕES COM DIRIGENTES	5
21390 S	2.1.1.3.90	OBRIGAÇÕES COM DIRIGENTES	6
21391	2.1.1.3.90.0001	INSS A PAGAR	6
21392	2.1.1.3.90.0002	PIS A PAGAR	6
21400 S	2.1.1.4	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS	4
21401 S	2.1.1.4.01	TRIBUTOS A RECOLHER	5
21402	2.1.1.4.01.0001	IRPJ A PAGAR	6
21403	2.1.1.4.01.0002	SIMPLES	6
21500 S	2.1.1.5	OUTRAS CONTAS CIRCULANTES	4
21810 S	2.1.1.5.01	MULTAS	5
21811	2.1.1.5.01.0001	MULTAS	6
28000 S	2.4	PATRIMONIO LIQUIDO	2
28001 S	2.4.1	PATRIMONIO LIQUIDO	3

Sistema licenciado para CONTÁBEIS CONTABILIDADE LTDA



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Este Livro foi protocolado sob o nº 25.806.875-1 no dia 13/05/2025. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

PLANO DE CONTAS

Código T	Classificação	Nome	Grupo
28499 S	2.4.4.7	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	4
28500 S	2.4.4.7.01	RENTA, LUCROS ACUMULADOS E PREJUÍZOS	5
28501	2.4.4.7.01.0001	RESULTADOS ACUMULADOS-LUCROS	6
28502	2.4.4.7.01.0002	RESULTADOS ACUMULADOS-PRÉJUÍZOS	6
30000 S	3	RECEITAS	1
30100 S	3.1	RECEITA GERAIS	2
30110 S	3.1.1	RECEITAS OPERATIVAS	3
30111 S	3.1.1.1	RECEITAS DE VENDAS E SERVIÇOS	4
31100 S	3.1.1.1.03	VENDAS DE MERCADORIAS	5
31101	3.1.1.1.03.0001	VENDAS NO MERCADO INTERNO	6
31151 S	3.1.1.1.03	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	5
31152	3.1.1.1.03.0002	SERVIÇOS PRESTADOS	6
31200 S	3.1.1.2	DEBITOS E CREDITOS	4
31201 S	3.1.1.2.01	TRIBUTOS	5
31210	3.1.1.2.01.0001	IMPOSTOS	6
31250 S	3.1.1.2.02	DEBITOS DE VENDAS E SERVIÇOS	5
31251	3.1.1.2.02.0001	DEVOLUÇÃO DE VENDAS	6
40000 S	4	DESPESAS ACISTOS	1
40001 S	4.1	CUSTOS	2
50000 S	4.1.1	CUSTOS GERAIS	3
50001 S	4.1.1.2	CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS	4
50301 S	4.1.1.2.01	CUSTO DAS MERCADORIAS REVENIDAS	5
50302	4.1.1.2.01.0002	COMPRAS À VISTA	6
50303	4.1.1.2.01.0003	FRETES E CARRETOS À VISTA	6
40002 S	4.2	DESPESAS	2
40003 S	4.2.2	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	3
43000 S	4.2.2.2	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	4
43001 S	4.2.2.2.01	SALÁRIOS	5
43002	4.2.2.2.01.0002	SALÁRIOS	6
43003	4.2.2.2.01.0003	VALORES EXTERNOS	6
43004	4.2.2.2.01.0004	FÉRIAS	6
43005	4.2.2.2.01.0005	13º SALÁRIO	6
43006	4.2.2.2.01.0006	AVISO PRÉVIO	6
43007	4.2.2.2.01.0007	RESCISÃO CONTRATUAL	6
43008	4.2.2.2.01.0008	VALE TRANSPORTE	6
43009	4.2.2.2.01.0009	ENCARGOS DIVERSOS	6
43010	4.2.2.2.01.0010	INSS	6
43011	4.2.2.2.01.0011	FGTS	6
43012	4.2.2.2.01.0012	RESCISÃO CONTRATUAL	6
43013	4.2.2.2.01.0013	HONORÁRIOS	6
43014	4.2.2.2.01.0014	PROFESSORES	6
43015	4.2.2.2.01.0015	SERVIÇOS DE TERCEIROS	6
43016	4.2.2.2.01.0016	SERVIÇOS PRESTADOS PESSOA JURÍDICA	6
43017	4.2.2.2.01.0017	CONSULTORES E JURÍDICOS	6
43018	4.2.2.2.01.0018	SERVIÇOS EM INFORMÁTICA	6
43019	4.2.2.2.01.0019	DESPESAS COM OCUPIÇÃO	6
43020	4.2.2.2.01.0020	ALUGUEIRO	6
43021	4.2.2.2.01.0021	DESPESAS COM OCUPIÇÃO	6
43022	4.2.2.2.01.0022	ALUGUEIRO	6
43023	4.2.2.2.01.0023	DESPESAS COM OCUPIÇÃO	6
43024	4.2.2.2.01.0024	DESPESAS COM OCUPIÇÃO	6
43025	4.2.2.2.01.0025	DESPESAS COM OCUPIÇÃO	6
43026	4.2.2.2.01.0026	DESPESAS COM OCUPIÇÃO	6
43027	4.2.2.2.01.0027	DESPESAS COM OCUPIÇÃO	6
43028	4.2.2.2.01.0028	DESPESAS COM OCUPIÇÃO	6
43029	4.2.2.2.01.0029	DESPESAS COM OCUPIÇÃO	6
43030	4.2.2.2.01.0030	DESPESAS COM OCUPIÇÃO	6
43031	4.2.2.2.01.0031	DESPESAS COM OCUPIÇÃO	6
43032	4.2.2.2.01.0032	DESPESAS COM OCUPIÇÃO	6
43033	4.2.2.2.01.0033	DESPESAS COM OCUPIÇÃO	6
43034	4.2.2.2.01.0034	DESPESAS COM OCUPIÇÃO	6
43035	4.2.2.2.01.0035	DESPESAS COM OCUPIÇÃO	6
43036	4.2.2.2.01.0036	DESPESAS COM OCUPIÇÃO	6
43037	4.2.2.2.01.0037	DESPESAS COM OCUPIÇÃO	6
43038	4.2.2.2.01.0038	DESPESAS COM OCUPIÇÃO	6
43039	4.2.2.2.01.0039	DESPESAS COM OCUPIÇÃO	6
43040	4.2.2.2.01.0040	DESPESAS COM OCUPIÇÃO	6
43041	4.2.2.2.01.0041	DESPESAS COM OCUPIÇÃO	6
43042	4.2.2.2.01.0042	DESPESAS COM OCUPIÇÃO	6
43043	4.2.2.2.01.0043	DESPESAS COM OCUPIÇÃO	6
43044	4.2.2.2.01.0044	DESPESAS COM OCUPIÇÃO	6
43045	4.2.2.2.01.0045	DESPESAS COM OCUPIÇÃO	6
43046	4.2.2.2.01.0046	DESPESAS COM OCUPIÇÃO	6
43047	4.2.2.2.01.0047	DESPESAS COM OCUPIÇÃO	6
43048	4.2.2.2.01.0048	DESPESAS COM OCUPIÇÃO	6
43049	4.2.2.2.01.0049	DESPESAS COM OCUPIÇÃO	6
43050	4.2.2.2.01.0050	DESPESAS COM OCUPIÇÃO	6

Sistema licenciado para CONTHALES CONTABILIDADE LTDA



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Este Livro foi protocolado sob o nº 25/306.675-1 no dia 13/05/2025. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

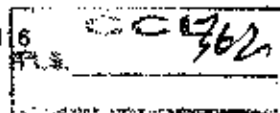
PLANO DE CONTAS

Código T	Classificação	Nome	Grau
43541	4.2.2.2.05.0001	MATERIAL DE ESCRITÓRIO	6
43552	4.2.2.2.05.0052	MATERIAL DE ESCRITÓRIO	6
43597	4.2.2.2.05.0097	MATERIAL DE ESCRITÓRIO	6
43605	4.2.2.2.05.0105	TRANSPORTE	6
43609	4.2.2.2.05.0109	TRANSPORTE	6
43699	4.2.2.2.05.0199	DESPESAS NÃO CREDITÁVEIS	5
44000 S	4.2.2.4	DESPESAS FINANCEIRAS	4
44001 S	4.2.2.4.01	PREJUÍZOS	5
44004	4.2.2.4.01.0004	JUROS PASSIVO	6
44012	4.2.2.4.01.0012	DESEMBOLSOS	5
45000 S	4.2.2.5	RECEITAS DIVERSAS	4
45001 S	4.2.2.5.01	TRIBUTOS DIVERSOS	5
45003	4.2.2.5.01.0003	TRIBUTOS DIVERSOS	6
45012	4.2.2.5.01.0012	IMPOSTOS	6
45013	4.2.2.5.01.0013	IMPOSTOS	6
58900 S	5	TRANSFERÊNCIAS PARA APURAÇÃO RESULTADOS	1
58910 S	5.1	TRANSFERÊNCIAS PARA APURAÇÃO RESULTADOS	2
58911 S	5.1.1	TRANSFERÊNCIAS PARA APURAÇÃO RESULTADOS	3
59000 S	5.1.1.1.01	RESULTADO APURADO	5
59001	5.1.1.1.01.0001	DEBITOS ANTERIORES	6

WILLIAM DE JESUS DOS SANTOS
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF: 979.801.885-91

THIAGO LUCAS DE ALMEIDA SANTOS
Reg. no CRC - MG sob o No. MG-089008/O-0
CPF: 014.410.486-50





Nome Empresarial:			
BELA VISTA TEXTIL LTDA			
NIRE:	3121377463-7	CNPJ:	30.824.284/0001-00
NIRE Anterior:	3181274261-9		
Nome Anterior:			
WILLIAM DE JESUS DOS SANTOS 97980188691			
Município:	BELO HORIZONTE	UF:	MINAS GERAIS
Inscrição Estadual:		Inscrição Municipal:	

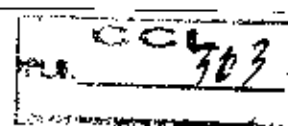
Finalidade:	DIÁRIO		
Número de ordem:	3	Data assinatura:	13/05/2025
Quantidade de páginas:	116		
Período de escrituração			
Início:	02/01/2024	Fim:	31/12/2024
Período de retificação:			
Início:		Fim:	

014.410.486-50	THIAGO LUCAS DE ALMEIDA SANTOS	Contador	MG-089008/O-0
979.801.886-91	WILLIAM DE JESUS DOS SANTOS	Sócio/Administrador	





Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SENREM
Governo do Estado de Minas Gerais
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, por mim conferido e autenticado sob o nº 99821928 em 14/05/2025. Assinado digitalmente por Maria Aparecida dos Santos. Para validação da Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/ImagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e a chave de segurança abaixo:

Número de Protocolo	Chave de Segurança
25/306.675-1	F9rr

Identificação da Empresa	
Nome Empresarial:	BELA VISTA TEXTIL LTDA
Nire:	3121377463-7
CNPJ:	30.824.284/0001-00
Município:	BELO HORIZONTE

Identificação do Livro Digital	
Espécie:	DIÁRIO
Número de Ordem:	3
Período de Escrituração:	02/01/2024 - 31/12/2024

Assinante(s)		
CPF	Nome	CRC
014.410.486-50	THIAGO LUCAS DE ALMEIDA SANTOS	MG-089008/O-0
979.801.886-91	WILLIAM DE JESUS DOS SANTOS	



Documento assinado eletronicamente por Maria Aparecida dos Santos, Servidor(a) Público(a), em 14/05/2025, às 13:52 conforme horário oficial de Brasília.

Belo Horizonte, quarta-feira, 14 de maio de 2025



A autenticidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucemg informando o número do protocolo 25/306.675-1.



Declaração de Informações Socioeconômicas e
Fiscais (DEFIS)

Declaração Original

Exercício 2025

Ano-Calendário 2024

Período abrangido pela Declaração: 01/01/2024 a 31/12/2024

1. Identificação do Contribuinte

CNPJ Matriz: 30.824.284/0001-00
Nome empresarial: BELA VISTA TEXTIL LTDA
Data de abertura no CNPJ: 30/06/2018
Regime de Apuração: competência
Optante pelo Simples Nacional: Sim

1.1 CNPJ das Filiais Presentes nesta declaração:

Nenhuma.

2. Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica

Ganhos de capital	R\$ 0,00
Quantidade de empregados no início do período abrangido pela declaração	81
Quantidade de empregados no final do período abrangido pela declaração	82
Receita proveniente de exportação direta	R\$ 0,00
Lucro superior ao limite de que trata o § 1º do art. 6º da resolução CGSN nº 4 de 30/03/2007, no período abrangido por esta declaração	R\$ 0,00
Total de ganhos líquidos auferidos em operações de renda variável	R\$ 0,00

2.1 Receita proveniente de exportação por meio de comercial exportadora

CNPJ da comercial exportadora	Valor
-	-

2.2 Identificação e Rendimentos dos Sócios

CPF do sócio: 979.801.886-91

Nome: WILLIAM DE JESUS DOS SANTOS

Rendimentos isentos pagos ao sócio pela empresa	R\$ 0,00
Rendimentos tributáveis pagos ao sócio pela empresa	R\$ 16.852,00
Porcentual de participação do sócio no capital social da empresa no	100,00%

Número da Declaração: 308242842024001
Autenticação: 30373.82673.42678.84847

Número do Recibo: 02.07.25089.0144777-9
Página 1

último dia do período abrangido pela declaração

Imposto de renda retido na fonte sobre os rendimentos pagos ao sócio
pela ME/EPP R\$ 0,00

2.3 Percentual de participação em cotas em tesouraria no capital
social da empresa (%) 0,00%

2.4 Doações à Campanha Eleitoral

CNPJ do Beneficiário	Nome do Beneficiário	Tipo de Beneficiário	Forma de Doação	Valor
-	-	-	-	-

3. Informações Econômicas e Fiscais dos Estabelecimentos

Estabelecimento: 30.824.284/0001-00 UF: MG

Estoque inicial do período abrangido pela declaração	R\$ 0,00
Estoque final do período abrangido pela declaração	R\$ 0,00
Saldo em caixa/banco no início do período abrangido pela declaração	R\$ 0,00
Saldo em caixa/banco no final do período abrangido pela declaração	R\$ 0,00
Total de aquisições de mercadorias para comercialização ou industrialização no período abrangido pela declaração	R\$ 127.490,00
Aquisições no mercado interno	R\$ 127.490,00
Importações	R\$ 0,00
Total de entradas de mercadorias por transferência para comercialização ou industrialização no período abrangido pela declaração	R\$ 0,00
Total de saídas de mercadorias por transferência para comercialização ou industrialização no período abrangido pela declaração	R\$ 0,00
Total de devoluções de vendas de mercadorias para comercialização ou industrialização no período abrangido pela declaração	R\$ 1.933.059,53
Total de devoluções de compras de mercadorias para comercialização ou industrialização no período abrangido pela declaração	R\$ 4.790,00
Total de entradas no período abrangido pela declaração	R\$ 2.180.342,80
Total de despesas no período abrangido pela declaração	R\$ 0,00

Total de entradas interestaduais por UF

Número da Declaração: 308242842024001
Autenticação: 30373.82673.42678.84847

Número do Recibo: 02.07.25089.0144777-9
Página 2

UF	Valor
CE	R\$ 559.442,60
MT	R\$ 362.749,82
PE	R\$ 3.700,00
PR	R\$ 32.898,00
RJ	R\$ 5.175,36
RN	R\$ 4.734,00
RS	R\$ 666.400,00
SC	R\$ 33.100,65
SE	R\$ 29.950,00
SP	R\$ 190.108,25

Total de saídas interestaduais por UF

UF	Valor
AM	R\$ 10.246,25
BA	R\$ 131.357,61
CE	R\$ 559.442,60
DF	R\$ 54.219,70
ES	R\$ 13.299,36
GO	R\$ 7.890,43
MS	R\$ 91.231,00
MT	R\$ 773.187,12
PB	R\$ 161.590,15
PE	R\$ 26.032,00
PI	R\$ 46.343,84
PR	R\$ 441.046,68
RJ	R\$ 157.974,98
RN	R\$ 4.734,00
RR	R\$ 22.610,00
RS	R\$ 815.799,72
SC	R\$ 126.348,12
SE	R\$ 29.950,00
SP	R\$ 362.896,09

Valor do ISS retido na fonte no ano-calendário, por Município

UF	Município	Valor
-	-	-

Prestações de Serviços de Comunicação

UF onde o serviço foi prestado	Município onde o serviço foi prestado	Valor
-	-	-

Informações sobre prestação de serviços de transporte de cargas interestadual e/ou intermunicipal, e de transporte intermunicipal e interestadual de passageiros autorizados no inciso VI do art. 17 da LC 123 com e sem substituição tributária

Valor total do frete: -		
UF de origem	Município onde se iniciou a prestação do serviço	Valor da Prestação (R\$)
-	-	-

4. Informações da Recepção da Declaração

Data e Horário da transmissão da Declaração: 30/03/2025 22:18:20

Número do Recibo: 02.07.25089.0144777-9

Autenticação: 30373.82673.42678.84847



CCL
768

知照 照

30.824.284/0001-00		BELA VISTA TEXTIL LTDA
DEMONSTRATIVO DO BALANÇO EM 31/12/2004		
DESCRIÇÃO		Valor
1 - ATIVO		
- ATIVO GERAL - LG	RG+RPG / PG+RPG	7,49
- ATIVO PATRIMÔNIO - LP	AC / PC	7,49
2 - PASSIVO		
- PASSIVO GERAL	AT / PC + RPL /	7,72
- ENDIVIDAÇÃO	PG + RPL / PT	9,72
3 - RESERVAÇÃO		
- RESERVAÇÃO	REX / AT	9,23
4 - DADOS GERAIS		
	DA	DE 1998/2004

ATIVO CIRCULANTE	1.188.350
ATIVO REAL LONGO PRAZO	-
ATIVO PERMANENTE - NÃO FINANCIÁVEL	21.872
PASSIVO CIRCULANTE	1.188.722
PASSIVO REAL LONGO PRAZO	-
RESERVA LÍQUIDO	1.838.882
RESULTADO ANUAL	348.174
RETRATAMENTO ANUAL	\$ 288.741
CAPITAL SOCIAL	100.000
ATIVO TOTAL	1.201.402

DECISÃO: Não se ajuiza de lei, mas se a interrupção não ocorreu, não se reputa a não responsabilização por culpa única.

BELA VITA FENTE LITVA
 VYKILIAUSIAI 2014 M. JAVIJO 1000
 BIRUOJAUSIAI 2014 M. JAVIJO 1000
 CIP: 679.904.004.01

WILLIAM DE JESUS DOS SANTOS 97900-180691
Avenida de Roma digital por WILLIAM DE JESUS DOS SANTOS 97900-180691
Cidade: 2005-05-15

DECLARO, QUE AS FOLHAS DE JO, QUE SE ENCONTROU NO CASAMENTO, SÃO VERDADEIRAS E-RE RESPONSÁVEL POR TUDO QUE ASSINAR.

Thilo-Linnik als Altsenior-Berater
CFF: 214.412.622.50
0-0000-00000

THIAGO LUCAS DE ALMEIDA
SANTOS:01441048680

WILLIAM DE JESUS DOS SANTOS
Director Proprietário
 MT- 475520040
 CFE: 972.001.286-91

30.824.284/0001-00
INSC. EST. 063222740.00-05
BELA VISTA TEXTIL LTDA
 RUA MADRE TERESA DE CALCUTA, 91
 SÃO JOÃO BATISTA - CEP 31.528-005
 BELO HORIZONTE - MG

1. The first step is to identify the problem.
 2. The second step is to define the problem.
 3. The third step is to analyze the problem.
 4. The fourth step is to develop a solution.
 5. The fifth step is to implement the solution.
 6. The sixth step is to evaluate the solution.
 7. The seventh step is to monitor the solution.
 8. The eighth step is to maintain the solution.
 9. The ninth step is to improve the solution.
 10. The tenth step is to document the solution.

☎ (31) 98108-2105 📧
✉ belavistatextile@gmail.com

9 Rua Madre Teresa de Calcutá, 91
São João Batista | Belo Horizonte | MG
Cep 31.520-086



Declaração de Informações Socioeconômicas e
Fiscais (DEFIS)



Exercício: 2025

Ano Calendário: 2024

RECIBO DE ENTREGA

DECLARAÇÃO ORIGINAL

Período abrangido pela Declaração: 01/01/2024 a 31/12/2024

1. Informações do Contribuinte

Nome empresarial	CNPJ da Matriz
BELA VISTA TEXTIL LTDA	30.824.284/0001-00
Data da Abertura no CNPJ	Optante pelo Simples Nacional
30/06/2018	Sim
Regime de Apuração	
Competência	
CNPJ das Filiais Presentes Nesta Declaração	
Nenhuma	

2. Informações da Recepção da Declaração

Data e Horário da Transmissão da Declaração
30/03/2025 22:18:20
Número do Recibo
02.07.25089.0144777-9
Autenticação
30373.82673.42678.84847



Declaração de Informações Socioeconômicas e
Fiscais (DEFIS)

Declaração Original

Exercício 2026

Ano-Calendário 2025

Período abrangido pela Declaração: 01/01/2025 a 31/12/2025

1. Identificação do Contribuinte

CNPJ Matriz: 30.824.284/0001-00
Nome empresarial: BELA VISTA TÊXTIL LTDA
Data de abertura no CNPJ: 30/06/2018
Regime de Apuração: competência
Optante pelo Simples Nacional: sim

1.1 CNPJ das Filiais Presentes nesta declaração:

Nenhuma.

2. Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica

Ganhos de capital	R\$ 0,00
Quantidade de empregados no início do período abrangido pela declaração	82
Quantidade de empregados no final do período abrangido pela declaração	69
Receita proveniente da exportação direta	R\$ 0,00
Lucro superior ao limite de que trata o § 12 do art. 6º da resolução CGSN nº 4 de 30/05/2007, no período abrangido por esta declaração	R\$ 0,00
Total de ganhos líquidos auferidos em operações de renda variável	R\$ 0,00

2.1 Receita proveniente de exportação por meio de comercial exportadora

CNPJ da comercial exportadora	Valor
-	-

2.2 Identificação e Rendimentos dos Sócios

CNPJ do sócio: 979.801.886-91

Nome: WILLIAM DE JESUS DOS SANTOS

Rendimentos isentos pagos ao sócio pela empresa	R\$ 0,00
Rendimentos tributáveis pagos ao sócio pela empresa	R\$ 18.110,00
Percentual de participação do sócio no capital social da empresa no	100,00%

Número da Declaração: 308242842025001
Autenticação: 30364.82083.42725.84389

Número do Recibo: 02.07.26086.0273750-0
Página 1

CC 311
PLB

último dia do período abrangido pela declaração

Imposto de renda retido na fonte sobre os rendimentos pagos ao sócio
pela ME/EPP R\$ 0,00

2.3 Percentual de participação em cotas em tesouraria no capital
social da empresa (%) 0,00%

2.4 Doações à Campanha Eleitoral

CNPJ do Beneficiário	Nome do Beneficiário	Tipo de Beneficiário	Forma de Doação	Valor
-	-	-	-	-

3. Informações Econômicas e Fiscais dos Estabelecimentos

Estabelecimento: 30.824.284/0001-00 UF: MG

Estoque inicial do período abrangido pela declaração	R\$ 0,00
Estoque final do período abrangido pela declaração	R\$ 0,00
Saldo em caixa/banco no início do período abrangido pela declaração	R\$ 0,00
Saldo em caixa/banco no final do período abrangido pela declaração	R\$ 0,00
Total da aquisições de mercadorias para comercialização ou industrialização no período abrangido pela declaração	R\$ 9.793,15
Aquisições no mercado interno	R\$ 9.793,15
Importações	R\$ 0,00
Total de entradas de mercadorias por transferência para comercialização ou industrialização no período abrangido pela declaração	R\$ 0,00
Total de saídas de mercadorias por transferência para comercialização ou industrialização no período abrangido pela declaração	R\$ 0,00
Total de devoluções de vendas de mercadorias para comercialização ou industrialização no período abrangido pela declaração	R\$ 143.262,87
Total de devoluções de compras de mercadorias para comercialização ou industrialização no período abrangido pela declaração	R\$ 0,00
Total de entradas no período abrangido pela declaração	R\$ 250.112,72
Total de despesas no período abrangido pela declaração	R\$ 0,00

Total de entradas interestaduais por UF

Número da Declaração: 308242842025001
Autenticação: 30364.82083.42725.84389

Número do Recibo: 02.07.26086.0273750-0

Página 2

UF	Valor
BA	R\$ 5.008,77
MS	R\$ 1.116,19
PR	R\$ 102.324,30
RR	R\$ 767,36
RS	R\$ 2.029,00
SC	R\$ 43.074,46
SP	R\$ 42.085,21

Total de saídas interestaduais por UF

UF	Valor
AL	R\$ 700,00
BA	R\$ 60.334,34
DF	R\$ 14.427,50
GO	R\$ 8.356,20
MS	R\$ 81.905,60
MT	R\$ 317.254,00
PR	R\$ 600.066,85
RJ	R\$ 393.735,72
RO	R\$ 175.041,81
RR	R\$ 48.547,51
RS	R\$ 136.461,22
SC	R\$ 259.251,86
SE	R\$ 11.998,00
SP	R\$ 335.241,72

Valor de ISS retido na fonte no ano-calendário, por Município

UF	Município	Valor
-	-	-

Prestações de Serviços de Comunicação

UF onde o serviço foi prestado	Município onde o serviço foi prestado	Valor
-	-	-

Informações do município BELO HORIZONTE

Saída por transferência de mercadorias entre estabelecimentos do mesmo proprietário

R\$ 0,00

Aquisição de mercadorias de contribuintes dispensados de inscrição, exceto produtor rural

Valor da compra		R\$ 3.059,13
UF	Município de origem da mercadoria	Valor da compra da mercadoria
MG	BELO HORIZONTE	R\$ 3.059,13

Autos de infração pagos ou com decisão administrativa irrecorrível decorrentes de saídas de mercadorias ou prestações de serviço não oferecidas à tributação, somante o valor da operação

Valor das operações ou prestações não oferecidas à tributação

R\$ 0,00

Informações sobre prestação de serviços de transporte de cargas interestadual e/ou intermunicipal, e de transporte intermunicipal e interestadual de passageiros autorizados no inciso VI do art. 17 da LC 123 com a sua substituição tributária

Valor total do frete:

-

UF de origem	Município onde se iniciou a prestação do serviço	Valor da Prestação (R\$)
-	-	-
-	-	-
-	-	-
-	-	-

4. Informações da Recepção da Declaração

Data e Horário da transmissão da Declaração: 27/03/2026 13:41:06

Número do Recibo: 02.07.26086.0273750-0

Autenticação: 30364.82083.42725.84389

BELA VISTA TEXTIL LTDA		
30.824.284/0001-00		
INDICADORES DO BALANÇO EM 31/12/2025		
DESCRIÇÃO		2025
1 - INDICADORES DE LIQUIDEZ		
- LIQUIDEZ GERAL - LG	$AC + ARLP / PC + PELP$	11,17
- LIQUIDEZ CORRENTE - LC	AC / PC	7,24
2 - ENDIVIDAMENTO		
- SOLVÊNCIA GERAL	$AT / (PC + PELP)$	11,88
- ENDIVIDAMENTO	$(PC + PELP) / PT$	0,88
3 - RENTABILIDADE		
- RENTABILIDADE	REX / AT	0,06
4 - CAPITAL SOCIAL		
	CS	R\$ 100.000,00

ATIVO CIRCULANTE	704.708
ATIVO REAL LONGO PRAZO	389.000
ATIVO PERMANENTE - NÃO CIRCULANTE	88.876
PASSIVO CIRCULANTE	97.339
PASSIVO EXIG. LONGO PRAZO	-
PATRIM. LÍQUIDO	992.214
RESULTADO ANUAL	66.831
FATURAMENTO ANUAL	3.035.751
CAPITAL SOCIAL	100.000
ATIVO TOTAL	1.156.384

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui contidas, são verdadeiras e me responsabilizo por todas elas.

BELA VISTA TEXTIL LTDA
William de Jesus dos Santos
Sócio Administrador
CPF: 979.801.885-81

WILLIAM DE
JESUS DOS
SANTOS-9798
0188691

Assinado de forma
digital por WILLIAM DE
JESUS DOS
SANTOS-97980188581
Data: 2025.05.07
12:59:05 -03'00'

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui contidas, são verdadeiras e me responsabilizo por todas elas.

Thiago Lucas de Almeida Santos
Contador
CPF: 014.410.488-60
CRCMG 88008

THIAGO LUCAS DE
ALMEIDA
SANTOS-01441048860

Assinado de forma
digital por THIAGO
LUCAS DE ALMEIDA
SANTOS-01441048860
Data: 2025.05.07
14:42:51 -03'00'



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Este Livro foi protocolado sob o nº 26288.618-8 no dia 30/04/2025. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

Termo de Abertura

Página: 1
PLA
CC 315

Nome Empresarial:					
BELA VISTA TEXTIL LTDA					
NIRE:	3121377463-7	CNPJ:	30.824.284/0001-00	NIRE Anterior:	3181274261-9
Nome Anterior:					
WILLIAM DE JESUS DOS SANTOS 97980188691					
Município:	BELO HORIZONTE			UF:	MINAS GERAIS
Inscrição Estadual:		Inscrição Municipal:			
Data do ato constitutivo em Junta Comercial:			30/08/2018		

Finalidade:	DIARIO		
Número de ordem:	4	Quantidade de páginas:	116
Data Encerramento do Exercício	31/12/2025	Data Assinatura:	30/04/2026

979.801.886-91	WILLIAM DE JESUS DOS SANTOS	Sócio/Administrador	
014.410.486-50	THIAGO LUCAS DE ALMEIDA SANTOS	Contador	08900800



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Este Livro foi protocolado sob o nº 26/266.618-8 no dia 30/04/2026. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

BALANÇETE

Código	Classificação	Descrição da conta	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
10000	1	ATIVO	1.201.404,51D	8.124.886,22	8.169.406,74	1.156.388,79D
11000	1.1	ATIVO CIRCULANTE	1.156.388,79D	7.702.348,99	8.269.397,69	704.736,21D
11001	1.1.1	DISPONÍVEL	980.087,22D	4.485.875,22	5.069.869,52	583.956,93D
11002	1.1.1.1	DEPOSITOS EM BANCOS	500.000,00D	4.485.875,22	5.069.869,52	583.956,93D
11110	1.1.1.1.01	CAIXA	108.580	649.363,12	493.685,15	215.896,93D
11111	1.1.1.1.01.0001	CAIXA	108.580	649.363,12	493.685,15	215.896,93D
11120	1.1.1.1.20	BANCO DO COMÉRCIO	187.077,87D	3.622.811,40	3.645.558,62	166.290,69D
11121	1.1.1.1.20.0001	BANCO DO COMÉRCIO	187.077,87D	3.622.811,40	3.645.558,62	166.290,69D
11150	1.1.1.1.30	APLICAÇÕES DE LIQUIDEZ IMEDIATA	772.901,08D	218.700,70	566.601,75	0,00
11151	1.1.1.1.30.0001	APLICAÇÕES DE LIQUIDEZ IMEDIATA	772.901,08D	218.700,70	566.601,75	0,00
11152	1.1.1.1.30.0002	RESCATE DE CDB	574.651,24D	218.700,70	788.351,94	0,00
11199	1.1.2	DEBITOS A LONGO PRAZO	206.487,00D	8.269.397,69	3.069.869,52	822.601,29D
11200	1.1.2.1	CLIENTES	199.888,99D	3.035.738,81	2.929.152,15	806.417,79D
60000	1.1.2.1.01	CLIENTES NACIONAIS	199.888,99D	3.035.738,81	2.929.152,15	806.417,79D
60002	1.1.2.1.01.0002	CLIENTES DIVERSOS	199.888,99D	3.035.738,81	2.929.152,15	806.417,79D
11400	1.1.2.4	ADIANTEMENTOS	0,00	101.068,44	101.068,44	12.777,50D
11440	1.1.2.4.03	ADIANTEMENTO PARA FÉRIAS	0,00	101.068,44	101.068,44	0,00
13441	1.1.2.4.03.0001	ADIANTEMENTO PARA FÉRIAS	0,00	101.068,44	101.068,44	0,00
11450	1.1.2.4.04	ADIANTEMENTO PARA 13º SALÁRIO	0,00	47.774,87	47.774,87	0,00
13451	1.1.2.4.04.0001	ADIANTEMENTO PARA 13º SALÁRIO	0,00	47.774,87	47.774,87	0,00
11470	1.1.2.4.06	ADIANTEMENTOS A FORNECEDORES	526,59D	12.288,57	0,00	12.777,50D
11471	1.1.2.4.06.0001	ADIANTEMENTOS A FORNECEDORES	526,59D	12.288,57	0,00	12.777,50D
11600	1.1.2.6	ESTOQUES	6.120,10D	19.221,98	21.896,07	3.496,01D
11610	1.1.2.6.01	MERCADORIAS PARA REVENDA	6.120,10D	19.221,98	21.896,07	3.496,01D
511	1.1.2.6.01.0001	MERCADORIAS INDISTINGUÍVEIS À VISTA	6.120,10D	19.221,98	21.896,07	3.496,01D
12000	1.2	PASSIVO CIRCULANTE	54.870,49D	425.445,88	583.956,93	483.575,28D
12001	1.2.1	REALIZAVEL A LONGO PRAZO	33.000,00D	350.000,00	0,00	383.000,00D
12002	1.2.2	DEBITOS A LONGO PRAZO	21.870,49D	85.445,88	8,00	383.000,00D
12170	1.2.2.1.01	DEBITOS DIVERSOS	21.870,49D	85.445,88	8,00	383.000,00D
12171	1.2.2.1.01.0001	DEBITOS DIVERSOS	21.870,49D	85.445,88	8,00	383.000,00D
12172	1.2.2.1.01.0002	DEBITOS DIVERSOS	0,00	0,00	0,00	0,00
12173	1.2.2.1.01.0003	DEBITOS DIVERSOS	0,00	0,00	0,00	0,00
12174	1.2.2.1.01.0004	DEBITOS DIVERSOS	0,00	0,00	0,00	0,00
12200	1.2.3	IMOBILIZADO	1.848,44D	72.445,88	5.619,69	68.575,38D
12210	1.2.3.01	MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	2.055,00D	72.445,88	0,00	74.500,88D
12211	1.2.3.01.0001	MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	2.055,00D	72.445,88	0,00	74.500,88D
12250	1.2.3.2	DEPRECIACAO DE IMOBILIZADO	206,56D	0,00	5.619,69	5.826,25D
12251	1.2.3.2.01.0001	DEPRECIACAO DE IMOBILIZADO	206,56D	0,00	5.619,69	5.826,25D
20000	2	PASSIVO	1.001.244,91D	8.229.459,89	8.229.404,77	1.001.244,91D
20001	2.1	PASSIVO CIRCULANTE	155.722,47D	3.127.716,89	3.069.393,77	97.389,35D
20002	2.1.1	DEBITOS A LONGO PRAZO	133.222,47D	3.127.716,89	3.069.393,77	97.389,35D
20003	2.1.1.1	FORNecedores	6.667,05D	535.354,54	528.687,49	0,00
20004	2.1.1.1.01	FORNecedores Nacionais	6.667,05D	535.354,54	528.687,49	0,00
20005	2.1.1.1.01.0002	FORNecedores Nacionais	6.667,05D	535.354,54	528.687,49	0,00
20006	2.1.1.1.01.0002	FORNecedores Nacionais	6.667,05D	535.354,54	528.687,49	0,00
20007	2.1.1.1.01.0002	FORNecedores Nacionais	6.667,05D	535.354,54	528.687,49	0,00
20008	2.1.1.1.01.0002	FORNecedores Nacionais	6.667,05D	535.354,54	528.687,49	0,00
20009	2.1.1.1.01.0002	FORNecedores Nacionais	6.667,05D	535.354,54	528.687,49	0,00
20010	2.1.1.1.01.0002	FORNecedores Nacionais	6.667,05D	535.354,54	528.687,49	0,00
20011	2.1.1.1.01.0002	FORNecedores Nacionais	6.667,05D	535.354,54	528.687,49	0,00
20012	2.1.1.1.01.0002	FORNecedores Nacionais	6.667,05D	535.354,54	528.687,49	0,00
20013	2.1.1.1.01.0002	FORNecedores Nacionais	6.667,05D	535.354,54	528.687,49	0,00
20014	2.1.1.1.01.0002	FORNecedores Nacionais	6.667,05D	535.354,54	528.687,49	0,00
20015	2.1.1.1.01.0002	FORNecedores Nacionais	6.667,05D	535.354,54	528.687,49	0,00
20016	2.1.1.1.01.0002	FORNecedores Nacionais	6.667,05D	535.354,54	528.687,49	0,00
20017	2.1.1.1.01.0002	FORNecedores Nacionais	6.667,05D	535.354,54	528.687,49	0,00
20018	2.1.1.1.01.0002	FORNecedores Nacionais	6.667,05D	535.354,54	528.687,49	0,00
20019	2.1.1.1.01.0002	FORNecedores Nacionais	6.667,05D	535.354,54	528.687,49	0,00
20020	2.1.1.1.01.0002	FORNecedores Nacionais	6.667,05D	535.354,54	528.687,49	0,00
20021	2.1.1.1.01.0002	FORNecedores Nacionais	6.667,05D	535.354,54	528.687,49	0,00
20022	2.1.1.1.01.0002	FORNecedores Nacionais	6.667,05D	535.354,54	528.687,49	0,00
20023	2.1.1.1.01.0002	FORNecedores Nacionais	6.667,05D	535.354,54	528.687,49	0,00
20024	2.1.1.1.01.0002	FORNecedores Nacionais	6.667,05D	535.354,54	528.687,49	0,00
20025	2.1.1.1.01.0002	FORNecedores Nacionais	6.667,05D	535.354,54	528.687,49	0,00
20026	2.1.1.1.01.0002	FORNecedores Nacionais	6.667,05D	535.354,54	528.687,49	0,00
20027	2.1.1.1.01.0002	FORNecedores Nacionais	6.667,05D	535.354,54	528.687,49	0,00
20028	2.1.1.1.01.0002	FORNecedores Nacionais	6.667,05D	535.354,54	528.687,49	0,00
20029	2.1.1.1.01.0002	FORNecedores Nacionais	6.667,05D	535.354,54	528.687,49	0,00
20030	2.1.1.1.01.0002	FORNecedores Nacionais	6.667,05D	535.354,54	528.687,49	0,00
20031	2.1.1.1.01.0002	FORNecedores Nacionais	6.667,05D	535.354,54	528.687,49	0,00
20032	2.1.1.1.01.0002	FORNecedores Nacionais	6.667,05D	535.354,54	528.687,49	0,00
20033	2.1.1.1.01.0002	FORNecedores Nacionais	6.667,05D	535.354,54	528.687,49	0,00
20034	2.1.1.1.01.0002	FORNecedores Nacionais	6.667,05D	535.354,54	528.687,49	0,00
20035	2.1.1.1.01.0002	FORNecedores Nacionais	6.667,05D	535.354,54	528.687,49	0,00
20036	2.1.1.1.01.0002	FORNecedores Nacionais	6.667,05D	535.354,54	528.687,49	0,00
20037	2.1.1.1.01.0002	FORNecedores Nacionais	6.667,05D	535.354,54	528.687,49	0,00
20038	2.1.1.1.01.0002	FORNecedores Nacionais	6.667,05D	535.354,54	528.687,49	0,00
20039	2.1.1.1.01.0002	FORNecedores Nacionais	6.667,05D	535.354,54	528.687,49	0,00
20040	2.1.1.1.01.0002	FORNecedores Nacionais	6.667,05D	535.354,54	528.687,49	0,00
20041	2.1.1.1.01.0002	FORNecedores Nacionais	6.667,05D	535.354,54	528.687,49	0,00
20042	2.1.1.1.01.0002	FORNecedores Nacionais	6.667,05D	535.354,54	528.687,49	0,00
20043	2.1.1.1.01.0002	FORNecedores Nacionais	6.667,05D	535.354,54	528.687,49	0,00
20044	2.1.1.1.01.0002	FORNecedores Nacionais	6.667,05D	535.354,54	528.687,49	0,00
20045	2.1.1.1.01.0002	FORNecedores Nacionais	6.667,05D	535.354,54	528.687,49	0,00
20046	2.1.1.1.01.0002	FORNecedores Nacionais	6.667,05D	535.354,54	528.687,49	0,00
20047	2.1.1.1.01.0002	FORNecedores Nacionais	6.667,05D	535.354,54	528.687,49	0,00
20048	2.1.1.1.01.0002	FORNecedores Nacionais	6.667,05D	535.354,54	528.687,49	0,00
20049	2.1.1.1.01.0002	FORNecedores Nacionais	6.667,05D	535.354,54	528.687,49	0,00
20050	2.1.1.1.01.0002	FORNecedores Nacionais	6.667,05D	535.354,54	528.687,49	0,00
20051	2.1.1.1.01.0002	FORNecedores Nacionais	6.667,05D	535.354,54	528.687,49	0,00
20052	2.1.1.1.01.0002	FORNecedores Nacionais	6.667,05D	535.354,54	528.687,49	0,00
20053	2.1.1.1.01.0002	FORNecedores Nacionais	6.667,05D	535.354,54	528.687,49	0,00
20054	2.1.1.1.01.0002	FORNecedores Nacionais	6.667,05D	535.354,54	528.687,49	0,00
20055	2.1.1.1.01.0002	FORNecedores Nacionais	6.667,05D	535.354,54	528.687,49	0,00
20056	2.1.1.1.01.0002	FORNecedores Nacionais	6.667,05D	535.354,54	528.687,49	0,00
20057	2.1.1.1.01.0002	FORNecedores Nacionais	6.667,05D	535.354,54	528.687,49	0,00
20058	2.1.1.1.01.0002	FORNecedores Nacionais	6.667,05D	535.354,54	528.687,49	0,00
20059	2.1.1.1.01.0002	FORNecedores Nacionais	6.667,05D	535.354,54	528.687,49	0,00
20060	2.1.1.1.01.0002	FORNecedores Nacionais	6.667,05D	535.354,54	528.687,49	0,00
20061	2.1.1.1.01.0002	FORNecedores Nacionais	6.667,05D	535.354,54	528.687,49	0,00
20062	2.1.1.1.01.0002	FORNecedores Nacionais	6.667,05D	535.354,54	528.687,49	0,00
20063	2.1.1.1.01.0002	FORNecedores Nacionais	6.667,05D	535.354,54	528.687,49	0,00
20064	2.1.1.1.01.0002	FORNecedores Nacionais	6.667,05D	535.354,54	528.687,49	0,00
20065	2.1.1.1.01.0002	FORNecedores Nacionais	6.667,05D	535.354,54	528.687,49	0,00
20066	2.1.1.1.01.0002	FORNecedores Nacionais	6.667,05D	535.354,54	528.687,49	0,00
20067	2.1.1.1.01.0002	FORNecedores Nacionais	6.667,05D	535.354,54	528.687,49	0,00
20068	2.1.1.1.01.0002	FORNecedores Nacionais	6.667,05D	535.354,54	528.687,49	0,00
20069	2.1.1.1.01.0002	FORNecedores Nacionais	6.667,05D	535.354,54	528.687,49	0,00
20070	2.1.1.1.01.0002	FORNecedores Nacionais	6.667,05D	535.354,54	528.687,49	0,00
20071	2.1.1.1.01.0002	FORNecedores Nacionais	6.667,05D	535.354,54	528.687,49	0,00
20072	2.1.1.1.01.0002	FORNecedores Nacionais	6.667,05D	535.354,54	528.687,49	0,00
20073	2.1.1.1.01.0002	FORNecedores Nacionais	6.667,05D	535.354,54	528.687,49	0,00
20074	2.1.1.1.01.0002	FORNecedores Nacionais	6.667,05D	535.354,54	528.687,49	0,00
20075	2.1.1.1.01.0002	FORNecedores Nacionais	6.667,05D	535.354,54	528.687,49	0,00
20076	2.1.1.1.01.0002	FORNecedores Nacionais	6.667,05D	535.354,54	528.687,49	0,00
20077	2.1.1.1.01.0002	FORNecedores Nacionais	6.667,05D	535.354,54	528.687,49	0,00
20078	2.1.1.1.01.0002	FORNecedores Nacionais	6.667,05D	535.354,54	528.687,49	0,00
20079	2.1.1.1.01.0002	FORNecedores Nacionais	6.667,05D	535.354,54	528.687,49	0,00
20080	2.1.1.1.01.0002	FORNecedores Nacionais	6.667,05D	535.354,54	528.687,49	0,00
20081	2.1.1.1.01.0002	FORNecedores Nacionais	6.667,05D	535.354,54	528.687,49	0,00
20082	2.1.1.1.01.0002	FORNecedores Nacionais	6.667,05D	535.354,54	528.687,49	0,00
20083	2.1.1.1.01.0002	FORNecedores Nacionais	6.667,05D	535.354,54	528.687,49	0,00
20084	2.1.1.1.01.0002	FORNecedores Nacionais	6.667,05D	535.354,54	528.687,49	0,00
20085	2.1.1.1.01.0002	FORNecedores				

CCB
FJA
374

BALANÇETE

Código	Classificação	Descrição da conta	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
7004	2.1.1.101.0002	LOGÍSTICA	0,00	13.254,39	11.254,39	0,00
7004	2.1.1.101.0002	LOGÍSTICA	152,60	152,60	0,00	0,00
7004	2.1.1.101.0002	LOGÍSTICA	0,00	1.322,35	1.322,35	0,00
7004	2.1.1.101.0002	LOGÍSTICA	261,70	525,70	265,00	0,00
7004	2.1.1.101.0002	LOGÍSTICA	0,00	705,10	258,90	0,00
7004	2.1.1.101.0002	LOGÍSTICA	0,00	259,80	259,80	0,00
7004	2.1.1.101.0002	LOGÍSTICA	0,00	5.997,00	5.997,00	0,00
7004	2.1.1.101.0002	LOGÍSTICA	0,00	5.311,73	5.311,73	0,00
7004	2.1.1.101.0002	LOGÍSTICA	597,00	597,00	0,00	0,00
7004	2.1.1.101.0002	LOGÍSTICA	0,00	4.216,64	4.216,64	0,00
7004	2.1.1.101.0002	LOGÍSTICA	0,00	118,00	118,00	0,00
7004	2.1.1.101.0002	LOGÍSTICA	0,00	700,00	700,00	0,00
7004	2.1.1.101.0002	LOGÍSTICA	0,00	42.591,00	42.591,00	0,00
7004	2.1.1.101.0002	LOGÍSTICA	0,00	40.122,94	40.122,94	0,00
7004	2.1.1.101.0002	LOGÍSTICA	0,00	4.057,13	4.057,13	0,00
7004	2.1.1.101.0002	LOGÍSTICA	0,00	19.559,00	19.559,00	0,00
7004	2.1.1.101.0002	LOGÍSTICA	0,00	215,00	215,00	0,00
7004	2.1.1.101.0002	LOGÍSTICA	0,00	338,63	338,63	0,00
7004	2.1.1.101.0002	LOGÍSTICA	0,00	4.000,00	4.000,00	0,00
7004	2.1.1.101.0002	LOGÍSTICA	0,00	2.290,00	2.290,00	0,00
21300	2.1.1.3	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS	185.594,390	2.264.428,85	3.023.119,75	78.224,300
21310	2.1.1.3.01	OBRIGAÇÕES COM EMPREGADOS	108.249,240	1.508.818,86	1.909.961,71	68.692,090
21311	2.1.1.3.01.0001	SALÁRIOS A PAGAR	108.249,240	1.174.593,81	1.723.945,36	62.690,990
21312	2.1.1.3.01.0002	PREÇOS A PAGAR	0,00	84.346,80	39.346,80	0,00
21314	2.1.1.3.01.0004	13º SALÁRIO A PAGAR	0,00	36.485,75	36.485,75	0,00
21330	2.1.1.3.30	OBRIGAÇÕES COM DIRIGENTES	1.255,760	18.121,86	18.216,60	1.351,000
21331	2.1.1.3.30.0001	PROLABORE	1.255,760	18.121,86	18.216,60	1.351,000
21390	2.1.1.3.90	OBRIGAÇÕES FISCAIS	21.029,560	200.889,59	284.541,44	13.192,410
21391	2.1.1.3.90.0001	IMPOSTO A PAGAR	6.680,860	196.251,36	148.216,56	8.519,240
21392	2.1.1.3.90.0002	IMPOSTO A PAGAR	14.579,000	14.579,00	136.324,88	4.653,170
21400	2.1.1.4	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS	18.500,000	377.938,54	328.546,58	10.113,920
21401	2.1.1.4.01	TRIBUTOS A RECOLHER	18.500,000	377.938,54	328.546,58	10.113,920
21402	2.1.1.4.01.0002	IMPOSTO A RECOLHER - PIS	0,00	377,94	377,94	0,00
21403	2.1.1.4.01.0003	IMPOSTO A RECOLHER - COFINS	0,00	11,40	34,50	23,100
21404	2.1.1.4.01.0004	IMPOSTO A RECOLHER - IPTU	0,00	377,94	377,94	0,00
21405	2.1.1.4.01.0005	IMPOSTO A RECOLHER - ITR	0,00	60,00	60,00	0,00
21406	2.1.1.4.01.0006	IMPOSTO A RECOLHER - ITCMD	0,00	0,00	132,00	132,000
28000	2.4	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	1.045.081,840	105.896,00	53.468,00	992.213,840
28001	2.4.1	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	1.045.081,840	105.896,00	53.468,00	992.213,840
28100	2.4.1.1	CAPITAL SOCIAL	100.000,000	0,00	0,00	100.000,000
28110	2.4.1.1.01	CAPITAL SOCIAL	100.000,000	0,00	0,00	100.000,000
28111	2.4.1.1.01.0001	CAPITAL INTEGRALIZADO	100.000,000	0,00	0,00	100.000,000
28400	2.4.4	LUCROS E PREJUÍZOS ACUMULADOS	943.681,840	53.468,00	53.468,00	892.213,840
28401	2.4.4.1	RESULTADOS ACUMULADOS LUCROS	943.681,840	53.468,00	0,00	892.213,840
28402	2.4.4.1.01	RESULTADOS ACUMULADOS LUCROS	1.294.767,360	53.468,00	0,00	1.241.299,360
28403	2.4.4.1.01.0003	LUCROS DO EXERCÍCIO	1.309.060,920	0,00	0,00	1.309.060,920
28500	2.4.4.7	LUCROS E PREJUÍZOS ACUMULADOS	0,00	53.468,00	53.468,00	0,00
28501	2.4.4.7.01	LUCROS E PREJUÍZOS ACUMULADOS	0,00	53.468,00	53.468,00	0,00
28502	2.4.4.7.01.0002	LUCROS E PREJUÍZOS ACUMULADOS	0,00	53.468,00	53.468,00	0,00
28503	2.4.4.7.01.0003	LUCROS E PREJUÍZOS ACUMULADOS	0,00	53.468,00	53.468,00	0,00
30000	3	RECEITAS	0,00	471.345,16	3.035.750,91	2.564.405,750
30100	3.1	RECEITAS GERAIS	0,00	471.345,16	3.035.750,91	2.564.405,750
30110	3.1.1	RECEITAS GERAIS	0,00	471.345,16	3.035.750,91	2.564.405,750
30111	3.1.1.1	RECEITAS DE VENDAS E SERVIÇOS	0,00	0,00	3.035.750,91	3.035.750,910
30112	3.1.1.1.02	RECEITAS DE VENDAS E SERVIÇOS	0,00	0,00	3.035.750,91	3.035.750,910
30113	3.1.1.1.02.0001	RECEITAS DE VENDAS E SERVIÇOS	0,00	0,00	3.035.750,91	3.035.750,910
31200	3.1.1.2	RECEITAS DE VENDAS E SERVIÇOS	0,00	471.345,16	0,00	471.345,160
31201	3.1.1.2.01	RECEITAS DE VENDAS E SERVIÇOS	0,00	471.345,16	0,00	471.345,160
31202	3.1.1.2.01.0002	RECEITAS DE VENDAS E SERVIÇOS	0,00	471.345,16	0,00	471.345,160
31203	3.1.1.2.01.0003	RECEITAS DE VENDAS E SERVIÇOS	0,00	471.345,16	0,00	471.345,160
31204	3.1.1.2.01.0004	RECEITAS DE VENDAS E SERVIÇOS	0,00	471.345,16	0,00	471.345,160
31205	3.1.1.2.01.0005	RECEITAS DE VENDAS E SERVIÇOS	0,00	471.345,16	0,00	471.345,160
31206	3.1.1.2.01.0006	RECEITAS DE VENDAS E SERVIÇOS	0,00	471.345,16	0,00	471.345,160
31207	3.1.1.2.01.0007	RECEITAS DE VENDAS E SERVIÇOS	0,00	471.345,16	0,00	471.345,160
31208	3.1.1.2.01.0008	RECEITAS DE VENDAS E SERVIÇOS	0,00	471.345,16	0,00	471.345,160
31209	3.1.1.2.01.0009	RECEITAS DE VENDAS E SERVIÇOS	0,00	471.345,16	0,00	471.345,160
31210	3.1.1.2.01.0010	RECEITAS DE VENDAS E SERVIÇOS	0,00	471.345,16	0,00	471.345,160
31211	3.1.1.2.01.0011	RECEITAS DE VENDAS E SERVIÇOS	0,00	471.345,16	0,00	471.345,160
31212	3.1.1.2.01.0012	RECEITAS DE VENDAS E SERVIÇOS	0,00	471.345,16	0,00	471.345,160
31213	3.1.1.2.01.0013	RECEITAS DE VENDAS E SERVIÇOS	0,00	471.345,16	0,00	471.345,160
31214	3.1.1.2.01.0014	RECEITAS DE VENDAS E SERVIÇOS	0,00	471.345,16	0,00	471.345,160
31215	3.1.1.2.01.0015	RECEITAS DE VENDAS E SERVIÇOS	0,00	471.345,16	0,00	471.345,160
31216	3.1.1.2.01.0016	RECEITAS DE VENDAS E SERVIÇOS	0,00	471.345,16	0,00	471.345,160
31217	3.1.1.2.01.0017	RECEITAS DE VENDAS E SERVIÇOS	0,00	471.345,16	0,00	471.345,160
31218	3.1.1.2.01.0018	RECEITAS DE VENDAS E SERVIÇOS	0,00	471.345,16	0,00	471.345,160
31219	3.1.1.2.01.0019	RECEITAS DE VENDAS E SERVIÇOS	0,00	471.345,16	0,00	471.345,160
31220	3.1.1.2.01.0020	RECEITAS DE VENDAS E SERVIÇOS	0,00	471.345,16	0,00	471.345,160
31221	3.1.1.2.01.0021	RECEITAS DE VENDAS E SERVIÇOS	0,00	471.345,16	0,00	471.345,160
31222	3.1.1.2.01.0022	RECEITAS DE VENDAS E SERVIÇOS	0,00	471.345,16	0,00	471.345,160
31223	3.1.1.2.01.0023	RECEITAS DE VENDAS E SERVIÇOS	0,00	471.345,16	0,00	471.345,160
31224	3.1.1.2.01.0024	RECEITAS DE VENDAS E SERVIÇOS	0,00	471.345,16	0,00	471.345,160
31225	3.1.1.2.01.0025	RECEITAS DE VENDAS E SERVIÇOS	0,00	471.345,16	0,00	471.345,160
31226	3.1.1.2.01.0026	RECEITAS DE VENDAS E SERVIÇOS	0,00	471.345,16	0,00	471.345,160
31227	3.1.1.2.01.0027	RECEITAS DE VENDAS E SERVIÇOS	0,00	471.345,16	0,00	471.345,160
31228	3.1.1.2.01.0028	RECEITAS DE VENDAS E SERVIÇOS	0,00	471.345,16	0,00	471.345,160
31229	3.1.1.2.01.0029	RECEITAS DE VENDAS E SERVIÇOS	0,00	471.345,16	0,00	471.345,160
31230	3.1.1.2.01.0030	RECEITAS DE VENDAS E SERVIÇOS	0,00	471.345,16	0,00	471.345,160
31231	3.1.1.2.01.0031	RECEITAS DE VENDAS E SERVIÇOS	0,00	471.345,16	0,00	471.345,160
31232	3.1.1.2.01.0032	RECEITAS DE VENDAS E SERVIÇOS	0,00	471.345,16	0,00	471.345,160
31233	3.1.1.2.01.0033	RECEITAS DE VENDAS E SERVIÇOS	0,00	471.345,16	0,00	471.345,160
31234	3.1.1.2.01.0034	RECEITAS DE VENDAS E SERVIÇOS	0,00	471.345,16	0,00	471.345,160
31235	3.1.1.2.01.0035	RECEITAS DE VENDAS E SERVIÇOS	0,00	471.345,16	0,00	471.345,160
31236	3.1.1.2.01.0036	RECEITAS DE VENDAS E SERVIÇOS	0,00	471.345,16	0,00	471.345,160
31237	3.1.1.2.01.0037	RECEITAS DE VENDAS E SERVIÇOS	0,00	471.345,16	0,00	471.345,160
31238	3.1.1.2.01.0038	RECEITAS DE VENDAS E SERVIÇOS	0,00	471.345,16	0,00	471.345,160
31239	3.1.1.2.01.0039	RECEITAS DE VENDAS E SERVIÇOS	0,00	471.345,16	0,00	471.345,160
31240	3.1.1.2.01.0040	RECEITAS DE VENDAS E SERVIÇOS	0,00	471.345,16	0,00	471.345,160
31241	3.1.1.2.01.0041	RECEITAS DE VENDAS E SERVIÇOS	0,00	471.345,16	0,00	471.345,160
31242	3.1.1.2.01.0042	RECEITAS DE VENDAS E SERVIÇOS	0,00	471.345,16	0,00	471.345,160
31243	3.1.1.2.01.0043	RECEITAS DE VENDAS E SERVIÇOS	0,00	471.345,16	0,00	471.345,160
31244	3.1.1.2.01.0044	RECEITAS DE VENDAS E SERVIÇOS	0,00	471.345,16	0,00	471.345,160
31245	3.1.1.2.01.0045	RECEITAS DE VENDAS E SERVIÇOS	0,00	471.345,16	0,00	471.345,160
31246	3.1.1.2.01.0046	RECEITAS DE VENDAS E SERVIÇOS	0,00	471.345,16	0,00	471.345,160
31247	3.1.1.2.01.0047	RECEITAS DE VENDAS E SERVIÇOS	0,00	471.345,16	0,00	471.345,160
31248	3.1.1.2.01.0048	RECEITAS DE VENDAS E SERVIÇOS	0,00	471.345,16	0,00	471.345,160
31249	3.1.1.2.01.0049	RECEITAS DE VENDAS E SERVIÇOS	0,00	471.345,16	0,00	471.345,160
31250	3.1.1.2.01.0050	RECEITAS DE VENDAS E SERVIÇOS	0,00	471.345,16	0,00	471.345,160
31251	3.1.1.2.01.0051	RECEITAS DE VENDAS E SERVIÇOS	0,00	471.345,16	0,00	471.345,160
31252	3.1.1.2.01.0052	RECEITAS DE VENDAS E SERVIÇOS	0,00	471.345,16	0,00	471.345,160
31253	3.1.1.2.01.0053	RECEITAS DE VENDAS E SERVIÇOS	0,00	471.345,16	0,00	471.345,160
31254	3.1.1.2.01.0054	RECEITAS DE VENDAS E SERVIÇOS	0,00	471.345,16	0,00	471.345,160
31255	3.1.1.2.01.0055	RECEITAS DE VENDAS E SERVIÇOS	0,00	471.345,16	0,00	471.345,160
31256	3.1.1.2.01.0056	RECEITAS DE VENDAS E SERVIÇOS	0,00	471.345,16	0,00	471.345,160
31257	3.1.1.2.01.0057	RECEITAS DE VENDAS E SERVIÇOS	0,00	471.345,16	0,00	471.345,160
31258	3.1.1.2.01.0058	RECEITAS DE VENDAS E SERVIÇOS	0,00	471.345,16	0,00	471.345,160
31259	3.1.1.2.01.0059	RECEITAS DE VENDAS E SERVIÇOS	0,00	471.345,16	0,00	471.345,160
31260	3.1.1.2.01.0060	RECEITAS DE VENDAS E SERVIÇOS	0,00	471.345,16	0,00	471.345,160
31261	3.1.1.2.01.0061	RECEITAS DE VENDAS E SERVIÇOS	0,00	471.345,16	0,00	471.345,160
31262	3.1.1.2.01.0062	RECEITAS DE VENDAS E SERVIÇOS	0,00	471.345,16	0,00	471.345,160
31263	3.1.1.2.01.0063	RECEITAS DE VENDAS E SERVIÇOS	0,00	471.345,16	0,00	471.345,160
31264	3.1.1.2.01.0064	RECEITAS DE VENDAS E SERVIÇOS	0,00	471.345,16	0,00	471.345,160
31265	3.1.1.2.01.0065	RECEITAS DE VENDAS E SERVIÇOS	0,00	471.345,16	0,00	471.345,160
31266	3.1.1.2.01.0066	RECEITAS DE VENDAS E SERVIÇOS	0,00	471.345,16	0,00	471.345,160
31267	3.1.1.2.01.0067	RECEITAS DE VENDAS E SERVIÇOS	0,00	471.345,16	0,00	471.345,160
31268	3.1.1.2.01.0068	RECEITAS DE VENDAS E SERVIÇOS	0,00	471.345,16	0,00	471.345,160
31269	3.1.1.2.01.0069					

BALANCETE

Código	Classificação	Descrição da conta	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
43000	4.2.2.2	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	0,00	2.247.299,47	61.236,52	2.206.062,95
43001	4.2.2.2.01	PESSOAL	0,00	2.047.299,47	61.236,52	1.986.062,95
43002	4.2.2.2.01.0002	SALÁRIOS	0,00	1.886.396,66	56.889,98	1.829.506,68
43003	4.2.2.2.01.0003	HORAS EXTRAS	0,00	8.829,55	0,00	8.829,55
43004	4.2.2.2.01.0004	FERIAS	0,00	100.000,25	0,00	100.000,25
43005	4.2.2.2.01.0005	13º SALÁRIO	0,00	62.998,61	0,00	62.998,61
43006	4.2.2.2.01.0006	AVANÇOS	0,00	36.000,00	0,00	36.000,00
43011	4.2.2.2.01.0011	VALE TRANSPORTE	0,00	27.490,71	42,96	27.518,20
43015	4.2.2.2.01.0015	PASSAGENS DIVERSAS	0,00	72.221,68	0,00	72.221,68
43018	4.2.2.2.01.0018	INSS	0,00	10.961,44	0,00	10.961,44
43019	4.2.2.2.01.0019	FGTS	0,00	26.252,00	0,00	26.252,00
43027	4.2.2.2.01.0027	RESCISÕES CONTRATUAIS	0,00	0,00	0,00	0,00
43201	4.2.2.2.02	HONORÁRIOS	0,00	18.215,04	1,95	18.216,99
43202	4.2.2.2.02.0002	PRO-LABORE	0,00	18.216,60	1,95	18.218,55
43301	4.2.2.2.03	SERVIÇOS DE TERCEIROS	0,00	138.042,72	0,00	138.042,72
43303	4.2.2.2.03.0003	SERVIÇOS PRESTADOS PESSOA JURÍDICA	0,00	146.228,72	0,00	146.228,72
43306	4.2.2.2.03.0006	CONFERÊNCIAS E ASSUNTOS	0,00	8.814,00	0,00	8.814,00
43501	4.2.2.2.05	DESPESAS GERAIS	0,00	64.888,47	190,18	65.078,65
43507	4.2.2.2.05.0007	ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLÓGICA	0,00	2.778,94	0,00	2.778,94
43508	4.2.2.2.05.0008	ASSOCIAÇÕES, ENTIDADES DE CLASSES	0,00	1.215,79	0,00	1.215,79
43516	4.2.2.2.05.0016	CONSULTORIA E ASSESSORIA	0,00	4.988,00	0,00	4.988,00
43520	4.2.2.2.05.0020	DEPRECIAÇÕES E AMORTIZAÇÕES	0,00	5.619,66	0,00	5.619,66
43532	4.2.2.2.05.0032	MATERIAL DE BOUTIQUE	0,00	8.288,44	0,00	8.288,44
43557	4.2.2.2.05.0057	PASSAGENS AERÉAS	0,00	127,60	0,00	127,60
43597	4.2.2.2.05.0097	DESPESA COM SERVIÇOS	0,00	20.199,03	190,18	20.389,21
43739	4.2.2.2.05.0095	PROPAGANDA E PUBLICIDADE	0,00	748,15	0,00	748,15
43800	4.2.2.2.06.0000	PROFUNDAMENTO DE CÉDULA INTERNET	0,00	1.388,40	0,00	1.388,40
43805	4.2.2.2.06.0005	TRANSPORTE	0,00	400,00	0,00	400,00
43809	4.2.2.2.06.0009	REPARAÇÃO	0,00	21.656,67	0,00	21.656,67
43899	4.2.2.2.06.0099	DESPESAS NAQ DEBITIVAS	0,00	291,33	0,00	291,33
44000	4.2.2.4	DESPESAS FINANCEIRAS	0,00	1.289,57	0,00	1.289,57
44001	4.2.2.4.01	FINANCEIRAS	0,00	1.289,57	0,00	1.289,57
44004	4.2.2.4.01.0004	JURO PASSIVO	0,00	95,39	0,00	95,39
44012	4.2.2.4.01.0012	TARIFA BANCÁRIA	0,00	1.252,98	0,00	1.252,98
45000	4.2.2.5	DESPESAS TRIBUTARIAS	0,00	11.255,89	9.100,20	2.155,69
45001	4.2.2.5.01	TRIBUTOS DIVERSOS	0,00	11.255,89	9.100,20	2.155,69
45008	4.2.2.5.01.0008	TAXAS DIVERSAS	0,00	675,02	0,00	675,02
45012	4.2.2.5.01.0012	ICMS	0,00	10.207,31	9.100,20	1.107,11
45013	4.2.2.5.01.0013	TRF-TP-1-005	0,00	823,66	0,00	823,66
45014	4.2.2.5.01.0014	TRF-TP-1-006	0,00	0,00	0,00	0,00
45015	4.2.2.5.01.0015	TRF-TP-1-007	0,00	0,00	0,00	0,00
45016	4.2.2.5.01.0016	TRF-TP-1-008	0,00	0,00	0,00	0,00
45017	4.2.2.5.01.0017	TRF-TP-1-009	0,00	0,00	0,00	0,00
45018	4.2.2.5.01.0018	TRF-TP-1-010	0,00	0,00	0,00	0,00
45019	4.2.2.5.01.0019	TRF-TP-1-011	0,00	0,00	0,00	0,00
45020	4.2.2.5.01.0020	TRF-TP-1-012	0,00	0,00	0,00	0,00
45021	4.2.2.5.01.0021	TRF-TP-1-013	0,00	0,00	0,00	0,00
45022	4.2.2.5.01.0022	TRF-TP-1-014	0,00	0,00	0,00	0,00
45023	4.2.2.5.01.0023	TRF-TP-1-015	0,00	0,00	0,00	0,00
45024	4.2.2.5.01.0024	TRF-TP-1-016	0,00	0,00	0,00	0,00
45025	4.2.2.5.01.0025	TRF-TP-1-017	0,00	0,00	0,00	0,00
45026	4.2.2.5.01.0026	TRF-TP-1-018	0,00	0,00	0,00	0,00
45027	4.2.2.5.01.0027	TRF-TP-1-019	0,00	0,00	0,00	0,00
45028	4.2.2.5.01.0028	TRF-TP-1-020	0,00	0,00	0,00	0,00
45029	4.2.2.5.01.0029	TRF-TP-1-021	0,00	0,00	0,00	0,00
45030	4.2.2.5.01.0030	TRF-TP-1-022	0,00	0,00	0,00	0,00
45031	4.2.2.5.01.0031	TRF-TP-1-023	0,00	0,00	0,00	0,00
45032	4.2.2.5.01.0032	TRF-TP-1-024	0,00	0,00	0,00	0,00
45033	4.2.2.5.01.0033	TRF-TP-1-025	0,00	0,00	0,00	0,00
45034	4.2.2.5.01.0034	TRF-TP-1-026	0,00	0,00	0,00	0,00
45035	4.2.2.5.01.0035	TRF-TP-1-027	0,00	0,00	0,00	0,00
45036	4.2.2.5.01.0036	TRF-TP-1-028	0,00	0,00	0,00	0,00
45037	4.2.2.5.01.0037	TRF-TP-1-029	0,00	0,00	0,00	0,00
45038	4.2.2.5.01.0038	TRF-TP-1-030	0,00	0,00	0,00	0,00
45039	4.2.2.5.01.0039	TRF-TP-1-031	0,00	0,00	0,00	0,00
45040	4.2.2.5.01.0040	TRF-TP-1-032	0,00	0,00	0,00	0,00
45041	4.2.2.5.01.0041	TRF-TP-1-033	0,00	0,00	0,00	0,00
45042	4.2.2.5.01.0042	TRF-TP-1-034	0,00	0,00	0,00	0,00
45043	4.2.2.5.01.0043	TRF-TP-1-035	0,00	0,00	0,00	0,00
45044	4.2.2.5.01.0044	TRF-TP-1-036	0,00	0,00	0,00	0,00
45045	4.2.2.5.01.0045	TRF-TP-1-037	0,00	0,00	0,00	0,00
45046	4.2.2.5.01.0046	TRF-TP-1-038	0,00	0,00	0,00	0,00
45047	4.2.2.5.01.0047	TRF-TP-1-039	0,00	0,00	0,00	0,00
45048	4.2.2.5.01.0048	TRF-TP-1-040	0,00	0,00	0,00	0,00
45049	4.2.2.5.01.0049	TRF-TP-1-041	0,00	0,00	0,00	0,00
45050	4.2.2.5.01.0050	TRF-TP-1-042	0,00	0,00	0,00	0,00
45051	4.2.2.5.01.0051	TRF-TP-1-043	0,00	0,00	0,00	0,00
45052	4.2.2.5.01.0052	TRF-TP-1-044	0,00	0,00	0,00	0,00
45053	4.2.2.5.01.0053	TRF-TP-1-045	0,00	0,00	0,00	0,00
45054	4.2.2.5.01.0054	TRF-TP-1-046	0,00	0,00	0,00	0,00
45055	4.2.2.5.01.0055	TRF-TP-1-047	0,00	0,00	0,00	0,00
45056	4.2.2.5.01.0056	TRF-TP-1-048	0,00	0,00	0,00	0,00
45057	4.2.2.5.01.0057	TRF-TP-1-049	0,00	0,00	0,00	0,00
45058	4.2.2.5.01.0058	TRF-TP-1-050	0,00	0,00	0,00	0,00
45059	4.2.2.5.01.0059	TRF-TP-1-051	0,00	0,00	0,00	0,00
45060	4.2.2.5.01.0060	TRF-TP-1-052	0,00	0,00	0,00	0,00
45061	4.2.2.5.01.0061	TRF-TP-1-053	0,00	0,00	0,00	0,00
45062	4.2.2.5.01.0062	TRF-TP-1-054	0,00	0,00	0,00	0,00
45063	4.2.2.5.01.0063	TRF-TP-1-055	0,00	0,00	0,00	0,00
45064	4.2.2.5.01.0064	TRF-TP-1-056	0,00	0,00	0,00	0,00
45065	4.2.2.5.01.0065	TRF-TP-1-057	0,00	0,00	0,00	0,00
45066	4.2.2.5.01.0066	TRF-TP-1-058	0,00	0,00	0,00	0,00
45067	4.2.2.5.01.0067	TRF-TP-1-059	0,00	0,00	0,00	0,00
45068	4.2.2.5.01.0068	TRF-TP-1-060	0,00	0,00	0,00	0,00
45069	4.2.2.5.01.0069	TRF-TP-1-061	0,00	0,00	0,00	0,00
45070	4.2.2.5.01.0070	TRF-TP-1-062	0,00	0,00	0,00	0,00
45071	4.2.2.5.01.0071	TRF-TP-1-063	0,00	0,00	0,00	0,00
45072	4.2.2.5.01.0072	TRF-TP-1-064	0,00	0,00	0,00	0,00
45073	4.2.2.5.01.0073	TRF-TP-1-065	0,00	0,00	0,00	0,00
45074	4.2.2.5.01.0074	TRF-TP-1-066	0,00	0,00	0,00	0,00
45075	4.2.2.5.01.0075	TRF-TP-1-067	0,00	0,00	0,00	0,00
45076	4.2.2.5.01.0076	TRF-TP-1-068	0,00	0,00	0,00	0,00
45077	4.2.2.5.01.0077	TRF-TP-1-069	0,00	0,00	0,00	0,00
45078	4.2.2.5.01.0078	TRF-TP-1-070	0,00	0,00	0,00	0,00
45079	4.2.2.5.01.0079	TRF-TP-1-071	0,00	0,00	0,00	0,00
45080	4.2.2.5.01.0080	TRF-TP-1-072	0,00	0,00	0,00	0,00
45081	4.2.2.5.01.0081	TRF-TP-1-073	0,00	0,00	0,00	0,00
45082	4.2.2.5.01.0082	TRF-TP-1-074	0,00	0,00	0,00	0,00
45083	4.2.2.5.01.0083	TRF-TP-1-075	0,00	0,00	0,00	0,00
45084	4.2.2.5.01.0084	TRF-TP-1-076	0,00	0,00	0,00	0,00
45085	4.2.2.5.01.0085	TRF-TP-1-077	0,00	0,00	0,00	0,00
45086	4.2.2.5.01.0086	TRF-TP-1-078	0,00	0,00	0,00	0,00
45087	4.2.2.5.01.0087	TRF-TP-1-079	0,00	0,00	0,00	0,00
45088	4.2.2.5.01.0088	TRF-TP-1-080	0,00	0,00	0,00	0,00
45089	4.2.2.5.01.0089	TRF-TP-1-081	0,00	0,00	0,00	0,00
45090	4.2.2.5.01.0090	TRF-TP-1-082	0,00	0,00	0,00	0,00
45091	4.2.2.5.01.0091	TRF-TP-1-083	0,00	0,00	0,00	0,00
45092	4.2.2.5.01.0092	TRF-TP-1-084	0,00	0,00	0,00	0,00
45093	4.2.2.5.01.0093	TRF-TP-1-085	0,00	0,00	0,00	0,00
45094	4.2.2.5.01.0094	TRF-TP-1-086	0,00	0,00	0,00	0,00
45095	4.2.2.5.01.0095	TRF-TP-1-087	0,00	0,00	0,00	0,00
45096	4.2.2.5.01.0096	TRF-TP-1-088	0,00	0,00	0,00	0,00
45097	4.2.2.5.01.0097	TRF-TP-1-089	0,00	0,00	0,00	0,00
45098	4.2.2.5.01.0098	TRF-TP-1-090	0,00	0,00	0,00	0,00
45099	4.2.2.5.01.0099	TRF-TP-1-091	0,00	0,00	0,00	0,00
45100	4.2.2.5.01.0100	TRF-TP-1-092	0,00	0,00	0,00	0,00
45101	4.2.2.5.01.0101	TRF-TP-1-093	0,00	0,00	0,00	0,00
45102	4.2.2.5.01.0102	TRF-TP-1-094	0,00	0,00	0,00	0,00
45103	4.2.2.5.01.0103	TRF-TP-1-095	0,00	0,00	0,00	0,00
45104	4.2.2.5.01.0104	TRF-TP-1-096	0,00	0,00	0,00	0,00
45105	4.2.2.5.01.0105	TRF-TP-1-097	0,00	0,00	0,00	0,00
45106	4.2.2.5.01.0106	TRF-TP-1-098	0,00	0,00	0,00	0,00
45107	4.2.2.5.01.0107	TRF-TP-1-099	0,00	0,00	0,00	0,00
45108	4.2.2.5.01.0108	TRF-TP-1-100	0,00	0,00	0,00	0,00
45109	4.2.2.5.01.0109	TRF-TP-1-101	0,00	0,00	0,00	0,00
45110	4.2.2.5.01.0110	TRF-TP-1-102	0,00	0,00	0,00	0,00
45111	4.2.2.5.01.0111	TRF-TP-1-103	0,00	0,00	0,00	0,00

BALANÇO PATRIMONIAL

Código Classificação	Descrição	Saldo Atual
10000 1	ATIVO	1.156.383,79C
11000 1.1	ATIVO CIRCULANTE	704.708,21D
11001 1.1.1	CAIXA E EQUIVALENTES	382.066,95D
11002 1.1.1.1	DISPONIBILIDADE IMEDIATA	382.066,95D
11100 1.1.1.2	RECEBÍVEIS A CURTO PRAZO	216.230,65D
11120 1.1.1.2.0	BANCO CONTA MOVIMENTO	216.230,65D
11200 1.1.2	DEBÍVEIS A CURTO PRAZO	222.448,20D
11201 1.1.2.1	CLIENTES	306.417,75D
11202 1.1.2.1.0	DEBÍVEIS A RECEBER	306.417,75D
11400 1.1.2.4	ADIANTAMENTOS	12.777,50D
11470 1.1.2.4.05	ADIANTAMENTOS A FORNECEDORES	12.777,50D
11600 1.1.2.6	ESTOQUES	3.446,01D
11610 1.1.2.6.01	PRODUTOS EM PROCESSAMENTO DE FABRICAÇÃO	3.446,01D
15990 1.2	ATIVO NÃO CIRCULANTE	451.675,58D
16000 1.2.2	DIREITOS REALIZÁVEIS A LONGO PRAZO	383.000,00D
16001 1.2.2.1	DIREITOS REALIZÁVEIS A LONGO PRAZO	383.000,00D
16170 1.2.2.1.0	DIREITOS REALIZÁVEIS A LONGO PRAZO	383.000,00D
18000 1.2.3	NÃO CIRCULANTE	68.675,58D
18200 1.2.3.2	IMOBILIZAÇÕES	68.675,58D
18210 1.2.3.2.01	IMOBILIZAÇÕES TÉCNICAS	74.500,83D
18220 1.2.3.2.02	IMOBILIZAÇÕES FINANCEIRAS	5.825,75D
20000 2	PASSIVO	1.156.383,79C
21000 2.1	DEBÍVEIS A LONGO PRAZO	77.200,00C
21001 2.1.1	EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	97.339,35C
21200 2.1.1.3	OBRIGAÇÕES DE LONGO PRAZO	77.200,00C
21310 2.1.1.3.01	OBRIGAÇÕES COM EMPREGADOS	63.697,00C
21320 2.1.1.3.02	OBRIGAÇÕES COM FIDUCIATÁRIOS	1.351,00C
21390 2.1.1.3.99	OBRIGAÇÕES FISCAIS	13.162,41C
21400 2.1.1.4	OBRIGAÇÕES COM PREVIDÊNCIA	19.113,85C
21401 2.1.1.4.01	TRIBUTOS A RECOLHER	19.113,85C
28000 2.4	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	1.059.044,44C
28001 2.4.1	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	1.059.044,44C
28100 2.4.1.1	CAPITAL SOCIAL	100.000,00C
28110 2.4.1.1.01	CAPITAL SOCIAL	100.000,00C
28400 2.4.1.7	RESERVAS DE RESERVA	959.044,44C
28500 2.4.1.7.01	RESULTADOS ACUMULADOS-LUCROS	959.044,44C

WILLIAM DE JESUS DOS SANTOS
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF: 979.801.885-91

THIAGO LUCAS DE ALMEIDA SANTOS
Reg. no CRC - MG sob o No. MG-089008/O-0
CPF: 014.410.486-50



0107
CC 1980
PLA

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2025

Descrição	Saldo Atual
RECEITA OPERACIONAL BRUTA	3.035.750,91
VENDA DE PRODUTOS	3.035.750,91
REVENDA DE MERCADORIAS	3.035.750,91
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	(471.349,16)
DEVOLUÇÕES DE VENDAS	(143.262,87)
DEVOLUÇÕES DE VENDAS E SERVIÇOS	(143.262,87)
TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES	(328.086,29)
TRIBUTOS	(328.086,29)
RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA	2.564.401,75
RESULTADO OPERACIONAL	2.564.401,75
(-) CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS	(269.388,89)
CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS	(269.388,89)
(=) LUCRO BRUTO	2.295.012,86
DESPESAS OPERACIONAIS	(2.228.182,26)
DESPESAS COM PESSOAL	(18.215,04)
HONORÁRIOS	(18.215,04)
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	(1.986.060,95)
PESSOAL	(1.986.060,95)
SERVIÇOS DE TERCEIROS	(64.478,29)
DESPESAS GERAIS	(64.478,29)
DESPESAS TRIBUTÁRIAS	(2.095,59)
TRIBUTOS DIFERIDOS	(2.095,59)
(-) RESULTADO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	(1.289,57)
FINANCEIRAS	(1.289,57)
OUTRAS RECEITAS E DESPESAS	0,00
RESULTADO ANTES DO IMPOSTO DE RENDAS	66.830,60
(=) RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	66.830,60
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	66.830,60

WILLIAM DE JESUS DOS SANTOS
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF: 979.801.686-91

THIAGO LUCAS DE ALMEIDA SANTOS
Reg. no CRC - MG sob o No. MG-089008/O-0
CPF: 014.410.486-50

CC 481

BELA VISTA TEXTIL LTDA		
30.824.284/0001-00		
INDICADORES DO BALANÇO EM 31/12/2025		
DESCRIÇÃO		2025
1 - INDICADORES DE LIQUIDEZ		
- LIQUIDEZ GERAL - LG	$AC+ARLP / PC+PELP$	11,12
- LIQUIDEZ CORRENTE - LC	AC / PC	7,24
2 - ENDIVIDAMENTO		
- SOLVÊNCIA GERAL	$AT / (PC+PELP)$	11,88
- ENDIVIDAMENTO	$(PC+PELP) / PT$	0,08
3 - RENTABILIDADE		
- RENTABILIDADE	REX / AT	0,06
4 - CAPITAL SOCIAL		
	CS	R\$ 100.000,00

ATIVO CIRCULANTE	704.709
ATIVO REAL LONGO PRAZO	339.000
ATIVO PERMANENTE - NÃO CIRCULANTE	69.076
PASSIVO CIRCULANTE	97.356
PASSIVO EXG. LONGO PRAZO	-
PATRIM. LÍQUIDO	992.214
RESULTADO ANUAL	66.881
FATURAMENTO ANUAL	3.036.751
CAPITAL SOCIAL	100.000
ATIVO TOTAL	1.193.384

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui contidas, são verdadeiras e me responsabilizo por todas elas.

BELA VISTA TEXTIL LTDA
 William de Jesus dos Santos
 Sócio Administrador
 CPF: 579.901.696-61

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui contidas, são verdadeiras e me responsabilizo por todas elas.

Thiago Lucas de Almeida Santos
 Contador
 CPF: 014.410.466-60
 CROMG 89006

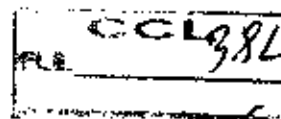


Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
 Este Livro foi protocolado sob o nº 28/206.618-8 no dia 30/04/2026. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.



BELA VISTA TEXTIL LTDA
CNPJ: 33.948.013/0001-46

FOLHA 189



Demonstrações das Mutações do Patrimônio Líquido

30.824.284/0001-00

(Valores expressos em reais, exceto quando indicado de outra forma)

	Capital Social	Reserva de capital	Reserva de lucros	Lucros acumulados	Total
Saldo em 31 de dezembro de 2024	100.000	-	-	945.682	1.045.682
Ajustes de exercícios anteriores identificados em 2024	-	-	-	-	-
Resultado líquido do exercício	-	-	-	66.831	66.831
Aumento de Capital	-	-	-	-	-
Distribuição de dividendos	-	-	-	(53.468,00)	(53.468)
Saldo em 31 de dezembro de 2025	100.000,00	-	-	959.044,44	1.059.044

Bela Horizonte, 31 de Dezembro de 2025.

Declaro, sob as penas de lei, que as informações aqui contidas, são verdadeiras e me responsabilizo por todas elas.

BELA VISTA TEXTIL LTDA
WILLIAM DEJESUS DOS SANTOS
Sócio Administrador
CPF: 979.801.686-91

Declaro, sob as penas de lei, que as informações aqui contidas, refletem a documentação que me foi entregue, são verdadeiras e me responsabilizo por todas.

Thiago Lucas de Almeida Santos
CRC: 014.410.486-50/ MG - CPF: 014.410.486-50
Contador



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Este Livro foi protocolado sob o nº 28/288.618-8 no dia 30/04/2026. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.



BELA VISTA TEXTIL LTDA
CNPJ: 30.824.284/0001-00

Notas explicativas das demonstrações contábeis em 31 de Dezembro de 2025 (Valores em R\$)

1 - Contexto operacional

A empresa, é uma sociedade limitada BELA VISTA TEXTIL LTDA, Rua Madre Teresa de Calcuta, nº 91, no Bairro São João Batista - Belo Horizonte- MG CEP: 31.520-085, e tem seus atos constitutivos arquivados na JUCEMG NIRE: 3121272586-1 em 17/06/2019.

A empresa tem como atividade a comércio atacadista de calçados. CNAE Principal é 15.21.100.

O Regime Tributário é Simples Nacional.

2 - Apresentação das Demonstrações Contábeis

As demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, considerando as Normas Brasileiras de Contabilidade.

Alteração da Lei das Sociedades por Ações

Em 28 de dezembro de 2007, foi promulgada a Lei nº 11.638/07, em 12 de dezembro de 2008, foi editada a Medida Provisória nº 449 que recentemente foi convertida na Lei nº 11.941 de 27 de maio de 2009. Ambos normativos legais alteraram significativamente a Lei das Sociedades por Ações, quanto às práticas contábeis adotadas no Brasil, para os exercícios sociais encerrados após 31.12.2007. Segundo a nova legislação, a emissão de normativos contábeis pelo CPC (Comitê de Pronunciamentos Contábeis) e pela CVM (Comissão de Valores Mobiliários) para as companhias brasileiras deverá ser feita em consonância com os padrões internacionais.

3 - Principais Práticas Contábeis

As principais diretrizes contábeis adotadas na elaboração das Demonstrações Contábeis podem ser assim resumidas:

- a. As operações da Empresa são contabilizadas de acordo com o regime de competência;
- b. Os Estoques estão apresentados estão conforme a movimentação apresentada através de notas de compra e vendas, o controle do mesmo e conforme relatórios apresentado pela empresa;
- c. As Receitas e Despesas no exercício de 2025 foram incluídas na apuração do resultado do período em que ocorreram, de acordo com o regime de competência.

Belo Horizonte, 31 de dezembro de 2025.

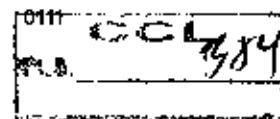
William de Jesus dos Santos
Sócio Administrador
CPF: 979.801.886-91

Thiago Lucas de Almeida Santos
Contador
CPF: 014.410.486-50
CRCMG 89008



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Este Livro foi protocolado sob o nº 26286.815-8 no dia 30/04/2025. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.



CARTA DE RESPONSABILIDADE DA ADMINISTRAÇÃO

BELO HORIZONTE, 31/12/2025

À

CONTHALES CONTABILIDADE LTDA
CRC n.º MG-089008/O-0
Endereço: Rua PITANGUI, nº 1601. COLEGIO BATISTA, CEP nº 31110-492
BELO HORIZONTE, MG

Prezados Senhores:

Declaramos para os devidos fins, como administrador e responsável legal da empresa BELA VISTA TEXTIL LTDA, CNPJ 30.824.284/0001-00, que as informações relativas ao período base 31/12/2025, fornecidas a Vossas Senhorias para escrituração e elaboração das demonstrações contábeis, obrigações acessórias, apuração de impostos e arquivos eletrônicos exigidos pela fiscalização federal, estadual, municipal, trabalhista e previdenciária são fidedignas.

Também declaramos:

- (a) que os controles internos adotados pela nossa empresa são de responsabilidade da administração e estão adequados ao tipo de atividade e volume de transações;
- (b) que não realizamos nenhum tipo de operação que possa ser considerada ilegal, frente à legislação vigente;
- (c) que todos os documentos que geramos e recebemos de nossos fornecedores estão revestidos de total idoneidade;
- (d) que os estoques registrados em conta própria foram por nós avaliados, contados e levantados fisicamente e perfazem a realidade do período encerrado em 2025;
- (e) que as informações registradas no sistema de gestão e controle interno, denominado , são controladas e validadas com documentação suporta adequada, sendo de nossa inteira responsabilidade todo o conteúdo do banco de dados e arquivos eletrônicos gerados.

Além disso, declaramos que não temos conhecimento de quaisquer fatos ocorridos no período base que possam afetar as demonstrações contábeis ou que as afetam até a data desta carta ou, ainda, que possam afetar a continuidade das operações da empresa.

Também confirmamos que não houve:

- (a) fraude envolvendo administração ou empregados em cargos de responsabilidade ou confiança;
- (b) fraude envolvendo terceiros que poderiam ter efeito material nas demonstrações contábeis;
- (c) violação ou possíveis violações de leis, normas ou regulamentos cujos efeitos deveriam ser considerados para divulgação nas demonstrações contábeis, ou mesmo dar origem ao registro de provisão para contingências passivas.

Atenciosamente,

WILLIAM DE JESUS DOS SANTOS
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF: 978.801.886-91



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Este Livro foi protocolado sob o nº 26/289.613-8 no dia 30/04/2026. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

PLANO DE CONTAS

Código T	Classificação	Nome	Grupo
30000 S	1	ATIVO	1
11000 S	1.1	ATIVO CIRCULANTE	2
11000 S	1.1.1	DISPONIBILIDADE Imediata	3
11002 S	1.1.1.1	DISPONIBILIDADE Imediata	4
11110 S	1.1.1.1.1	CASH	5
11111	1.1.1.1.01.0001	CASH	6
11120 S	1.1.1.1.20	BANCO COM MOVIMENTO	5
11121	1.1.1.1.20.0001	BANCO DO BRASIL	6
11130 S	1.1.1.1.30	RECEBÁVEIS DE TERCEIROS Imediata	5
11131	1.1.1.1.30.0001	BANCO DO BRASIL APLICACOES	6
11132	1.1.1.1.30.0002	BANCO DO BRASIL APLICACOES	6
11190 S	1.1.2	REALIZAVEL A LONGO PRAZO	3
11200 S	1.1.2.1	CLIENTES	4
60000 S	1.1.2.1.01	CLIENTES NACIONAIS	5
60002	1.1.2.1.01.0002	CLIENTES DIVERSOS	6
11400 S	1.1.2.4	ADIANTEMENTOS	4
11400 S	1.1.2.4.03	ADIANTEMENTOS DIVERSOS	5
11440	1.1.2.4.03.0001	ADIANTEMENTO PARA FERIAS DIVERSAS	6
11450 S	1.1.2.4.04	ADIANTEMENTO PARA 13º SALARIO	5
11451	1.1.2.4.04.0001	ADIANTEMENTO PARA 13º SALARIO	6
11490 S	1.1.2.4.05	ADIANTEMENTOS A FORNECEDORES	5
11491	1.1.2.4.05.0001	ADIANTEMENTO A FORNECEDORES	6
11600 S	1.1.2.6	ESTOQUES	4
11610 S	1.1.2.6.01	MERCADORIAS EM TRANSITO	5
11611	1.1.2.6.01.0001	MERCADORIAS ADQUIRIDAS A VISTA	6
15990 S	1.2	ATIVO NAO CIRCULANTE	2
16000 S	1.2.1	DIREITOS REALIZAVEIS A LONGO PRAZO	3
16001 S	1.2.1.1	DIREITOS REALIZAVEIS A LONGO PRAZO	4
16170 S	1.2.2.1.0	RECEBÁVEIS DIVERSOS	5
16171	1.2.2.1.01.0001	RECEBÁVEIS DIVERSOS	6
16172	1.2.2.1.01.0002	RECEBÁVEIS DIVERSOS	6
18000 S	1.2.3	IMOBILIZADO	3
18200 S	1.2.3.2	IMOBILIZADO	4
18210 S	1.2.3.2.01	MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	5
18214	1.2.3.2.01.0004	MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	6
18250 S	1.2.3.2.02	DEPRECIACOES ACUMULADAS	5
18254	1.2.3.2.02.0004	DEPRECIACOES ACUMULADAS	6
20000 S	2	PASSIVO	1
20001 S	2.1	PASSIVO CIRCULANTE	2
21000 S	2.1.1	DEVIDOS A LONGO PRAZO	3
70000 S	2.1.1.1	FORNECEDORES	4
70010 S	2.1.1.1.01	FORNECEDORES NACIONAIS	5
71019	2.1.1.1.01.0002	50 616 233 PATRICIA OCELHO PAULAMINUTA	6
71019	2.1.1.1.01.0002	50 616 233 PATRICIA OCELHO PAULAMINUTA	6
71214	2.1.1.1.01.0002	88M BOLSA BRASILEIRA DE MERCADORIAS	6
70015	2.1.1.1.01.0003	RECEBÁVEIS DE TERCEIROS A LONGO PRAZO	6
71017	2.1.1.1.01.0002	BOLSA NACIONAL DE COMPRAS	6
71018	2.1.1.1.01.0002	RECEBÁVEIS DE TERCEIROS A LONGO PRAZO	6
70055	2.1.2.1.01.0001	CABOS GEMINI - CABOS DE ACO E ACESSORIOS LTDA	6
71218	2.1.1.1.01.0002	CABOS GEMINI - CABOS DE ACO E ACESSORIOS LTDA	6
71011	2.1.1.1.01.0002	GIAPEX OMBREIRO E PAPELARIA LTDA	6

Sistema licenciado para CONTHALES CONTABILIDADE LTDA



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Este Livro foi protocolado sob o nº 26286.618-8 no dia 30/04/2026. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

PLANO DE CONTAS

[illegible]

PLANO DE CONTAS

Código T	Classificação	Nome	Grupo
28503	2.4.4.7.01.0003	LUCROS DO EXERCÍCIO	6
28550 S	2.4.4.7.03	LUCROS DISTRIBUÍDOS PARA SOCIOS	5
28550	2.4.4.7.03.0001	DISTRIBUIÇÃO	6
30000 S	3	RECEITAS	1
30100 S	3.1	RECEITA GERAIS	2
30110 S	3.1.1	RECEITAS DE VENDAS E SERVIÇOS	3
30111 S	3.1.1.1	RECEITAS DE VENDAS E SERVIÇOS	4
31100 S	3.1.1.2.02	RECEITAS DE VENDAS E SERVIÇOS	5
31101	3.1.1.1.02.0001	VENDAS NO MERCADO INTERNO	6
31200 S	3.1.1.2	DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	4
31201 S	3.1.1.2.01	SIMPLES	5
31210	3.1.1.2.01.0009	SIMPLES	6
31250 S	3.1.1.2.02	DEVOLUÇÕES DE VENDAS E SERVIÇOS	5
31251	3.1.1.2.02.0001	DEVOLUÇÕES DE VENDAS E SERVIÇOS	6
40000 S	4	DESPESAS	1
40001 S	4.1	CUSTOS	2
40001 S	4.1.1	CUSTOS GERAIS	3
50000 S	4.1.1.2	CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS	4
50001 S	4.1.1.2.01	CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS	5
50003	4.1.1.2.01.0003	COMPRAS A VISTA	6
50008	4.1.1.2.01.0008	COMPRAS A VISTA	6
40002 S	4.2	DESPESAS	3
40003 S	4.2.2	DESPESAS OPERACIONAIS	3
43000 S	4.2.2.01	DESPESAS OPERACIONAIS	4
43001 S	4.2.2.2.01	DESPESAS OPERACIONAIS	5
43002	4.2.2.2.01.0002	DESPESAS OPERACIONAIS	6
43003	4.2.2.2.01.0003	HORAS EXTRAS	6
43004	4.2.2.2.01.0004	DESPESAS OPERACIONAIS	6
43005	4.2.2.2.01.0005	13º SALÁRIO	6
43006	4.2.2.2.01.0006	DESPESAS OPERACIONAIS	6
43011	4.2.2.2.01.0011	VALE TRANSPORTE	6
43012	4.2.2.2.01.0012	DESPESAS OPERACIONAIS	6
43018	4.2.2.2.01.0018	INSS	6
43019	4.2.2.2.01.0019	DESPESAS OPERACIONAIS	6
43027	4.2.2.2.01.0027	RESCISÕES CONTRATUAIS	6
43201 S	4.2.2.2.02	HONORÁRIOS	5
43201	4.2.2.2.02.0001	HONORÁRIOS	6
43301 S	4.2.2.2.03	SERVIÇOS DE TERCEIROS	5
43303	4.2.2.2.03.0003	SERVIÇOS PRESTADOS PESSOA JURÍDICA	6
43305	4.2.2.2.03.0005	CONDOMÍNIO E OUTROS	6
43501 S	4.2.2.2.05	SERVIÇOS DE TERCEIROS	5
43507	4.2.2.2.05.0007	ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLÓGICA	6
43509	4.2.2.2.05.0009	SERVIÇOS DE TERCEIROS	6
43516	4.2.2.2.05.0016	CONSULTORIA E ACESSORIA	6
43520	4.2.2.2.05.0020	SERVIÇOS DE TERCEIROS	6
43552	4.2.2.2.05.0052	MATERIAL DE ESCRITÓRIO	6
43553	4.2.2.2.05.0053	SERVIÇOS DE TERCEIROS	6
43597	4.2.2.2.05.0097	DESPESA COM SEGUROS	6
43599	4.2.2.2.05.0099	SERVIÇOS DE TERCEIROS	6
43600	4.2.2.2.05.0100	PROVIMENTO DE ACESSO A INTERNET	6
43601	4.2.2.2.05.0101	TRANSPORTE	6
43609	4.2.2.2.05.0109	BONIFICAÇÃO	6
43609	4.2.2.2.05.0109	DESPESAS OPERACIONAIS	6

Sistema licenciado para CONTÁBEIS CONTABILIDADE LTDA



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Este Livro foi protocolado sob o nº 26/2026.618-8 no dia 30/04/2026. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

PLANO DE CONTAS

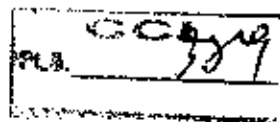
Código T	Classificação	Nome	Grav
44000 S	4.2.2	DESPESAS FINANCEIRAS	4
44001 S	4.2.2.401	FINANCEIRAS	5
44004 S	4.2.2.401.0001	INTERJURISDICCIONAIS	6
44012 S	4.2.2.401.0013	TARIFAS BANCARIAS	6
45000 S	4.2.2.5	DESPESAS TRIBUTARIAS	4
45001 S	4.2.2.5.01	DESPESAS TRIBUTARIAS	5
45008 S	4.2.2.5.01.0009	TAXAS DIVERSAS	6
45012 S	4.2.2.5.01.0013	IRPJ	6
45013 S	4.2.2.5.01.0014	TRUF-TFA-TPS	6
58900 S	5.1	TRANSFERENCIAS PARA APURACAO RESULTADOS	1
58910 S	5.1.1	TRANSFERENCIAS PARA APURACAO RESULTADOS	2
58911 S	5.1.1.1	TRANSFERENCIAS PARA APURACAO RESULTADOS	3
59000 S	5.1.1.1.01	EXERCICIOS ANTERIORES	6
59001 S	5.1.1.1.01.0001	EXERCICIOS ANTERIORES	6

WILLIAM DE JESUS DOS SANTOS
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF: 979.901.886-91

THEIAGO LUCAS DE ALMEIDA SANTOS
Reg. no CRC - MG sob o No. MG-089008/O-0
CPF: 014.410.486-50



Termo de Encerramento



Nome Empresarial:					
BELA VISTA TEXTIL LTDA					
NIRE:	3121377463-7	CNPJ:	30.824.284/0001-00	NIRE Anterior:	3181274261-9
Nome Anterior:					
WILLIAM DE JESUS DOS SANTOS 97980188691					
Município:	BELO HORIZONTE			UF:	MINAS GERAIS
Inscrição Estadual:			Inscrição Municipal:		

Finalidade:	DIARIO				
Número de ordem:	4	Data assinatura:	30/04/2026		
Quantidade de páginas:	116				
Período de escrituração					
Início:	02/01/2025		Fim:	31/12/2025	
Período de retificação:					
Início:			Fim:		

979.801.886-91	WILLIAM DE JESUS DOS SANTOS	Sócio/Administrador	
014.410.486-50	THIAGO LUCAS DE ALMEIDA SANTOS	Contador	08900500



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Este Livro foi protocolado sob o nº 28/286.616-8 no dia 30/04/2026. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.



Declaração de Informações Socioeconômicas e
Fiscais (DEFIS)

CC 390

Exercício: 2026

Ano Calendário: 2025

RECIBO DE ENTREGA

DECLARAÇÃO ORIGINAL

Período abrangido pela Declaração: 01/01/2025 a 31/12/2025

1. Informações do Contribuinte

Nome empresarial DELA VISTA TEXTIL LTDA	CNPJ da Matriz 30.824.284/0001-00
Data de Abertura no CNPJ 30/06/2018	Optante pelo Simples Nacional Sim
Regime de Apuração Competência	
CNPJ das Filiais Presentes Nesta Declaração Nenhuma	

2. Informações da Recepção da Declaração

Data e Horário da Transmissão da Declaração 27/03/2026 13:41:06
Número do Recibo 02.07.26086.0273750-0
Autenticação 30364.82083.42725.84389



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM
Governo do Estado de Minas Gerais
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

CCB 391

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, por mim conferido e autenticado sob o nº 99841697 em 06/05/2026. Assinado digitalmente por Maria Aparecida dos Santos. Para validação da Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portaiservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e a chave de segurança abaixo:

Número de Protocolo	Chave de Segurança
26/286.618-8	wwwb

Identificação da Empresa	
Nome Empresarial:	BELA VISTA TEXTIL LTDA
Nire:	3121377463-7
CNPJ:	30.824.284/0001-00
Município:	BELO HORIZONTE

Identificação do Livro Digital	
Espécie:	DIARIO
Número de Ordem:	4
Período de Escrituração:	02/01/2025 - 31/12/2025

Assinante(s)		
CPF	Nome	CRC
979.801.886-91	WILLIAM DE JESUS DOS SANTOS	
014.410.486-50	THIAGO LUCAS DE ALMEIDA SANTOS	069006800



Documento assinado eletronicamente por Maria Aparecida dos Santos, Servidor(a) Público(a), em 06/05/2026, às 16:29 conforme horário oficial de Brasília.

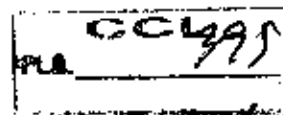
Belo Horizonte, quarta-feira, 06 de maio de 2026



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemg](https://portaiservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) informando o número do protocolo 26/286.618-8.



Serviço de Apoio às Mães e Crianças Emancipadas de Estado da Mãe-Cross



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Atestado de Capacidade Técnica - BELA VISTA TEXTIL LTDA- RP.0035.2024

O documento acima foi proposto para assinatura digital através da plataforma de assinaturas do SEBRAE. Para verificar a autenticidade das assinaturas clique neste link

<https://assinaturadigital.sebrae.com.br/verificadorassinaturas/#/search?codigo=00-B1-2B-38-C4-AB-85-7D-74-C5-3C-45-74-D5-BA-50-BB-F0-6D-7B> acesse o site

<https://assinaturadigital.sebrae.com.br/verificadorassinaturas/#/search> e digite o código abaixo:

CÓDIGO: 00-B1-2B-38-C4-AB-85-7D-74-C5-3C-45-74-D5-BA-50-BB-F0-6D-7B

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status é(são):

✓ **FERNANDO JOSE DE HOLANDA NEVES FILHO - 030.***.***-57 - 13/12/2024 15:24:49**

Status: Assinado Digitalmente

IP: 201.***.***.***1

✓ **LELIA ROCHA ABADIO BRUN - 474.***.***-68 - 16/12/2024 09:14:23**

Status: Assinado Digitalmente

IP: 201.***.***.***1



RECEBEREMOS DE BELA VISTA TEXTIL LTDA OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA AO LADO - DESTINATÁRIO
SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQ. EMPRESAS DO ESTADO - AV HISTORIADOR RUBENS DE MENDONÇA, 3999 - CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO - CUIABÁ -
MT - EMISSÃO 02-12-2024 - VALOR TOTAL: R\$ 362.753,82

DATA DE RECEBIMENTO IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

Série: 1

BELA VISTA TEXTIL LTDA



Madre Teresa de Calcuta, 91
São João Batista
Belo Horizonte
MG 308 (24) 28400-0100 31.520-085

DANFE

Documento auxiliar
da Nota Fiscal
Eletrônica

Saida: 1
Entrada: 1
FL 1 / 1
Nº: 352
Série: 1



CHAVE DE ACESSO

3124 1230 8242 8400 0100 5500 1000 0003 5215 5495 1930

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO

VENDA

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

131246335923836 02/12/2024 11:53:19

INSCRIÇÃO ESTADUAL
0032227400005

INSCRIÇÃO ESTADUAL SUB. TRIBUTÁRIA

CNPJ
30.824.284/0001-00

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL

SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQ. EMPRESAS DO ESTADO

CNPJ/CPF

03.534.450/0001-52

DATA DA EMISSÃO

02-12-2024

ENDEREÇO

AV HISTORIADOR RUBENS DE MENDONÇA, 3999

Bairro/Distrito

CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO

CEP

78.049-939

DATA DA ENTRADA/SAÍDA

02-12-2024

MUNICÍPIO

CUIABÁ

PHONE/FAX

UF

MT

INDICADOR IR

9-Não Contribuinte

INSCRIÇÃO ESTADUAL

HORA DA ENTRADA/SAÍDA

11:52:01

ATURA

NÚMERO

352

VALOR ORIGINAL

362.753,82

VALOR DO DESCONTO

0,00

VALOR LÍQUIDO

362.753,82

DUPLICATAS

Número	Vencimento	Valor	Número	Vencimento	Valor	Número	Vencimento	Valor	Número	Vencimento	Valor
001	01-01-2025	362.753,82	---	---	---	---	---	---	---	---	---

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DE ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. DE ICMS ST	VALOR DO ICMS ST	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	
0,00	0,00	0,00	0,00	362.753,82	
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESP. ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	362.753,82

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
	0 - Emitente				
ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
73	CXS E FARDOS			1420,000	

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

CÓD. PROD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CSOSN	CFOP	UNID.	QTD.	VLR.UNIT.	VLR. TOTAL	BC ICMS	VL ICMS	VL IPI	ALÍQUOTAS	ICMS	IPI
000545	TROFÉU	63053900	0102	6108	UN	1,0000	48,04	48,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
000545	TROFÉU	63053900	0102	6108	UN	32,0000	48,04	1.537,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00221	MEDALHA	63053900	0102	6108	UN	3.000,0000	9,80	29.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
002634	MEIA DE COMPRESSÃO	63053900	0102	6108	UN	3.000,0000	27,22	81.660,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
001726	SACOCHILA	63053900	0102	6108	UN	3.000,0000	14,01	42.030,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
003095	POCHETE FITNESS ESPORTIVA	63053900	0102	6108	UN	3.000,0000	28,42	85.260,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
000098	CAMISETA MANGA CURTA	63053900	0102	6108	UN	2.500,0000	38,99	97.475,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
001789	CAMISETA MANGA CURTA	63053900	0102	6108	UN	200,0000	38,99	7.798,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
001789	CAMISETA MANGA CURTA	63053900	0102	6108	UN	300,0000	38,99	11.697,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
000098	CAMISETA MANGA CURTA	63053900	0102	6108	UN	150,0000	38,99	5.848,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL. NÃO GERA DIREITO A CREDITO FISCAL DE IPI. ///
ESTE DOCUMENTO É REFERENTE AO FERRÃO ELETRÔNICO: 039/2024; ORDENAM. SERVIÇO Nº 01///
LOCAL DE ENTREGA: CENTRO DE EVENTOS DO PANTANAL, ENDEREÇO: AV. BERNARDO ANTONIO DE
OLIVEIRA NETO, S/N - SANTA MARTA, CUIABÁ - MT, 78041-903./// O PAGAMENTO DEVE SER
REALIZADO NA SEGUINTE CONTA: 001 - BANCO DO BRASIL/ AG: 1222-X/ CONTA CORRENTE:
60319-2. - Você pagou aproximadamente : R\$81909,82 de tributos federais R\$65295,69 de
tributos estaduais Fonte : IBSPT

RESERVADO AO FISCO



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CC 494
ms. 1
DATA

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 22/05/2026 10:50:50

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **IMPACTO CALCADOS LTDA**
CNPJ: **05.025.265/0001-68**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

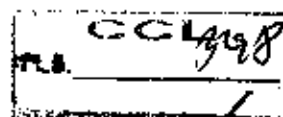
Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



CERTIDÃO NEGATIVA DE LICITANTES INIDÔNEOS

O Tribunal de Contas da União certifica, em 22/05/2026, que **MATEUS GUILHERME SANTOS NOGUEIRA**, CPF: **604.201.833-70**, **NÃO CONSTA** no **cadastro de responsáveis declarados inidôneos** para participar de licitação na Administração Pública.

i O que significa não constar nesse cadastro?

Significa que não há decisões do TCU que impeçam a pessoa de participar de licitações no âmbito da Administração Pública.

☰ O cadastro não inclui:

- Responsáveis ainda não notificados sobre a decisão;
- Decisões ainda não transitadas em julgado*; e
- Decisões anuladas ou suspensas pelo TCU ou pela Justiça.

⚖ Base legal:

Artigo 46 da Lei 8.443/1992 (Lei Orgânica do TCU)

*O trânsito em julgado marca uma decisão como não mais sujeita a recursos com efeitos suspensivos.



Certidão válida até **21/06/2026**

Quer confirmar os dados? Acesse <https://certidoes.apps.tcu.gov.br> com o código **QOYG20260522104312**

<https://portal.tcu.gov.br/carta-de-servicos/certidoes>

Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (22/05/2026 às 10:46) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 993.097.346-04.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre Inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgaoscandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6A10.5E52.1570.E618 no seguinte endereço: https://www.cni.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

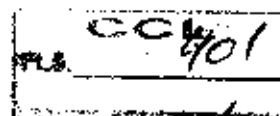
Certidão Negativa

Certifico que nesta data (22/05/2026 às 10:44) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 604.201.833-70.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacaodcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6A10.5DBF.112A.1471 no seguinte endereço: https://www.cni.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



CERTIDÃO NEGATIVA DE LICITANTES INIDÔNEOS

O Tribunal de Contas da União certifica, em 22/05/2026, que **ANDREY NOGUEIRA SILVEIRA**, CPF: **993.097.346-04**, **NÃO CONSTA** no **cadastro de responsáveis declarados inidôneos** para participar de licitação na Administração Pública.

O que significa não constar nesse cadastro?

Significa que não há decisões do TCU que impeçam a pessoa de participar de licitações no âmbito da Administração Pública.

O cadastro não inclui:

- Responsáveis ainda não notificados sobre a decisão;
- Decisões ainda não transitadas em julgado*; e
- Decisões anuladas ou suspensas pelo TCU ou pela Justiça.

Base legal:

Artigo 46 da Lei 8.443/1992 (Lei Orgânica do TCU)

*O trânsito em julgado marca uma decisão como não mais sujeita a recursos com efeitos suspensivos.



Certidão válida até **21/06/2026**

Quer confirmar os dados? Acesse <https://certidoes.apps.tcu.gov.br> com o código VEUV20260522104554

<https://portal.tcu.gov.br/carta-de-servicos/certidoes>

NOGUEIRA SILVEIRA

FLA.

403

DOC. IDENTIDADE / C.R.G. / U.
8642748 SSP MG

DT.
983.097.345-04 DATA NASCIMENTO
27/03/1978

FILIAÇÃO
JOSE NOGUEIRA
GONCALVES
ILEA SILVEIRA
GONCALVES

ESTADO
C

098010

VALIDADEZ
22/04/2031

1ª EMISSÃO
09/10/1997

ASSINATURA

100

DATA EMISSÃO
11/06/2021

ASSINATURA

5135236402
88044759043

MARANHÃO

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

**ALTERAÇÃO Nº 01 E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESARIAL
UNIPESSOAL IMPACTO CALÇADOS LTDA.**

Pelo presente instrumento particular de alteração, **ZENOBIA SOUSA PAULA**, Brasileira, solteira, empresária, portadora do RG nº 1587192-4 SSP/MA e CPF nº 106.624.803-68, nascida em 23/01/1952 na cidade de São Mateus do Maranhão-MA, residente e domiciliada a Rua Lino Machado nº 125, Bairro Piqui, São Mateus do Maranhão-MA, CEP 65.470-000, E

MATEUS GUILHERME SANTOS NOGUEIRA, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 24/02/1999 na cidade de Várzea da Palma-MG, portador do RG nº 037623392009-9 SESP-MA, e CPF nº 604.201.833-70, residente e domiciliado à Rua Projetada nº 11, quadra 180, Conjunto Novo Milênio I, Bairro São Sebastião, Codó-MA, CEP 65.400-000. Ambos sócios da EMPRESA **IMPACTO CALÇADOS LTDA**, com sede à Av. Antônio Pereira Aragão nº , Centro 1117 São Mateus do Maranhão-MA, CEP 65.470-000, com ato constitutivo registrado na JUCEMA sob nº 212.0132179-1, inscrita no CNPJ sob nº. 05.025.265/0001-68, resolvem por esse instrumento particular, de comum acordo alterar a sociedade mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Retira-se da sociedade **ZENOBIA SOUSA PAULA**, acima qualificada, a qual transfere R\$ 2.000,00 (dois mil reais), correspondente a 400 (quatrocentas) quotas, no valor de R\$ 5,00 (cinco reais) cada quota do capital social para o sócio **MATEUS GUILHERME SANTOS NOGUEIRA**, acima qualificado. A sócia **ZENOBIA SOUSA PAULA**, declara haver recebido o valor corresponde às quota do capital social, não havendo nada a reclamar.

COM A MODIFICAÇÃO ORA AJUSTADA, CONSOLIDA-SE O CONTRATO SOCIAL EXISTENTE, COM A SEGUINTE ESTRUTURA E REDAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA:

A sociedade gira sob nome empresarial de **IMPACTO CALÇADOS LTDA**, com sede e domicílio à Av. Antônio Pereira Aragão nº , Centro 1117 São Mateus do Maranhão-MA, CEP 65.470-000

CLÁUSULA SEGUNDA:

O capital social é de R\$ R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), dividido em 40.000 (quarenta mil) quotas no valor de R\$ 5,00 (cinco reais) cada quota, totalmente integralizado em moeda corrente do país.

CLÁUSULA TERCEIRA:

A sociedade possui como objeto social, os seguintes ramos de atividades:

- 4782-2/01 Comercio varejista de calçados;
- 4763-6/02 Comercio varejista de artigos esportivos;
- 4772-5/00 Comercio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal;
- 4781-4/00 Comercio varejista de artigos do vestuário e acessórios;
- 4782-2/02 Comercio varejista de artigos de viagem
- 4753-9/00 Comercio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo;
- 4754-7/01 Comercio varejista de móveis;
- 4789-0/07 Comercio varejista de equipamentos para escritório
- 4751-2/01 Comercio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
- 4752-1/00 Comercio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação

CCME
FLA. Página 2 de 4

**ALTERAÇÃO Nº 01 E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA
UNIPESSOAL IMPACTO CALÇADOS LTDA.**

4763-6/03 Comercio varejista de bicicletas e triciclos: Peças e acessórios
4711-3/02 Comercio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios – Supermercados;
4761-0/03 Comercio varejista de artigos de papelaria;
4763-6/01 Comercio varejista de brinquedos e artigos recreativos;
4721-1/03 Comercio varejista de laticínios e frios
4721-1/04 Comercio varejista de docas, balas, bombons e semelhante
4729-6/02 Comercio varejista de mercadorias em loja de conveniência
4755-5/01 Comercio varejista de tecidos
4755-5/03 Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho
8591-1/00 Ensino de esportes
9311-5/00 Gestão de instalações de esportes
9313-1/00 Atividades de condicionamento físico
9319-1/01 Produção e promoção de eventos esportivos
7490-1/05 Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artística
9319-1/99 Outras atividades não especificadas anteriormente (arbitro de jogos, mesários de jogos e praticas esportivas)
9001-9/06 Atividades de sonorização e de iluminação
8011-1/01 Atividades de vigilância e segurança privada
1412-6/01 Confeção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medidas
1412-6/02 Confeção sob medida de peças do vestuário, exceto roupas íntimas
1413-4/01 Confeção de roupas profissionais, exceto sob medida
1413-4/02 Confeção sob medida de roupas profissionais
4642-7/02 Comercio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho.
4759-8/99 Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente (artigos para habitação de vidro, cristal, porcelana, borracha, plástico, metal, madeira, painéis, louças, garrafas térmicas, escadas domésticas, escovas, vassouras, cabides)
4713-0/02 Lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines
4754-7/03 Comércio varejista de artigos de iluminação
2229-3/01 Fabricação de artefatos de material plástico para uso pessoal e doméstico
4755-5/02 Comercio varejista de artigos de armário

CLAUSULA QUARTA :

A sociedade iniciou suas atividades em 23/04/2002 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLAUSULA QUINTA :

A sociedade não possui filiais, podendo, entretanto criá-las a qualquer tempo, em qualquer parte do território nacional, se assim o desejar ou se fizer necessário.

CLAUSULA OITAVA:

O MATEUS GUILHERME SANTOS NOGUEIRA terá direito a uma retirada mensal, a título de pro labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CCV 486
FLA Página 3 de 4

**ALTERAÇÃO Nº 01 E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA
UNIPESSOAL IMPACTO CALÇADOS LTDA.**

CLAUSULA SEXTA:

A administração da sociedade será exercida por **ANDREY NOGUEIRA SILVEIRA** brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 27/03/1978 na cidade de Várzea da Palma-MG, portador do RG nº MG-8.642 SSP-MG e CPF nº 993.097.346-04, residente e domiciliado a Rua Projetada nº 11, quadra 180, Conjunto Novo Milênio I, Bairro São Sebastião, Codó-MA, CEP 65.400-000, o qual será apenas administrador da empresa e não sócio e representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

CLAUSULA SETIMA:

Ao término de cada exercício, em 31/12 o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, os lucros ou perdas apuradas na proporção de suas quotas.

CLAUSULA OITAVA:

O administrador da empresa declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLAUSULA NONA:

Fica eleito o foro de Codó para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por se achar em perfeito acordo em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, assina em 01, (uma) via de igual teor e forma.

São Mateus do Maranhão-MA., 06 de julho de 2023

ZENÓBIA SOUSA PAULA

Ex.Sócia

MATEUS GUILHERME SANTOS NOGUEIRA

Sócio

ANDREY NOGUEIRA SILVEIRA

Administrador



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa IMPACTO CALÇADOS LTDA consta assinado digitalmente por:

CPF/CNPJ	Nome
10662480368	ZENOBIA SOUSA PAULA
60420183370	MATEUS GUILHERME SANTOS NOGUEIRA
99309734604	ANDREY NOGUEIRA SILVEIRA

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 05/09/2023 11:35 COM N° 20230800024.
PROTOCOLO: 230800024 DE 04/09/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 33313168491. CNPJ DA SEDE: 08029245000148.
NIRE: 31201321791. COM REGISTRO EM REGISTRO EM: 05/09/2023.
IMPACTO CALÇADOS LTDA

CARLOS ANDRÉ DE MOURA PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafuill.mg.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade por respectivos portais,
informando seus respectivos códigos de verificação

CC 408

FACIL

Governo do Estado do Maranhão
Secretaria de Estado de Indústria e comércio - SEINC
Junta Comercial do Estado do Maranhão

FACIL GOVERNO DO MARANHÃO

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Fotocópia de Processo

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são válidas na data da sua expedição.

Nome Empresarial: IMPACTO CALÇADOS LTDA		Protocolo: MAC2202357778	
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada			
NIRE:	CNPJ:	Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada	Último Arquivamento Número:
21201321791	05025285006158		Data: 18/12/2022
Arquivamentos solicitados:			
Número	Data	At:	
20171124763	02/10/2017	ALTERAÇÃO	
20020057014	19/12/2003	ALTERAÇÃO	
20020125515	23/04/2002	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA - EMPRESA EM CONSTITUIÇÃO	
21101275134	25/04/2002	INSCRIÇÃO	

Esta certidão foi emitida pela Junta Comercial em 20/12/2022, às 15:04:50 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código 13QFNPD8.



MAC2202357778

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
Secretário Geral